



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de março de 2021

Edição 52

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 25.890, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Renomeia Cargos de Direção Superior - CDS, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no âmbito do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1° Os Cargos de Direção Superior - CDS, destinados à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, previstos no Anexo II, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ter a seguinte renomeação:

I - de Coordenador de Infraestrutura e Cidades para Coordenador de Investimento e Comércio Exterior de Rondônia - Invest RO, o cargo renomeado corresponderá ao mesmo valor do CDS anterior; e

II - de Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção para Gerente de Micro e Pequenas Empresas - CMPE, o cargo renomeado corresponderá ao mesmo valor do CDS anterior.

Parágrafo único. A renomeação do cargo não irá acarretar em aumento de despesas, pois se trata de mera reorganização interna.

Art. 2° Os ocupantes dos cargos CDS, dispostos no art. 1°, serão exonerados, havendo nova nomeação, mediante solicitação da referida Superintendência.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Protocolo 0014747069

DECRETO N° 25.862, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Acresce dispositivos ao Anexo Único do Decreto n° 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam acrescentadas ao Anexo Único do Decreto n° 24.051, de 12 de julho de 2019, que "Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto n° 23.260, de 11 de outubro de 2018.", as empresas relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

Relação de empresas excluídas do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ ICMS- RO	ENDEREÇO	CIDADE
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/ 0002-00	12397 59	ROD. BR. 364, KM 6,5 - CIDADE JARDIM	PORTO VELHO
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/ 0004-63	14814 79	AV. CELSO MAZZUTI, 8067, LOTE 01, Q. 93 SETOR 06 - JARDIM ARAUCARIA	VILHENA
ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	FILIAL	02.377.798/ 0009-78	51241 07	AV. TRANSCONTINENTAL, 2158, BAIRRO PRIMAVERA	JI-PARANÁ

Protocolo 0015382217

DECRETO Nº 25.864, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020, que "Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

I - Gestor de Análise Fiscal:

a) Titular: Héverton Almeida de Andrade, Assessor do Gabinete, matrícula nº 300169269; e

b) Substituto: Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300148957.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015584476

DECRETO Nº 25.863, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o parágrafo único do art. 2º:

"Art. 2º

Parágrafo único. O ato que conceder o regime especial estabelecerá as normas a serem observadas pelo contribuinte." (NR)

II - o art. 3º:

"Art. 3º Caberá ao Coordenador-Geral da Receita Estadual decidir sobre os pedidos de regimes especiais, bem como delegar a outras autoridades, em situações determinadas, essa atribuição." (NR)

III - o **caput**, os incisos I, V e VI e os §§ 1º, 2º e 3º, todos do art. 4º:

"Art. 4º Para os regimes especiais de tributação celebrados no âmbito da CRE, além de outras exigências previstas em ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual, deverá o contribuinte:

I - entregar mensalmente os arquivos eletrônicos com registros fiscais EFD ICMS/IPI observando a forma e prazo estabelecidos na legislação tributária;

.....

V - não possuir débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; e

VI - não apresentar pendência não atendida ou indeferida de notificação do sistema FISCONFORME ou do DET.

§ 1º O regime especial de tributação terá validade indeterminada a partir da data de assinatura do Coordenador-Geral da Receita Estadual podendo, a critério do fisco, ser celebrado por prazo determinado e será restrito às áreas indicadas em seu texto.

§ 2º Ao contribuinte signatário será fornecido comprovante do Ato firmado, para exibição quando solicitado.

§ 3º Na hipótese do regime especial de tributação ser por prazo determinado, a renovação poderá ser feita a critério do Fisco." (NR)

IV - o **caput** e o inciso II do parágrafo único, ambos do art. 5º:

"Art. 5º O pedido de concessão de regime especial será registrado por meio de acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no site eletrônico da SEFIN na internet, fazendo-se uso da senha pessoal e será apresentado à unidade de atendimento de circunscrição do interessado e conterà, além de outros requisitos fixados pela CRE: (Convênio AE 09/72, art. 1º)

.....

Parágrafo único.

.....

II - cópia do ato concessivo e dos modelos e sistemas aprovados, relativamente aos quais pretenda a extensão do tratamento neste Estado, quando se tratar de estabelecimento situado em Rondônia, que tenha obtido concessão de regime especial em outra Unidade da Federação;

....." (NR)

V - o **caput** do art. 7º:

"Art. 7º Apreciado o pedido, será dada ciência da decisão ao interessado. (Convênio AE 09/72, art. 1º, parágrafo único)

....." (NR)

VI - o **caput** e o § 1º do art. 10:

"Art. 10. Compete ao Coordenador-Geral da Receita Estadual a concessão de regime especial de tributação, cabendo o exame prévio do pedido e a emissão de parecer conclusivo à repartição fiscal indicada no ato que o instituiu.

.....

§ 1º O prazo para emissão do parecer será de até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do processo ou da sua devolução, em caso de diligência.

....." (NR)

VII - o **caput** do art. 11:

"Art. 11. Os regimes especiais serão controlados e acompanhados pela repartição fiscal indicada no ato que o instituir, por meio do SITAFE, painéis BI - **Business Intelligence**, FISCONFORME ou outra solução tecnológica desenvolvida pela SEFIN.

....." (NR)

VIII - o inciso I e os §§ 1º e 2º do art. 12:

"Art. 12

I - quando deixar de atender o disposto nos incisos I, V, VI e VII do art. 4º;

.....

§ 1º As suspensões previstas poderão ser realizadas automaticamente por sistemas informatizados.

§ 2º A suspensão de regime especial em função das disposições do inciso I do **caput**, será processada no dia seguinte ao do vencimento do prazo determinado pelo Fisco ou previsto na legislação.

....." (NR)

IX - o art. 13:

"Art. 13. Os detentores de regimes especiais suspensos não poderão usufruir do benefício a ele atrelado enquanto perdurar a suspensão e deverão observar as normas aplicáveis às operações que promoverem sem a incidência do benefício." (NR);

X - o **caput** do art. 14:

"Art. 14. Cessados os motivos da suspensão, dentro do prazo previsto, o regime especial será reativado no dia em que a repartição fiscal competente tomar conhecimento da regularização.

....." (NR)

XI - o **caput** e o parágrafo único do art. 16:

"Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados:

Parágrafo único. O cancelamento em razão do disposto no inciso II será realizado independentemente de notificação." (NR)

XII - o art. 21:

"Art. 21. A repartição fiscal competente juntará ao processo o comprovante da ciência do deferimento e o encaminhará para arquivamento." (NR)

XIII - o parágrafo único do art. 23:

"Art. 23.

Parágrafo único. A averbação consistirá em decisão da autoridade competente prevista no **caput** do art. 10 deste Anexo." (NR)

XIV - o art. 24:

"Art. 24. O pedido de averbação de regime especial obedecerá aos mesmos procedimentos previstos neste Capítulo, exceto em relação a taxa de serviço que será de 1 (uma) UPF/RO." (NR)

XV - o art. 27:

"Art. 27. Do ato que indeferir o pedido ou determinar a suspensão ou cancelamento do regime especial caberá pedido de reconsideração sem efeito suspensivo ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, desde que devidamente fundamentado em relação as razões do indeferimento, suspensão ou cancelamento. (Convênio AE 09/72, art. 8º, inciso I)" (NR)

XVI - o **caput** e seu inciso I, o inciso I do § 3º e o § 4º, todos do art. 31:

"Art. 31. A concessão dos regimes especiais de que trata este Capítulo é condicionada à verificação preliminar, além das disposições contidas no art. 4º, de que o contribuinte interessado:

I - esteja em efetiva atividade há mais de 2 (dois) anos;

.....

§ 3º

I - se tratar de interessado que possua outro estabelecimento, situado em Rondônia, que cumprir aquelas condições;

.....

§ 4º Quando o interessado se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I ou II do § 3º, além dos documentos exigidos ao próprio interessado, deverá apresentar as condições de que trata o art. 4º referente ao estabelecimento supridor das condições, sediado neste ou em outro Estado, conforme o caso.

....." (NR)

XVII - o inciso III do art. 39:

"Art. 39

.....

III - garantia real, exclusivamente na modalidade de hipoteca; e

....." (NR)

XVIII - o art. 41:

"Art. 41. Até que o beneficiário do regime especial cumpra todas as condições enumeradas no art. 31 deste Anexo, a garantia apresentada deverá ser renovada com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, sendo a nova garantia apresentada em unidade de atendimento de circunscrição do beneficiário, que a remeterá à Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC para análise e inclusão de seus dados no SITAFE." (NR)

XIX - o parágrafo único do art. 44:

"Art. 44.

.....

Parágrafo único. Enquanto a garantia hipotecária não for aceita e registrada no SITAFE, o regime especial permanecerá na situação suspenso, podendo ser cancelado, observado o disposto nos artigos 16 a 18." (NR)

XX - o art. 45:

"Art. 45. Será exigida garantia real, exclusivamente na modalidade de hipoteca, conforme previsto no inciso III do art. 39, em valor suficiente para cobertura do crédito tributário parcelado por beneficiários detentores de regime especial de que trata esta Parte, a partir do 2º (segundo) parcelamento, quando existir parcelamento anterior em andamento." (NR);

XXI - o parágrafo único do art. 48:

"Art. 48.

.....

Parágrafo único. Os regimes especiais de controle elencados nos incisos I, II e III não se aplicam aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional." (NR)

XXII - o art. 53:

"Art. 53. O regime especial de dilação de prazo que trata o inciso III do art. 48, consiste na prorrogação, para o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, do prazo para pagamento, em conta gráfica, do imposto devido por estabelecimento prestador de serviço de transporte de cargas rodoviário ou por navegação interior." (NR);

XXIII - o **caput** e o § 2º do art. 55:

"Art. 55. O regime especial de depositário que trata o inciso IV do art. 48, tem a finalidade de permitir que o estabelecimento que possua no rol de atividades a prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas assuma a condição de depositário de mercadorias destinadas a terceiros, assumindo a responsabilidade pelo imposto sobre elas incidente.

.....

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, consideram-se estabelecimentos da mesma empresa aqueles com o mesmo CNPJ Raiz, ou seja, com os primeiros 8 (oito) dígitos do CNPJ coincidentes." (NR)

XXIV - o art. 60:

"Art. 60. O imposto devido, pela entrada no Estado, das mercadorias indicadas no art. 59, será lançado na conta corrente de seus destinatários, com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias contados da data de emissão da listagem de que trata aquele artigo." (NR)

XXV - o § 1º do art. 61:

"Art. 61.

§ 1º Mediante solicitação do destinatário, a unidade de atendimento de circunscrição do contribuinte excluirá a responsabilidade do beneficiário e autorizará a entrega das mercadorias enquadradas no art. 4º do Anexo VII deste Regulamento, emitindo o respectivo Termo de Liberação.

....." (NR)

XXVI - o art. 62:

"Art. 62.O beneficiário somente poderá entregar aos respectivos destinatários as mercadorias pelas quais não mais seja responsável, nos termos do **caput** do art. 61."

(NR)

XXVII - o § 2º do art. 66:

"Art. 66....."

.....

§ 2ºEm qualquer caso, ao interessado será dada ciência, pessoal ou via DET, da resposta à impugnação por ele formulada." (NR)

Art. 2ºAcréscce dispositivos ao Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, com as seguintes redações:

I - os incisos VII, VIII, IX e Xe os §§ 4º ao 13, todos ao artigo 4º:

"Art. 4º"

.....

VII - entregar mensalmente o PGDAS-D no caso de optante pelo Simples Nacional;

VIII - não constar no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, inclusive seus sócios, titulares e administradores;

IX - efetuar o pagamento da taxa de serviço de regime especial; e

X - estar com a vistoria do estabelecimento a que se destina o regime especial, devidamente registrada no SITAFE, nos termos do art. 139 deste Regulamento.

.....

§ 4ºO disposto nos incisos V a VIII do **caput** também se aplica a empresa diversa da solicitante na qual por si, seus sócios, titulares e administradores tenham participação.

§ 5ºAs condições previstas nos incisos I, V a IX do **caput** serão verificadas no momento da protocolização do processo na unidade de atendimento da circunscrição do interessado e, caso seja verificada alguma pendência, o contribuinte será notificado a regularizar no prazo de até 30 (trinta) dias para que possa ser dado prosseguimento ao processo.

§ 6ºNão sendo regularizada a pendência no prazo estabelecido no § 5º, o pedido será arquivado.

§ 7ºApós a vistoria, e estando todos os requisitos atendidos, o processo será encaminhado de acordo com a competência estatuída para análise e emissão de parecer que serão submetidos à decisão da Autoridade Competente.

§ 8ºEm qualquer fase do processo em que se verificar pendência em relação aos requisitos para a concessão de regime especial será o contribuinte notificado a regularizar-se e, o não atendimento ensejará arquivamento do processo.

§ 9ºO regime especial concedido terá sua validade comprovada por meio da consulta pública à REDESIM, emitida no sítio eletrônico da SEFIN na internet.

§ 10.O pedido de renovação da vigência do regime especial com prazo determinado, deverá, preferencialmente, ser protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

§ 11.Prorrogar-se-á a data de vencimento do regime especial a ser renovado, enquanto pendente de decisão.

§ 12.No caso de deferimento do processo de renovação da vigência do regime especial, o prazo prorrogado nos termos do § 11 será considerado ao tempo restante, de forma que não supere o prazo de 12 (doze) meses.

§ 13.A não protocolização do pedido de renovação, até a data de vencimento de sua vigência, implicará na não renovação do regime especial." (NR)

II - o inciso VII ao art. 12:

"Art. 12....."

.....

VII - outro motivo previsto na legislação possa ensejar a suspensão do ato.

....." (NR)

III - os §§ 1º e 2º ao art. 13:

"Art. 13"

§ 1ºO Ato de suspensão surtirá efeitos a partir da assinatura do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

§ 2ºAo Ato de Suspensão será dada ciência ao interessado." (NR)

IV - os incisos I, II, III e IV e o § 2º ao art. 16, numerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 16....."

I - quando deixar de atender ao disposto nos incisos VIII do art. 4º;

II - não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

III - por outras irregularidades previstas na legislação que possa ensejar o cancelamento; e

IV - a pedido do contribuinte.

.....

§ 2ºO cancelamento em razão do disposto no inciso IV decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que tenha havido manifestação do Fisco, considerar-se-á extinto." (NR)

V - o parágrafo único ao art. 21:

"Art. 21....."

Parágrafo único.Os processos com Caução/Garantia ficarão arquivados na GITEC."(NR)

VI - o § 7º ao art. 31:

"Art. 31....."

.....

§ 7ºO tempo de atividade previsto no inciso I do **caput** será de 6 (seis) meses, quando se tratar de pedido para a concessão do regime especial de depositário de mercadorias destinadas a terceiros, de que trata o inciso IV do art. 48 deste Anexo." (NR)

VII - os §§ 2º e 3º ao art. 39, numerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 39....."

.....

§ 2ºQuando previstas no inciso I e II, a instituição financeira garantidora deverá ter unidade estabelecida ou representação no estado de Rondônia, autorizada a receber intimações e a satisfazer a garantia oferecida.

§ 3ºQuando previstas no inciso III, o imóvel deverá estar localizado no estado de Rondônia." (NR)

Art. 3ºFicam revogados os dispositivos adiante enumerados do Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018:

I - os artigos 6º, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 46 e 46-A;

II - os incisos II, III e IV do art. 4º;

III - o inciso III do parágrafo único do art. 5º;

IV - os §§ 1º e 2º do art. 7º;

V - os incisos I e II do art. 10;

VI - o parágrafo único do art. 11;

VII - os incisos V e VI do art. 12;

VIII - os incisos III, IV, V, VI e o § 6º, todos do art. 31; e

IX - o § 1º do art. 32.

Art. 4º Passam a vigorar com prazo indeterminado, os termos de acordos vigentes, celebrados com prazo de 12 (doze) meses, previstos nos regimes especiais tratados na Parte 2 do Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - em relação ao art. 4º, a partir de 1º de janeiro de 2021.

II - em relação aos demais dispositivos, aplicando-se aos processos de pedidos de regimes especiais novos e de renovações do prazo de vigência, pendentes de decisão, a partir da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0015654695

DECRETO Nº 25.895, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.219, de 9 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 25.219, de 9 de julho de 2020, que "Regulamenta o serviço noturno no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAU.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º
....."

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto deste artigo:

....." (NR)

Art. 2º Acresce os incisos I e II ao parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 25.219, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 4º
....."

I - os servidores do Quadro Federal que se encontram exercendo suas atividades junto à SESAU e que se enquadram nos convênios entre a União e o estado de Rondônia; e

II - os servidores contratados temporariamente, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015782919

DECRETO Nº 25.882, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os estagiários, abaixo relacionados, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

I - Leandro Inácio da Silva Barbosa, a contar de 3 de novembro de 2020;

II - Marcos Gabriel Nascimento Araújo, a contar de 1º de janeiro de 2021;

III - André Luís Coutinho Cruso, a contar de 4 de janeiro de 2021;

IV - Yasmin Tielen de Araújo Fonseca, a contar de 5 de janeiro de 2021; e

V - Beatriz Madalena Otero Miguel de Araújo, a contar de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração de cada candidato.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015789723

DECRETO Nº 25.879, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, para cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados em Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, executado pela FUNRIO, regido pelo Edital nº 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 225, de 1º de dezembro de 2017, homologado através do Edital nº 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 76, de 25 de abril de 2018, retificado através do Edital nº 20/2019/SEGEP-GCP, externado no DOE nº 025, de 7 de fevereiro de 2019, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 758/14, de 02 de janeiro de 2014, bem como o Edital de Ampliação de Vagas nº 54/2019/SEGEP, de 10 de abril de 2019, apregoado no DOE nº 067, de 11 de abril de 2019, retificado por meio do Edital nº 55/2019/SEGEP-GCP, revisto por intermédio do Edital nº 57/2019/SEGEP-GCP, ambos de 11 de abril de 2019, veiculados no DOE nº 068, de 12 de abril de 2019, considerando os termos do Processo SEI nº 0007.186348/2018-52, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, (se os candidatos nomeados não forem cadastrados deverão apresentar Declaração de não cadastrados);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, caso ocupem, deverão apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, original e 2 (duas) fotocópias (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto no Edital);

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - Comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - Declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte;

XXII - Declaração dos candidatos de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no ato de posse do cargo.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeitos as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
133449	EDUARDO DALMASO BARBOSA	Porto Velho	AC	73,3	17º
143643	TIAGO GARCIA ARAUJO	Porto Velho	AC	73,2	18º
135002	DANIELE CASTRO FERREIRA	Porto Velho	AC	73,1	19º
142104	SÉRGIO MENDES DE SÁ	Porto Velho	AC	72,7	20º

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA - CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
149782	ALEXANDRE GOMES FELICIO	Porto Velho	AC	81,5	22º

Protocolo 0015852456

DECRETO Nº 25.871, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Tenente da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100037558, GILMAR INÁCIO DE SOUZA cedido para exercer função de natureza policial-militar, à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

DECRETO Nº 25.872, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial militar junto à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100049551, ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA;

II - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100049991, JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PAIXÃO;

III - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100064927, SELMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA; e

IV - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062632, CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos ficarão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015992964

DECRETO Nº 25.873, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100056176, FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontra-se adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015994457

DECRETO Nº 25.878, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor OZIEL EVANGELISTA DE PAULA, agente de polícia, Segunda Classe, matrícula nº 300061258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, incurso nas sanções do § 2º do art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, em consonância com o inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 76, de 27 de março de 1993.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** deste artigo observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo, junto ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 031/2019-CPPAD/COR/PC/RO, iniciado em 3 de outubro de 2019, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE nº 193/2020/PGE-PCDS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016022147

DECRETO Nº 25.861, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Delega competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos Federais e Municipais e revoga o Decreto nº 24.437, de 7 de novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores lotados na Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para representarem o estado de Rondônia junto aos Órgãos Públicos Federais e Municipais, autorizando-os a procederem contatos necessários, bem como requererem Demonstrativos e Certidões de Débitos com a finalidade de acompanhar a adimplência dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do estado de Rondônia, conforme segue:

I - Titular: LUCAS BENEVENUTO GONÇALES, matrícula nº 300165912, Assessor Técnico;

II - Suplentes:

a) DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS, matrícula nº 300169000, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais;

b) FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, matrícula nº 300148957, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

c) LEANDRO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 300149573, Contador; e

d) ROSILENE LOCKS GRECO, matrícula nº 300108936, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.437, de 7 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016060595

DECRETO Nº 25.893, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Acresce dispositivos ao Decreto nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º-A ao Decreto nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, que "Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Superintendência Estadual de Licitações e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Compete ao pregoeiro o exercício de funções de condução do procedimento de licitação, incluindo a elaboração de edital, recebimento de propostas, lances, análise de sua aceitabilidade, classificação, habilitação, dentre outras atinentes a natureza do cargo.

Parágrafo único. O exercício da função de Pregoeiro depende de ato administrativo próprio emanado pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, devendo ser exercido, preferencialmente, por servidor público efetivo, que demonstre conduta ilibada para exercício da função." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente do Estado de Compras e Licitações

Protocolo 0016078305

DECRETO Nº 25.886, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor GABRIEL CARLOS MACHADO NETO do cargo de Analista da Procuradoria - Processual, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a partir de 10 de março de 2021, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, e homologado pelo Edital de Concurso Público, propalado no DOE nº 144, de 23 de junho de 2016, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a datar de 10 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016098308

DECRETO Nº 25.880, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, realizado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, regido pelo Edital nº 001/IPERON, de 27 de setembro de 2017, homologado pelo Edital nº 22/IPERON, de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 95, de 23 de maio de 2018, de acordo com os Autos do Processo nº 01-1320.00929-0000/2016, em conformidade com os quantitativos de vagas previstos nas Leis Complementares nº 746, de 16 de dezembro de 2013, nº 849, de 14 de dezembro de 2015 e nº 952, de 21 de setembro de 2017, bem como considerando os termos contidos nos Autos do Processos SEInº 0016.185499/2018-84, e em consonância com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar na Equipe de Pessoal/GARH/DAF/IPERON, prédio sede do IPERON, Av. Sete de Setembro nº 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76.804-141, os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que estão quites com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional

Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de não cadastrados, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certidão de Reservista para os candidatos do sexo masculino, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público, com firma reconhecida em cartório, e, caso ocupem, deverão apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Certificação ou Diploma de Escolaridade devidamente reconhecido por Órgão Oficial, de acordo com o constante no Anexo IV - Descrição de Carreira dos cargos efetivos da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, com redação da Lei Complementar nº 952, de 21 de setembro de 2017, (não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em consonância com o previsto no Edital nº 001/IPERON), original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em cartório;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos do estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciados ou parte, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelos próprios candidatos, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeitos as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO
CARGO/CARREIRA: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA / ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome completo	Nota Final
2ª	153.370-3	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ	85,05

CARGO/CARREIRA: ANALISTA EM PREVIDÊNCIA / AUDITOR

Classificação	Inscrição	Nome completo	Nota Final
15ª	154.170-6	STELA POLTRONIERI GUERRA	76,50

Protocolo 0016128373

DECRETONº 25.865, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga Cedências de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse policial-militar, junto à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, concordante com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100077744, DÁRIO SOUZA SILVA; e

II - Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095463, MARCELA DA SILVA SOUZA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de calamidade pública, policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Policiais Militares continuarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Praças permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º, do art. 45, da Lei nº 4.302, 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

DECRETO N° 25.881, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital n° 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 2783, de 16 de setembro de 2015, homologado pelo DOE n° 114, de 23 de junho de 2016, e de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n° 767, de 4 de abril de 2014, bem como os Editais de Ampliação de Vagas n° 004/2017, propalado no DOE n° 128, de 11 de julho de 2017, n° 008/2017, externado no DOE n° 21, de 1º de fevereiro de 2018, retificado pelo Edital n° 011/2018, exposto no DOE n° 51, de 19 de março de 2018 e no Edital n° 021/2018, e divulgado no DOE n° 189, de 16 de outubro de 2018, considerando os termos do Processo SEI n° 0020.067038/2020-86, e em conformidade com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de não cadastrados), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, original e 1 (uma) fotocópia;

X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada, 1 (uma) fotocópia;

XI - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XII - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupem, deverão apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício deles, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções, 1 (uma) via original;

XIII - Diploma de conclusão de nível médio ou superior, devidamente registrado, dependendo do cargo almejado, fornecido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e comprovado por meio de apresentação de original e 1 (uma) fotocópia do respectivo documento, para o Posto pretendido;

XIV - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, 1 (uma) via;

XV - declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, 1 (uma) via original;

XVI - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 1 (uma) via;

XVII - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XX - comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua, 1 (uma) fotocópia;

XXI - 1 (uma) fotografia 3x4;

XXII - Certidão dos Cartórios de Distribuição Criminal das Justiças Federal e Estadual, das Comarcas e Sessões Judiciárias das localidades em que os candidatos tenham residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;

XXIII - Certidão Negativa expedida pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, 1 (uma) via;

XXIV - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes) 1 (uma) via original;

XXV - Certidão de Exercício com declaração positiva ou negativa de aplicação de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de os candidatos serem ocupantes ou terem ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original e 1 (uma) fotocópia;

XXVI - Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho, autenticada em cartório, 1 (uma) via;

XXVII - Certidão comprobatória de não possuírem condenação em Órgão de classe, em relação ao exercício profissional, 1 (uma) original e 1 (uma) fotocópia; e

XXVIII - caso os nomes dos candidatos tenham sofrido alterações, eles deverão declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através do documento oficial, 1 (uma) original.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeitos as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Procuradoria-Geral do Estado proceder à nomeação de candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PROCURADORIA - PROCESSUAL - RONDÔNIA

Candidato	Classificação	Inscrição
RANIERY APARECIDO DE LIMA	65º	618019849
MARCIO PEREIRA DA CRUZ	66º	618011361
DANIELE DEMICIO DE ARAUJO	67º	618015540

TÉCNICO DA PROCURADORIA - SEM ESPECIALIDADE - RONDÔNIA

Candidato	Classificação	Inscrição
ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO	99º	618004948

Protocolo 0016193394

DECRETO Nº 25.884, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera a estagiária VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração da estagiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016203301

DECRETO Nº 25.885, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonera os estagiários, abaixo relacionados, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

I - WILBER ALARCON BORGES, a contar de 28 de janeiro de 2021;

II - NATÁLIA COSTA COELHO, a contar de 1 de fevereiro de 2021;

III - LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, a contar de 2 de fevereiro de 2021;

IV - ALINE GAZZOLA, a contar de 19 de fevereiro de 2021;

V - ANA CLARA SILVA FOLADOR, a contar de 19 de fevereiro de 2021;

VI - THAIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, a partir de 28 de fevereiro de 2021;

VII - LERIANO CARVALHO DA SILVA, a partir de 3 de março de 2021; e

VIII - NORIEH LESSA SOARES DIAS, a partir de 4 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração de cada estagiário supracitado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016227609

DECRETO Nº 25.883, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Estagiária de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera a estagiária LETÍCIA SALES PANTOJA, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração da estagiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016230940

DECRETO Nº 25.876, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Aluno Oficial Auxiliar do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0206-0, GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA revertido ao Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 1º de janeiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o parágrafo único do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças Polícia Militar do Estado de Rondônia - (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI/CBMRO, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016250242

DECRETO Nº 25.866, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088608, ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA para exercer função de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Cabo continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Praça permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Policial Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º, do art. 45, da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016269823

DECRETO Nº 25.892, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia - CETERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia - CETERO, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 4.690, de 9 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 25.192, de 2 de julho de 2020, bem como em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio 2018 e a Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE RONDÔNIA - CETERO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO E DE SUA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Rondônia - CETERO, tem como finalidade estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e geração de renda no estado de Rondônia, observando os critérios, determinações e competências estabelecidos na Lei Federal nº 13.667, de 2018 e na Resolução nº 831, de 2019.

Art. 2º Ao CETERO compete:

I - deliberar sobre a Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com as deliberações em âmbito nacional sobre o respectivo assunto;

II - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE, a ser encaminhado pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, conforme as normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT, assim como pelo Ministério da Economia e pela Coordenação Nacional do SINE;

IV - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual, bem como a prestação de contas anual, apresentados pela SEDI, para fins de comprovação da execução das ações relativas à utilização dos recursos advindos do Fundo Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - FETERO;

V - a promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho, inclusive nas questões relativas à saúde e segurança;

VI - a análise das tendências do sistema produtivo, dos seus reflexos em relação à necessidade da criação de postos de trabalho e do perfil da demanda de mão de obra;

VII - a proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda;

VIII - a articulação com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas, com o objetivo de obter subsídios destinados à elaboração dos planos e programas anuais ou plurianuais de estudos do mercado de trabalho e da formação para o trabalho e cidadania;

IX - a sugestão de medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

X - o acompanhamento das ações voltadas à capacitação de mão de obra e aperfeiçoamento profissional, assim como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

XI - a apreciação de celebração de convênios ou dos contratos que permitam que órgãos públicos ou entidades privadas realizarem qualificação ou reciclagem de trabalhadores desempregados;

XII - a avaliação prévia de propostas de órgãos estaduais a serem encaminhadas ao Governo Federal ou a organismos internacionais para obtenção de recursos direcionados à capacitação do trabalho e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao apoio para o funcionamento do mercado de trabalho e à geração de emprego e renda, de forma a assegurar coerência e compatibilidade entre si;

XIII - a prestação de apoio técnico, quando solicitado às deliberações do Conselho Nacional do Trabalho - CNT;

XIV - o acompanhamento da aplicação de recursos financeiros destinados aos programas da área do trabalho na SEDI, responsável pela política estadual, neste campo de atuação;

XV - a aprovação do Regimento Interno, observando os critérios e determinações disciplinadas pelo CODEFAT e pela Resolução nº 831, de 2019, concernente ao funcionamento dos Conselhos;

XVI - a homologação do Regimento Interno dos Conselhos ou Comissões Municipais equivalentes; e

XVII - o cumprimento das determinações e recomendações constantes das normas citadas no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CETERO é composto por 9 (nove) membros, sendo 1 (um) representante de cada órgão e entidade, da seguinte forma:

I - pelo Poder Público:

a) Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

b) Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI; e

c) Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia - SRTRO.

II - pelos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia - SITTRAR;

b) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia - STICCERO; e

c) Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de Rondônia - SECHS/RO;

III - pelos Empregadores:

a) Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO;

b) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia -FECOMÉRCIO/RO; e

c) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON.

§ 1º Para cada membro titular haverá 1 (um) membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade, qual substituirá aquele nas ausências e impedimentos.

§ 2º A indicação dos suplentes obedecerá aos critérios estabelecidos para os respectivos titulares.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, dos Trabalhadores e Empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 4º Ao Governo do Estado e à Superintendência Regional do Trabalho - SRTR, cabe indicar os seus representantes.

§ 5º O mandato de cada membro será de 4 (quatro) anos, sendo permitido 1 (uma) recondução.

§ 6º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do CETERO serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

§ 7º O ato de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros; a situação de titularidade ou suplência; a indicação do segmento por eles representados e; o respectivo período de vigência do mandato.

§ 8º A função dos membros do CETERO não será remunerada, sendo considerado relevante o serviço prestado ao Estado.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros tem caráter institucional, facultando às respectivas entidades e órgãos às suas substituições.

§ 1º A substituição do Conselheiro deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião subsequente, ao Presidente do Conselho, que a encaminhará para designação.

§ 2º Na hipótese de substituição de Conselheiro titular ou suplente com mandato em curso, o substituto completará o prazo remanescente, a partir da publicação de designação.

§ 3º Em caso de renúncia de entidade integrante da bancada de Trabalhadores ou de Empregados, a paridade será mantida com a indicação de entidade em comum acordo entre as entidades remanescentes da bancada respectiva, considerando critérios de relevante expressão representativa.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO, POSSE E COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, eleitas bianualmente por maioria absoluta de votos de seus membros, será exercida em sistema de rodízio entre as representações do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá em reunião ordinária do Conselho, no mês de fevereiro, sendo os eleitos empossados nesta mesma reunião, para um período de mandato com início em 1º de março, com duração de 2 (dois) anos.

§ 2º O resultado da eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizado mediante edição de Ato Normativo do Colegiado, publicado no DIOF.

§ 3º Em havendo ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar a eleição de novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade de atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 5º No caso de vacância da Vice-Presidência, caberá ao Colegiado realizar a eleição de novo Vice-Presidente, para completar o mandato do antecessor, levando em consideração o que preconiza o § 4º deste artigo.

§ 6º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 7º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 13 deste Decreto.

§ 8º A primeira eleição, ocorreu no ano de 2020, sendo a exceção do que preconiza o § 1º deste artigo, em virtude da instauração do CETERO.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, assim como orientar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - requisitar, junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, assim como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;

VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) da sua realização;

VIII - decidir isoladamente, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado e, sujeitando-se à homologação deste, que deverá ocorrer na primeira reunião subsequente.

IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as demais normas atinentes à matéria.

CAPÍTULO IV

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º Para a convocação extraordinária, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário Executivo a adoção das providências necessárias à convocação das reuniões extraordinárias, que se realizarão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir do ato da convocação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão perante a hipótese a que se refere o inciso VII do art. 6º, diante da necessidade de se tratar de matéria inadiável, analisando o que estabelece o dispositivo sobredito.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho realizar-se-ão em dia, hora e local a serem marcadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da reunião ordinária, a Ata da reunião que precedeu, a pauta e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art. 9º As deliberações deverão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da Imprensa Oficial local, se houver, e no sítio oficial local, na internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva, para efeitos de consulta, bem como deverão ser disponibilizadas no sítio oficial local.

Art. 10. Será facultado a qualquer Conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho, com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra-pauta nas reuniões ordinárias em realização, com a aprovação do plenário, considerando a relevância e a urgência dos assuntos.

Art. 11. As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não governamentais e de instituições financeiras, com direito somente à voz.

Parágrafo único. O direito ao voto restringe-se aos membros titulares ou, na sua ausência, aos seus respectivos suplentes.

Art. 12. Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria presente na pauta, situação na qual o assunto retornará à mesma na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 13. A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomada das providências cabíveis, podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular, como do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental de seus substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do Conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substituí-lo.

CAPÍTULO V

DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 14. A SEDI, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativo necessário para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou estados.

Art. 15. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 16. O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Parágrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I

Da Competência

Art. 17. A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, cabendo a ela a realização das tarefas técnico-administrativas, voltadas ao bom funcionamento do Colegiado.

Parágrafo único. O Secretário Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre os servidores do órgão gestor local, cujo ato deverá ser publicado no Diário Oficial.

Art. 18. Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - expedir ato de convocação para a reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar, em meio eletrônico, as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII - sistematizar dados e informações, assim como promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VIII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Seção II

Das Atribuições do Secretário Executivo

Art. 19. Ao Secretário Executivo compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, como também com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, as informações e os documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar, por meio do SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VII

DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20. Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda; saúde e segurança no trabalho; trabalhadores rurais volantes; mediação em negociações trabalhistas; piso salarial regional; exploração do trabalho infantil e trabalho escravo; formação sócio-política; desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, 1 (um) membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá 1 (um) coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, bem

como um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto; o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas; os objetivos a serem atingidos; o prazo e; a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria de Estado responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

Art. 21. O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, na condição de instância superior, prestará assessoramento à implantação, qualificação e acompanhamento dos Conselhos Municipais e Intermunicipais do Trabalho, os quais serão constituídos em conformidade com as diretrizes, estrutura, composição e dinâmica de funcionamento do Conselho Estadual e suas orientações, assim como as orientações da Resolução nº 831, de 2019, do CODEFAT.

Art. 22. Os Conselhos do Trabalho poderão ser instituídos no âmbito municipal e/ou intermunicipal.

Art. 23. Cabe ao Governo Municipal as providências formais para a constituição e instalação dos Conselhos.

§ 1º A Secretaria Executiva Municipal receberá o apoio e o suporte administrativo necessário para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento dos Conselhos, por intermédio do órgão gestor local da política pública do trabalho.

§ 2º Os Conselhos Municipais e Intermunicipais do Trabalho estarão vinculados ao órgão gestor local responsável pela Política do Trabalho, de quem receberá o necessário apoio técnico e administrativo para o seu funcionamento.

§ 3º Quando se tratar de Conselho Intermunicipal, a Secretaria Executiva do Conselho deverá ser escolhida dentre os municípios participantes, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 24. O Conselho Estadual do Trabalho, na qualidade de instância superior no âmbito estadual, homologará o Regimento Interno dos Conselhos Municipais e Intermunicipais do Trabalho, de acordo com a Lei nº 4.690 de 9 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A atribuição do CETERO, a que se refere o **caput** deste artigo, não se aplica aos municípios que, por força do art. 5º da Resolução nº 560, de 28 de novembro de 2007, assumirem a gestão plena do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, ficando tal atribuição a cargo do CODEFAT.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica e será necessária a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Protocolo 0016280978

DECRETO Nº 25.887, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Procurador-Geral do Estado de Rondônia a designar Procurador do Estado para exercício no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com alíneas "a" e "b" do inciso VI do artigo 84 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Estado autorizado a designar, conforme art. 7º e inciso I do art. 172 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, Procurador do Estado para o exercício de suas funções no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ/RO.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia deverá fornecer ao Procurador do Estado toda a infraestrutura física e tecnológica para o exercício de suas atividades, bem como servidores e estagiários de assessoria em quantitativo adequado ao exercício de suas funções.

§ 2º A unidade de execução será designada como Procuradoria-Geral do Estado junto ao Tribunal de Justiça, desde que não contrarie a lei orgânica daquela Corte.

Art. 2º As atribuições serão definidas pelo ato de designação, observadas as funções precípua do cargo, na forma do art. 132 da Constituição Federal do art. 104 da Constituição do Estado e da Lei Complementar nº 620, de 2011, não importando em interrupção de exercício, nem de estágio probatório.

Parágrafo único. Aplica-se ao Procurador designado, no tocante à remuneração, o regime jurídico da cedência com ônus para o Poder Executivo, fazendo jus a todas as vantagens do cargo efetivo previstas na legislação.

Art. 3º O exercício das funções de forma descentralizada será regulamentado por ato do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, respeitados os Princípios da Eficiência, Descentralização e da Separação dos Poderes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016281869

DECRETO Nº 25.896, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095450, LUCAS APONTES ANDRADE para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, concordante com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial e grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado encontra-se adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016304760

DECRETO Nº 25.897, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100090219, ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, concordante com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial e grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar continua agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Praça permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Soldado encontra-se adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016305063

DECRETO Nº 25.889, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, considerando os termos constantes no Processo SEI nº 0030.065910/2018-18, e em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam semefeitos as nomeações dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
839011235	Luis Marcelo Vieira Melo	120	56°

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
839001128	Felippe Moraes Soares	124	54°
839008669	Diego Muzuco Baylão	124	55°
839012013	Fabio Henrique da Cruz Corpa	124	56°

Protocolo 0016311975

DECRETO Nº 25.867, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095376, ILGNER FIUZA RODRIGUES revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 2 de fevereiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Policial Militar encontrar-se-á classificado no 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM, no município de Ji-Paraná, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 2 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016319549

DECRETO Nº 25.891, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, e revoga o Decreto nº 24.381 de 21 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, conforme preconiza o art. 7º da Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011, bem como o art. 62 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os membros abaixo relacionados:

I - Sérgio Gonçalves da Silva, Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, como Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP;

II - José Gonçalves da Silva Júnior, Secretário-Chefe da Casa Civil;

III - Beatriz Basílio Mendes, Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV - Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário de Estado de Finanças;

V - Maxwell Mota de Andrade, Procurador-Geral do Estado;

VI - Fernando Rodrigues Máximo, Secretário de Estado da Saúde;

VII - José Abrantes Alves de Aquino, Assessor Técnico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

VIII - Cássio Bruno Castro Souza, Procurador de Estado.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.381, de 21 de outubro de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP e revoga o Decreto nº 23.264, de 11 de outubro de 2018".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 22 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016341890

DECRETO Nº 25.868, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100076335, RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 18 de janeiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Policial Militar ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 18 de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016371526

DECRETO Nº 25.877, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Reverte Praça do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 200004082, JORGE SOARES FEITOZA JÚNIOR revertido ao Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 16 de fevereiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 16 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016379919

DECRETO Nº 25.894, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Institui e nomeia membros para compor o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com a finalidade de elaboração e implementação da Estratégia Estadual para avaliação e acompanhamento dos assuntos referentes à Saúde Prisional, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O disposto no **caput** está em conformidade com o art. 19 da Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que "Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Grupo Condutor da PNAISP, os indicados por meio de titulares dos órgãos ou entidades a que estejam vinculados, os representantes abaixo relacionados:

I - WENDER SÁTIRO MORAIS DE MENDONÇA - titular e HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA - suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

II - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA - titular e KARINA GERHARDT SILVA BIANCO - suplente, representantes da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS; e

III - JOSÉ ÁGUIA AZUL MARTINHO DE MEDEIROS - titular e CRISTINA MABEL DO NASCIMENTO - suplente, representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS.

§ 1º Os membros do Grupo Condutor da PNAISP, indicados na forma do **caput** serão designados por ato do Governador do Estado.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo Condutor da PNAISP, representantes de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, de Organizações não governamentais, bem como especialistas, com a finalidade de subsidiar este Grupo, através de dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3º O Grupo Condutor terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes do SUS e dos sistemas prisionais em cada fase de implantação e implementação da PNAISP;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação e implementação da PNAISP, no Estado e no Distrito Federal;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de implantação e implementação da PNAISP; e

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da PNAISP.

Art. 3º A participação efetiva dos membros no Grupo Condutor da PNAISP, não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016381372

DECRETO Nº 25.888, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Analista de Planejamento e Finanças, no município de Porto Velho, inscrição nº 818028448, classificação 13ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, regido pelo Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017, homologado através do Edital nº 055/GCP/SEGEF, de 16 de março de 2018, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, bem como considerando os termos contidos nos Autos do Processo SEI nº 0035.455179/2020-93 e em consonância com o estabelecido no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **Ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público, em hipótese positiva, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

XI - declaração, emitida pela própria candidata, informando se exerce atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital nº 147/GCP/SEGEF, de 31 de julho de 2017;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
XVII - comprovante de residência;
XVIII - 1(uma) fotografia 3x4;
XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;
XXII - declaração da candidata quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e
XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.
Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Art. 4º Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximo classificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, na hipótese das vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016402274

DECRETO Nº 25.869, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100090633, ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094932, RENAN FELINI.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 22 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016437890

DECRETO Nº 25.870, DE 9 MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082284, KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 22 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016443673

DECRETO Nº 25.875, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094966, SAMIRA RODRIGUES PEREIRA revertida ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 22 de fevereiro de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, junto à Casa Militar, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º A Policial Militar encontrar-se-á classificada no Batalhão de Policiamento de Fronteiras e Divisas - BPFron, no distrito de Nova Mutum, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 22 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016455710

DECRETO Nº 25.874, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021, conforme inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068038, CLEITON LOPES BARBOSA; e

II - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069446, JOEL GAMA DO NASCIMENTO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, durante o período de suas cedências, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, consoante com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016518396

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de março de 2021 publicado no diário oficial nº.49 de 8 de março de 2021 que exonerou, a partir de 9 de março de 2021, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016646567

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016658470

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658577

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658733

Decreto de 09 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 46 de 4 de março de 2021, que exonerou a partir de 8 de março de 2021, CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 8 de Março de 2021	a partir de 16 de Março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658725

Decreto de 09 de março de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 3 de março de 2021, publicado no diário oficial nº 46 de 4 de março de 2021, que nomeou a partir de 8 de março de 2021, AMAURI BENEDITO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 8 de Março de 2021	a partir de 16 de Março de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658784

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de março de 2021, SABRINA MARCIA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado - 3ª Categoria, do PA - Triunfo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659898

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de março de 2021, MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016660169

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2021, MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658304

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2021, FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658273

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2021, JESICA CRISTINA MATHIAS LABAJOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658063

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2021, ADRIANA LIMA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Comunicação Setorial III, da Superintendência Estadual de Comunicação .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658978

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de março de 2021, LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Técnico da Governadoria, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658412

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 25 de fevereiro de 2021, os efeitos do decreto do dia 11 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.010 de 16 de janeiro de 2019, que nomeou, MARCIA VARGAS LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Regras de Negócio, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude de falecimento da mesma.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658716

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Conformidade de Pagamento I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016658814

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Conformidade de Pagamento I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659072

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de fevereiro de 2021, ALINE ALMEIDA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659329

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, GABRIELA DE LIMA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659502

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2021, ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COELHO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659740

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2021, HERALDO DUARTE VIANA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016659619

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2021, ANTONIO ARAUJO DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016660032

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, IVANILDO ARAUJO FERNANDES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300140169, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016660212

PGE

Portaria nº 257 de 05 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença óbito de 8 (oito) dias à servidora **MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA**, matrícula 300169818, ocupante do cargo de Assessor I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 16.02.2021 a 23.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016603219

Portaria nº 267 de 09 de março de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, a partir de **05.03.2021**, a servidora **AMAISA APARECIDA SERRATE IGLESIAS** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Corregedoria desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016643154

Portaria nº 266 de 09 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a partir de **05.03.2021**, a servidora **ALINNE ASSIS DE OZEDA** ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Assessoria de Comunicação/Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016643102

Portaria nº 259 de 08 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **05.03.2021**, a estagiária **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Patrimônio Imobiliário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016636236

Portaria nº 268 de 09 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **12.02.2021**, a estagiária **ANA PAULA PEDRAL PAVANATTO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Vilhena.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016654837

Portaria nº 269 de 09 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **02.03.2021**, a estagiária **MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Contrato e Convênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016657418

Portaria nº 258 de 08 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **05.03.2021**, a estagiária de direito **KESIA RIBEIRO DA SENSÃO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria de Ativos Financeiros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0016619161

Portaria nº 197 de 01 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 11, XXIV, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Procuradores Estáveis da PGE/RO, com base no Art. 60, da LC. 20, de 20 de junho de 2011.

PRESIDENTE: APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

MEMBRO: LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO

MEMBRO: EVANIR ANTÔNIO DE BORBA

MEMBRO: LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016473764

Portaria nº 262 de 09 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51/ 0020.484875/2019-32, e o que consta no Memorando 13 nos autos do processo 0020.098416/2021-54;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula nº 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 20.03.2021, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016642291

CGE

Portaria nº 46 de 04 de março de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, e considerando Memorando Memorando nº 9/2021/CGE-ASTIPC (0016432099),

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a contar de 08/02/2021, o servidor Dheimison Rizo Pereira da Conceição, matrícula 300159198 para atuar como Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Membros da Comissão:

Edna Miguel Tavares, matrícula nº 300109100;

Vanessa Trindade de Melo, matrícula nº 300020214.

Art. 2º - REVOGA, a contar de 08/02/2021 a Portaria nº 85 de 23 de abril de 2020, publicada no DOE nº 80 de 28/04/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0016563539

SUGESP

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016624747 a viagem do servidor **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, Secretário de Estado da SESDEC, lotado(a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de março de 2021 a 18 de março de 2021, com a finalidade de participar de reuniões juntamente com o Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia nos seguintes Órgãos/autoridades: Comandante da Força Nacional de Segurança Pública, Coordenadoria Geral de Fronteira da Secretaria Operações Integradas, Secretário adjunto de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, Adjunto da Inspeção Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - IGPM e General Heleno, Chefe do gabinete de Segurança Institucional - GSI da Presidência da República, com ênfase para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016641520

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

AUTORIZAR conforme solicitação 0016600899 a viagem do servidor Coronel PM RE **ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**, Comandante- Geral da Polícia Militar lotado(a) no Gabinete do Comandante Geral da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO**, à cidade de **BRASÍLIA/DF**, no período de 15 de março de 2021 a 18 de março de 2021, com a finalidade de participar de reuniões com os respectivos chefes das pastas, de forma individual de assuntos de relevância para a Polícia Militar do Estado de Rondônia: Comandante da Força Nacional de Segurança Pública, Coordenador geral de Fronteira da Secretaria Operações Integradas, Secretário adjunto de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, Adjunto da Inspeção Geral das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares - IGPM e General Heleno, Chefe do gabinete de Segurança Institucional - GSI da Presidência da República, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016639930

Decreto de 09 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,**R E S O L V E:**

CONVALIDAR conforme solicitação 0016636944 a viagem do Major PM **RENATO ACACIO CANHONI SUFFI**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade de **SÃO PAULO/SP**, no período de 07 de março de 2021 a 26 de março de 2021, com a finalidade de frequentar o curso de especialização profissional de gerenciamento de crises promovido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016640763

SEGEp

Portaria nº 1774 de 09 de março de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante no Memorando 248 (0016566472), que consta no autos do processo n. 0031.175128/2020-11;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria n.6228/2020/SEGEp/NDVS/26/6/2020, publicado no DOE n.124 de 29.6.2020, que marcou o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMON DE SOUSA ALVES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300093978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

Onde se lê: 30.11.2020 a 29.12.2020;**Leia-se: 1.12.2020 a 30.12.2020;**

Porto Velho - RO, 9.3.2021

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0016650585

EDITAL Nº 3/2021/SEGEp-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a servidora **LIRETE ROCHA CHAVES CESAR**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n.º 300038916, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia-SESAU/RO, lotada em Porto Velho, que no dia 09/03/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 016/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria n.º. 1720 de 08 de março de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF n.º. 51 de 09/03/2021, página 39, conforme consta no Processo SEI n.º. 0031.100654/2021-16. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **16/03/2021 às 09 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGEp a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, n.º. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1.º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0016661728

Portaria nº 1761 de 09 de março de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012032391, bem como, o Memorando de Lotação ID-0013022492, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.235666/2020-11;

Considerando os termos da Portaria n. 131, de 9/7/2020, publicada no DOU n. 131, Seção 2, de 10/7/2020, página 19 ID- 0016638681;

RESOLVE:

CESSAR,a pedido, com efeitos retroativos a 9/7/2020, os termos da Portaria n. 11218/GBP/GAB/SEAD, de 3/1/2013, publicada no DOE-RO n. 2137, DE 16/1/2013,página 13, que Concedeu Afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91 da da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO nº 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANTONIA MARIA RAMOS**, ocupante do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300009892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 9 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0016638642

Portaria nº 1717 de 08 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0016610914, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.329425/2018-17;

RESOLVE:

CESSAR,os termos da Portaria n. 8515/2018/SEGE-GBP, de 11/12/2018, publicada no DOE-RO n. 230 de 17/12/2018, página 70, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JANETE DUARTE FONSECA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300028107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 8 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadualde Gestão de Pessoas

Protocolo 0016610935

Portaria nº 1716 de 06 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012294241, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.259237/2020-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **JOSÉ ESTEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300008650, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016607328

Portaria nº 1715 de 06 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013462523, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.359737/2020-70;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **NUBIA PAES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300018714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016607209

Portaria nº 1672 de 04 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7560840, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.371470/2019-55;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **SILVETE QUEIROZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300007872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016575177

Portaria nº 1668 de 04 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014153761, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.414459/2020-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **CLOTILDE CLARA SALESSE CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300015752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016573516

Portaria nº 1662 de 04 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014355299, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0059.431778/2020-43;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **LUZIA DE LIMA CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300011761, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016562906

Portaria nº 1661 de 04 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013408279, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.355346/2020-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JOÃO DIMAS DA SILVA**, ocupante do cargo Médico Legista, matrícula n. 300017756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 4 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016560522

Portaria nº 1642 de 03 de março de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014703955, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.461569/2020-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **VANDINÉIA BINDI DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300019276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016550410

Portaria nº 1641 de 03 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0013328582, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.348664/2020-91;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **EVACI MARIA MOREIRA TAVARES SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300014491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de março de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016550007

EDITAL Nº 4/2021/SEGE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor GLEDSON CHAVES PEREIRA, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: 300117510, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação de Rondônia-SEDUC/RO, lotado na CRE/SEDUC/Ariquemes/RO, que no dia 09/03/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 020/PAD-S/SEDUC/2021, conforme Portaria nº. 1754 de 08 de março de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 51 de 09/03/2021, página 40, conforme consta no Processo SEI nº 0031.101488/2021-67. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **16/03/2021 às 11 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGE a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0016663581

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 18.7.2019, que **Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **ERICA MOREIRA MENDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053465, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Onde se lê: **a contar de 1º de janeiro de 2019**,

Leia-se: **a contar de 1º de abril de 2019**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016554636

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

noProcesso n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **ERICA MOREIRA MENDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053465, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016554766

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.280814/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ERICA MOREIRA MENDES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300053465, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016556531

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.402519/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **SUELI SANTANA MAGALHAES**, Professor Classe C, matrícula n. 300019848, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016554538

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.078335/2021-17,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de março de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, Professor Classe C, matrícula n. 300027658, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016554875

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta

noProcesso n. 0041.053523/2021-13,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VINÍCIUS DANTAS SILVEIRA**, Economista, cadastro n. 9709, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016555432

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.044783/2021-19,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 1.3.2021, que **Aceitou a Cedência**, a partir de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, Contador, matrícula n. 3141-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis.

Onde se lê: para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**

Leia-se: para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016585541

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.044783/2021-19,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 1.3.2021, que **Aceitou a Cedência**, a partir de 1º de março de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, Contador, matrícula n. 3141-1.

Onde se lê: **pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc**

Leia-se: **pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016588484

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.212383/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – Sepog**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JAKELINE OLIVEIRA COSTA**, Contador, matrícula 300136201, contador, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016554496

Portaria nº 1771 de 09 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.054893/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **3.5.2021**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **SILVANA ESTEDILE LINHARES**, Professor Classe C, matrícula n. 300061026, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016645703

Portaria nº 1770 de 09 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0020.097523/2021-65,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 1.2.2021, a **Gratificação de Atividade Específica - GAE**, o servidor **FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula n. 300016155, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016645300

Portaria nº 1769 de 09 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0031.088243/2021-37,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA**, matrícula n. 300042397, em substituição ao servidor **NEUDES CAMPOS LIMA**, matrícula n. 300144971, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, nos impedimentos e ausências legais.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016644125

Portaria nº 1773 de 09 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0030.502810/2020-09,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 14.12.2020, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico com base no Art. 17, § 2º inciso I, da LC n. 868/2016, regulamentada pelo Decreto n. 23.379/2018, ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148632, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016649141

EXTRATO

Porto Velho/RO, 09 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 250/2019/SEDUC-GLOT, de 10/1/2019 (SEI 0029.453942/2018-14), bem como conforme consta o Processo n. 0031.102522/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1762 de 09 de março de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0016639036

EXTRATO

Porto Velho/RO, 9 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 9677/2018/SESAU-CRH, de 3.8.2018, (0050.261614/2018-16), bem como conforme consta o Processo n. 0031.103198/2021-58,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1772, de 9 de março de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0016651282

Portaria nº 1768 de 09 de março de 2021

Porto Velho, 9 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 1713 de 05 de março de 2021, do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/PAD-S/SEDUC/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E.n. 50, pág. 12, em 8 de março de 2021, para:

ONDE SE LÊ:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD-S/SEDUC/2021007/PAD/SEDUC/2020. (...)

LEIA-SE:

(...) Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD-S/SEDUC/2021. (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Protocolo 0016643315

Portaria nº 1775 de 09 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Requerimento (0016565184), que consta no autos do processo n. 0031.096498/2021-73;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA CLAUDIA DE ARRUDA**, Chefe de Cartório, matrícula 300155762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **21.7.2021 a 30.7.2021**, referente ao exercício de **2021**, concernente aos 10 (dez) dias, a qual fica transferida para fruição no período de **12.4.2021 a 21.4.2021**.

Porto Velho - RO, 9.3.2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0016651265

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.101/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0038.342400/2019-81. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para a realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas, climatizadores, arranjos de flores naturais, conjunto de mesas e cadeiras, telão de led e outros) para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista pedido de IMPUGNAÇÃO o qual não foi respondido em tem hábil pela secretaria requisitante. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 09 de março de 2021

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0016655385

AVISO

DE JULGAMENTO DE INTENÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.125329/2019-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender a AGEVISA-RO pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº **131 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 05 de novembro de 2020**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, a intenção de recurso interposto tempestivamente pela empresa **FBX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**.

DA PREGOEIRA: (...) opina pelo recebimento do pedido ora formulado, **considerando-o IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão exarada na Ata do **Pregão Eletrônico nº 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO** do dia 21/12/2020, que **Habilitou** a empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Acolho o Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (0016277706 e 0016403967), pelas razões de seu fundamento, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento do Pregoeiro.

DECIDO:

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **FBX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA PREDIAL LTDA**, mantendo classificada e habilitada a empresa **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/KAPPA."

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: supel.kappa@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min. Porto Velho/RO, 09 de Março de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta KAPPA/SUPEL/RO

Mat 300145454

Protocolo 0016658539

Portaria nº 32 de 08 de março de 2021

Aprova Fluxograma de Processos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 8.978, de 31 de janeiro de 2000, fundamentando-se no Art. 65, V e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Art. 1º do Decreto Estadual Nº 8.978/2000.

Considerando as competências previstas na Lei Complementar n. 965, de 2015 no Art. 4º que dispõe que no âmbito da Administração Direta, os atos de gestão relativos à implementação das políticas públicas setoriais são de competência das respectivas Secretarias de Estado, observados os parâmetros e as diretrizes governamentais e os critérios técnicoinstitucionais de cada política;

Considerando a tramitação de processo que trata do Regimento Interno desta Superintendência, que é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, expediente apto a regulamentar o funcionamento e procedimentos internos do órgão, visando o cumprimento de sua função pública regularmente instituída;

Considerando a necessidade de otimização na tramitação dos processos em que tramitam os procedimentos de licitação,

RESOLVE:

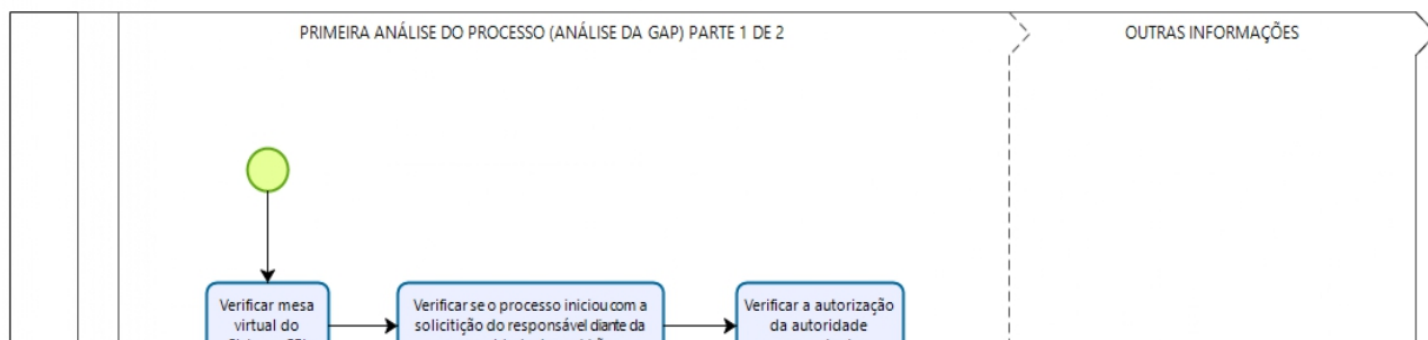
Art. 1º Aprovar o fluxograma de processos da Superintendência Estadual de Compras e licitações constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O expediente a que se refere o *caput*, cuja finalidade atua nos atos de organização interna da Superintendência, deve ser observado por todos os servidores no desempenho de suas funções, de modo que as adequações na tramitação serão acatadas pelo Superintendente, ouvidos os proponentes e a assessoria de gabinete.

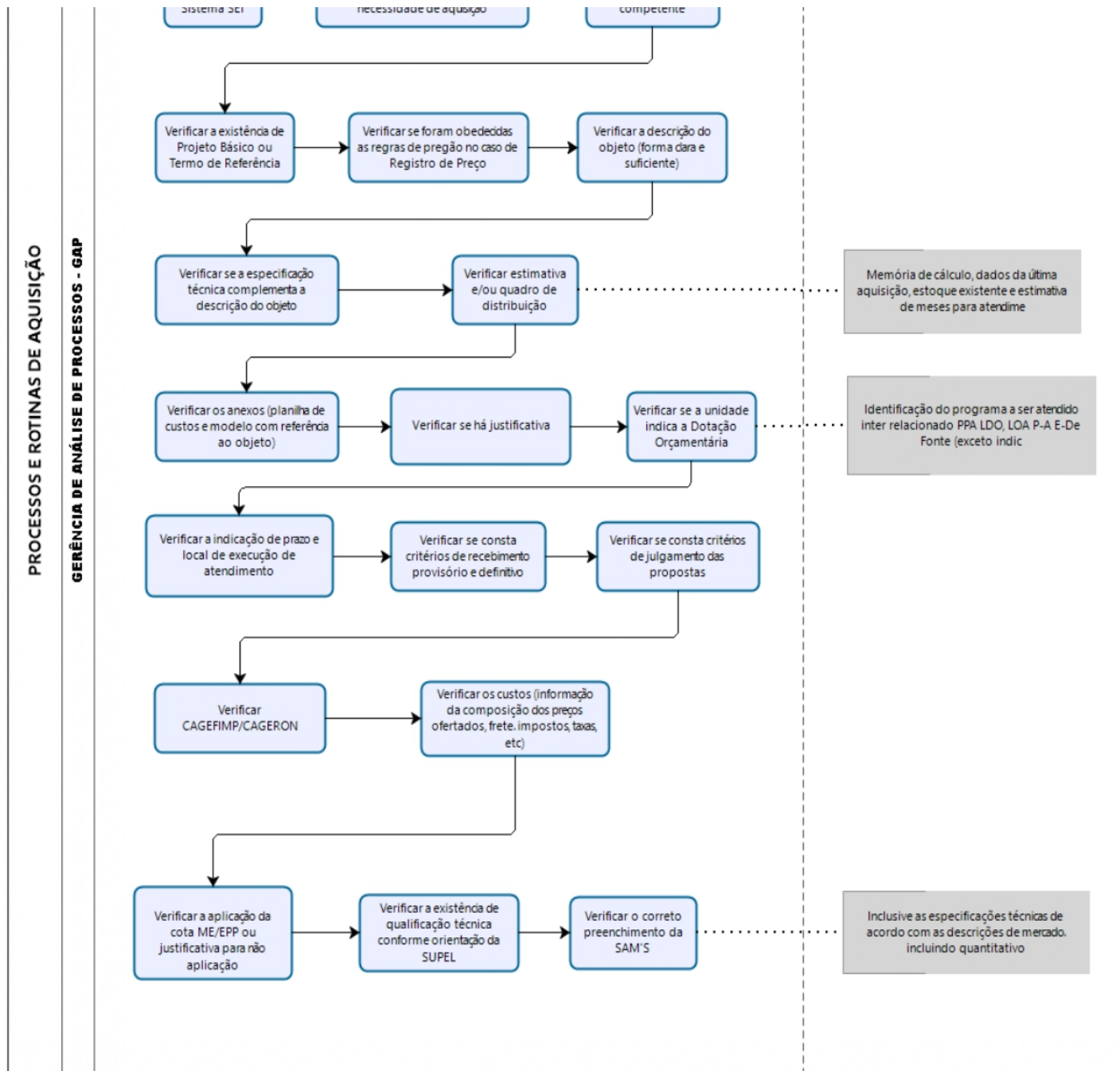
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

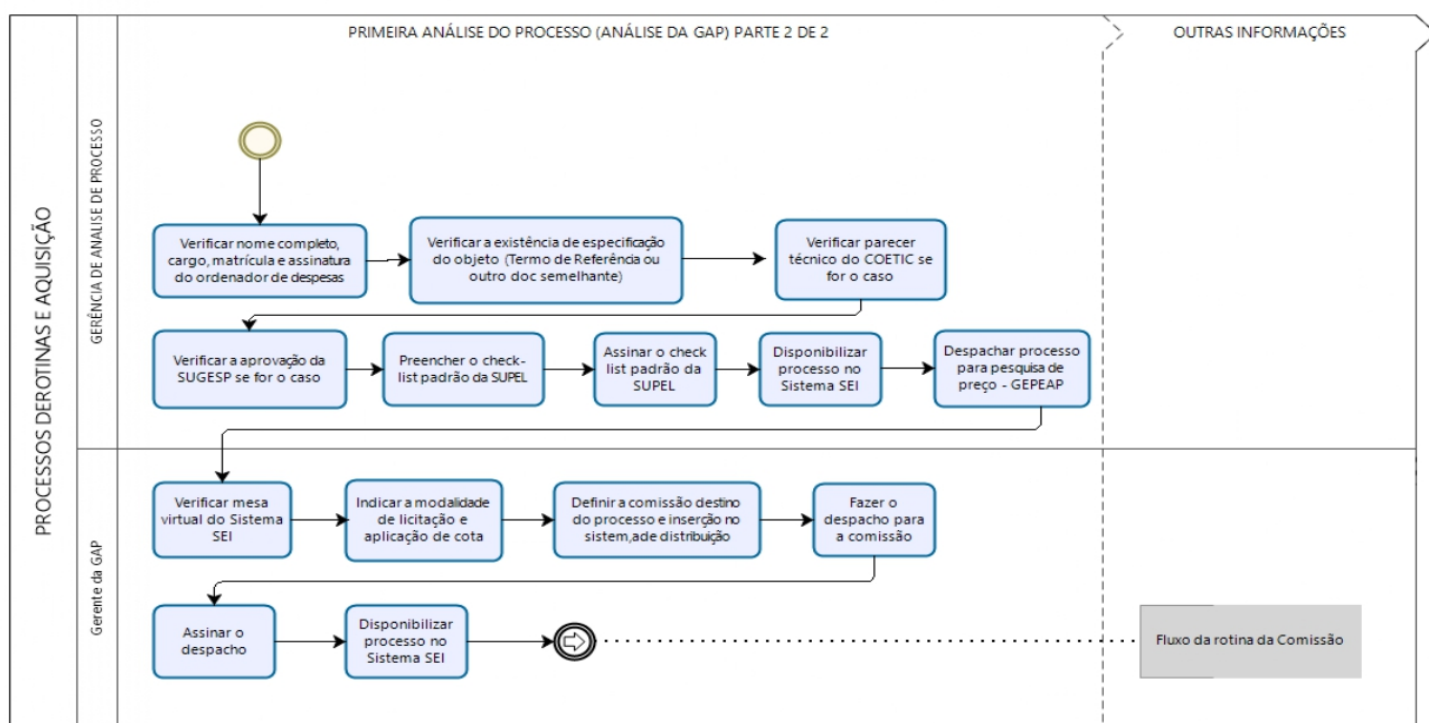
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

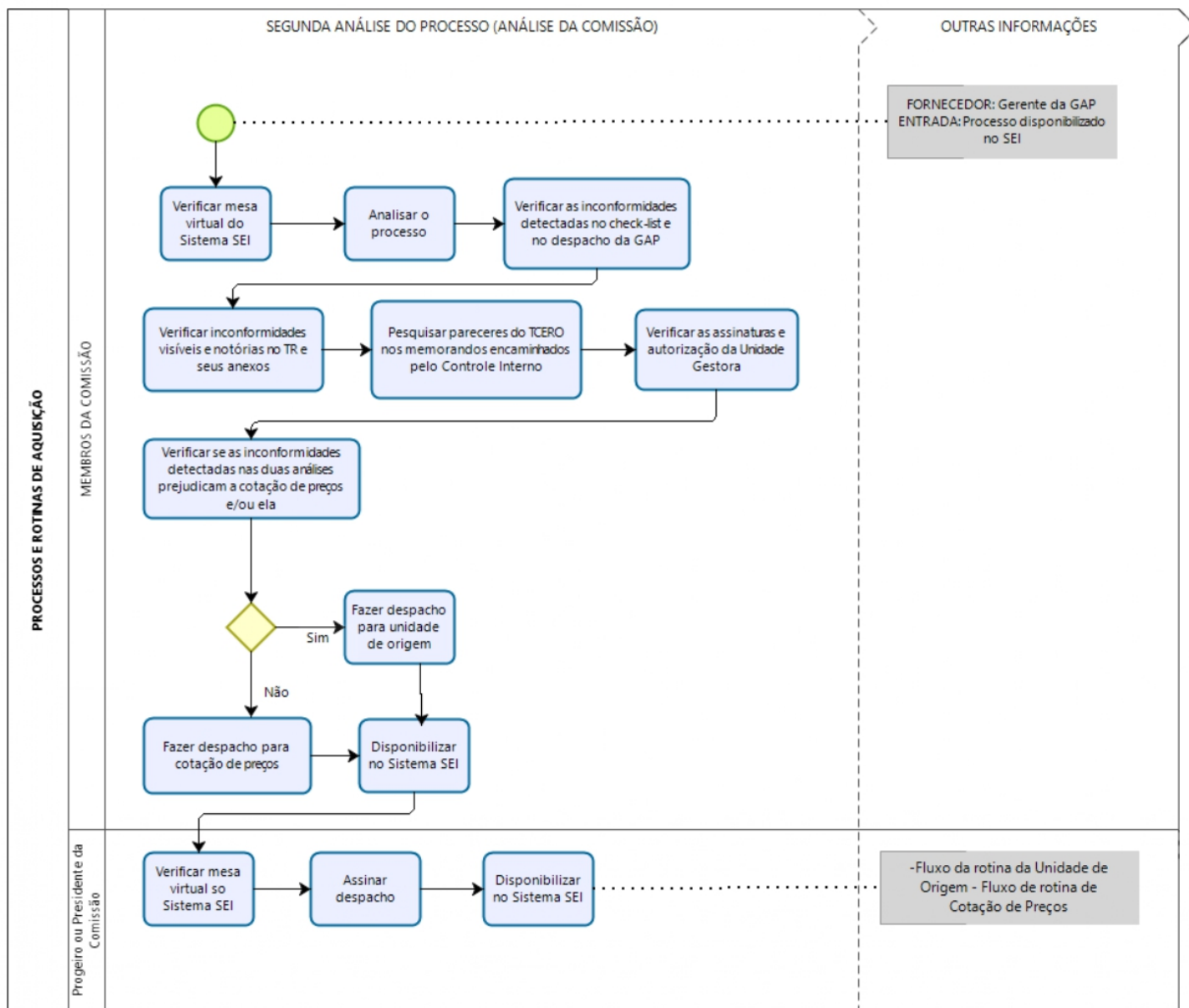
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

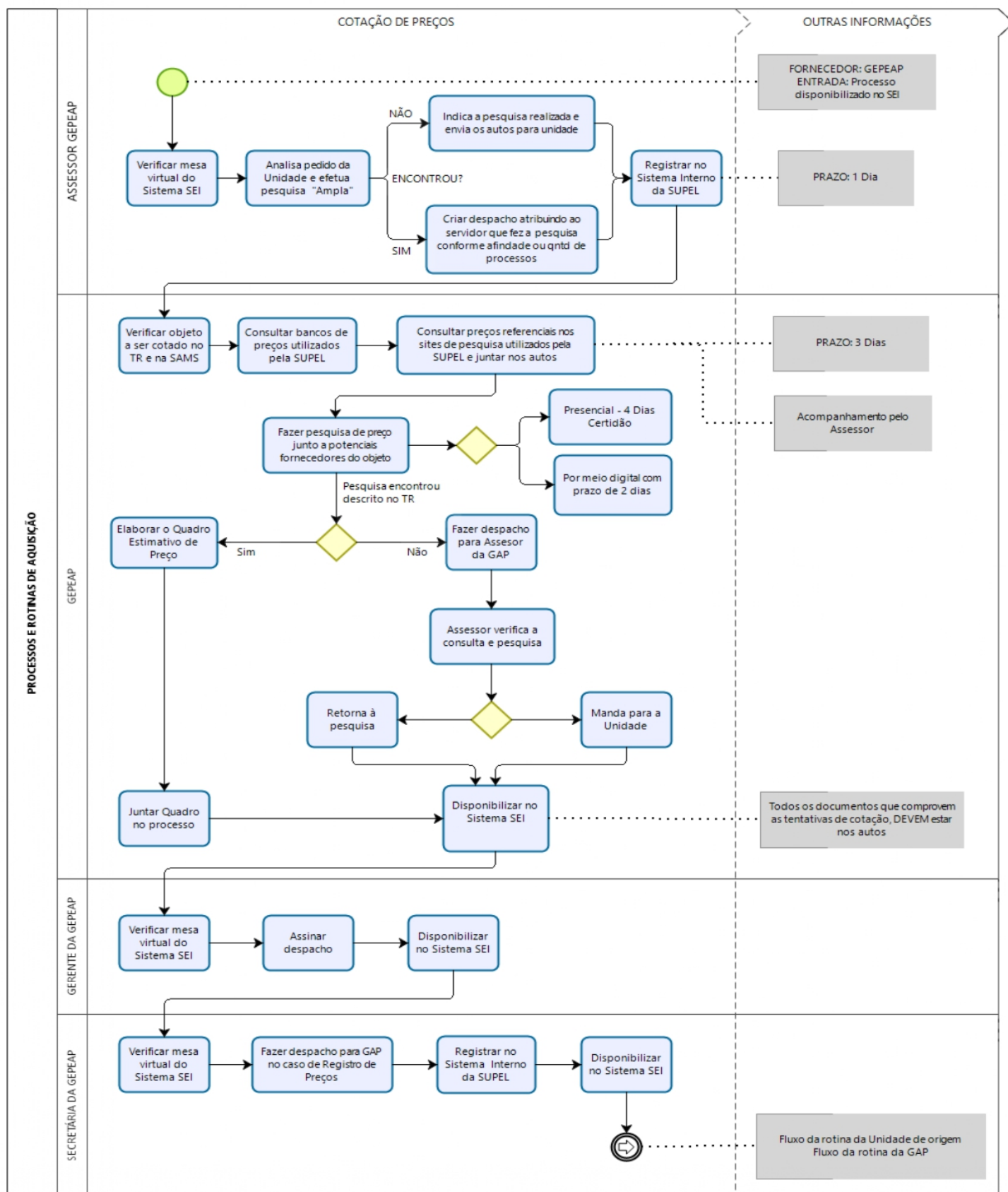
ANEXO ÚNICOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

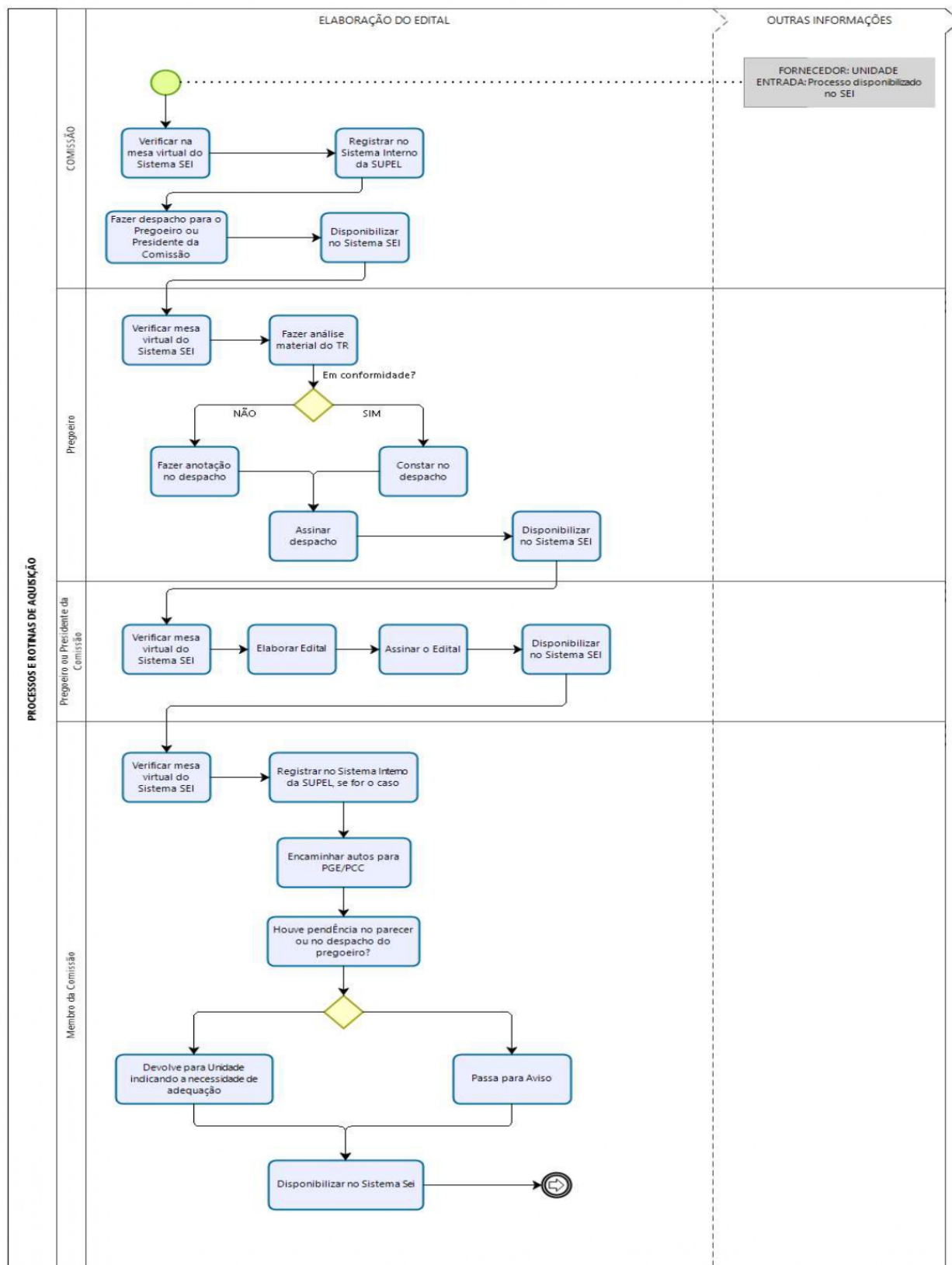
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

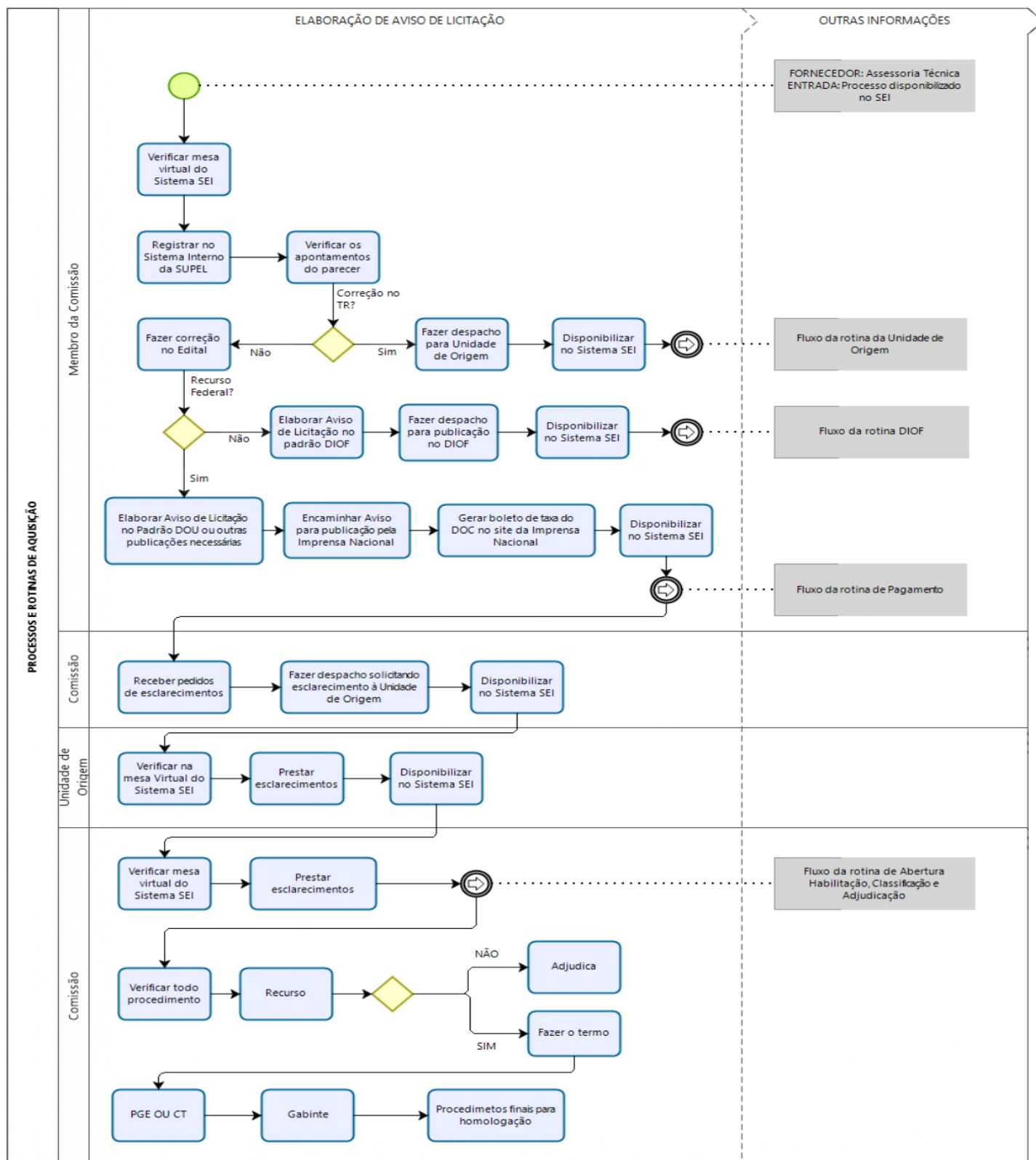


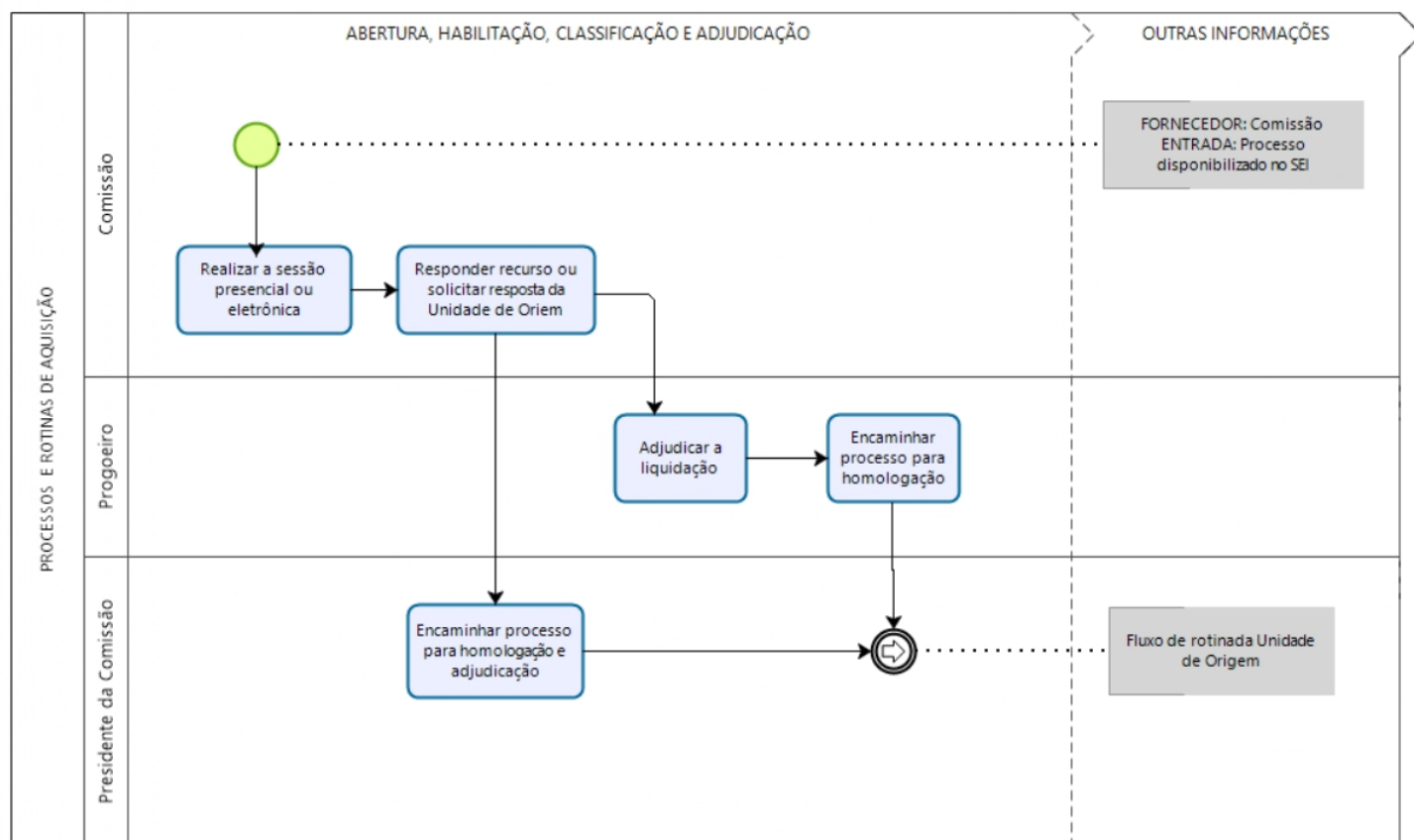


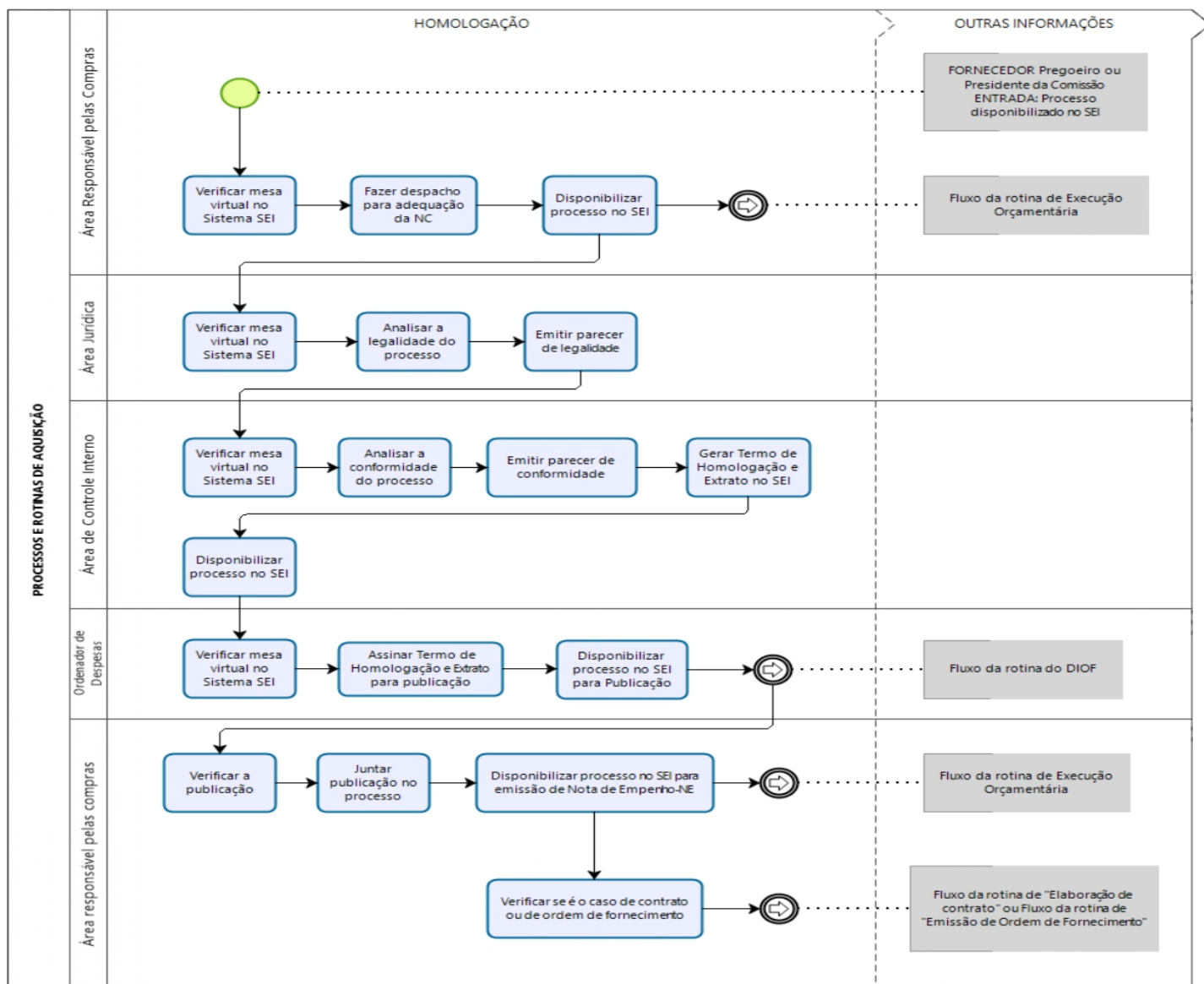


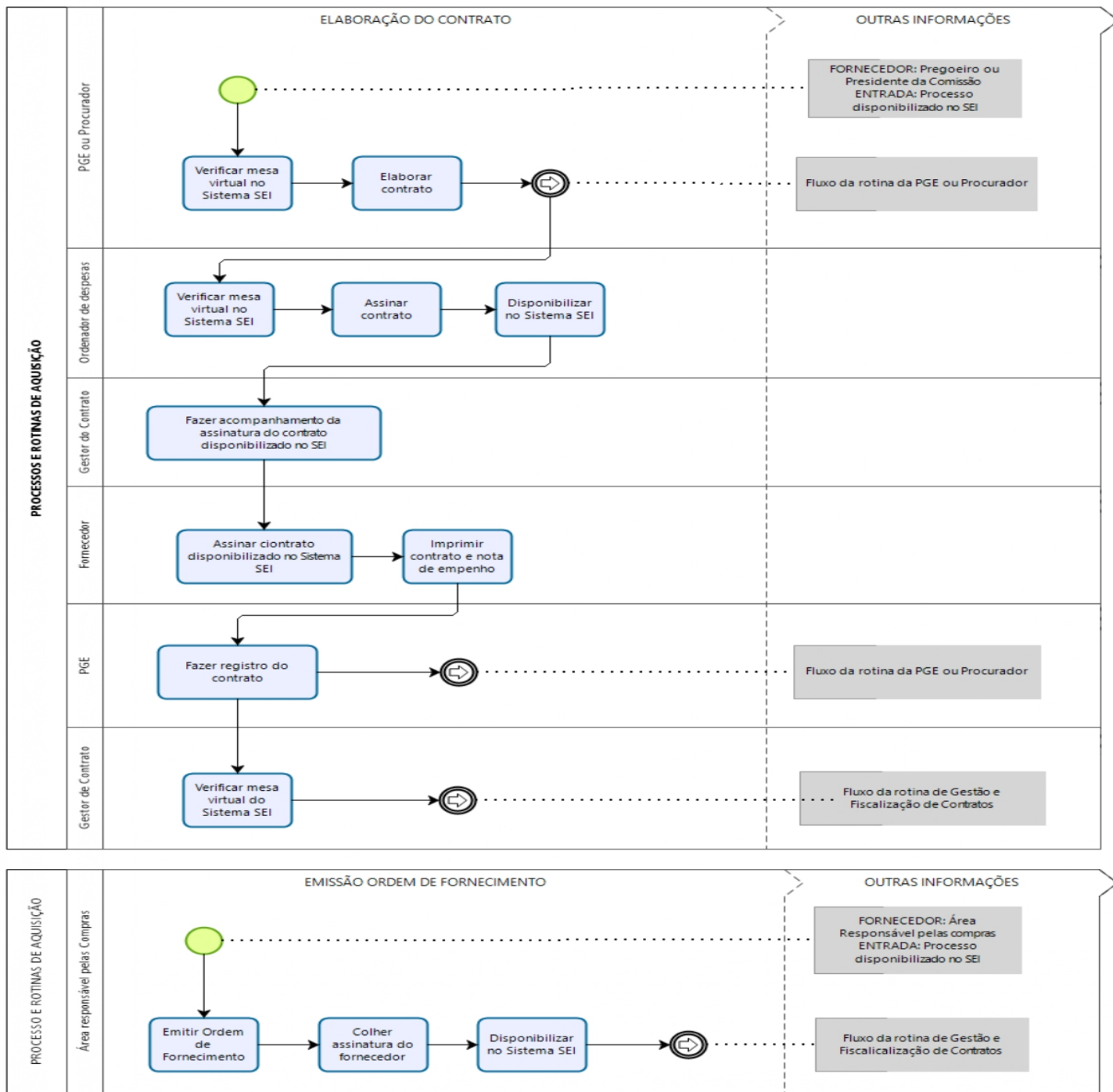


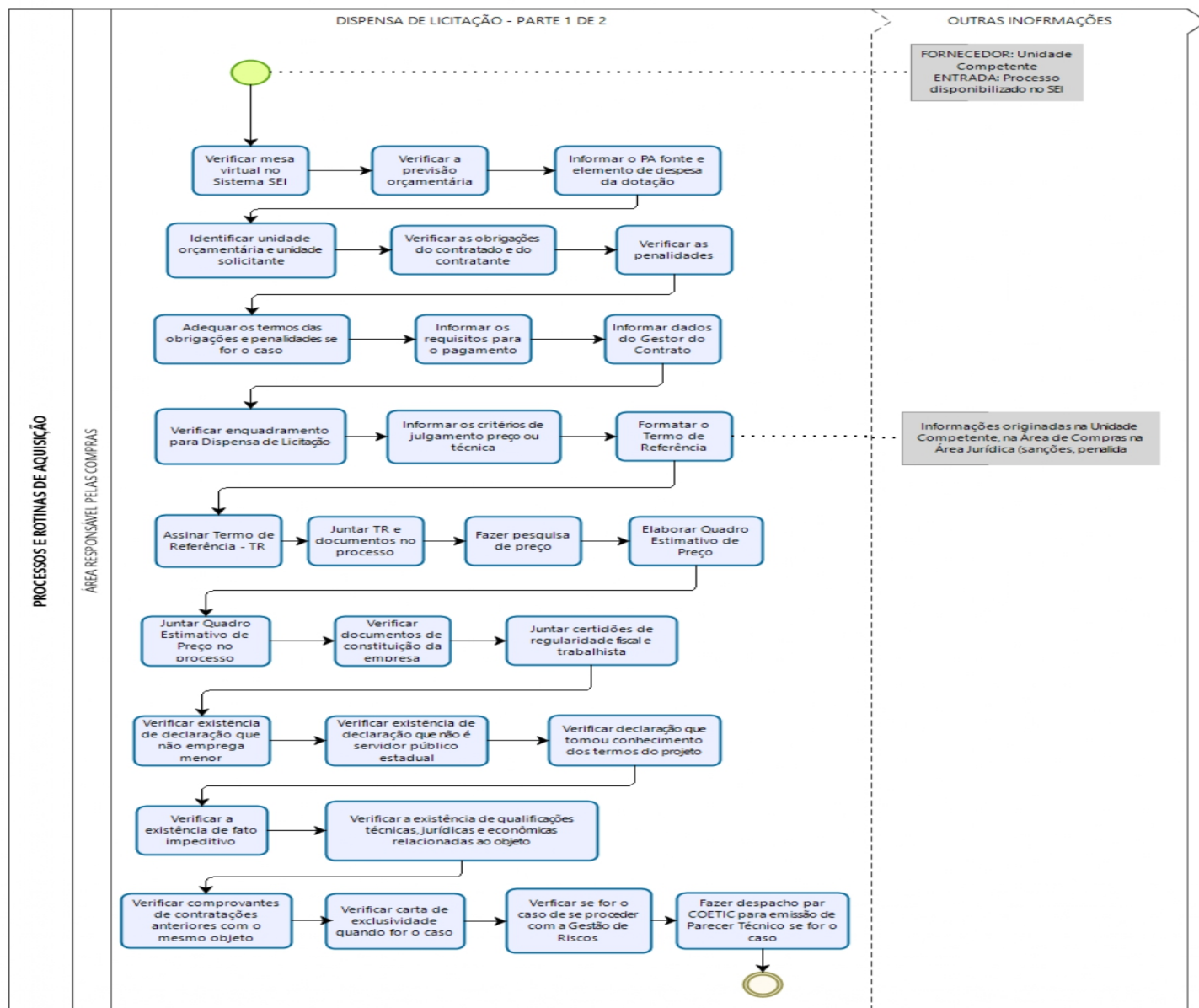


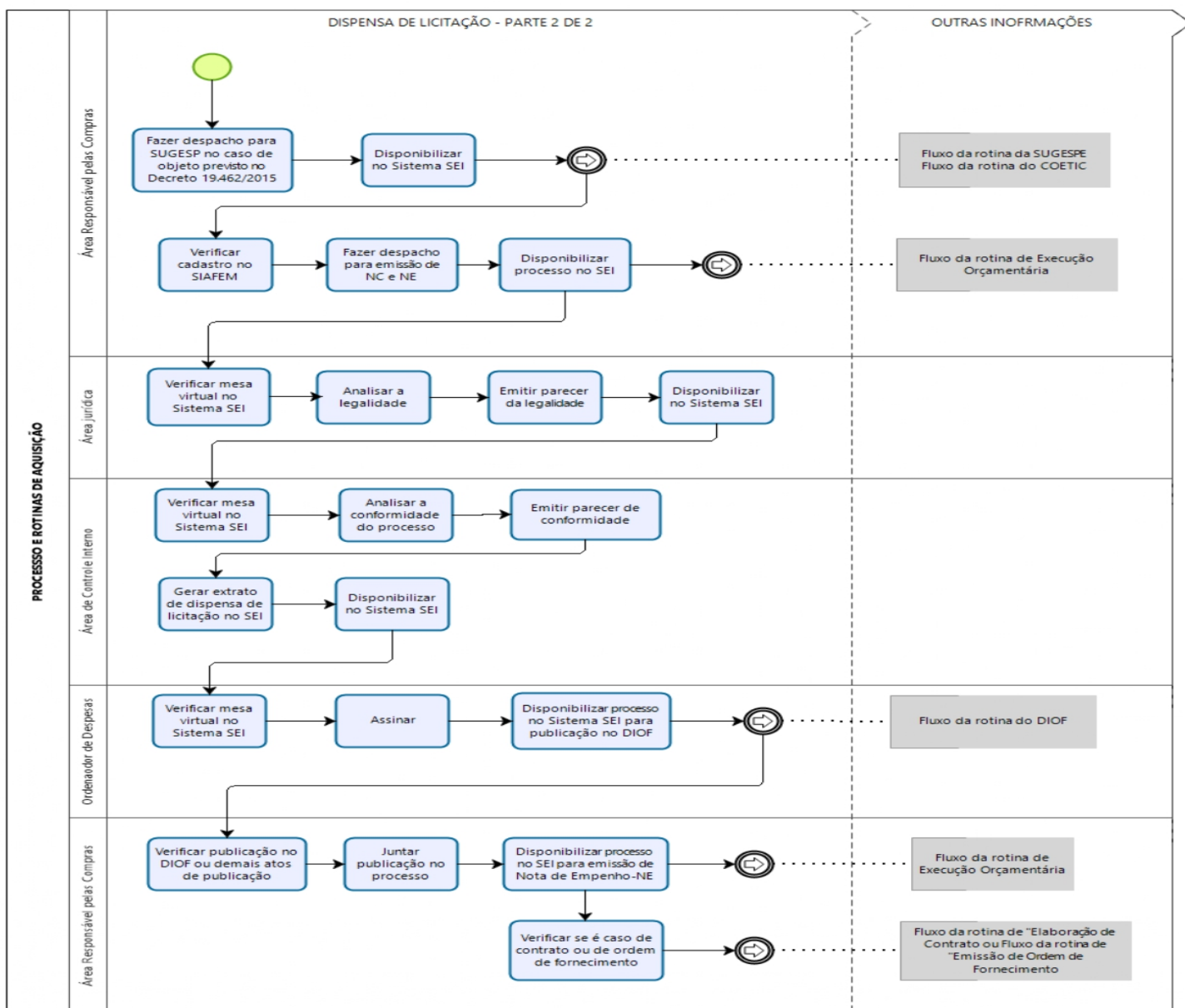


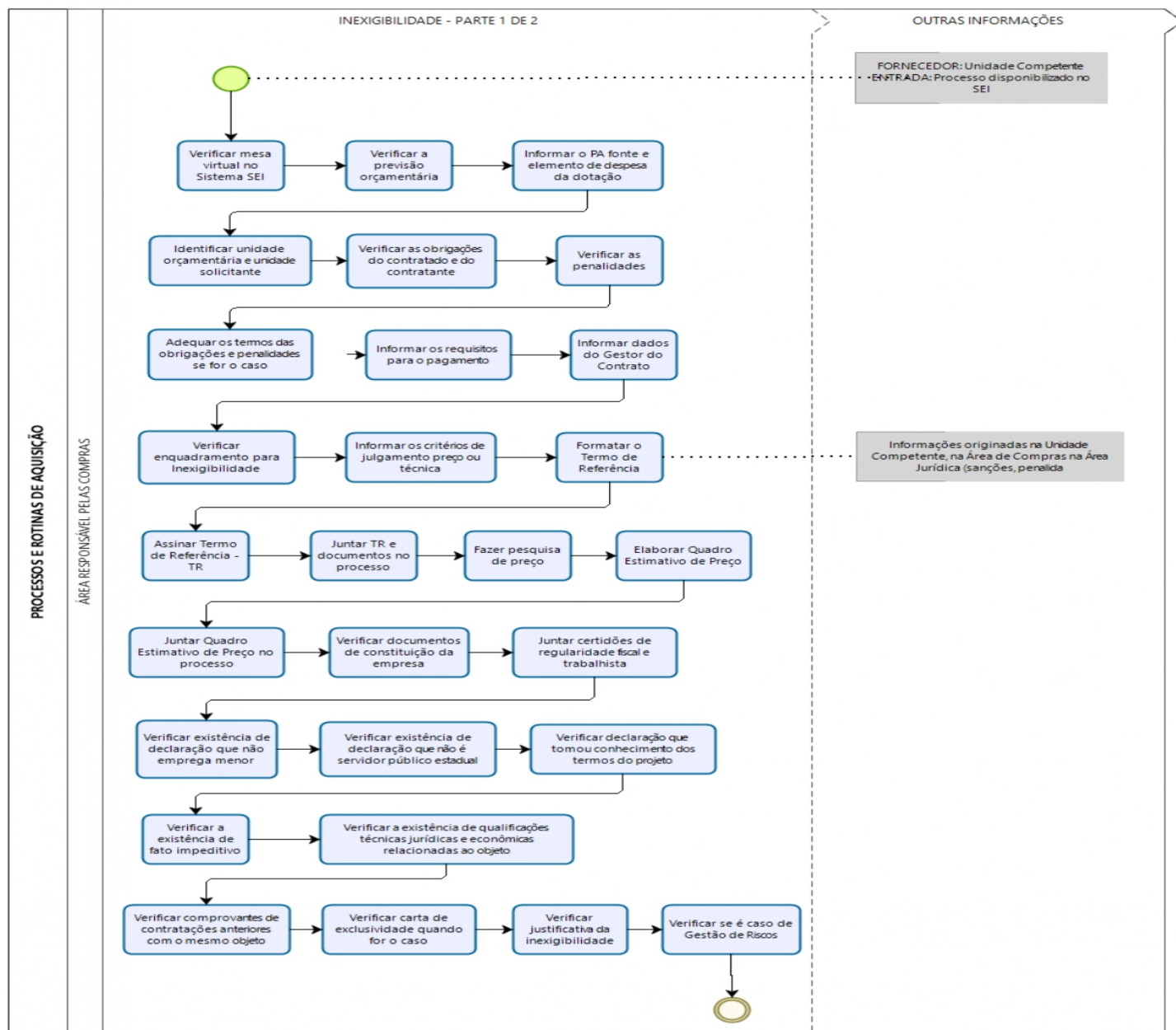


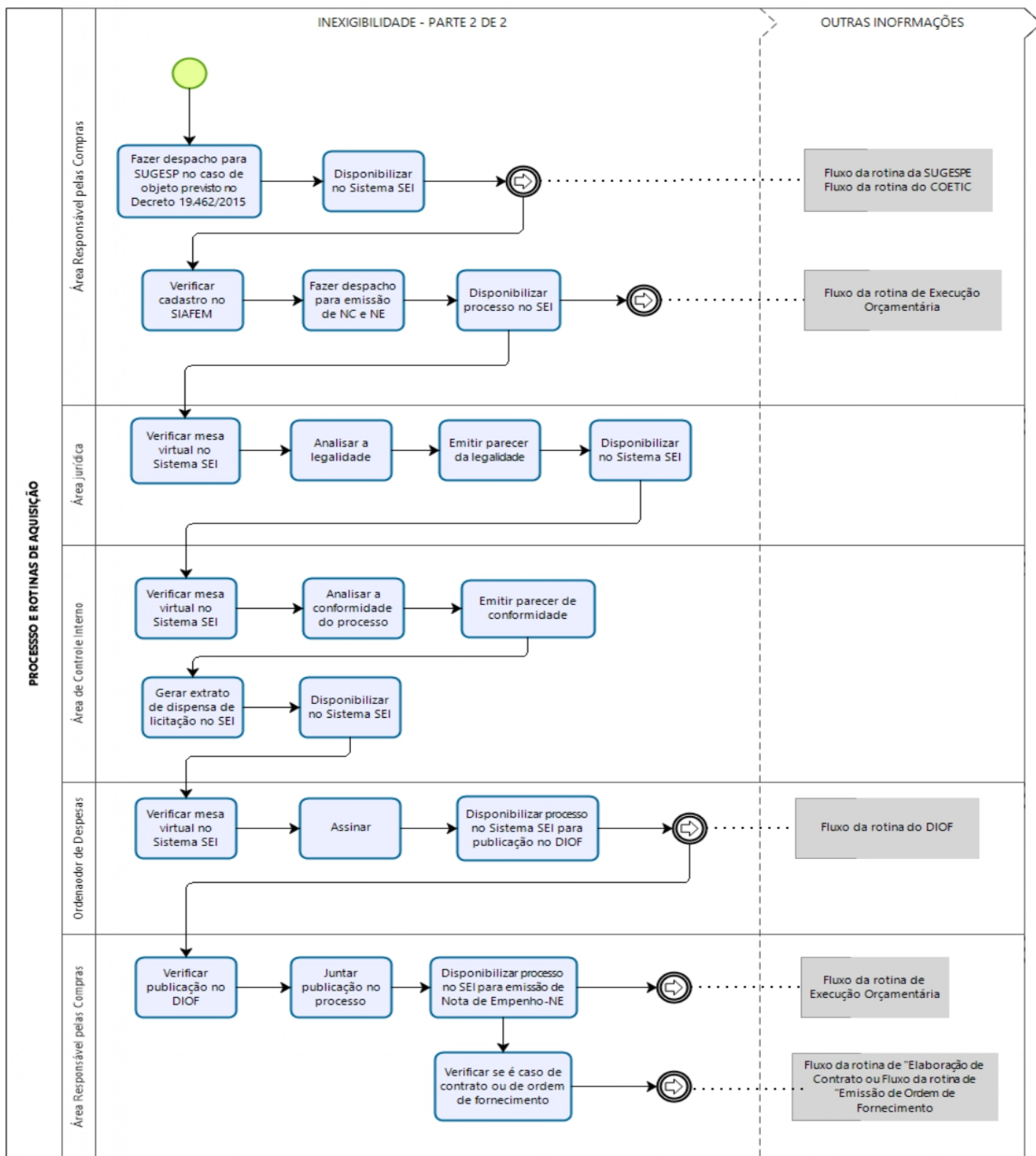


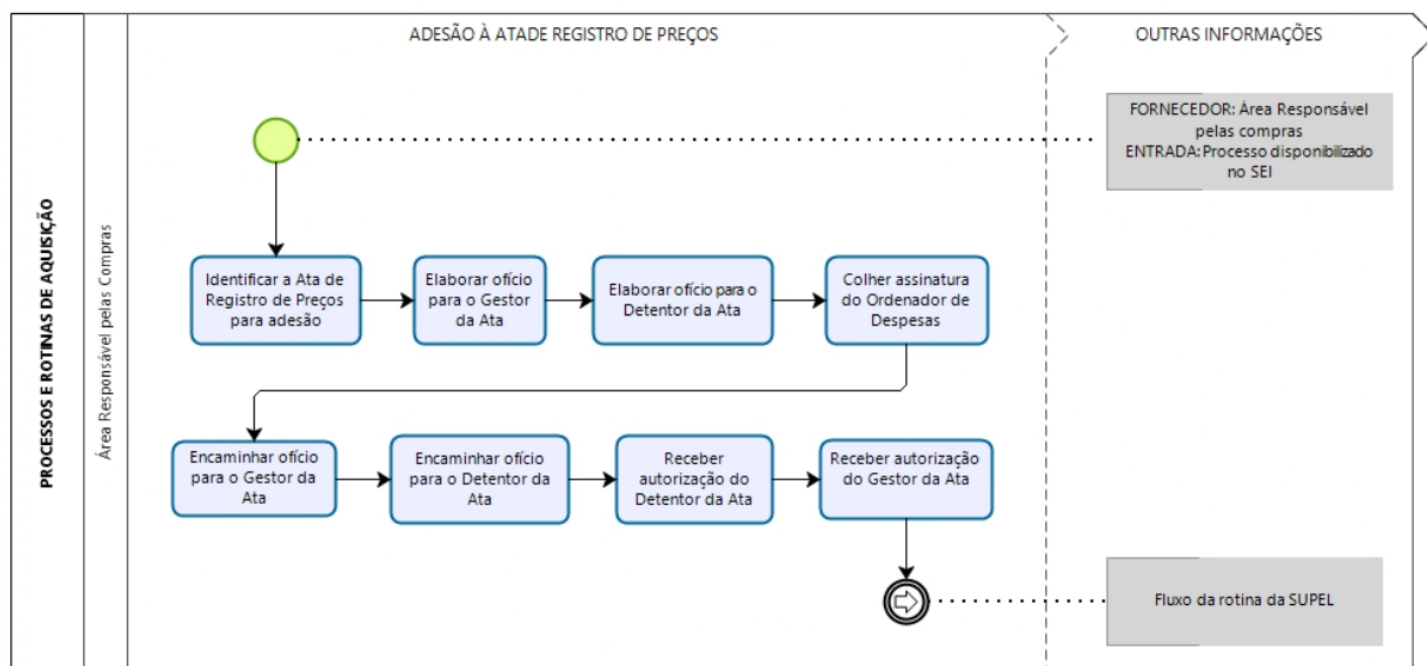


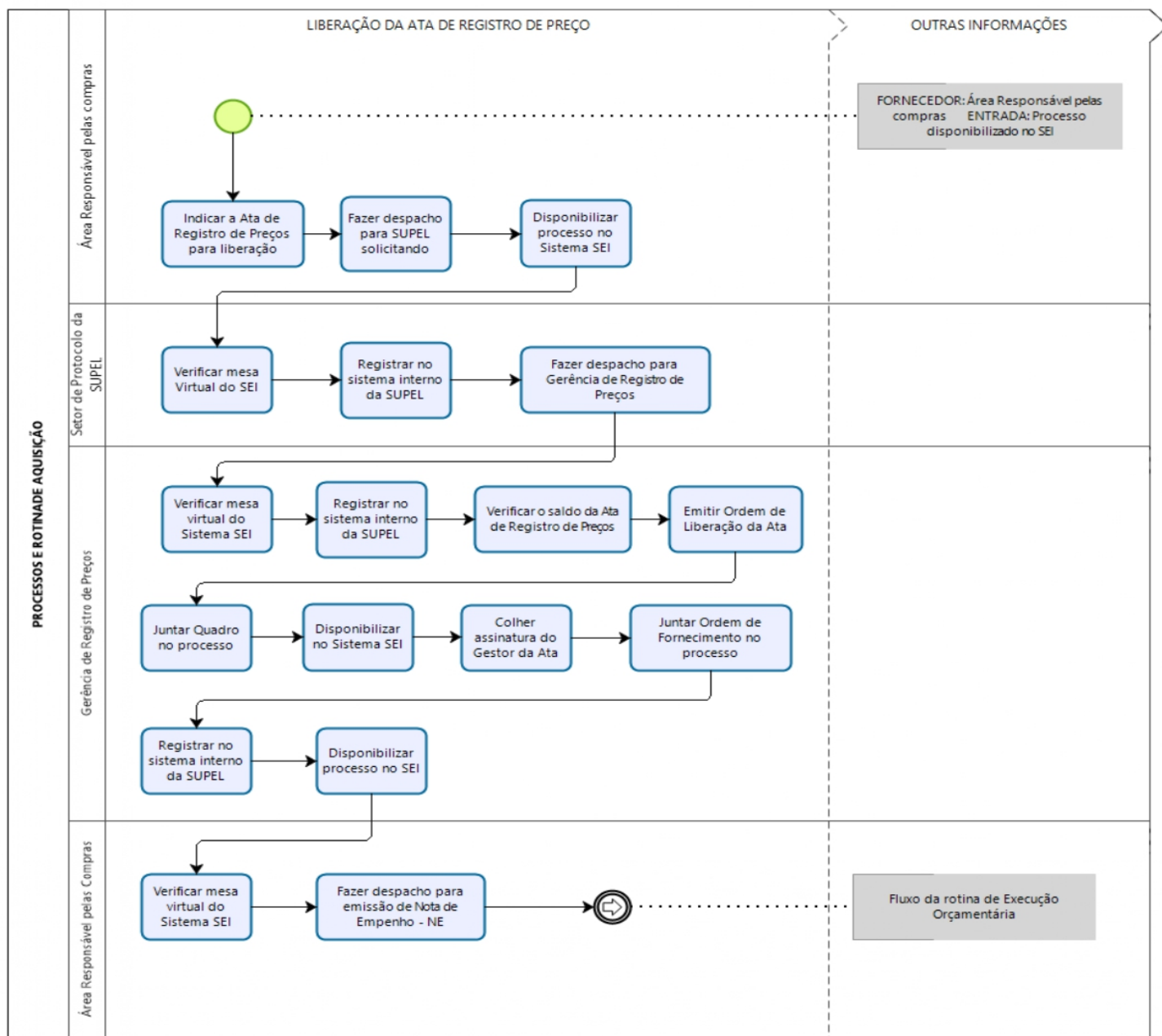












AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 811/2020/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022.287216/2020-73/POLITEC-RO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo (Fita zebrada e outros..), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme documento do setor solicitante ID(0012670891) e Adendo POLITEC (0012671282).
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 11/CI/SUPEL, publicada no DOE de 15.01.2021, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE, no aguardo de resposta da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços – GEPEAP/SUPEL**, quanto ao pedido de esclarecimento impetrado por licitante. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho/RO, 10 de março de 2021. **MARIA DO CARMO DO PRADO** - Pregoeira ÔMEGA/SUPEL - Mat. 300131839

Protocolo 0016672641

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 344/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.547272/2019-80
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, que foram excluídos da Ata de Registro de Preços 344/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/11/2020, os itens abaixo relacionados . A exclusão foi efetivada , considerando que o registro dos mesmos já está inserido na Ata de Registro de Preços nº 277/2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 30/09/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO
0006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500mg	1.700,00
0007	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	37.800,00
0009	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO 15mg	21.000,00
0010	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150mg COMPRIMIDO	1.800,00
0016	AMANTADINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	2.000,00
0031	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50mg	1.800,00
0036	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10mg	26.000,00
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	20.500,00
0044	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25g	1.000,00
0054	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA	2.900,00
0055	CICLOSPORINA 25MG COMPRIMIDO	7.400,00
0056	CICLOSPORINA 50MG CÁPSULA	1.000,00
0064	CLINDAMICINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300mg	26.000,00
0065	CLOMIPRAMINA DRÁGEA 25m	1.800,00
0068	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,200mg	12.900,00
0070	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100mg	32.000,00
0071	CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25mg	12.400,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0016660337

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 713/2020
PROCESSO N.º 0026.221759/2020-98

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista Da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes e de informática, sendo os seguintes: Caixa de som portátil com Bluetooth, Projetor de Mídia (DATASHOW), a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS pelo período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes e de informática, sendo os seguintes: Caixa de som portátil com Bluetooth, Projetor de Mídia (DATASHOW), a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será realizada de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, podendo ser de forma parcelada ou não, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado central do Governo do Estado de Rondônia, considerando se tratar de material permanente, no endereço situado na Rua Antônio Lacerda 4168, Industrial, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

6.4.1. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação do objeto até o endereço estabelecido é de inteira responsabilidade da Contratada.

6.4.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado de acordo com o item 17 deste instrumento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULT A*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %

5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

• **Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais

normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.221759/2020-98 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 713/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/03/2021

INFORMÁTICA - SEAS

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Caixa de som portátil com Bluetooth: Versão Bluetooth®: 4.2 no mínimo; Suporte: no mínimo A2DP V1.3, AVRCP V1.6 Transdutor: no mínimo 50 x 90 mm Potência nominal no mínimo: 30 W RMS Resposta de frequência: no mínimo 60Hz–20kHz Relação sinal/ ruído: no mínimo maior que 80 dB Tipo da bateria: no mínimo Polímero íon-lítio 27 Wh (Equivalente a 3,6 V 7500mAh) Tempo de carregamento: no mínimo (h) 4 horas (5V/2,3A) Tempo de reprodução de música: no mínimo 20 horas (dependendo do volume e do tipo de som) Carregador USB: 5 V/2 A (no mínimo) Potência do transmissor Bluetooth®: no mínimo 0 – 20 dBm Intervalo de frequência do transmissor Bluetooth®: no mínimo 2,402 – 2,480 GHz Modulação do transmissor Bluetooth®: no mínimo GFSK, / 4 DQPSK, 8 DPSK.	12,00	UND	JBL	R\$ 1.253,33	R\$ 1.164,16	-7,11	ERICA DE FATIMA GENTIL
0002	Projetor de Mídia (DATASHOW). De 3000 ANSI-lumens, podendo ter variação de 10% para mais ou para menos; resolução de 1280X800 (nativo)WXGA e compatível com a resolução XGA(1024 x 768pontos), formato: 4:3 como também 16:9; sistema de resfriamento interno com termostato com desligamento automático; lâmpada com duração estimada de 2000 hs; Entradas: sistema de vídeo: ntsc/ pal/pal-m/pal/ntsc; com zoom de 1,2 vezes (digital); foco manual; compatível com hdtv: 720p e 1080i; correção do efeito trapézio vertical +/- 30°; conexões de entrada/saída para computador, svideo em conector Mini Din, vídeo composto em conector RCA, áudio estéreo em conector P2 ou RCA, vídeo componente, áudio mono; 01 entrada VGA HD15 ou DVI (com adaptador para HD15 e outra HD 15 (VGA) e compatível com IBM- PC/AT e Macintosh. Saída para sinais de vídeo padrão VGA; Altofalante interno; instalação em mesa ou teto; com controle remoto; ser acondicionado em uma maleta de transporte e acompanhar todos os cabos e acessórios necessários; manual de instruções com cd room, de normas de segurança. Voltagem: 110v. Será aceito bivolt. Garantia de 12 (doze) meses no mínimo.	18,00	UND	EPSON	R\$ 3.499,00	R\$ 3.298,35	-5,73	HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MAN. DE EQUIP. E INFORMATICA LTDA- ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL	AV. MATO GROSSO, 92 - MÓDULO 02	JUINA MT	Erica De Fatima Gentil	009.876.531-05	(66) 3566-1240

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

24.802.687/0001-47	HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MAN. DE EQUIP. E INFORMATICA LTDA- ME	RUA SAA, QD. 01, PARTE X, 1035- ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	HAISTON QUEIROZ ALVES	934.916.381-00	(61) 3968-9868
--------------------	--	---	---------------	-----------------------	----------------	----------------

Protocolo 0016658702

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico N°. 050/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0015.378536/2020-21

Objeto: Registro de preço para aquisição de Notebooks. Valor Estimado: **R\$ 1.080.479,20**. Data de Abertura: **23/03/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300145454

Protocolo 0016678280

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.547272/2019-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA o item 19 - Amitriptilina, cloridrato, comprimido de 25mg pertencente à Ata de Registro de Preços nº 344/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 02/11/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 09 de Março de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0016658692

SEPAT**EDITAL Nº 1/2021/SEPAT-ASJUR**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, torna público o presente edital de licitação sob modalidade **LEILÃO** do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Estado, classificados como conservados (destinados à circulação), sucatas aproveitáveis com motor inservível e sucata inservível de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94, Decreto nº. 21.981/32 e Nº. 22.427/33 e instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2011 e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA, Matrícula n.º 010/2006-JUCER/RO, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma **eletrônica através do site** <https://www.leiloesaguiar.com.br/>;**DATAS PARA VISITAÇÃO:** Dias 05, 06 e 07 de abril de 2021, das 08:00 às 12:00 horas;**LOCAL PARA VISITAÇÃO:** Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-019 – em frente ao Comando Geral da PM;**DATA DO LEILÃO:** Dia 08 de abril de 2021 às 09h00min;**DATA DA EXPEDIÇÃO DAS NOTAS:** Dia 09 de abril de 2021 às 08h00min;

- As sucatas aproveitáveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'S dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências. https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447.
- É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
- Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.
- Todos os bens serão vendidos no estado que se encontram.
- A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da SEPAT/RO.
- No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

7. A descrição dos bens: Alguns lotes terão fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.

8. Edital completo está disponível no site da leiloeira: <https://www.leiloesaguair.com.br/> e no site do governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/sepat/> para leitura e impressão.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO .

9. A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação;

10. Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeira <https://www.leiloesaguair.com.br/>, situação em que só será validado após confirmação de todos os documentos em anexo;

11. Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida), e se necessário serão exigidos outros documentos;

12. Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 72 horas, os cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos;

13. Preenchimento do cadastro no site <https://www.leiloesaguair.com.br/>, apresentando os documentos acima exigidos;

14. O recebimento de número de senha pessoal é intransferível;

15. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais;

16. Para participar e oferecer lances ON-LINE, deverá conter todos documentos de habilitação;

17. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação do cadastro, feito pela leiloeira;

18. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema <https://www.leiloesaguair.com.br/>, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido;

19. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema <https://www.leiloesaguair.com.br/>, poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação da leiloeira;

20. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site <https://www.leiloesaguair.com.br/>, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas aproveitáveis, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões;

21. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances;

22. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido;

23. O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do site <https://www.leiloesaguair.com.br/> com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1º dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação. Fica a leiloeira, após consulta à Comissão do Leilão responsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site;

24. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira;

25. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira;

26. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie;

27. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24(vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante;

28. No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos;

29. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira;

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

30. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal <https://www.leiloesaguair.com.br/>, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado a leiloeira;

31. Será separado o leilão dos veículos recuperados e dos veículos sucata total ou parcial, na parte da manhã será realizado o leilão de veículos recuperados, e a tarde depois de finalizado o leilão recuperável a leiloeira abrirá o leilão de veículos sucata parcial ou total;

32. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente à VISTA, no prazo máximo de até 24 horas. Caso o arrematante vencedor não comparecer para a emissão da nota, fica a leiloeira livre para chamar o próximo da vez. O pagamento será através de transferência bancária;

33. O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão;

34. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado no site;
35. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de depósito/transfêrencia/TED, em conta da Leiloeira ou do Órgão Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de leilão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total.
36. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 24 horas, será declarado a inadimplência da arrematação, sendo o lote oferecido a outros participantes pelo mesmo valor ofertado no último lance ON LINE. Os lotes que por ventura houver desistência dos arrematantes, não poderão, em hipótese nenhuma, serem vendidos a outros participantes por valor menor que o ofertado no último lance do leilão ON LINE.
37. O lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme edital, cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.
38. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.
39. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5%(cinco por cento), mais 3,5 %(três e meio por cento), referente a taxas de ICMS totalizando 8,5% (oito e meio por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
40. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor sendo que em nenhuma hipótese a Leiloeira devolverá a comissão recebida.
41. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
42. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e o órgão, e em ocorrendo, registrará B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão.
43. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R\$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

LEILÃO PÚBLICO Banco Brasil: 001 Agência: 2757-X Conta Corrente: 10.567-8 Favorecido: LEILÃO PÚBLICO CNPJ: 00.394.585/ 0001-71 UG/GESTÃO: 140001/00001 Contato: (69)99903-5956	COMISSÃO DA LEILOEIRA Banco Brasil: 001 Agência: 2270-5 Conta Corrente: 37.575-6 Favorecida: Vera Lúcia Aguiar de Sousa CPF: 589.515.202-34 Contato: 99215-0509
---	---

DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA

44. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição;
45. Atenção: dois lotes que constam débitos serão arcados pelo arrematante, sendo eles os lotes nº11, no valor de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos) e do lote nº 39 no valor de R\$ 127,69 (cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) e o lote nº 20 consta uma restrição de média monta que deverá ser arcado por conta do arrematante;
46. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital;
47. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassi, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes;
48. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante;
49. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque e etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontram, devendo o mesmo providenciar sua remoção através de guincho ou outro meio. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia a ser revestido para a SEPAT;
50. Veículo vendido em estado de sucata, será vendido somente para empresas cadastradas nos Detran's dos estados brasileiros, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassi é recortado e baixado pelo Órgão Vendedor junto ao DETRAN;
51. Os veículos sucatas serão vendidos apenas para empresas com cadastro junto ao DETRAN'S dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447;
52. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência;
53. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias;
54. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie;
55. O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo recuperável. A SEPAT se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;

56. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassi ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos;
57. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante;
58. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Órgão Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital;
59. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN;

DISPOSIÇÕES FINAIS

60. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade;
61. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;
62. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;
63. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável;
64. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata é o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira;
65. A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão;
66. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
67. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA

Leiloeira Oficial

Matrícula n.º 010/2006-JUCER/RO

LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão de Leilão

Portaria nº 33 de 14 de abril de 2020

RELAÇÃO DE VEÍCULOS									
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR									
LT	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM	COR	STATUS	VALOR
1	HYUNDAI	HR 2.5 TCI HD	2011	NBV 0843	95PZBN7HPCB041668	489754724	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 18.000,00
2	HYUNDAI	HR 2.5 TCI HD	2011	NBV 0913	95PZBN7HPCB041640	526255773	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 14.000,00
3	HYUNDAI	HR 2.5 TCI HD	2012	NBV 0883	95PZBN7KPCB047929	526253614	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 18.000,00
4	VW	GOL 1.6 POWER	2005	NCO 8862	9BWCB05X95P071232	849213690	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$1.800,00
5	VW	GOL 1.6 VHT	2009	NDW2129	9BWAB05U7AP046661	166319490	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.800,00
6	VW	GOL 1.6 G5	2010	NEB 7088	9BWAB05U3BP123172	274651017	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
7	VW	GOL 1.6 VHT	2009	NDX 6548	9BWAB05U3AP046205	163562482	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
8	FIAT	SIENA ELX FLEX	2005	NDA 0309	9BD17201G63190380	863226345	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$1.800,00
9	FIAT	SIENA ELX FLEX	2005	NDA 0559	9BD17201G63190376	863235310	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
10	RENAULT	LOGAN AUT 1016V	2007	NDH 7108	93YLSR0RH8J944660	949923770	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
11	RENAULT	LOGAN EXPRESS 1.6	2008	NDW2680	93YLSR1TH9J160933	123843766	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
12	RENAULT	LOGAN EXPRESS 1.6	2008	NDW2580	93YLSR1TH9J163631	123824281	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
13	RENAULT	LOGAN EXPRESS 1.6	2008	NDW2660	93YLSR1TH9J149282	123839823	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
14	RENAULT	LOGAN EXPRESS 1.6	2008	NDW2690	93YLSR1TH9J147522	123937280	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
15	MITSUBISHI	L-200 4X4 GLS 2.5	2007	NDL 0276	93XHNK7407C731212	949891835	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$7.000,00
16	MITSUBISHI	L-200 4X4 GLS 2.5	2009	NDV 3542	93XGNK7409C954342	135667623	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$6.000,00

17	MITSUBISHI	L-200 4X4 GLS 2.5	2009	NDV 3532	93XGNK7409C954341	135665353	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$4.500,00
18	TOYOTA	HILUX	2010	NDG 4108	8AJFR22G6A4540564	200747614	PRATA	RECUPERÁVEL	R\$7.000,00
19	FORD	RANGER XLT 13P	2011	NBD 2015	8AFER13P3BJ406323	398981493	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$4.800,00
20	FORD	RANGER XLT 13P	2011	NBC 8475	8AFER13P1BJ406322	371893151	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$3.500,00
21	VW	8150 E-CU	2006	NDL 3726	9BWAA52R25R535169	938809873	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00
22	VW	MICRO-ÔNIBUS	2007	NDL 4576	93PB38D308C022124	949883743	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 20.000,00
23	M. BENZ	ATEGO 1726 4X4	2013	NCD 6422	9BM958078DB932324	997405082	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 500,00
24	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCD 6978	8AC903661AE036090	361048122	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.000,00
25	M. BENZ	SPRINTER G62Q	2010	NCV 0493	8AC903662BE038772	330484222	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
26	M. BENZ	SPRINTER313	2010	NCV 0151	8AC903662BE041347	329881108	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$4.500,00
27	M. BENZ	G62QFURGÃO 313	2010	NCV 0453	8AC903662BE039682	330476823	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
28	M. BENZ	SPRINTER G52F	2010	NCV 0181	8AC903662BE040510	329883224	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$9.000,00
29	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCD 5538	8AC903661AE036149	354948148	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.600,00
30	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NBW 4408	8AC903661AE036228	369702883	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
31	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCS 8199	8AC903661AE036623	355557428	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
32	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCD 6228	8AC903661BE038115	378393537	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.000,00
33	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCD 5698	8AC903661BE038054	378376292	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
34	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2011	NCD 5628	8AC903661BE037928	378365908	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
35	M. BENZ	SPRINTER G52F	2010	NCV 0161	8AC903662BE041285	329881809	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$3.000,00
36	M. BENZ	SPRINTER 313 CDI	2010	NCD 6578	8AC903661AE036493	378411047	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.800,00
37	M. BENZ	SPRINTER 313	2010	NCV 0463	8AC903662BE039585	330478672	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$5.000,00
38	PEUGEOT	BOXER MARIMAR	2008	NDQ 7609	936ZCPMNC82024690	123828988	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$4.800,00
39	HONDA	CG 150	2006	NDL 1095	9C2KC08206R832389	935539395	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00
40	HONDA	CG 150	2006	NDL 6036	9C2KC08206R832335	937112003	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
41	HONDA	CG 150	2006	NDL 0975	9C2KC08206R832363	935538186	VERMELHA	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00
POLÍCIA MILITAR									
42	VW	GOL MI	1998	NBI 9470	8AWZZZ377WA115325	706828844	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.000,00
43	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7254	9BWCB05W06P071547	885724372	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.600,00
44	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7256	9BWCB05W86P071036	885723503	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
45	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7258	9BWCB05W46P071759	885723287	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.400,00
46	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7262	9BWCB05W36P072112	885976096	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
47	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7264	9BWCB05W76P071738	885975782	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
48	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7266	9BWCB05W16P073159	885975294	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 500,00
49	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7267	9BWCB05W36P072059	885975103	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.800,00
50	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7268	9BWCB05WX6P070776	885974972	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
51	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7284	9BWCB05W96P071305	886448751	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
52	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7296	9BWCB05W16P073002	886438764	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.200,00
53	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7312	9BWCB05W76P074350	886665493	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
54	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7317	9BWCB05W76P074395	886669081	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 100,00
55	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7324	9BWCB05W06P071550	886670543	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.200,00
56	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7326	9BWCB05WX6P071765	886670756	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
57	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7332	9BWCB05W66P070760	886672384	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
58	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7545	9BWCB05W96P072518	885621980	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.500,00
59	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7558	9BWCB05W96P070753	885599942	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.400,00
60	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7562	9BWCB05W26P071792	885601092	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.600,00
61	VW	GOL 1.6	2006	NBS 7617	9BWCB05W36P072417	885616022	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.000,00
62	VW	GOL 1.6	2006	NCT 2385	9BWCB05W66P072220	886096499	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.700,00
63	VW	GOL 1.6	2004	NDI 9253	9BWCB05X54P075020	824466217	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.800,00
64	MITSHUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2006	NBS 6993	93XJNK3406C644129	887282962	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.000,00

65	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2006	NBS 7342	93XJNK3406C644087	887285279	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$4.000,00
66	MITSUBISHI	PICK-UP L-200 4X4 GL	2005	NDT 1120	93XJNK3406C542158	874076951	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$3.800,00
SEDUC									
67	VW	GOL 1.0	2000	NBQ 2276	9BWCA15X4YT208243	739671057	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00
68	VW	GOL 1.0	2000	NBQ 4786	9BWCA15X7YT207975	738673382	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
69	VW	GOL 1.0 PLUS	2000	NCA 6380	9BWCA05X31T019146	745791905	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 700,00
70	VW	GOL 1.6	2008	NDY 6429	9BWAB05U49T157932	115562559	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.400,00
71	VW	GOL 1.0	2000	NBQ 1676	9BWCA15XXYT207873	739101480	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 900,00
72	FORD	TRANSIT 350 L BUS	2010	NCJ 0454	WF0DXXTAFATY70556	208137505	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$2.800,00
POLÍCIA CIVIL									
73	VW	GOL 1.6	2009	NDX 6574	9BWAB05U09P076547	138982350	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.100,00
74	VW	PARATI 1.6	2004	NDK 1560	9BWDB05X55T045724	847329259	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.200,00
75	VW	SANTANA 2.0	1999	NBX 0500	9BWZZZ327YP005594	723868204	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$1.000,00
76	VW	SANTANA 2.0	1999	NBX 0420	9BWZZZ327YP005589	723871523	BRANCA	RECUPERÁVEL	R\$ 800,00
77	GM	VECTRA GLS	2000	NBQ 2227	9BGJK19H0YB192680	742265080	PRETA	RECUPERÁVEL	R\$1.200,00
SEFIN									
78	VW	GOL - I	1996	NBI 9962	9BWZZZ377TT162113	137582862	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$75,00

Protocolo 0016615321

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade & Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis – Exercício de 2020 .

1-Contexto Geral

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, criada pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, inscrita no CNPJ nº 29.581.876/0001-50, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com sede na Av. Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, tem por finalidade administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e a Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual.

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP 8ªedição,e demais normas pertinentes à contabilidade pública.

Declaração de Conformidade

Declaro que as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício de 2020, emitidos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa e Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 01/03/2021

Contador Responsável: Denise de Oliveira Ramos Andrade

CRC nº RO-005658/O-0

Matrícula: 300148220

2. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados nessa Unidade Gestora, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP estendido e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP, que estabelece os conceitos básicos, regras para o registro dos atos e fatos contábeis gerenciados no Sistema Integrado Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM.

2.1- Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis correspondem ao meio pelo qual a contabilidade fornece aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e a situação econômico-financeira da entidade, no aspecto patrimonial, desempenho financeiro e seus fluxos de caixa, em determinado período ou exercício financeiro, em apoio ao processo de tomada de decisão à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

As Demonstrações Contábeis expostas e evidenciadas neste relatório técnico , foram elaboradas em consonância com as orientações do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público(MCASP), 8ª edição, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público(NBCTs TSP) e, também, aos dispositivos instituídos pela Superintendência de Contabilidade do Estado de Rondônia-SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com a Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

As NBC TSP citadas acima possuem correlação com as International Public Sector Accounting Standards – IPSAS, tendo em vista que o Brasil é um dos países signatários da convergência às normas internacionais.

A Superintendência de Contabilidade-SUPER conforme o Art. 10 da Lei nº 911/2016 tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e

orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis e informações gerenciais.

A Portaria Nº 70/2021/SEFIN-SUPER aprovou a 4ª Edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis-MCDC/SUPER/SEFIN-RO, com a finalidade de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação dos demonstrativos contábeis e emissão das notas explicativas correspondentes, que devem ser adotados pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

As demonstrações contábeis consolidam as informações da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT e foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios – SIAFEM. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); e
- Demonstração dos Fluxos de Caixa, e
- Notas Explicativas

É importante mencionar que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho, conforme cronograma estabelecido por esta portaria.

2.2- Do envio dos Balancetes Mensais

Em atenção Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis garantindo a fidedignidade dos atos.

Destaca-se que a Superintendência de Contabilidade encaminhou os balancetes mensais desta Superintendência ao TCE-RO por meio de arquivos constantes no Processo Sei nº 0030.219604/2019-99.

2.3 - Moeda funcional e de Apresentação

A moeda funcional do Brasil é o Real. Todas as demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, não existindo saldos em moedas estrangeiras.

2.4 - Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata.

2.5 -Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos não tributários, dívida ativa, transferências concedidas, empréstimos e financiamentos concedidos, adiantamentos e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.

2.6 – Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.

2.7 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição ou construção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

2.8 - Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações desta Unidade Gestora são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Com exceção do resultado diferido (presente somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entes, provisões e demais obrigações.

2.9 - Provisões

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade, saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

2.10 -Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

2.11 - Resultado Orçamentário

Seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas, fundo ou órgão, consignados na LOA.

De acordo com a STN "o balanço orçamentário é estruturado para atender a um "ente público" e não para demonstrar as movimentações de créditos, pois os valores concedidos são iguais aos valores recebidos entre as unidades que compõe o ente.

2.11 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários extras orçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e classificam-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizados para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS– EXERCÍCIO 2020

Balanço Orçamentário

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em observância ao MCDC Lei 4.320/64 NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIAR
 MES REFERENCIA : DEZEMBRO.
 ANO REFERENCIA : 2020

HORA EMISSAO: 09:16:09
 DATA EMISSAO: 01/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 BALANÇO ORÇAMENTARIO

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	835.000,00	1.756.901,66	921.901,66
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	10.797,33	10.797,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	10.797,33	10.797,33
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	835.000,00	1.746.104,33	911.104,33
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	835.000,00	1.746.104,33	911.104,33
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	835.000,00	1.756.901,66	921.901,66
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	835.000,00	1.756.901,66	921.901,66
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	3.653.465,21	3.653.465,21
TOTAL (VII)=(V + VI)	0,00	835.000,00	5.410.366,87	4.575.366,87
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	5.653.469,72	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		5.653.469,72		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.935.638,00	13.595.679,04	5.248.686,22	4.878.490,97	4.830.259,42	8.346.982,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.429.600,00	3.670.600,00	2.299.183,48	2.299.183,48	2.250.951,93	1.371.416,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.506.038,00	9.925.079,04	2.949.512,74	2.579.307,49	2.579.307,49	6.975.566,30
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	355.000,00	558.928,68	161.670,65	158.032,99	158.032,99	397.258,03
INVESTIMENTOS	355.000,00	558.928,68	161.670,65	158.032,99	158.032,99	397.258,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)	6.290.638,00	14.154.607,72	5.410.366,87	5.036.523,96	4.988.292,41	8.744.240,85
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)	6.290.638,00	14.154.607,72	5.410.366,87	5.036.523,96	4.988.292,41	8.744.240,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.290.638,00	14.154.607,72	5.410.366,87	5.036.523,96	4.988.292,41	8.744.240,85
RESERVA DO RPFS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	401.368,76	121.712,20	0,00	261.553,04	0,00	261.527,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	401.368,76	121.712,20	0,00	261.553,04	0,00	261.527,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	122.629,75	0,00	122.629,75	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	122.629,75	0,00	122.629,75	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	401.368,76	244.341,95	0,00	384.182,79	0,00	261.527,92

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	68.946,79	13.850,00	82.796,79	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.946,79	13.850,00	82.796,79	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.946,79	13.850,00	82.796,79	0,00	0,00

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário

Nota 01: Orçamento

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei n. 4709, de 30 de dezembro de 2019, dispõe: "Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2020".

Estabeleceu-se na LOA o orçamento da SEPAT em R\$ 6.290.638,00, porém no decorrer do exercício houveram alterações orçamentárias atualizando a dotação para R\$ 14.154.607,72.

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Descrição	Valor R\$
Dotação Inicial	6.290.638,00
(+) Créditos Suplementares por Recursos do Orçamento Geral do Estado	2.710.500,00
(+) Créditos Suplementares por Superávit vinculados a convênios	5.653.469,72
(+) Créditos Suplementares	684.395,44
(-) Anulação de créditos	684.395,44
(-) Cancelamentos de dotação	500.000,00
(=) Dotação atualizada	14.154.607,72
(-) Despesas empenhadas	5.410.366,87
(=) Recursos não utilizados	8.744.240,85
Fonte: Dive Port	

Ressalta-se que o ano de 2020 foi atípico decorrente da Pandemia do COVID-19 que resultou em várias restrições, inclusive em contingenciamento de gastos do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto Nº 25.108, publicado no DOE-RO Edição 104 de 02 de junho de 2020, dificultando a execução do planejamento na sua totalidade.

Justifica-se a não utilização dos recursos no valor de R\$ 8.744.240,85 pelo fato de 64% desse valor está vinculado ao **Convênio 722380/2009** celebrado entre INCRA e o Governo do Estado de Rondônia, onde o mesmo foi executado parcialmente, estando em fase de elaboração da prestação de contas para posterior devolução dos recursos remanescente.

Nota 02: Receita Orçamentária

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a

execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Para o exercício de 2020 foi atualizado a previsão de Receita de Transferências Correntes da União para R\$ 835.000,00 que se realizou em R\$ 1.756.901,60 referente convênios firmados entre o Ministério das Cidades e o Estado de Rondônia, por intermédio desta SEPAT.

A Receita Patrimonial de valores mobiliários foi realizada no valor de R\$ 10.797,33 que são referentes às remunerações das aplicações financeiras do exercício.

Não houve movimentação no grupo de Receitas Tributárias e de Contribuições tendo em vista que a SEPAT não é órgão arrecadador.

Nota 03: Déficit Orçamentário

O Déficit orçamentário apurado no valor de - R\$ 3.653.465,21, justifica-se pela ausência de arrecadação, pois trata-se de Unidade Gestadora não arrecadadora de receitas, sendo que os recursos para custear suas despesas orçamentárias são oriundos de transferências financeiras da Conta Única do Tesouro/SEFIN e Transferências recebidas da União através de celebração de convênios.

Receitas x Despesas	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
Receitas Correntes	1.756.901,66
Despesas empenhadas	5.410.366,87
Déficit do Exercício	-3.653.465,21

O superávit/déficit é apurado confrontando as receitas com as despesas apresentadas no balanço. Como a maior parte das receitas não estão contempladas no balanço orçamentário, surge o déficit. Ressalta-se que, segundo a 8ª edição do MCASP, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço da SEPAT compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em perfeito equilíbrio.

Nota 04: Restos a Pagar

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. São classificados em: Restos a Pagar Processados (RPP), quando as despesas estão liquidadas e os Restos a Pagar Não Processados (RPNP), quando há somente o empenho da despesa.

Referente a execução dos restos a pagar não processados, observa-se o montante inscrito e reinscrito de R\$ 645.710,71 no final do exercício de 2020. Desse montante foram pagos R\$ 384.182,79, representando aproximadamente 59,50% do valor total.

O saldo remanescente inscrito em restos a pagar não processados, no montante de R\$ 261.527,92, justifica-se pelo fato que os Contratos de Execução nº 729/PGE-2018 e nº 730/PGE-2018 foram aditivados, para conclusão e pagamento dos serviços à empresa contratada Integratec Engenharia e Consultoria Ltda e ainda foi apresentado o cronograma físico-financeiro, o qual foi encaminhado a interveniente do Contrato de Repasse 792127/2013, Caixa Econômica Federal.

Informamos ainda, que em consequência do estado de emergência e calamidade pública provocada pela pandemia da doença COVID-19, as obras tiveram paralização em 20 de março de 2020 e foram retomadas em setembro do corrente ano, pela empresa contratada, haja vista que as atividades de cadastro físico e cadastro social, são realizadas presencialmente, junto a população.

Assim sendo, tivemos atrasos na execução da obra e entrega dos produtos pela empresa, para aferição e medição por esta SEPAT e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para aceite e aprovação do pagamento, das medições efetuadas

Ressalta-se que os Contratos firmados para o fim que se especificam, são essenciais a elaboração do projeto de regularização fundiária urbana e o registro do parcelamento do solo no Cartório de Registro de Imóveis e que irão beneficiar aproximadamente 8 mil famílias de baixa renda.

Quanto a execução dos Restos a pagar Processados no valor de R\$ 82.796,79 foram pagos na sua totalidade, conforme demonstrativo anexo 2.

2. Balanço Financeiro

A Lei nº 4.320/1964 define o Balanço Financeiro como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extras - orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte.

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA

HORA EMISSÃO: 09:16:09

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

ANO REFERÊNCIA: 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)		1.756.901,66	768.515,09	
Ordinária		5,61	9,66	
Vinculada		1.756.896,05	768.505,43	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		1.756.746,19	766.770,08	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Outras Destinações de Recursos		149,86	1.735,35
Transferências Financeiras Recebidas(II)		4.679.350,17	11.854.808,89
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	11.232.612,97
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		4.679.350,17	622.195,92
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		1.091.552,97	291.142,13
Inscrição RPNP do Exercício		373.842,91	244.341,95
Inscrição RPP do Exercício		48.231,55	13.850,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		626.613,31	13.631,91
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		42.865,20	19.318,27
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		6.618.426,32	198.585,29
Caixa e equivalente de caixa		6.616.132,39	198.335,29
Depositos restit. e valores vinculados		2.293,93	250,00
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		14.146.231,12	13.113.051,40

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		5.410.366,87	966.934,18
Ordinária		4.401.456,22	586.085,55
Vinculada		1.008.910,65	380.848,63
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		762.942,91	380.848,63
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		245.967,74	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		344,06	5.316.120,26
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	5.316.120,26
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		344,06	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		1.136.271,34	211.570,64
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		82.796,79	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		384.182,79	180.664,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		626.426,56	11.587,98
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		42.865,20	19.318,27
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		7.599.248,85	6.618.426,32
Caixa e equivalente de caixa		7.596.768,17	6.616.132,39
Depositos restit. e valores vinculados		2.480,68	2.293,93
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		14.146.231,12	13.113.051,40

Fonte: SIAFEM

Notas Explicativas do Balanço Financeiro**Nota 05- Ingressos Financeiros**

A receita orçamentária perfaz um montante de R\$ 1.756.896,05, sendo que 99,99% são recursos vinculados ao Convênio com a União, através do Contrato de Repasse nº 792127/MCIDADES.

As transferências recebidas independente da execução orçamentária, no valor de R\$ 4.679.350,17 representam 33,07% do total dos ingressos financeiros, e são recursos repassados pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia–SEFIN para custear despesas correntes e investimentos vinculadas à fonte 100.

Os recebimentos extra orçamentários totalizam um valor de R\$ 1.091.552,97, e são composto por Restos a Pagar Processados e Não Processados: compreende o saldo de crédito empenhado do exercício em atendimento ao Art. 103 (Lei nº 4.320,1964), que dispõe que “os restos a pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária”, pois “pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas”, nos termos do (Art. 35, II, Lei nº 4.320/1964), e também por valores restituíveis referente à ISS retido por prestação de serviços e outras retenções da folha de pagamento de dezembro/2020, como por exemplo, os encargos cujo vencimento é janeiro de 2021.

Nota 06- Dispêndios Financeiros

As despesas orçamentárias na ordem de R\$ 5.410.366,87, sendo:

1. R\$ 4.401.456,22, vinculados a recursos da Fonte 0100 – Recursos Ordinários, incluindo recursos de emenda parlamentar.
2. R\$ 762.942,91 vinculados à Fonte 0216 – Recursos de Convênios com Outras Esferas de Governo;
3. R\$ 245.967,74 vinculados à fonte 0261- Referente à folha de pagamento

Os pagamentos extra orçamentários perfazem o montante de R\$ 1.136.271,34, sendo composto por pagamento de restos a pagar, depósitos restituíveis e haveres financeiros.

O saldo para o exercício seguinte de R\$ 7.599.248,85, composto pelo Caixa e equivalentes de Caixa de R\$ 7.596.768,17 e Depósitos Restituíveis e valores vinculados de R\$2.480,68 sendo os valores apresentados conciliados com o Balanço Patrimonial.

Nota 07 - Resultado Financeiro

Apura-se o resultado financeiro, confrontando o montante dos ingressos com o montante dos dispêndios. ou também, pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior, que no caso desta Unidade Gestora, teve um resultado positivo em R\$ 980.822,53.

3. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

Os valores apresentados estão registrados pelos custos originais.

Em atenção a Lei nº 4.320/1964 em conjunto com as alterações proporcionadas pela Portaria STN nº 438/2012, o Balanço Patrimonial é composto:

1. Quadro Principal;
2. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
3. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
4. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARI HORA EMISSÃO: 10:50:16
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 02/03/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.596.768,17	6.616.132,39
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		2.480,68	2.293,93
Demais Créditos a Curto Prazo		14.475,00	18.650,00
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		75.855,12	670,05
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.689.578,97	6.637.746,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		616.430,66	118.564,88
Bens Moveis		629.717,11	118.564,88
Bens Imoveis		0,00	0,00
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-13.286,45	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		616.430,66	118.564,88

TOTAL DO ATIVO	8.306.009,63	6.756.311,25
----------------	--------------	--------------

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		48.231,55	0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		408.807,70	949.773,01
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		2.480,68	2.293,93
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		459.519,93	952.066,94
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00

TOTAL DO PASSIVO	459.519,93	952.066,94
------------------	------------	------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		7.846.489,70	5.804.244,31
Superavit/Déficits do Exercício		2.044.653,43	5.526.579,62
Superáv/Défic de Exerc Anter		5.804.244,31	309.158,34
Ajustes de exerc anteriores		-2.408,04	-31.493,65
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		7.846.489,70	5.804.244,31
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.306.009,63	6.756.311,25

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	7.599.248,85	6.618.426,32
Ativo Permanente	706.760,78	137.884,93
Total do Ativo	8.306.009,63	6.756.311,25
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	686.083,06	730.801,43
Passivo Permanente	372.364,40	866.976,22
Total do Passivo	1.058.447,46	1.597.777,65
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	7.247.562,17	5.158.533,60

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos (Pendente Prest Con	6.000,00	2.000,00
Diárias Concedid (Pendente Prest Con	8.475,00	16.650,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	14.475,00	18.650,00
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	777.303,35	747.552,31
Vinculado	6.135.862,44	5.140.072,58
13 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	30.526,71	30.376,85
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOV	6.103.499,01	5.109.695,73
61 - RECURSOS DESTINADO AO COMBATE A COVID-19.	1.836,72	0,00
Total das Fontes de Recursos	6.913.165,79	5.887.624,89

Nota 08 – Ativo Circulante: Caixa e Equivalente de Caixa

A Conta Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes, disponíveis na Conta Única do Tesouro e demais contas. Esta unidade apresentou saldo em 31/12/2020 de R\$ 7.596.768,17 em contas correntes e aplicações financeiras de curto prazo.

Os Valores Restituíveis são retenções, depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade quando ela for substituta tributária e fiel depositária para garantia de contratos, bem como para direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e demais recursos vinculados, realizáveis no curto prazo.

Esta unidade gestora apresentou reserva financeira de R\$ 2.480,68 ao final do exercício, para fazer frente aos valores de ISS retido, sendo R\$ 250,00 da empresa Lima & Silva Ltda –ME e R\$ 2.053,93 da empresa Integratec Engenharia e Cons. Ltda, R\$ 176,75 Ticket Soluções HDFGT S.A, devidamente registrados no passivo, conta contábil 218810110.

Somando-se Caixa e Equivalente de Caixa e Valores Restituíveis temos um montante de 7.599.248,85, conforme demonstrado abaixo:

BANCO	AGÊNCIA E CONTA	NOME DA CONTA	SALDO EM 31/12/2020
001	0012757X100005	CONTA ÚNICA	376.245,93
001	0012757X10454X	COTA PARTE RECURSOS HÍDRICOS	30.526,71
001	0012757X105201	SEPAT CARTÃO GOVERNO	15,27
001	0012757X10552X	SUP. P R FUNDIÁRIA	2.086,92
104	10406327710550	RECURSOS DE CONVÊNIO DE OUTRAS ESFERAS	164.520,94
104	10406327710569	RECURSOS DE CONVÊNIO DE OUTRAS ESFERAS	1.404.129,27
104	10406327710682	RECURSOS DE CONVÊNIO DE OUTRAS ESFERAS	5.621.723,81
TOTAL			7.599.248,85

Fonte: Dive Port

• **Conta Única**

Em atenção ao Decreto n. 20.288/2015 e suas alterações, compete a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT à administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única.

Acrescentamos que esta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT é órgão participante do sistema financeiro de Conta Única, no qual nos termos do Decreto n. 16.883/2012, realiza os pagamentos por descentralização financeira à conta contábil 1.1.1.1.1.02.02 - CONTA ÚNICA, das despesas relativas às fontes de recursos ordinários 0100 e 1100.

Esta apresentou ao final do exercício um saldo de R\$ 376.245,93, conforme demonstrado na tabela acima.

Nota 09 – Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por transações realizáveis a curto prazo. Registra-se no Balanço Patrimonial o valor de R\$ 14.475,00, sendo a título de adiantamento para viagens no valor de R\$ 8.475,00 e R\$ 6.000,00 para Suprimento de Fundos.

Nota 10 – Estoques

Compreende o valor dos itens adquiridos com objetivo de utilização no curso normal das atividades ou para manutenção do seu patrimônio. A seguir, apresenta-se a composição:

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DÉBITO ATE O MES	CRÉDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	NATUREZA
115600000	ALMOXARIFADO	670,05	79.591,34	4.406,27	75.855,12	D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	670,05	79.591,34	4.406,27	75.855,12	D
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	670,05	79.591,34	4.406,27	75.855,12	D

Esta unidade gestora apresentou um saldo em 31/12/2020 de R\$ 75.855,12 referente à material de consumo. As baixas realizadas no exercício de 2020 basearam-se nos balancetes mensais de almoxarifado, bem como, as respectivas requisições, constante no Processo Sei nº 0064.046281/2020-54.

Nota 11 – Ativo Não Circulante: Imobilizado

Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

O Ativo Circulante desta Unidade é composto pelo imobilizado no valor de R\$ 629.430,66 e após a depreciação R\$ 616.430,66.

Cumprir destacar que no exercício de 2018 iniciou-se o processo de Regularização/Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com a criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação em 16 de outubro de 2018 para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo (inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes), através da Portaria no 34/2018/SEPAT-GAB.

Com base nesse processo de regularização patrimonial, no exercício de 2020 as contas do ativo imobilizado sofreram alterações relevantes devido as transferências e doações de bens móveis de outras unidades gestoras no montante de R\$ 230.128,05 representando 37,33 % do ativo imobilizado.

Em atenção ao que dispõe o Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017, que Institui o Sistema e-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e dá outras providências, tornando obrigatória a sua utilização.

A depreciação dos bens móveis do exercício de 2020, foi realizado em conformidade com os relatórios mensais emitidos pelo sistema E-Estado e disponibilizado para esta contabilidade pelo Setor de Patrimônio-SEPAT através do Processo SEI nº 0064.213944/2020-52. Em conformidade com a Instrução Normativa 005/2019/SEPAT/COCEN de 09 de dezembro de 2019, o método utilizado para o cálculo da depreciação do exercício foi de cotas constantes, considerando a vida útil e o valor residual do bem.

A comissão de Permanente de Inventário e desfazimanto da SEPAT- instituída pela portaria nº 108/2019/SEPAT/ASJUR realizou o inventário anual conforme Processo SEI N.0064.521291/2020-82, no qual constam o relatório de inventário, as planilhas detalhadas e o relatório fotográfico de cada bem.

Vale frisar que a comissão de inventário informou em seu relatório algumas pendências a serem resolvidas, como por exemplo bens sem tombamento, não localizados, de terceiros, que de conhecimento da Gestão desta Superintendência foi determinado a saneamento de tais pendências.

Nota 12- Passivo Circulante

O Passivo Circulante no final do exercício de 2020 registrou um montante de R\$ 459.519,93, destacando-se a conta de fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R\$ 408.807,70 representando 88,96% conforme abaixo:

ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	SALDO EM 31/12/2020
1	05.624.307/0001-87	SETA SERVIÇOS TECNICOS E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 214.398,20
2	07.193.883/0001-42	INTEGRATEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 194.409,60
TOTAL			R\$ 408.807,80

Nota 13– Patrimônio Líquido

Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, devendo evidenciar entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores.

O valor Patrimônio Líquido apurado no balanço patrimonial no final do exercício de 2020, perfaz o montante R\$ 7.846.489,70.

Houve um superávit do exercício no valor de R\$ 2.044.653,43 apurado pela diferença entre as variações aumentativas e diminutivas.

A conta de ajuste de exercícios anteriores apresenta saldo negativo de R\$ 2.408,04 refere-se ao registro da depreciação acumulada de bens móveis do exercício anterior que não foram registradas dentro do exercício, visto que a liberação dos relatórios no e-estado só ocorrem em janeiro de 2020.

4- Variações Patrimoniais Quantitativas

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIAR
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 13:51:22
DATA EMISSÃO: 04/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	10.797,33	50.709,87
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	10.797,33	50.709,87
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	6.655.582,55	12.649.554,72
Transferências Intragovernamentais	4.909.478,22	11.932.874,50
Transferências Intergovernamentais	1.746.104,33	716.680,22
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	45.832,10	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	45.832,10	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.125,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	1.125,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	6.712.211,98	12.701.389,59

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.378.173,13	0,00
Remuneração a Pessoal	1.921.294,05	0,00
Encargos Patronais	360.552,75	0,00
Benefícios a Pessoal	96.326,33	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.336,68	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.336,68	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	760.799,43	1.804.513,64
Uso de Material de Consumo	106.869,71	172.591,71
Serviços	643.862,75	1.631.921,93
Depreciação, Amortização de Exaustão	10.066,97	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	1.500.344,06	5.366.120,26
Transferências Intragovernamentais	344,06	5.316.120,26
Transferências Intergovernamentais	1.500.000,00	50.000,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	450,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	450,00	0,00
Tributárias	10.455,25	4.176,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.455,25	4.176,07
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	4.667.558,55	7.174.809,97
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	2.044.653,43	5.526.579,62

Notas Explicativas das Variações Patrimoniais Quantitativas

Nota 14: Resultado Patrimonial do Período

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas no valor de R\$ 6.712.211,98 e diminutivas no valor de R\$ 4.667.558,55, apresentando resultado patrimonial positivo no exercício de R\$ 2.044.653,43. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial – Resultado Acumulado – Superávit/Déficits do exercício.

QUADRO RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	31/12/2020	31/12/2019
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 6.712.211,98	R\$ 12.701.389,59
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 4.667.558,55	R\$ 7.174.809,97
Resultado Patrimonial do Período	R\$ 2.044.653,43	R\$ 5.526.579,62

Nota 15- Variações Patrimoniais Aumentativas

Composta basicamente por remuneração de aplicações financeiras vinculadas ao CNPJ da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT e transferências recebidas, sendo intergovernamentais o valor de R\$ 1.746.104,33 referente aos repasses da União vinculados a convênios e transferências intragovernamentais no valor de R\$ 4.909.478,22 referente a recursos repassados pela Secretaria Estadual de Finanças-SEFIN.

Nota 16- Variações Patrimoniais Diminutiva

Importante destacar que nesse exercício de 2020 a SEPAT assumiu toda sua folha de pagamento, que anteriormente era suportada pela SEPOG. O Grupo de Pessoal e Encargos apresentou um valor total de R\$ 2.378.173,13 representando 50,95% do total de todas as variações diminutivas.

As Transferências Intergovernamentais concedidas no valor de R\$ 1.500.000,00 referente à convênios firmados com os municípios, conforme detalhado abaixo:

Item	Entidade/Proc.	Objetivo	Convênio	Vigência	Execução	Contas	Valor	Situação Atual
01	0064.526982/2019 39 Prefeitura Municipal de Pimenteira	Fazer Regularização Fundiária de 1.400 lotes urbanos	158/PGE/2020	365 dias após a liberação do recurso	De 21.08.2020 a 21.08.2021 para a execução	Até 21.10.2021 para a prestação de contas	Valor Global 210.526,32 sendo: Concedente 200.000,00 Contrapartida 10.526,32	Em Vigência
02	0064.519959/2019 98 Prefeitura Municipal de Alto Paraíso	Fazer Regularização Fundiária de 1.497 lotes urbanos	159/PGE/2020	360 dias após a liberação dos recursos	De 27.08.2020 a 22.08.2021 para a execução	Até 22.10.2021 para a prestação de contas	Valor Global 374.250,00 sendo: Concedente 323.250,00 Contrapartida 51.000,00	Em Vigência
03	0064.237948/2020 26 Prefeitura Municipal de Campo Novo	Fazer Regularização Fundiária de 6.050 lotes urbanos	145/PGE/2020	365 dias após a liberação dos recursos	De 21.08.2020 a 21.08.2021 para a execução	Até 21.10.2021 para a prestação de contas	Valor Global 263.157,89 sendo: Concedente 250.000,00 Contrapartida 13.157,89	Em Vigência
04	0064.519904/2019 88 Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis	Fazer Regularização Fundiária de 950 lotes urbanos	177/PGE/2020	365 dias após a liberação dos recursos	De 04.09.2020 a 04.09.2021 para a execução	Até 04.11.2021 para a prestação de contas	Valor Global 246.125,00 sendo: Concedente 233.750,00 Contrapartida 12.375,00	Em Vigência
05	0064.232933/2020 71 Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	Fazer Regularização Fundiária de 6.050 lotes urbanos	172/PGE/2020	365 dias após a liberação dos recursos	De 04.09.2020 a 04.09.2021 para a execução	Até 04.11.2021 para a prestação de contas	Valor Global 368.421,05 sendo: Concedente 350.000,00 Contrapartida 18.421,05	Em Vigência
06	0064.063611/2018 51 Prefeitura Municipal de Ouro Preto	Fazer Regularização Fundiária de 1.100 lotes urbanos	171/PGE/2020	180 dias após a liberação dos recursos	De 11.09.2020 a 11.03.2021 1º T.A., 180 dias A partir de 13.03.2021 a 13.09.2021	Até 13.11.2021 para a prestação de contas	Valor Global 157.300,00 Concedente 143.000,00 Contrapartida 14.300,00	Em Vigência
TOTAL							1.500.000,00	

4- Demonstrativo de Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro do órgão e entidade do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos. (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2018).

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA HORA EMISSÃO: 13:56:05
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 04/03/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	6.479.117,03	12.642.642,25
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	10.797,33	50.709,87
Outras Rec. Deriv. e Originárias	42.865,20	20.443,27
Transferências correntes recebidas	6.425.454,50	12.571.489,11
DESEMBOLSO	5.217.818,51	6.161.626,27
Pessoal e demais despesas	3.662.973,83	774.661,89
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.511.979,48	5.367.646,11
Outros desembolsos operacionais	42.865,20	19.318,27
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.261.298,52	6.481.015,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	280.662,74	63.218,88
Aquisição de Ativo não Circulante	280.662,74	63.218,88
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-280.662,74	-63.218,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	980.635,78	6.417.797,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	6.616.132,39	198.335,29
Caixa e Equivalente de caixa final	7.596.768,17	6.616.132,39

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	1.746.104,33	716.680,22
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.679.350,17	11.854.808,89
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	6.425.454,50	12.571.489,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	1.500.000,00	50.000,00
Intragovernamentais	11.979,48	5.317.646,11
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.511.979,48	5.367.646,11

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	2.406.253,58	0,00
HABITACAO	912.370,42	0,00
AGRICULTURA	344.349,83	604.806,95
ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	169.854,94
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.662.973,83	774.661,89

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Divida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Divida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Divida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	42.865,20	19.318,27
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	42.865,20	19.318,27
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Nota 17: Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

Dos ingressos, os itens que tiveram a maior contribuição foram as Transferências Financeiras Recebidas, no valor de R\$ 6.425.454,50, representando 99,17% do total dos ingressos das atividades operacionais.

Dos desembolsos, os itens que tiveram maior relevância foi o grupo de Pessoal e demais despesas no valor de R\$ 3.662.973,83, seguido das Transferências Concedidas no valor de R\$ 1.500.000,00 referente aos convênios firmados com os municípios.

Nota 18: Atividades de Investimento

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

No exercício de 2020, o desembolso na atividade de investimento foi referente a aquisição de ativo não circulante(imobilizado) no valor de R\$ 280.662,74.

Nota 19: Atividade de Financiamento

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Findo o exercício de 2020, não houve registros de ingressos e desembolsos neste fluxo.

Em 31 de dezembro de 2020, a geração líquida de caixa foi positiva em R\$ 980.635,78

4- Demonstração das Mutuações do Patrimônio Líquido

UNIDADE GESTORA: 130009 - SUPERINTENDENCIA EST. PATRIM E REG FUNDIARIA									
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.									
ANO REFERÊNCIA : 2020									
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. por Futuro Aumento de Capital (APAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial	0,00		0,00				5.804.244,31		5.804.244,31
Ajustes de exercícios anteriores							-2.408,04		-2.408,04
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							2.044.653,43		2.044.653,43
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldo final	0,00		0,00	0,00			7.846.489,70		7.846.489,70

Denise de Oliveira Ramos Andrade
Contadora Setorial SEPAT
CRC 005658/O-0

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente -SEPAT
Titular da Unidade

Portaria nº 26 de 10 de março de 2021

O Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, **Constantino Erwen Gomes Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

RETIFICAR a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, referente ao **exercício de 2019**, na forma do ANEXO I.

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300127122	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	07/01/2020	16/01/2020	13/07/2020	22/07/2020	11/12/2020	20/12/2020	NÃO	x	x
300147587	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/08/2020	29/08/2020	x	x	x	x	SIM	02/03/2020	11/03/2020
300160719	ANDERSON LUIS DE SOUZA OPPELT	ASSISTENTE TECNICO	08/09/2020	17/09/2020	15/03/2021	24/03/2021	09/08/2021	18/08/2021	NÃO	x	x
300127503	CAIQUE SANTANA BRITO	CHEFE DE NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS	04/01/2021	02/02/2021	x	x	x	x	NÃO	x	x
300156070	CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO I	01/10/2020	15/10/2020	01/12/2020	15/12/2020	x	x	NÃO	x	x
300155505	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA	SUPERINTENDENTE	07/01/2020	16/01/2020	20/07/2020	29/07/2020	x	x	SIM	20/01/2020	29/01/2020
300135819	DANIELE CARVALHO DE FREITAS	ASSESSOR I	11/05/2020	20/05/2020	05/10/2020	14/10/2020	x	x	SIM	13/01/2020	22/01/2020
300148220	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Analista Educacional	13/07/2020	22/07/2020	09/12/2020	18/12/2020	x	x	SIM	01/07/2020	10/07/2020
300147549	EDSON LOPES LIMA NETO	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORM E COM	22/04/2020	11/05/2020	x	x	x	x	SIM	01/04/2020	10/04/2020
300155889	EDUILSON FELIX DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL III	08/01/2020	27/01/2020	x	x	x	x	SIM	28/01/2020	06/02/2020
300156110	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	ASSESSOR I	08/01/2020	06/02/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300147429	ELIANE SOUSA MELO	ASSESSOR I	16/03/2020	30/03/2020	10/09/2020	24/09/2020	x	x	NÃO	x	x
300134319	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	04/05/2020	18/05/2020	08/09/2020	22/09/2020	x	x	NÃO	x	x
300158111	EMANUELY PEREIRA LOPES	ASSISTENTE TECNICO	15/06/2020	14/07/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300051840	EMILIO CARLOS RODRIGUES VIANA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/08/2020	30/08/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300128588	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	01/07/2020	10/07/2020	01/12/2020	10/12/2020	x	x	SIM	03/02/2020	12/02/2020
300156571	HUGO GUILHERME AFONSO PESSOA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	13/10/2020	22/10/2020	03/11/2020	12/11/2020	x	x	SIM	13/02/2020	22/02/2020
300127369	JACIVALDA RODRIGUES BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO I	01/08/2020	30/08/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300155872	JEAN LIMA FERREIRA	ASSESSOR I	03/02/2020	03/03/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300147483	JHENIFER RICARTE RODRIGUES	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	07/04/2020	16/04/2020	01/09/2020	10/09/2020	01/07/2020	10/07/2020	NÃO	x	x
300156657	JORGE LUIZ MELLO DA COSTA	DIRETOR DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	26/02/2020	06/03/2020	06/07/2020	15/07/2020	x	x	SIM	02/03/2020	11/03/2020
300148640	JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2020	30/07/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300155897	JOSIAS GOMES JULIAO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/07/2020	20/07/2020	x	x	x	x	SIM	21/07/2020	30/07/2020
300156924	JOSIMAR ALVES DA CRUZ	ASSESSOR I	01/06/2020	30/06/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300155921	KATIBIANCA MOROSONI AFONSO	ASSESSOR TECNICO ESPECIAL	12/02/2020	21/02/2020	07/12/2020	16/12/2020	x	x	SIM	08/01/2020	17/01/2020
300155908	KECIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CHEFE DE NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS	17/02/2020	17/03/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300159456	LAUCIENY SANTANA DE BARROS	ASSESSOR	08/09/2020	17/09/2020	13/10/2020	22/10/2020	x	x	SIM	03/08/2020	12/08/2020
300150150	LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE	ASSESSOR	01/08/2020	30/08/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
300140296	LAUREN CRISTINE RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR I	04/01/2021	02/02/2021	x	x	x	x	NÃO	x	x
300102256	MARCELLE COUTINHO BARBOSA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	20/05/2020	29/05/2020	08/09/2020	17/09/2020	x	x	SIM	18/09/2020	27/09/2020
300151656	MARCELO FERREIRA MOURA	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	11/08/2020	30/08/2020	x	x	x	x	SIM	01/08/2020	10/08/2020
300151330	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR	04/01/2021	13/01/2021	08/09/2020	17/09/2020	x	x	SIM	01/07/2020	10/07/2020

3001512 29	MARIA DA PENHA CARDOSO AMORIM	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	04/ 01/2021	02/ 02/2021	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001368 74	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES	ASSESSOR I	01/ 06/2020	20/ 06/2020	x	x	x	x	SIM	22/ 06/2020	01/ 07/2020
3001486 35	MARIA DE JESUS BATISTA BRANDAO	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	09/ 11/2020	18/ 11/2020	11/ 05/2020	20/ 05/2020	x	x	SIM	03/ 02/2020	12/ 02/2020
3001503 14	MARLENE FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR I	30/ 09/2020	09/ 10/2020	01/ 07/2020	10/ 07/2020	x	x	SIM	22/ 06/2020	01/ 07/2020
3001474 44	MOISES ANTONIO DOS SANTOS	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	11/ 01/2020	30/ 01/2020	x	x	x	x	SIM	01/ 01/2020	10/ 01/2020
3001565 22	NIELI SALES MACHADO	ASSISTENTE TECNICO I	03/ 02/2020	03/ 03/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001343 23	NOE ALCANTARA BARBOSA JUNIOR	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	07/ 01/2020	26/ 01/2020	x	x	x	x	SIM	27/ 01/2020	05/ 02/2020
3001543 17	PAULO ALVES	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	02/ 03/2020	21/ 03/2020	x	x	x	x	SIM	19/ 02/2020	28/ 02/2020
3001310 90	ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA	ASSESSOR	02/ 03/2020	11/ 03/2020	21/ 07/2020	30/ 07/2020	03/ 11/2020	12/ 11/2020	NÃO	x	x
3001470 13	SARA UANE DA SILVA SIMOES	ASSISTENTE TECNICO I	25/ 03/2020	23/ 04/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001138 41	SAULO DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/ 12/2020	30/ 12/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001468 02	TULIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES	CONTROLADOR INTERNO	11/ 10/2020	30/ 10/2020	x	x	x	x	SIM	01/ 10/2020	10/ 10/2020
3001474 39	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	11/ 04/2020	30/ 04/2020	x	x	x	x	SIM	01/ 04/2020	10/ 04/2020
3001230 13	VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK	GERENTE DE PATRIMONIO MOBILIARIO	05/ 02/2020	19/ 02/2020	01/ 12/2020	15/ 12/2020	x	x	NÃO	x	x
3001346 62	VANESSA PEREIRA DE SOUZA DE VASCONCELOS	EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAL	01/ 11/2020	30/ 11/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001565 65	VITORIA FRANCO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	01/ 07/2020	30/ 07/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x
3001274 40	WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	01/ 05/2020	30/ 05/2020	x	x	x	x	NÃO	x	x

Cláudio Lima Lessa Ribeiro
Recursos Humanos
Acolho e autorizo.
Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

“A PARTIR DE CADA UM, O ESTADO E O PAÍS QUE QUEREMOS PARA TODOS.”

Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos 4ºAndar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO

Tel: (69) 3212-8170 - Email: gab@sepat.ro.gov.br

Protocolo 0016666962

SEFIN

Portaria nº 140 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-NIF (0015968353) e Requerimento SEFIN-NIF (0015963582), datado em 01 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.042174/2021-25.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **RONEI PLACIDO RIBEIRO**, matrícula nº 300149790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/02/21 a 10/02/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(22/02/21 a 03/03/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016623706

Portaria nº 141 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-SUPER (0016106636) e Despacho SEFIN-SUPER (0016197765), datado em 13 de fevereiro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.055686/2021-51.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA**, matrícula nº 300137701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/04/21 a 30/04/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(22/03/21 a 20/04/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016624998

Portaria nº 143 de 08 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-DE (0016592909), datado em 05 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.098801/2021-82.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL**, matrícula nº 300123085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (17/02/21 a 26/02/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(10/03/21 a 19/03/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016628421

ATO Nº 11/2021/SEFIN-GITEC

ATO Nº 006/2021/GAB/CRE

Porto Velho, RO, 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial de Exportação.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o beneficiário detentor do Regime Especial de Exportação, perdeu prazo concedido na **notificação nº 11227842**, que solicitou a regularização das inconsistências exigidas no **Art. 12, Inciso V do anexo X**, **(não apresentar ao Fisco os arquivos da EFD ICMS/IPI na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária)**;

Tendo em vista, a permanência das irregularidades e a ausência de manifestação do interessado em manter o regime especial após a prorrogação, vencido em 02/12/2020, que Independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco, por meio de ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, onde constará a motivação da medida. ocasionando impedimento na continuidade do Termo de Acordo conforme determina o **(Art. 18, do anexo X do Dec. 22.721/2018)**.

Diante do exposto.

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. **078/2018** de Exportação Indireta da empresa abaixo especificada:

Razão Social	Minerva S. A
I.E	4847636
CNPJ/ MF/CPF	67.620.377/ 0074-70
Município	Rolim de Moura - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0016395541

Portaria nº 84 de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho para revisão das Tabelas I, II, III e IV do Decreto Nº 9.953/2005, que regulamenta o Adicional de Produtividade Fiscal para os Cargos de Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliar de Serviços Fiscais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e o **COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

Considerando que a remuneração dos servidores da Carreira TAF é o salário base do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Atividade Tributária e das vantagens permanentes ou temporárias previstas em Lei, conforme se depreende da Lei 1052, de 19 de fevereiro de 2002;

Considerando que a Gratificação de Atividade tributária é vantagem permanente devida aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliar de Serviços Fiscais pelas atividades executadas dentro das atribuições previstas para cada cargo autônomo da carreira TAF;

Considerando que a Gratificação de Atividade Tributária dos servidores pertencentes a Carreira TAF, fixadas na Lei 1052, de 19 de fevereiro de 2002, corresponderá ao valor dos pontos obtidos no mês, sendo computada e paga mediante a comprovação dos pontos, concebidos através de atos típicos de atribuição da carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, na forma disciplinada no Decreto n. 9953, de 21 de maio de 2002;

Considerando que a supracitada Gratificação devida aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais em efetivo exercício será pago após observada a produção necessária de tarefas especificadas nas tabelas I, II, III e IV do Decreto n. 9953, de 21 de maio de 2002; e

Considerando a alteração legislativa ocorrida na Lei 1052/2002 e a edição do Decreto 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabeleceu a nova estrutura básica e as competências desta Secretaria de Finanças, como também os avanços tecnológicos que implicaram na transferência de tarefas desempenhadas por servidores da Carreira TAF para sistemas tecnológicos.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Trabalho com a finalidade de apresentar propostas de revisão das atividades descritas nas Tabelas I, II, III e IV do Decreto n. 9.953, de 21 de maio de 2002, visando adequar e atualizar as tarefas descritas, para fins de aferição de produtividade fiscal, pelos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais que exercem suas funções no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para a comissão de trabalho de que trata essa portaria responsáveis pela apresentação de proposta de revisão das tabelas da produtividade fiscal:

- a) ADAILTON SILVA LIMA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300024016, Gerente de Fiscalização;
- b) RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300049309, Delegado Regional da 2ª DRRE;
- c) EMERSON BORITZA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300098357, lotado na 5ª DRRE;
- d) ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300039642, Delegado Regional da 1ª DRRE;
- e) ADRIANO MULLING, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300024016, lotado na 1ª DRRE;
- f) ANDRE LUIS FRANCA FONTOURA, Técnico Tributário, matrícula 300024124, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes;
- g) ANDRE LUIZ MAGALHAES DA PAZ, Técnico Tributário, matrícula 300050144, lotado na Agência de Rendas de Vilhena;
- h) EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA, Técnico Tributário, matrícula 300027430, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná;
- i) ELDUINO PEREIRA LEMOS, Técnico Tributário, matrícula 300024126, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura;
- j) ELIU QUEIROZ, Técnico Tributário, matrícula 300039642, lotado no Posto Fiscal de Vilhena;
- k) PAULO BRAZ MARTINS, Técnico Tributário, matrícula 300000993, lotado na Agência de Rendas de Porto Velho.

§1º. Aos membros indicados na alínea "a" até "e" compete a apresentação de propostas relativas as tabelas I e II.

§2º. Aos membros indicados nas alíneas "f" até "k" compete a apresentação de propostas relativas as tabelas III e IV.

§3º. Ao membro indicado na alínea "c" compete a consolidação das propostas apresentadas pela comissão de trabalho após mediação dos conteúdos propostos com a Coordenação-Geral da Receita Estadual, os Gerentes da CRE e das áreas financeiras, patrimoniais, contábeis, controle e demais áreas onde estejam lotados servidores do Grupo TAF da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá na Coordenação dos Trabalhos os servidores ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador-Geral da Receita Estadual - CRE, MÔNICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA, Coordenadora-Geral do Escritório de Gestão Estratégica- EGE e KALI MICHELINE DE OLIVEIRA, Gerente de Administração e Finanças - GAF.

Art. 4º A comissão de trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta portaria para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado a pedido dos Coordenadores do Grupo de Trabalho mediante justificativa prévia por escrito devidamente autorizada pelo Secretário de Finanças do Estado de Rondônia.

Art. 5º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária aos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretária de Estado de Finanças

Protocolo 0016322404

Portaria nº 147 de 09 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-AGARI (0014970666), constante no Processo Sei nº 0030.483100/2020-64.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300049341, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes/6ª DRRE/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **28 e 29/01/2021 e nos dias 05 e 06/08/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020 no município de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016653149

SESDEC

Portaria nº 134 de 09 de março de 2021

Porto Velho - RO, 09 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.020619/2021-56.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, CPF 632.327.742-53. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender às demandas do Núcleo de Operações da SESDEC na adequação interna do hangar com medidas visando a segurança de voo e instalação de sinalização e advertências de áreas perigosas, restritas ou proibidas, com objetivo de proporcionar segurança a pessoas e proteção das aeronaves em solo,

contra danos. Readequação e substituição de placas de sinalização de extintores, tudo de acordo com a Lei nº 872/1999 e Decreto Regulamentar nº 18.851/2003.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39 e 3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE000336 e 2021NE000337**. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2021NE000336.....3390-30-96 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2021NE000337.....3390-39-96 - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIANE RODRIGUES LOPES

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC em Substituição

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania da SESDEC

Protocolo 0016646371

Portaria nº 130 de 05 de março de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42;

Considerando a Informação nº 4131/2020/SEGE-ASTEC (0013292879) e Despacho SEPOG-ASTEC (0015867139);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 2º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, **CAP BM RE 200007979 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA**, em conformidade com os artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016586635

Portaria nº 81 de 15 de fevereiro de 2021

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2021.

Altera a Portaria nº 353/GRH-SESDEC, nomeia novos membros e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Constituição Estadual do Estado de Rondônia, em seu Art.71, VI e Art. 41, I e IV da Lei Complementar nº 965/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 353/GRH-SESDEC, de 28 de junho de 2020, publicada no DOE-RO nº 130, de 07.07.2020 (0012199461).

Art. 2º - Designar os Oficiais e membros abaixo nominados para comporem a Comissão de Seleção para o ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar nos termos da Lei nº 4.016 de 31 de março de 2017 e Decreto nº 22.053 de 29 de junho de 2017.

Presidente:

MAJ PM RE 10009300-1 PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA

Membros:

MAJ BM RE 20000557-9 MÉRYCLES **GUEDES** NUNES

MAJ PM RE 10009467-6 RAFAEL DE GRACIA **TOSSATTI**

EPC 300098762 DIEGO SCHARNOWSKI

EPC 30009868 SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

EPC 300059790 EPC JAQUELINE ANDRADE FREITAS

Art. 3º - Compete à presente Comissão:

a. Executar novo Processo de Seleção do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

b. Executar Processo de Seleção para o chamamento dos candidatos excedentes do Processo de Seleção do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, que compõe o Cadastro Reserva, aprovados através do Edital nº 001/SESDEC/2019.

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão nomear Subcomissão composta por integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e SESDEC, para as demais etapas do Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016230021

Portaria nº 137 de 09 de março de 2021

Dispõe sobre nova composição de comissão de servidores para análise de processo do Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Memorando nº 278/2020/SESDEC-GISF processo 0037.013970/2019-76.

Considerando que a nomeação da comissão na Portaria nº 500 de 09 de setembro de 2020, publicado no DOE nº 177 de 10/09/2020, não estava de acordo com o contido no Art. 4º da Lei nº 2.527, de 11 de julho de 2011, designamos nova composição.

Art. 1º - Designar nova composição de comissão para verificação e reconhecimento da procedência da solicitação de premiação pecuniária em virtude do Programa Estadual de Incentivo ao Desarmamento, conforme os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- Davi Moroni de Souza, matrícula 300144880, Gerente I;

MEMBRO:

- Júlio César Rodrigues Ugalde, matrícula 300059701, Delegado de Polícia/Assessor Técnico Institucional;

- Major PM RE 100065141 Vanilce Almeida Alves/Assessor Técnico Institucional;

SECRETÁRIA:

- Suely Oliveira Cruz, CB PM RE 100081820;

Art. 2º Revogar os termos da Portaria nº 579 de 15 de outubro de 2020B, de 17/05/2018, publicada no DOE nº 203, de 16/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016660831

AVISO**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2020/SUPEL**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 280/2020/SUPEL cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, MPLS, serviço de internet banda larga na modalidade terrestre, interligando as redes locais dos órgãos vinculados a SESDEC em todo o Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 0037.285855/2019-00, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0016600560), Ata do Pregão Eletrônico nº 280/2020 (0016574047), Ata Complementar PE 280/2020 (0016574064), Despacho Final [Lote 12 com recurso] (0016593165), Relatório Final (0016593213), Certidão 61 (0016593261) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 9.229.850,00** (nove milhões, duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89, para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, e 11 pelo critério de menor preço, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 10 de março de 2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016670672

CBM**TERMO DE RECONHECIMENTO****E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 17 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,, torna público aos interessados o que segue:

Considerando o presente Processo Administrativo 0004.390487/2019-90, Contrato nº 01/CBMRO/2020 celebrado entre esta Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, cujo objeto é o fornecimento de água potável.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido a iníciada operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016601034) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016601128) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação do fornecimento de água potável para a atividade operacional do CBMRO, no valor R\$ 3.248,20 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal

(ID0015999464), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016612183

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Considerando o Processo Administrativo 0004.028414/2019-81, Contrato Nº 324/2016 (0082255) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e o Águas de Buritis Saneamento S.A

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido o início da operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016612612) que as despesas devem ser realizadas observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016632948) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de água tratada e/ou esgotamento sanitário para a atividade operacional do Corpo de Bombeiros em Buritis/RO, no valor R\$ 99,62 (noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016395265), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016633101

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Considerando o Processo Administrativo 0004.028390/2019-61, Contrato Nº 325/2016 (1867401) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e o Águas de Pimenta Bueno SPE LTDA.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido o início da operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016612612) que as despesas devem ser realizadas observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016635191) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de água tratada e/ou esgotamento sanitário para a atividade operacional do Corpo de Bombeiros em Pimenta Bueno/RO, no valor R\$ 137,36 (cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016401051), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016635243

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Considerando abertura do presente Processo Administrativo 0004.391322/2019-35, Contrato Nº 02/CBMRO/2020 e 09/SAAE/2019 (ID 9685173) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - Autarquia Municipal.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido a iníciada operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016598964) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016594538) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de água tratada e/ou esgotamento sanitário para a atividade operacional do 1º Sub-Grupamento de Bombeiros Cacoal, no valor R\$ 84,62 (oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016596669), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016594599

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com o art. 17 do Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,, torna público aos interessados o que segue:

Considerando o presente Processo Administrativo 0004.390947/2019-80, Contrato nº 03/CBMRO/2020 celebrado entre esta Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, cujo objeto é o fornecimento de água potável e resíduos sólidos.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido a iníciada operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no Município de Vilhena.

Considerando a orientação da Gerencia de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016595833) que as despesas devem ser realizada observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016595921) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação do fornecimento de água potável e resíduos sólidos para a atividade operacional do CBMRO em Vilhena/RO, no valor R\$ 322,87 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016598960), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 05 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016598480

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Portaria de férias nº 159 de 10 de março de 2021.

O(A) Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 11 da Lei 2.204 de 18/12/09, publicada no DOE n. 1392, de 25/06/09.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ**, , matrícula 200007307, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, do período (s) de **(01/03/21 a 10/03/21), (11/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(04/05/21 a 13/05/21) (14/05/21 a 02/06/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo DOC148

PC

Portaria nº 343 de 09 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Ata Médica nº 36.225/2020-NUPEM (0015510311);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.001650/2021-14.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, matrícula nº 300103859, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300103859	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	Delegada de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	11/ 12/2020 a 20/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	3º Período de Gozo
300103859	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	Delegada de Polícia	11/ 11/2020 a 24/11/2020	11/ 12/2020 a 20/12/2020	25/ 10/2021 a 30/10/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016641489

Portaria nº 344 de 09 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.090160/2021-76.
R E S O L V E:
ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ADRIANO EMENSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 300061270, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300061270	ADRIANO EMENSON ARAÚJO DOS SANTOS	Agente de Polícia	11/ 03/2021 a 30/03/2021	1º/ 03/2021 a 10/03/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300061270	ADRIANO EMENSON ARAÚJO DOS SANTOS	Agente de Polícia	11/ 06/2021 a 30/06/2021	1º/ 03/2021 a 10/03/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016643755

Portaria nº 345 de 09 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO as Frequências de Abril-2020 (0016584848) e Outubro-2020 (0016584858);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.404191/2020-38.
R E S O L V E:
Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300059689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, no município de Alta Floresta do Oeste/RO, do período de 06/04/2020 a 20/04/2020 e 13/10/2020 a 27/10/2020 para o período de **03/05/2021 a 1º/06/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016657095

SEJUS

Portaria nº 214 de 29 de janeiro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2021/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a concessão de novo prazo para que concluem o Processo Administrativo Disciplinar SEI

nº 0033.337842/2020-99, instaurado através da Portaria nº 2577 de 28 de agosto de 2020, onde figura como acusado o servidor **J. F. M. P.**, Policial Penal, matrícula **300.088.764**, tendo em vista que o prazo foi insuficiente para que a Comissão Processante concluisse os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

CONSIDERANDO que cessou o gozo de Licença Prêmio do Membro permanente **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 300.088.183, no período de 01/08/2020 a 30/10/2020, fazendo-se necessário a substituição do Membro **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Policial Penal, matrícula 300.037.956, que atuou no processo até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, matrícula 300.041.414, pelo servidor **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 300.088.183.

Art. 2º - REDESIGNAR a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n. 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0015927924

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.286007/2018-69, conforme Recibos (id. 0016021015-0016021050), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Locação de imóvel para atender ao COPEN, COGER, ESEP da SEJUS, perfazendo o valor total de **R\$ 7.369,56** (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ: 15.850.639/0001-33, conforme Parecer nº 119/2021/SEJUS-ACI (id. 0016192461), e Nota de Empenho nº 2021NE000029 (id. 0016020940). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016415333

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.250124/2018-94, conforme Recibos (id. 0016312519), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Fornecimento de Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, perfazendo o valor total de **R\$ 4.062,30** (quatro mil sessenta e dois reais e trinta centavos), em favor da empresa: ÁGUAS DE ARIQUES SANEAMENTO SPE LTDA - CNPJ: 24.565.225/0001-53, conforme Parecer nº 198/2021/SEJUS-ACI (id. 0016599535), e Nota de Empenho nº 2021NE000251 (id. 0016609723). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 07 de Março de 2021.

Protocolo 0016609704

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.249268/2018-06, conforme Recibos (id. 0016328876), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Fornecimento de Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, perfazendo o valor total de **R\$ 29.814,05** (vinte e nove mil oitocentos e quatorze reais e cinco centavos), em favor da empresa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, CNPJ: 04.395.067/0001-23, conforme Parecer nº 194/2021/SEJUS-ACI (id. 0016562992), e Nota de Empenho nº 2021NE000248 (id. 0016473607). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 07 de Março de 2021.

Protocolo 0016609988

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.243891/2018-47, conforme Recibos (id. 0016336147), o pagamento referente ao período de 01 a 23 de Fevereiro de 2021, dos serviços de telefonia fixa, perfazendo o valor total de **R\$ 6.463,72** (seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa: OI S.A., CNPJ:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

76.535.764/0001-43, conforme Despacho SEJUS-GAF (id. 0016579742), e Nota de Empenho nº 2021NE000245 (id. 0016477355). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO, além do Ofício-Circular nº 53/2021/SEFIN-GEOP (0016380406), e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 07 de Março de 2021.

Protocolo 0016610046

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.403469/2019-38, conforme Notas Fiscais (id. 0016390939), o pagamento referente ao período de 01 a 24 de JANEIRO de 2021, dos serviços de Gerenciamento de Combustível, perfazendo o valor total de **R\$ 58.632,35** (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), em favor da empresa: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000024 (id. 0016403749). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 08 de Março de 2021.

Protocolo 0016610841

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.003760/2017-48, conforme Nota Fiscal (id. 0016321094), o pagamento referente ao período de 01 a 25 de JANEIRO de 2021, dos serviços de impressão, cópia e digitalização, perfazendo o valor total de **R\$ 457,41** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa: Latina Comércio & Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 21.373.522/0001-09, conforme Parecer nº 195/2021/SEJUS-ACI (id. 0016571070), e Nota de Empenho nº 2021NE000036 (id. 0016321031). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 08 de Março de 2021.

Protocolo 0016610879

**TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo nº 0033.294739/2019-11, conforme Notas Fiscais (id. 0016212092-0016212548-0016213373-0016214722-0016215347-0016215830-0016216371-0016217900-0016218508-0016216753-0016217235), o pagamento referente ao período de 01 a 31 de JANEIRO de 2021, dos serviços de limpeza de fossa sépticas, perfazendo o valor total de **R\$ 18.962,30** (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), em favor da empresa: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ: 63.777.254/0001-30, conforme Parecer nº 150/2021/SEJUS-ACI (id. 0016376738), e Nota de Empenho nº 2021NE000119 (id. 0016467696). Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude de início do novo exercício/2021, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para a emissão do empenho, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, que substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO e considerando que o serviço não pode sofrer interrupções.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016412167

Portaria nº 578 de 09 de março de 2021

A **Assessora Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual em seu art. 71 e Lei Complementar nº 68/92 e da Portaria nº. 888, de 25/03/2020 id (0010834528), diante da notificação 67 id (0015759836) em desfavor da Empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 07.605.701/0001-01, com sede na Rua Pirarara, nº 2001, Bairro Lagoa, no Município de Porto Velho-RO, CEP: 76.812-108, bem como, das informações 22 (0015839040) e 38 (0016094514) da Assessoria Técnica/SEJUS opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO o Contrato nº. 045/PGE-2020 id (0015750479);

CONSIDERANDO os possíveis descumprimentos das cláusulas contratuais 13.1.4, 4e 11.4;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Sétima do Contrato supramencionado que versa sobre as multas pelo descumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº 300.164.148 na qualidade de Presidente da Comissão, **PAULA GONÇALVES MARTINS**, Nutricionista, matrícula: 300.139.812, na qualidade de membro da comissão e **EBENÉZER MOREIRA BORGES**, Policial Penal, matrícula nº 300.140.719, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0016653491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.407276/2020-90

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIGEF, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0016152562), concernente ao 4º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, da Penitenciária Regional de Nova Mamoré.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016621551

Portaria nº 565 de 08 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da Cadeia Publica de Presidente Médici.

- I - Marcos Roberto da Silva Cezar - matrícula 300037946;
- II - Francisco Leandro de Souza - matrícula 300088145;
- III - Kátia Kellen Massaroto Silva - matrícula 300115367.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016637241

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.027186/2021-70

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do valor pela **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE TOMBAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO / SESAU-CAP**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
ALFAGRAF SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	00.173.295/ 0001-06	01	R\$ 16.500,60
VALOR TOTAL			R\$ 16.500,60

Conforme Quadro Comparativo SESAU-CAP (0016110042), Justificativa SESAU-CAP (0016114914), Parecer nº 150/2021/SESAU-DIJUR (0016521449), Despacho SESAU-DIJUR (0016523692) e Despacho SESAU-CAP (0016557616). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 16.500,60 (dezesseis mil e quinhentos reais e sessenta centavos)**.

Protocolo 0016654942

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.198546/2020-36

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **MULTA dede 10% (dez por cento)à empresa A. G. D. OLIVEIRA ME - CNPJ: 63774269-0001/45 sobre o valor dos itens não entregues**.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.
Publique-se.

Porto Velho, 8 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0016612841

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.301735/2020-01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **A. G. D. OLIVEIRA ME**, CNPJ 63774269-0001/45 a pena de **MULTA dede 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 20, §1º do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0016526756

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.015637/2021-26

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **Meka Engenharia Ltda EPP**, CNPJ 08.812.617/0001-13 a pena de **MULTA dede 20% (dez por cento), sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0016527697

Portaria nº 822 de 09 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 25.859 de 06.03.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, Lotados na **Setor de Contratos - GAD/SESAU**, no Regime de Teletrabalho.

Nome do Servidor	Matrícula	cargo	período
Patrícia Lopes Rangel	300.156.300	Agente em Atividades Administrativas	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Lídia Mara de Carvalho	300.014.799	Auxiliar Administrativo	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Charles Cardoso dos Santos	300.125.120	Agente em Atividades Administrativas	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Maiara Marcelia Lima Santos	300.158.244	Assessora Técnica	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Tiago Resende da Silva	300.137.638	Agente em Atividades Administrativas	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Agnes Raiza Moreira Penha Mendes	300.169.158	Assessora Técnica	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Vivian Nilza Maria Aquino Netto	300.169.161	Assessora Técnica	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Andréia Cristina de Souza Gomes	300.169.506	Assessora Técnica	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Luciano Petisco	300.167.815	Assessor Técnica	10/ 03/2021 à 31/03/2021
Vanessa dos Santos Dantas Miotto	300.093.113	Agente em Atividades Administrativas	11/ 03/2021 à 31/03/2021
Thaís Soares da Silva	300.105.036	Assessora Técnica	11/ 03/2021 à 31/03/2021
Prisma Inácio da Silva Barbosa	300.137.760	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Setor	11/ 03/2021 à 31/03/2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de teletrabalho será de **10 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021**

Art. 2º. - Fica autorizado o exercício de suas funções em regime de **Teletrabalho**

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Gerencia Administrativas GAD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **10 de Março de 2021**

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0016658677

Portaria nº 818 de 09 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0058.035928/2020-00, Ofício nº 3511/2021/SESAU-CRH de 05 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 01 de Setembro de 2020, no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**, a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 300131582, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016657119

Portaria nº 791 de 08 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.039966/2021-84, Ofício nº 202/2021/JPII-NGDP de 03 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de
Aline Cristina Rodrigues de Lima	300145130	Técnico em Enfermagem	21.11.2020
Aline Lopes Santos	300143375	Técnico em Enfermagem	29.08.2020
Jose Democrito Silva Botelho	300143056	Técnico em Enfermagem	17.08.2020
Marcos Vinicius Marques de Lima	300143196	Enfermeiro	23.08.2020
Raidson Marques de Sena	300143116	Técnico em Enfermagem	15.08.2020
Rosângela Brasil Dias	300143781	Técnico em Enfermagem	22.09.2020
Viviane Marques Carvalho	300143296	Técnico em Enfermagem	23.08.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016631310

Portaria nº 789 de 08 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.079338/2021-31, Ofício nº 378/2021/JPII-NGDP de 02 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
Liandrio Silva Pedraça	300147004	Auxiliar de Serviços Gerais	02.02.2021
Mirian Alves de Lima Brito	300143214	Técnico em Enfermagem	04.09.2020
Sandro Lourenço do Nascimento	300143720	Técnico em Enfermagem	04.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016629620

Portaria nº 767 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no

DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO N° 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.094993/2021-06, e Memorando nº 13/2021/SESAU-CIB de 05 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Secretaria Executiva da CIB/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período:
Jeane Ribeiro de Oliveira	300015099	Secretária Executiva da CIB	09.02.2021 a 28.02.2021 e 01.03.2021 a 31.03.2021
Márlon Rodrigues de Jesus Wildner	300120372	Agente em Atividades da CIB	09.02.2021 a 28.02.2021 e 01.03.2021 a 31.03.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016597921

Portaria nº 718 de 03 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.039541/2021-75, Ofício nº 199/2021/JPII-NGDP de 16 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Matrícula	Cargo	A contar de
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	300145110	Técnico Em Enfermagem	10.11.2020
Francisca Firmino Cordeiro Marinho	300143265	Técnico Em Enfermagem	17.08.2020
Maria Elizângela Oliveira Panta	300143683	Técnico Em Enfermagem	19.09.2020
Midiã Quirino Roberto	300145196	Enfermeiro	13.11.2020
Terezinha de Jesus de Oliveira Barros	300147006	Enfermeiro	31.01.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016542753

Portaria nº 719 de 03 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.042919/2021-18, Ofício nº 216/2021/JPII-NGDP de 15 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Franscinea Soares dos Santos Silva	Técnico em Laboratório	300143625	20.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016543370

Portaria nº 721 de 03 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.517638/2020-41, Ofício nº 1760/2020/JPII-NGDP de 10 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO, a servidora lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Euricelia Dias da Silva	Técnico em Nutrição Dietética	300142856	08.08.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016543695

Portaria nº 751 de 04 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.276860/2020-67, Memorando nº 48/2021/SESAU-NEEP de 04 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300118935, lotada na **Coordenadoria de Planejamento Orçamentaria e Projetos-CPOP/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.07.2021 a 31.12.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016556721

Portaria nº 756 de 04 de março de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.030996/2021-11, e Plano de Trabalho de 04 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **JULIANE CAMPOS FRANCO**, matrícula nº 300102455, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas/COORDENADORA DA ASTEC, lotada na **ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **15 a 22 de Fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016566588

Portaria nº 759 de 04 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Memorando nº 27/2021/CAIS-CTFD de 18 de Fevereiro de 2020 e, Processo nº 0036.069235/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 535 de 12 de março de 2020, publicada no DOE nº 51 de 18.03.2020, os servidores abaixo, a qual DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, especificamente para o fornecimento de Serviço de Agenciamento de passagens Aéreas, Serviço de Passagens Terrestres para pacientes e acompanhantes em tratamento fora domicílio e Serviços Funerários para traslado de pacientes que estiverem em tratamento fora domicílio no âmbito exclusivo da Coordenação de Tratamento Fora Domicílio (CTFD), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades..

NOME	FUNÇÃO	MAT	AÇÃO
MAURICIO MARINHO DOS SANTOS	AG. ATIV. ADM	300122387	Excluir
ODALINO BEZERRA DOS SANTOS	TEC. EM PREVIDÊNCIA	300034130	Excluir

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, os servidores abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MAT	AÇÃO
PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA	AG. ATIV. ADM	300156673	Inserir

FISCAL DE CONTRATOS e SUPLENTE no Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas

NOME	FUNÇÃO	MAT	NOMENCLATURA
LUDEVALDO DO NASCIMENTO GARCIA	AG. ATIV. ADM.	300100291	FISCAL DE CONTRATO
PRISCILA SILENE PEREIRA MARTINS COSTA	AG. ATIV. ADM.	300156673	SUPLENTE

SUPLENTE de fiscal de contrato no Serviços Funerários:

NOME	FUNÇÃO	MAT	AÇÃO
VERACI ALVES IGNACIO DE LIMA	CHEFE DE NÚCLEO	300112235	Retirar/ Substituir
VAGNERMACEDO DA SILVA	AG. ATIV. ADM	300100911	Adicionar

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016574774

Portaria nº 761 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.121163/2020-70, Memorando nº 42/2021/CAIS-CTFD de 04 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio - CTFD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Jackline Michelle Souza Inacio Leandro	300135146	Agente em Ativ. Administrativas	05.03.2021 a 31.03.2021
Priscila Silene Pereira Martins Costa	300156673	Agente em Ativ. Administrativas	05.03.2021 a 31.03.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016585206

Portaria nº 763 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 e suas alterações, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

calamidade pública em todo o Território Estadual;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.250952/2020-17, DESPACHO SESAU-GRS3 de 05 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ROSALINA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula 300017461, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Março de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016586006

Portaria nº 762 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.088247/2021-75, PLANO DE TRABALHO HOME OFFICE de 04 de Março de 2021 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **Fernando Sarto Melo Coutinho Filho**, matrícula n º 300164610, ocupante do cargo de Assessor, lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que ao Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será dia **08 á 31 Março de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016585649

Portaria nº 764 de 05 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.087057/2021-31, e Memorando nº 91/2021/CAIS-GPES de 02 de Março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na **Gerente de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período:
Karley José Monteiro Rodrigues	300077754	Médico	01.03.2021a31.03.2021
Vivilene Garcia Ferreira	300062422	Técnico de Enfermagem	11.03.2021 a 31.03.2021
Denilde Cespede Pereira	300022978	Enfermeiro	01.03.2021 a 31.03.2021
Patrícia Juliana dos Santos Nienow	300061126	Psicólogo	11.03.2021 a 31.03.2021
Lenilda Gomes de Sá	300024279	Professor Classe III	15.03.2021 a 31.03.2021
Sônia Regina dos Santos Marini	300041009	Aux. de Enfermagem	01.03.2021 a 31.03.2021
Ana Carla De Souza Lima	300158310	Assessor Técnico	16.03.2021 a 31.03.2021
Claudemilson Souza Duran	300100284	Enfermeiro	03.03.2021 a 31.03.2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016586224

Portaria nº 790 de 08 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.101846/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desempenharem função de **PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA MÉDICA** no âmbito da **Assistência Médica Intensiva – AMI/HPSJPII /SESAU**.

NOME	MATRICULA	CARGO	PRECEPTOR DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Dario Dayvill Silva Araujo	300135799	Médico Intensivista	Medicina Intensiva
Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	300132244	Médica Especialista em Clínica Médica	Cínica Médica
Ilan Louis Ribeiro de Queiroz	300125153	Médico Ginecologista e Obstetra	Ginecologia e Obstetrícia
Jose Armir da Costa Neto	300143540	Médico Intensivista	Medicina Intensiva

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Protocolo 0016630299

Portaria nº 785 de 08 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.101444/2021-97.

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Extrema Necessidade Pública de Servidores Médicos;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 08 de Março de 2021, no **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste/SESAU**, a servidora **KARINA NEGRAO ZINGRA**, ocupante do cargo de MEDICO, matricula nº 300167215, pertencente ao Quadro **Provisório (Emergencial)** de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Campanha de Rondônia - CENTRO/SESAU**.

Art. 2º. – **DESIGNAR** a servidora acima mencionada, para ocupar cargo de **DIRETOR TÉCNICO**, no âmbito do **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016625900

Portaria nº 817 de 09 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0036.047413/2021-83 e Ofício nº 3230/2021/SESAU-CRH de 01 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Março de 2021, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Carlos André Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	300154944	GAD/ SESAU	CGAF/ SESAU
Lucas Moura dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300160068	CGAF/ SESAU	GAD/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 724 de 03 de março de 2021, publicada no DOE nº 46 de 04 de Março de 2021.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016656598

Portaria nº 784 de 08 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.101444/2021-97.

Considerando DECRETO Nº 25.853, de 02 de Março de 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Extrema Necessidade Pública de Servidores Médicos;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 08 de Março de 2021, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/**Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, ocupante do cargo de MEDICO, matricula nº 300111731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Campanha de Rondônia - Zona Leste/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016625420

Portaria nº 728 de 03 de março de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo 0036.095045/2021-80.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 03 de Março de 2021, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **SANDRO LUIS LOPES DA SILVA**, matricula nº 300097906, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0016548521

Portaria nº 126 de 09 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando nº 51/2021/HB-NUEIN;

RESOLVE:

1º -**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 758 de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 de 05 de novembro de 2020, que remarcou o gozo de férias da servidora **Marisa Rodrigues dos Santos**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300062525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **11.02.2021 a 02.03.2021**.

ONDE SE LÊ:o qual fica transferido para usufruto no período de **11.02.2021 a 02.03.2021**.

LEIA-SE:o qual fica transferido para usufruto no período de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016650556

Portaria nº 127 de 09 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 58/2021/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias dos servidores, conforme listagem abaixo especificada, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que tiveram suas férias interrompidas em virtude da necessidade de serviços essenciais em função da pandemia da COVID-19:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Alterado para	Exercício
Idan de Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300137752	16.04.2020 a 30.04.2020	01.06.2021 a 15.06.2021	2019
Idan de Noronha Nunes	Médico Ortopedista	300145469	16.04.2020 a 30.04.2020	01.06.2021 a 15.06.2021	2019

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016659428

JP II

Portaria nº 139 de 08 de março de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o Memorando nº 12 ID (0016421346)

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **01.03.2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS, referente ao exercício de 2021, dos MATERIAIS PERMANENTES MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVO e MÉDICO HOSPITALAR, BENS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR e EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES deste Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva/AMI. Sem prejuízo de suas atividades. Esta Portaria cessa o vigor da Portaria anterior de nº 38/2020/JP II, ID (9954623) publicada no DOE Edição nº 26 de 07.02.2020 .**

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS / 2021

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
300168290	FRANCISCO TEIXEIRA RÉGIO DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO / PRESIDENTE
300038923	SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / MEMBRO
300168642	VAGNER MARTINS BRASIL	GERENTE ADMINISTRATIVO / MEMBRO
300068775	ENIVALDO MARTINS CORRÊA	CHEFE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO / MEMBRO
300105148	LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO / MEMBRO
300123144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	AGENTE ADMINISTRATIVO / MEMBRO
300157659	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	COORDENADORA GERAL / AMI / MEMBRO

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016633099

Portaria nº 141 de 08 de março de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº SEI (0050.083442/2021-21)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na AMI/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300017777	Francisca Almeida	Datilógrafo	01.03.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016636662

Portaria nº 140 de 08 de março de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Memorando nº 31ID (0016421602)

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **01.03.2021** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO** do **Serviço de Atendimento Multidisciplinar do Domiciliar/SAMD**, conforme quadro abaixo. Sem Prejuízo de suas atividades.

SAMD- SERVIÇO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR

MATRICULA	NOME	CARGO / CARGO
300136542	Marcondes Brito da Conceição Coelho	Motorista / Presidente
300148215	Marcyza Andrade de Oliveira	Assessora Com. SI / V / Membro
300169810	Paulo Henrique Cardoso Costa de Oliveira	Agente em Ativ. Administ. / Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016634878

HRC

Portaria nº 54 de 08 de março de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021. Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.413048/2020-31 .

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada Direção de Práticas Assistenciais/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Março à 31 de Março de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Direção de Práticas Assistenciais/Dir.HRC-DPA e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
OSANA PACHECO ANDRADE	300073417	Técnico em Enfermagem	01/ 03/2021 à 31/03/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0016633854

Portaria nº 55 de 08 de março de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021. Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.378809/2020-09 .

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada na Gerencia de Enfermagem-NENF/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Março à 31 de Março de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente/COHREC e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LÍLIA MÁRCIA MIRANDASILVA	300093174	Técnico em Enfermagem	01/ 03/2021 à 31//03/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0016634130

Portaria nº 56 de 08 de março de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021 .Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.419330/2020-21 .

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada Direção de Práticas Assistenciais/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Março à 31 de Março de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Direção de Práticas Assistenciais/Dir.HRC-DPA e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	300147472	Técnico em Enfermagem	01/ 03/2021 à 31/03/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0016634399

Portaria nº 57 de 08 de março de 2021

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando DECRETO Nº 25.859, DE 6 DE MARÇO DE 2021 .Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo corona vírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando o teor do Processo nº0051.516013/2020-52

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora abaixo Relacionado, Lotada na Gerencia de Enfermagem-NENF/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Março à 31 de Março de 2021, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pelaGerencia de Enfermagem-NENF/HRC e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	300162469	Técnico em Enfermagem	01/ 03/2021 à 31/03/2021

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA

CEMETRON

Portaria nº 39 de 04 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR dispositivos anteriores;

Art. 2º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para responder como Coordenadora e Suplente do Núcleo de Laboratório (CEMETRON-NLAB) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, sem ônus para o Estado de Rondônia.

NOME	MAT. Nº	CARGO	NOMENCLATURA
CAROLINE SCHARNOWSKI BUENO	300166215	BIOMÉDICA	COORDENADOR
FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	300125118	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	COORDENADOR SUPLENTE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral - CEMETRON

Protocolo 0016572466

FHEMERON

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL GERAL DA ENTIDADE E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

1. CONTEXTO GERAL

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, inscrita sob o CNPJ 84.745.017/0001-68, integra a Administração Indireta do Poder Executivo na esfera estadual, domiciliada à Avenida Av. Gov. Jorge Teixeira, s/n - Bairro Setor Industrial, Porto Velho - RO, CEP 78905-160.

Foi instituída por força da lei nº 473, de 19 de abril de 1993, modificada pela lei nº 599, de 12 de dezembro de 1994, ficando sujeita aos princípios da Administração Pública, previstos em legislação pertinente.

Os objetivos principais da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, foram traçados no artigo 3º da lei nº 473, a saber:

- I - coletar, armazenar e distribuir sangue;
- II – elaborar e distribuir seus derivados;
- III – realizar exames de laboratório;
- IV – tratar de doenças de sangue;
- V – desenvolver pesquisa;
- VI – promover campanhas de estímulo à doação voluntária de sangue;
- VII – treinamento de recursos humanos.

Sua competência está definida no artigo 2º da Lei Complementar nº 191, de 4 de novembro de 1997:

- I – Implantar e coordenar o Sistema Estadual de Sangue e Hemoderivados, na qualidade de Órgão Central Gestor do Sistema, em consonância com a Política Nacional para o Setor;
- II – Realizar pesquisas que permitam captar, acumular, produzir, disseminar e institucionalizar conhecimentos científicos, estimulando o desenvolvimento do país nos campos de Hematologia e Hemoterapia;
- III – promover o diagnóstico e o tratamento de hemopatias, oferecendo a população, serviços ambulatoriais especializados;
- IV – coletar e submeter o sangue obtido em processos, inclusive industriais, seguindo padrões rigorosos de qualidade, de tecnologia atualizada e das normas estabelecidas pelo Poder Público;
- V – criar condições de receptividade e apoio aos seus programas de Hematologia e Hemoterapia, articulando-se com a comunidade para torna-la partícipe do processo e corresponsável pelos programas de sangue, objetivando sua doação altruística e permanente.

As ações desenvolvidas pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia no ano de 2020, foram executadas com amparo da Lei nº 4.709 de 30/12/2019 – Lei Orçamentária Anual/2020 e suas alterações, os programas de trabalho são os seguintes: Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Atender a Servidores com Auxílios, Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos, Realizar Obras de melhoria e infraestrutura, Formar Qualificar e Capacitar Recursos Humanos e Assistência Hemoterapia e Hematológica.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil da FHEMERON observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.

Os bens de almoxarifado são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964, são avaliados com base no valor de aquisição/produção.

Importa salientar, que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Declaração do contador atestando a conformidade das Demonstrações Contábeis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON:

Declaro que os demonstrativos contábeis emitidos do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estado e Municípios (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxos de Caixa), relativos ao exercício de 2020, representam a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Data: 31/03/2021.

Contador Responsável: Ana Carolina Pinto da Silva

CRC/RO – 007501/O-0

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Superintendência de Contabilidade – SUPER, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, em conjunto com a Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 10/2020/SEFIN-SUPER de 12/02/2020, foi aprovado a 3ª edição dos **MANUAIS DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – MCD/SEFIN-RO**, disponibilizados através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pela SUPER, em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

As demonstrações contábeis da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia são compostas pelo Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2020, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. BALANCETES MENSAIS

Em atenção a Instrução Normativa nº 35/2012/TCE-RO, na qual prevê que o Órgão Central de Contabilidade do Estado, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, é responsável pela remessa dos dados pertinentes as informações contábeis, patrimoniais, administrativas e gerenciais das entidades públicas e respectivos controles internos mensalmente. Competindo as unidades gestoras a exatidão dos registros contábeis a fim de garantir a fidedignidade dos atos.

Considerando o acórdão AC1-TC 00500/19, no qual determina ao atual gestor o encaminhamento tempestivo dos balancetes mensais e informações contábeis, conforme Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, III e na Instrução Normativa nº 035/TCE-RO-2012.

Temos a ressaltar que os encaminhamentos dos referidos balancetes mensais, são de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade, tanto que os envios aconteceram de forma física, conforme Processo Administrativo nº 0030.219604/2019-99.

Dito isto, apresentamos abaixo relação dos ofícios e protocolos de entrega dos balancetes junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referentes ao exercício de 2020, realizadas pela Superintendência de Contabilidade:

Item	Competência	Documento de Suporte	Protocolo TCERO	Data
1	Janeiro	Ofício nº 1127/ 2020/SEFIN-SUPER (0011092725)	01389/ 20	27/ 02/2020
2	Fevereiro	Ofício nº 2320/ 2020/SEFIN-SUPER (0011178856)	02110/ 20	17/ 04/2020
3	Março	Ofício nº 2320/ 2020/SEFIN-SUPER (0011178856)	02110/ 20	17/ 04/2020
4	Abril	Ofício nº 3103/ 2020/SEFIN-SUPER (0011867970)	03253/ 20	03/ 06/2020
5	Mai	Ofício nº 3466/ 2020/SEFIN-SUPER (0011965735)	03444/ 20	10/ 06/2020
6	Junho	Ofício nº 3991/ 2020/SEFIN-SUPER (0012451493)	04166/ 20	13/ 07/2020
7	Julho	Ofício nº 4856/ 2020/SEFIN-SUPER (0013218373)	05230/ 20	27/ 08/2020
8	Agosto	Ofício nº 5966/ 2020/SEFIN-SUPER (0013992689)	06340/ 20	16/ 10/2020
9	Setembro	Ofício nº 6320/ 2020/SEFIN-SUPER (0014218779)	06690/ 20	21/ 10/2020
10	Outubro	Ofício nº 8788/ 2020/SEFIN-SUPER (0015260809)	07785/ 20	15/ 12/2020
11	Novembro	Ofício nº 9541/ 2020/SEFIN-SUPER (0015889190)	00069/ 21	30/ 12/2020
12	Dezembro	Ofício nº 809/ 2021/SEFIN-SUPER (0015889466)	00535/ 21	27/ 01/2021

5. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações. Este relatório está estruturado em quatro seções: informações gerais, políticas contábeis, demonstrações contábeis e informações relevantes e declarações de regularidade de inventário.

5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 10:42:31
DATA EMISSÃO: 22/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.231.664,00	1.231.664,00	1.212.209,41	-19.454,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Interv. no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	31.664,00	31.664,00	29.251,57	-2.352,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	31.664,00	31.664,00	29.251,57	-2.352,13
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.172.748,33	-27.251,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.178,21	10.178,21
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	10.178,21	10.178,21
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrí.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
ANULACÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. Amortiz. Exp. e Finan.	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.231.664,00	1.231.664,00	1.212.209,41	-19.454,59
OPERAÇÕES DE CRÉD. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	1.231.664,00	1.231.664,00	1.212.209,41	-19.454,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	32.942.910,23	32.942.910,23
TOTAL (VII)=(V + VI)	1.231.664,00	1.231.664,00	34.155.119,64	32.923.455,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.545.390,83	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		3.545.390,83		
Reabertura de créditos adicionais				

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
RECEITAS CORRENTES (VIII)	33.203.489,00	33.404.386,13	34.155.119,64	31.514.077,41	30.477.209,84	3.245.266,49
RECEITAS E RECORRIMENTOS SOCIAIS	17.370.670,00	18.320.670,00	18.420.603,89	16.420.603,89	16.390.545,11	2.900.066,11
JUNTA E RECORRIMENTOS DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.232.819,00	20.083.716,13	17.734.435,75	15.093.413,52	14.086.664,73	2.342.260,38
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	186.000,00	359.293,50	0,00	0,00	0,00	359.293,50
INVESTIMENTOS	186.000,00	359.293,50	0,00	0,00	0,00	359.293,50
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (XI)=(VIII+IX+X)	33.389.489,00	33.764.379,63	34.155.119,64	31.514.077,41	30.477.209,84	3.602.259,99
AMORTIZ. DA CÍVICA (RECORRIMENTOS) (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DOS RECORRIMENTOS (XIII)=(XII+XIII)	33.389.489,00	33.764.379,63	34.155.119,64	31.514.077,41	30.477.209,84	3.602.259,99
RECORRIMENTOS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	33.389.489,00	33.764.379,63	34.155.119,64	31.514.077,41	30.477.209,84	3.602.259,99
RECEITAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RPPS A PAGAR NÃO PRECATORIAIS

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	em exercícios anteriores (a)	em 31 de dezembro do exercício anterior (b)	liquidadas (c)	pagas (d)	Canceladas (e)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.070.220,78	0,00	1.009.436,35	61.459,33	0,00
RECEITAS E RECORRIMENTOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNTA E RECORRIMENTOS DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.070.220,78	0,00	1.009.436,35	61.459,33	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	140.220,00	32.673,90	140.220,00	32.673,90	0,00	140.220,00
INVESTIMENTOS	140.220,00	32.673,90	140.220,00	32.673,90	0,00	140.220,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	140.220,00	1.103.224,68	140.220,00	1.042.436,35	61.459,33	140.220,00

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RPPS A PAGAR PRECATORIAIS

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA	em exercícios anteriores (a)	em 31 de dezembro do exercício anterior (b)	pagas (c)	Canceladas (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
RECEITAS CORRENTES	11.976,64	1.149.129,99	1.129.490,01	30.625,51	0,00
RECEITAS E RECORRIMENTOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNTA E RECORRIMENTOS DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.976,64	1.149.129,99	1.129.490,01	30.625,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA CÍVICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.976,64	1.149.129,99	1.129.490,01	30.625,51	0,00

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. "Art. 102 - O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas." A estrutura do Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo composto por:

a. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2).

Para 2020, analisando o Balanço Orçamentário, destacamos o resultado Orçamentário apurado para o exercício com déficit no valor de R\$ -32.942.910,23 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e vinte três centavos), isso ocorreu devido a FHEMERON não ser enquadrada como um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades.

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES	1.231.664,00	1.212.209,41
RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.231.664,00	1.212.209,41
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA
DESPESAS CORRENTES	39.404.386,13	34.155.119,64
DESPESAS DE CAPITAL	359.993,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	39.764.379,63	34.155.119,64
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-32.942.910,23	

Fonte: Balanço Orçamentário

Nota

Devemos ressaltar que na verdade ocorreu ainda uma economia orçamentária a despesa executada (empenhada) foi menor que a dotação atualizada no montante de R\$ 5.609.259,99 (cinco milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Inicialmente destacamos que o superávit financeiro de R\$ 3.548.390,63 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constituiu disponibilidade para utilização no exercício de 2020, em função de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência.

5.1.1. RECEITAS

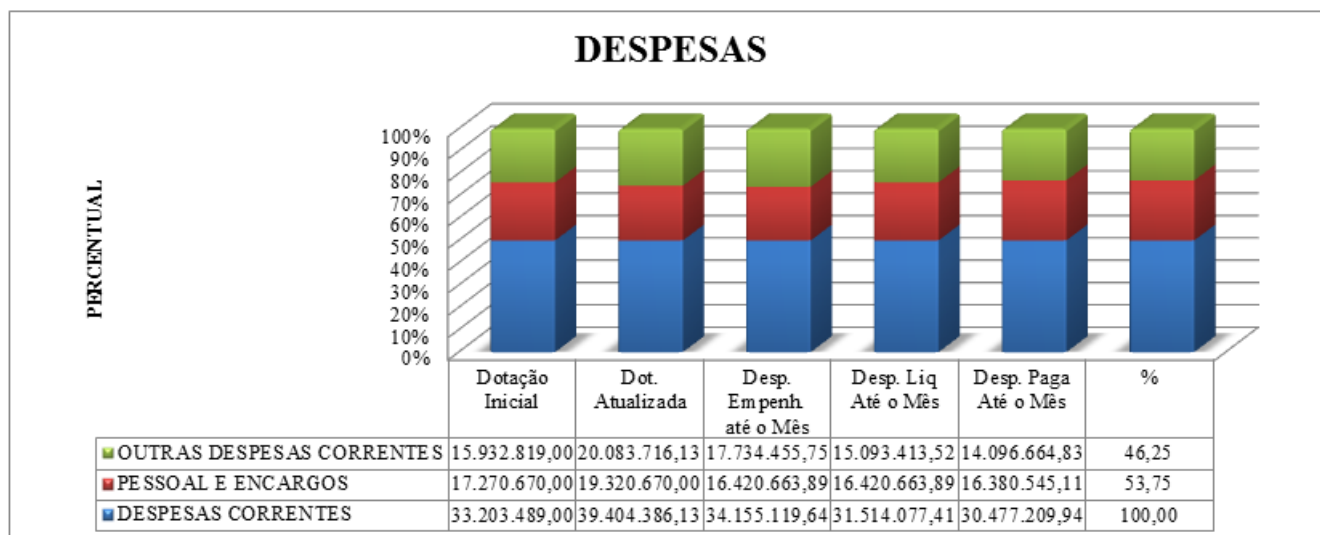
No quadro a seguir é possível conhecermos a composição da Receita desta Unidade Gestora por fonte de Recurso, quando se refere às fontes 0110,0209,0216, estamos demonstrados o saldo de aplicação financeiro do exercício em análise, quando se analisarmos pela fonte 0240, se refere ao reembolso de hemocomponentes distribuídos aos hospitais do Estado de Rondônia, somados aos seus rendimentos.

Fonte	Orçada	Previsão Atualizada	Arrecadada Até o Mês
0110	0,00	0,00	22.122,22
0209	0,00	0,00	9.236,77
0216	0,00	0,00	1.529,33
0240	1.231.664,00	1.231.664,00	1.179.321,09
TOTAL	1.231.664,00	1.231.664,00	1.212.209,41

Fonte: diverport

5.1.2. DESPESAS

As despesas executadas no exercício de 2020 da FHEMERON, provenientes de gastos com pessoal e seus encargos, bem como decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, efetuados para o custeio de sua atividade, isto posto, é possível constatarmos que do montante de R\$ 30.477.209,94 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos) de despesas pagas no exercício de 2020 na categoria econômica de **Despesas Correntes**, 53,75% foi com *Gasto de Pessoal e Encargos Sociais* e 46,25% em *Outras Despesas Correntes*, como observamos no gráfico a seguir:

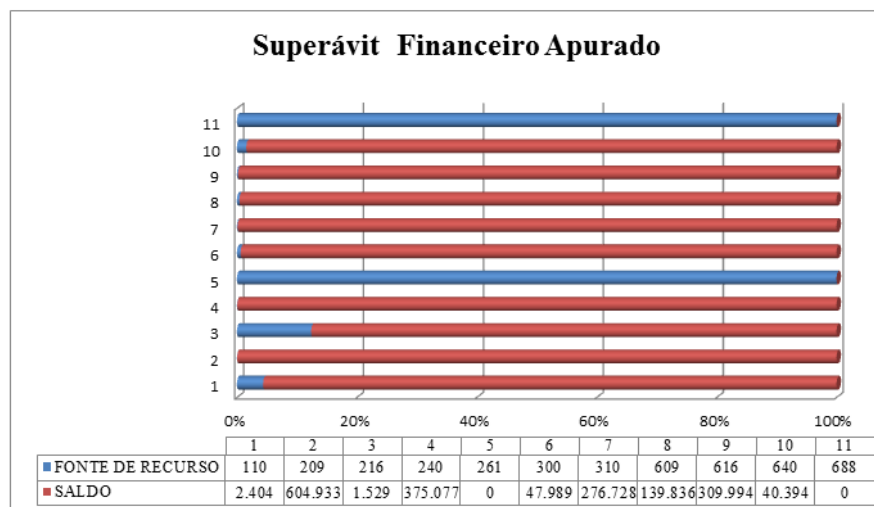


Fonte: Balanço Orçamentário

Nota:

Vale mencionar que esta Unidade Gestora não utilizou o recurso disponibilizado na Fonte 0261, destinado para combate a COVID-19. Mencionamos que alguns materiais foram adquiridos com a descrição para aquisição ao combate a COVID, sendo que todo o desembolso foi realizado pelos recursos já existentes na Unidade Gestora.

Por fim, podemos observar que conforme o acompanhamento mensal dos desembolsos ocorridos e com o repasse realizado pela SESA, esta unidade Gestora fechou seu exercício financeiro superavitário conforme demonstrado abaixo:



fonte: Diverport

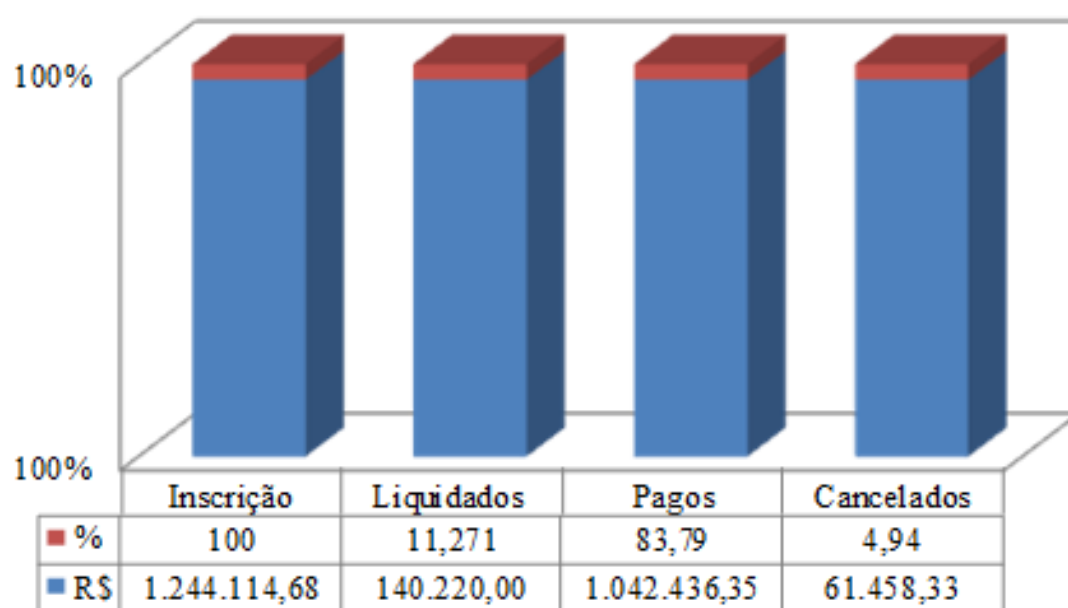
ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O demonstrativo em tela apresenta a execução dos valores relativos aos restos a pagar não processados, demonstrando que R\$ 61.458,33 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) foram cancelados:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	A Inscrição		Execução			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	1.070.920,78	0,00	1.009.462,45	61.458,33	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.070.920,78	0,00	1.009.462,45	61.458,33	0,00
Despesas de Capital	140.220,00	32.973,90	140.220,00	32.973,90	0,00	140.220,00
Investimentos	140.220,00	32.973,90	140.220,00	32.973,90	0,00	140.220,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO TOTAL	140.220,00	1.103.894,68	140.220,00	1.042.436,35	61.458,33	140.220,00
Fonte: Diverport e Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM						

Evidencia também, que dos R\$ 1.244.114,68 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior, 83,79% foram pagos e 4,94% foram cancelados. Assim, no gráfico disponibilizado abaixo, pode ser melhor observado o comportamento da execução dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2020:

Restos a Pagar não Processados



Fonte:DIVEPORT

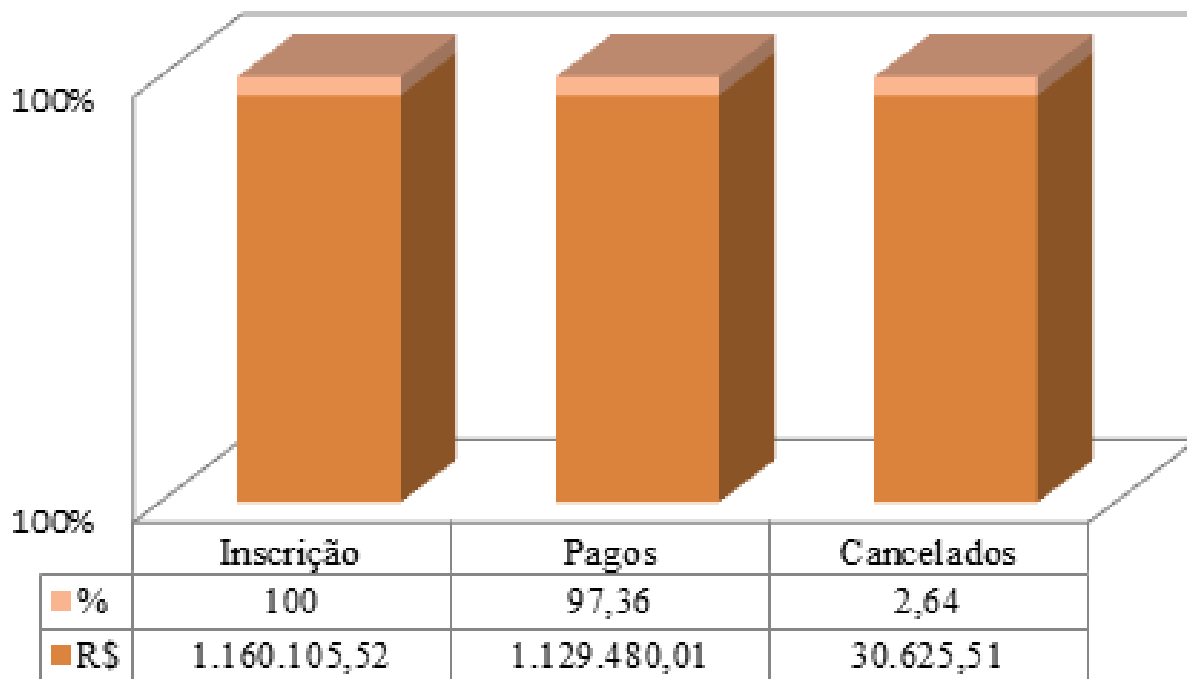
ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	A Inscricao		Execução		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo (e)=(a+b-c-d)
Despesas Correntes	11.976,64	1.148.128,88	1.129.480,01	30.625,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.976,64	1.148.128,88	1.129.480,01	30.625,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO TOTAL	11.976,64	1.148.128,88	1.129.480,01	30.625,51	0,00

Fonte: Diveport e Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

Nesse contexto é possível observarmos como se comportou a execução dos Restos a pagar processados no gráfico a seguir:

Restos a Pagar Processados



Fonte:DIVEPORT

Observa-se no Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados que 97,36% foram pagos, ou seja, R\$ 1.129.480,01 (um milhão, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo), enquanto que apenas 2,64% foram cancelados, restando o saldo remanescente de R\$ 30.625,51 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Em atenção ao Acórdão APL TC 00302/17 referente ao processo de 01731/2012, como segue:

"Registre no Balanço Orçamentário em Nota Explicativa a justificativa que motivaram os cancelamentos de Restos a Pagar Processados quando houver."

Assim, apresentamos as justificativas sintéticas para os cancelamentos dos Restos a Pagar Processados e Não Processados:

- I - Prescrição quinquenal autorizada pelo ordenador
- II - Saldo de empenho autorizado pelo ordenador
- III - Saldo de retenção autorizado pelo ordenador
- IV - Valores a maior autorizado pelo ordenador
- V - Saldo remanescente autorizado pelo ordenador

A Fhemeron promoveu baixa dos empenhos inscritos em restos a pagar há mais de cinco anos. É quinquenal o prazo prescricional para a cobrança, contados da data do ato ou fato que originou o débito, conforme Decreto 20910/1932:

"Art. 1º. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem."

Decreto-Lei 4597/1942:

"Art. 2º. O Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criado por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos."

Nota:

Ressaltamos que foram expedidos documentos de orientação para depuração, com justificativas plausíveis tanto para anulação de restos a pagar quanto de despesas liquidadas, conforme (processo sei 0052.159252/2020-91, 0052.194864/2020-20, 0052.230871/2020-01). Vale ressaltar ainda, que a execução da despesa pública envolve três fases: empenho, liquidação e pagamento (Lei 4320/1964, arts. 58 e ss.). O prazo prescricional começa a fluir a partir do dia seguinte à expedição da nota de liquidação, pois este é o momento em que a administração reconhece que houve a efetiva prestação do serviço e/ou o fornecimento do bem e individualiza o respectivo credor (Lei nº 4.320/1964, art. 63). Portanto, a prescrição somente incide sobre as denominadas "despesas processadas" (Lei 4320/1964, art. 92, § único).

Registre-se, por fim, que o fato de a administração decretar a prescrição das dívidas não significa que os respectivos documentos de despesas (notas de empenho, notas de liquidação, notas fiscais, recibos de pagamento, etc.) poderão ser destruídos, mas, ao contrário, eles deverão ser mantidos em arquivo para servirem como prova em eventual ação de cobrança promovida pelo credor contra a Fundação.

Mencionamos ainda, que o documento expedido pela Contabilidade resultou na análise detalhada dos restos a pagar, restando somente um saldo de R\$ 140.220,00, referente a Restos a Pagar não Processados, sendo justificado sua permanência no Processo nº 0030.440709/2020-49, expedido pela Superintendência de Contabilidade, a justificativa acostada no referido processo se faz, devido a empresa não obter as certidões necessárias, para que seja dado continuidade no processo de execução, sendo que a mesma enviou uma carta informando a impossibilidade das devidas emissões, conforme acostado no processo 0052.084061/2017-62 (ID: 0015294856).

5.2. BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 14:27:16
DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)		1.212.209,41	1.721.815,52	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		1.212.209,41	1.721.815,52	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		31.358,99	243.423,02	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		1.179.321,09	1.472.163,92	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		1.529,33	6.228,58	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		31.053.502,96	28.089.420,12	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		31.053.502,96	28.089.420,12	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		41.224.223,79	36.261.685,26	
Inscrição RPNP do Exercício		2.641.042,23	1.103.894,68	
Inscrição RPF do Exercício		1.036.867,47	1.148.128,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.249.011,88	5.466.649,86	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		32.297.180,36	28.543.011,84	
Ajustes de exercícios anteriores		121,85	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		6.112.882,94	6.220.705,30	
Caixa e equivalente de caixa		6.000.599,58	6.020.605,71	
Depósitos restit. e valores vinculados		112.283,36	200.099,59	
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		79.602.819,10	72.293.626,20	

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 14:27:16
DATA EMISSÃO: 23/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		34.155.119,64	29.609.132,73	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		34.155.119,64	29.609.132,73	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		32.307.454,52	28.624.399,23	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		1.847.665,12	984.733,50	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	294.195,27	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	294.195,27	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		39.559.857,44	36.277.415,26	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.129.480,01	1.229.051,41	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.042.436,35	950.885,92	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.090.467,02	5.554.466,09	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		32.297.180,36	28.543.011,84	
Ajustes de Exercícios Anteriores		293,70	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		5.887.842,02	6.112.882,94	
Caixa e equivalente de caixa		5.617.013,80	6.000.599,58	
Depósitos restit. e valores vinculados		270.828,22	112.283,36	

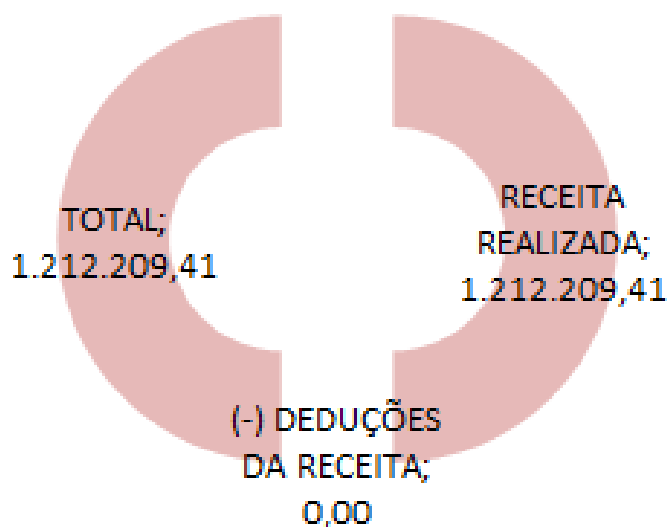
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	79.602.819,10	72.293.626,20
------------------------------	---------------	---------------

O Balanço Financeiro, segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, evidencia as Receitas e Despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza EXTRAORÇAMENTÁRIAS, conjugados com os saldos de DISPONIBILIDADES do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício.

5.2.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

No Balanço Financeiro apresentamos a composição da receita orçamentária é líquida das deduções, conforme item 20 das Instruções de Procedimentos contábeis, IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, assim é possível visualizar essa afirmação na figura relativo à Composição Receita Orçamentária Realizada:



fonte:Diveport

As Transferências Financeiras Recebidas em 2020 foram nas seguintes fontes e valores:

MÊS	FONTE 110/209 2019	FONTE 110 2020	FONTE 209 2020	RECEITA 2020
JANEIRO	1.882.620,67	1.531.967,83	559.029,52	2.090.997,35
FEVEREIRO	1.877.690,81	1.850.400,74	491.122,11	2.341.522,85
MARÇO	2.375.166,73	2.414.131,55	0,00	2.414.131,55
ABRIL	2.193.258,84	2.603.895,27	1.031.661,08	3.635.556,35
MAIO	1.880.628,03	1.358.009,47	515.169,30	1.873.178,77
JUNHO	1.954.470,35	1.463.985,86	506.683,04	1.970.668,90
JULHO	3.378.844,69	2.270.754,00	866.134,29	3.136.888,29
AGOSTO	1.971.555,84	1.940.008,90	0,00	1.940.008,90
SETEMBRO	1.444.026,91	1.696.935,67	424.224,81	2.121.160,48
OUTUBRO	3.700.222,00	1.852.935,14	496.404,30	2.349.339,44
NOVEMBRO	1.865.514,52	1.920.997,85	435.111,50	2.356.109,35
DEZEMBRO	3.565.420,73	4.283.337,18	540.603,55	4.823.940,73
TOTAL	28.089.420,12	25.187.359,46	5.866.143,50	31.053.502,96

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município - SIAFEM

5.2.2. RESTOS A PAGAR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Inscrição de Restos a Pagar

Refere-se a despesa orçamentária empenhada que não for paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64. Vejamos a seguir:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Em R\$ 1,00
5.3.1.0.0.00.00 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.641.042,23
5.3.1.1.0.00.00 – Restos a Pagar Não Processados Inscritos	2.641.042,23
5.3.2.0.0.00.00 - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.177.087,47
5.3.2.1.0.00.00 - Restos a Pagar Processados Inscritos	1.036.867,47
5.3.2.2.0.00.00 - = RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.220,00
Total	3.818.129,70
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM	

Pagamento de restos a pagar processados e não processados do exercício de 2020.

RESTOS A PAGAR PAGOS	Em R\$ 1,00
6.3.2.8.1.00.00 RP Processados Pagos – Exercício Anterior	1.127.053,37
6.3.2.8.2.00.00 RP Processados Pagos – Exercício	2.426,64
6.3.1.8.2.00.00 RP Não Processados Pagos – Exercício Anterior	1.042.436,35
Total	2.171.916,36
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município – SIAFEM	

5.2.3. HAVERES FINANCEIROS – VALORES EM TRÂNSITO

Refere-se ao somatório dos valores registrados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

HAVERES FINANCEIROS – VALORES EM TRÂNSITO			Em R\$ 1,00
Conta Contábil	Descrição	Movimento Débito (Dispendio)	Movimento Crédito (Ingresso)
113810604	ORDENS BANCARIAS EMITIDAS	32.140.396,74	32.140.396,74
113810617	DESPESAS BANCARIAS A REGULARIZAR	156.783,62	156.783,62
Total		32.297.180,36	32.297.180,36
Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM			

Os pagamentos extraorçamentários, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis, Valores em trânsito e ajustes de exercícios anteriores, não se submetem ao processo de execução orçamentária.

Cabe destacar que a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia adota como prática a política de considerar as retenções como pagas, somente após o processamento do pagamento da obrigação.

Nota

Quanto aos Ajustes de exercícios anteriores feitos no referido exercício se referem às contas de suprimento de fundo do exercício de 2019, e saldo remanescente de aplicação financeira, ajustado na conta de liberação de suprimento de fundo, lançamentos realizados nos meses de fevereiro e novembro de 2020.

5.3. BALANÇO PATRIMONIAL

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDON HORA EMISSÃO: 12:06:29
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 24/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.617.013,80	6.000.599,58
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		270.828,22	112.283,36
Demais Créditos a Curto Prazo		100.755,07	81.870,72
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoque		1.653.972,12	639.666,40
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		7.642.569,21	6.834.420,06

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VFD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		5.676.672,45	6.821.365,40
Bens Moveis		4.497.558,15	4.420.360,55
Bens Imoveis		2.433.978,75	2.401.004,85
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-1.254.864,45	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		5.676.672,45	6.821.365,40

TOTAL DO ATIVO		13.319.241,66	13.655.785,46
----------------	--	---------------	---------------

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	94.197,47	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	1.136.968,69	1.160.105,52
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Valores Restituíveis	270.828,22	112.283,36
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	1.501.994,38	1.272.388,88
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.501.994,38	1.272.388,88

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	10.681,67	10.064,34
Resultados Acumulados	11.806.565,61	12.373.332,24
Superavit/Déficits do Exercício	509.392,53	-4.961.087,49
Superáv/Défic de Exerc Anter	12.373.332,24	17.674.194,50
Ajustes de exerc anteriores	-1.076.159,16	-339.774,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	11.817.247,28	12.383.396,58
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.319.241,66	13.655.785,46

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	5.887.842,02	6.112.882,94
Ativo Permanente	7.431.399,64	7.542.902,52
Total do Ativo	13.319.241,66	13.655.785,46
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	4.088.957,92	2.516.503,56
Passivo Permanente	54.078,69	
Total do Passivo	4.143.036,61	2.516.503,56
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	9.176.205,05	11.139.281,90

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	2.000,00	9.000,00
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	56.465,72	72.870,72
Total dos Atos Potenciais Ativos	58.465,72	81.870,72
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	47.988,75	47.988,75
Vinculado	1.750.895,35	3.548.390,63
09 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE S	744.768,93	573.851,43
10 - RECURSOS PARA APOIO DAS ACOES E SERVICOS DE SAUD	279.132,39	1.620.536,36
16 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	311.522,83	309.993,50
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	415.471,20	1.044.009,34
Total das Fontes de Recursos	1.798.884,10	3.596.379,38

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

5.3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses.

O saldo apresentado no Balanço Patrimonial é apurado conforme os dados apresentados a seguir:

Detalhamento de Caixa e Equivalente de caixa			
Títulos			Contas Bancárias
BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO SIAFEM
001	275TX	0000077186	1.883.649,28
001	275TX	0000081086	27.898,48
001	275TX	0000081612	33.342,16
001	275TX	0000095036	12.640,86
001	275TX	0000095893	270.976,39
001	275TX	0000096148	1.315.290,51
001	275TX	0000099198	40.666,60
001	275TX	0000120928	5.192,97
001	275TX	0000190179	7,10
001	275TX	0000993050	2.026.390,47
001	275TX	0004001907	958,98
TOTAL			5.617.013,80

Fonte: DIVEPORT

A análise de estrutura dessa conta em relação ao total do ativo demonstra que sua participação é de 42,17% e em comparação ao ano anterior, houve uma redução de 1,77%.

5.3.2. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária.

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
113500000	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALOR	270.828,22
113510000	DEPÓSITOS REST VALORES VINCUL	270.828,22
113510100	DEPOSITOS, CAUÇÕES E CONSIGNAÇ	238.359,77
113510102	BANCO DO BRASIL	238.359,77
113519900	OUTROS DEP. RESTITUIVEIS E VAL	32.468,45
113519902	BANCO DO BRASIL	32.468,45
218000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO	
218000000	PRAZ	270.828,22
218800000	VALORES RESTITUÍVEIS	270.828,22
218810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLI	270.828,22
218810100	DEPOSITOS, CAUÇÕES E CONSIGNAÇ	239.595,61
218810105	INSS - PESSOA JURIDICA	167.957,30
218810109	IRRF - PESSOA JURIDICA / TER	20.908,37
218810110	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC	41.305,99
218810112	ASSOCIACOES E SINDICATOS	9.423,95
218819900	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEIS	31.232,61
218819999	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEI	31.232,61

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Foi realizada por esta contabilidade no exercício de 2019, uma solicitação via requerimento para prefeitura de Porto Velho, solicitando a prescrição dos débitos existente no período de 2006 a 2014, datado em 30.08.2019, sendo que no exercício de 2020, não houve a movimentação do referido processo, por parte da prefeitura, com o início da pandemia, os acessos a prefeitura e a Procuradoria Geral do Município, ficaram restritos, dificultado assim o contato para solicitação do andamento do referido processo.

Durante o exercício em análise, a Superintendência de Contabilidade startou processos de acompanhamento acerca de Procedimentos de Encerramento de Exercício – mês 12, como por exemplo: depuração dos valores restituíveis, contudo todos expedientes foram analisados e, esta Unidade Gestora expediu documentos de orientações e cobranças aos setores responsáveis, conforme (processo sei 0052.159252/2020-91, 0052.194864/2020-20, 0052.230871/2020-01, 0052.470199/2020-86).

Nota:

Ainda existem regularizações a serem feitas, mas esta contabilidade setorial, esta acompanhando através do processo sei 0052.470199/2020-86, para regularizações futuras.

5.3.3. CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Correspondem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferência empréstimos e financiamentos concedidos, e compreendem os ativos realizáveis no prazo de 12 meses após a publicação do balanço.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2018	SALDO EM 31/12/2019	SALDO EM 31/12/2020
Salários e Ordenados - Adiantamento	0,00	0,00	42.289,35
Viagens - Adiantamento	72.870,72	500.185,00	56.465,72
Suprimento de Fundos - Adiantamento	9.000,00	45.861,48	2.000,00
TOTAL	81.870,72	546.046,48	100.755,07

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Refere-se às antecipações de valores concedidos a servidores e a terceiros, tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos a fornecedores, entre outros. Insere-se aqui também, Suprimento de Fundos, que é um adiantamento de recursos financeiros concedidos a um servidor público para a realização de despesa de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas.

Nota

O valor exibido neste grupo de conta na ordem de R\$ 100.755,07 (cem mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), está registrado na conta contábil 113110100 - Adiantamento Concedidos a Pessoal (Diárias/suprimento de fundo/salários e ordenados).

Quanto aos registros de diárias e suprimento de fundos, informamos que os valores apresentados em dezembro de 2020, pendentes de prestação, segue o curso normal do processo administrativo. Pode-se ainda observar a redução significativa das pendências de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos do exercício anterior para o exercício de 2021, resultante das atividades de controle e notificação do setor competente.

Quanto aos saldos na conta adiantamentos de salários e ordenados temos a informar que de acordo com as novas rotinas estabelecidas na norma que trata da Folha de Pagamento e seus registros, definidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, junto a Secretária de Finanças, existem saldo que ficaram abertos nesta Unidade Gestora, não de obrigação de pagamento, mas sim, para regularização via sistema, como mencionados, foram expedidos documentos de orientação para as possíveis regularizações, sendo que os mesmo, até o momento do encerramento, não eram do conhecimento desta contabilidade, ficando assim impossível as devidas regularizações.

Informamos ainda, que os valores existentes na conta 113110101 serão regularizados assim que possível no novo sistema SIGEF, reforço que não ficou nada em aberto de folha de pagamento do exercício em análise, o valor apresentado na referida conta, será feita sua devida baixa, como já mencionada.

5.3.4. ESTOQUES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE				
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019	AH (%)	AV (%)
MATERIAL DE CONSUMO				
MATERIAL QUÍMICO	30.116,98	39.750,08	-24,23	6,21
MATERIAL DE EXPEDIENTE	54.989,33	15.668,16	250,96	2,45
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.606,65	24.104,40	-26,96	3,77
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZ	73.360,17	45.534,18	61,11	7,12
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	52,10	-100,00	0,01
MATERIAL LABORATORIAL	540.475,14	239.456,18	125,71	37,43
MATERIAL HOSPITALAR	536.962,27	176.184,84	204,77	27,54
MATERIAL BIOLÓGICO	400.461,58	98.916,46	304,85	15,46
TOTAL	1.653.972,12	639.666,40	158,57	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE				
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019	AH (%)	AV (%)
MATERIAL DE CONSUMO	1.653.972,12	639.666,40	158,57	12,42
ATIVO TOTAL	13.319.241,66	13.655.785,46	-2,46	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota:

A análise vertical demonstra que o estoque participa de 2,46% do Ativo Total, por outro aspecto a análise horizontal evidencia uma variação negativa de 158,57%, em comparação ao exercício anterior, houve um aumento de 123,88% no saldo da conta de estoque, vale ressaltar que as baixas estão sendo realizadas mensalmente, conforme orientação e expedientes encaminhados, com atraso, mas com cobrança expedida por esta contabilidade setorial, Processo nº 0052.230871/2020-01.

5.3.5. IMOBILIZADO

5.3.5.1. Bens Móveis

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Abaixo apresentamos a abertura das contas do Imobilizado:

IMOBILIZADO				Em R\$1,00
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020	SALDO EM 31/12/2019	AH (%)	AV 2020 (%)
BENS MÓVEIS	4.497.558,15	4.420.360,55	-171,64%	100%
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	1.267.548,12	1.280.126,12	99,23%	29%
Bens de Informática	241.518,89	241.070,84	-18,55%	5%
Móveis e Utensílios	1.016.175,45	986.206,36	-294,92%	22%
Materiais culturais, educacionais	23.537,72	23.537,72	0,00%	1%
Veículos	767.176,90	767.176,90	0,00%	17%
Demais bens moveis	1.001.730,20	1.001.730,20	0,00%	23%
Bens Móveis em Almoxarifado	179.870,87	120.512,41	0,00%	3%

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020
BENS MÓVEIS	4.497.558,15
BENS MOVEIS EM ALMOXARIFADO	179.870,87
BENS MOVEIS INSERVIVEIS	179.870,87

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município - SIAFEM

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2020
BENS MÓVEIS	4.497.558,15
DEMAIS BENS MOVEIS	1.001.730,20
BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE	1.000.574,17
OUTROS BENS MOVEIS	1.156,03

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município - SIAFEM

Durante todo o exercício de 2020, serviu para os ajustes necessários para que o E-estado pudesse entrar em funcionamento e está em acordo com o SIAFEM, com a plataforma atualizada e com os ajustes e lançamentos de depreciação em 31.12.2020, esta contadoria Setorial, realizou os devidos lançamentos contábeis através do relatório extraído do E-estado, sem o Relatório do Inventário, pois até a presente data não foi encaminhado o mesmo para esta Contabilidade.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
123800000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AM	1.254.864,45
123810000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AM	1.254.864,45
123810100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BE	1.254.864,45
123810101	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQ	379.306,96
123810102	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BEN	157.831,08
123810103	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓV	323.745,36
123810104	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MAT	8.784,62
123810105	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍ	65.336,27
123810108	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BEN	33.004,97
123810199	* DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEM	286.855,19

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município - SIAFEM

Nota:

Com a conclusão do processo de inventário e reavaliação dos bens móveis desta Unidade Gestora no exercício de 2019, foram realizados os ajustes decorrentes da reavaliação dos bens móveis no SIAFEM, utilizando-se das informações contidas nas Planilhas geradas no SINVREA, com saldos para ajuste na posição de 31 de outubro de 2019.

Em ato contínuo ao processo de regularizar a situação patrimonial da Unidade Gestora FHEMERON, foram registrados no sistema e-Estado todos os bens relacionados no inventário de bens móveis 2019, bem como constituição de comissões para apuração de não localizados e inservíveis, e estartados documentos para solicitação de transferência de Bens Móveis.

Considerando a inserção dos dados no sistema E-estado foram encontrados algumas inconsistências sendo apontados para Superintendente Estado para Resultados – EPR, nos processos 0052.187702/2020-35, 0052.017966/2020-22, 0052.187702/2020-35.

Concomitantes aos processos acima mencionados foram feitos os registros de depreciação dos bens móveis, com saldos acumulados de agosto a dezembro de 2019 e janeiro a Dezembro de 2020, conforme as divergências seriam demonstradas na conferência, esta contadoria Setorial expediu documentos de solicitação de regularização da referida pendência.

Ressaltamos ainda, que durante o exercício foram solicitados por diversas vezes, conforme expediente Processo nº 0052.230871/2020-01, para o setor de patrimônio desta Unidade Gestora, como se segue:

- Finalização da distribuição dos bens dentro do E-estado;
- Acompanhamento do processo das transferências dos bens (SESAU, SEDUC, CGE);
- Distribuição dos bens transferidos pela SESAU, dentro do E-estado, pois só assim os referidos bens serão depreciados;

Conforme justificativas do setor de patrimônio nos expediente processo nº 0052.191081/2020-94 e 0052.398419/2020-37, destacando as dificuldade para no cadastramento feito pelo setor de RH, sendo que não foi possível as transferências em sua totalidade até o encerramento do exercício financeiro de 2020.

Vale mencionar que não foi cumprido o prazo do encaminhamento do Relatório do Inventário, conforme Decreto nº 25.517, de 27/10/2020, esta contabilidade startou um expediente, relatando alguns pontos importantes a ser mencionada, como também a cobrança do referido relatório, como se segue no **Processo nº 0052.230871/2020-01**:

“Informo ainda que está contabilidade tentou por diversas vezes orientar a comissão para que fosse encaminhado o cronograma do referido inventário e o cumprimento dele, sendo que no dia 31.12.2020, já decorrido o prazo de encaminhamento do relatório de inventário a comissão ainda estava fazendo seu levantamento patrimonial na sede em porto velho, é sabido que com a pandemia restringiu algumas atividades no estado, inclusive o deslocamento, mas acredito que havia tempo, apertado, mas havia tempo para o cumprimento do prazo.

Informamos que está contabilidade realizou mesmo sem relatório de inventário, os ajustes e lançamentos de depreciação, conforme relatório do E-estado, emitido em 04.01.2020, pois conforme consta no sistema mencionado a referida comissão realizou via sistema o inventário no interior do estado, ficando pendente a capital, solicitamos que o ordenador tome as providências cabíveis, com a orientação do setor de controle interno, sobre o não cumprimento do prazo, e a limitação do prazo de entrega do

relatório.

Solicitamos, por fim, que após o envio do relatório o setor de patrimônio, faça os ajustes que tem que ser feito já mencionado neste processo em memorandos anteriores e cumpra o que será estabelecido no relatório de inventário, após o encaminhamento."

Após a emissão do referido expediente a Comissão instituída pela Portaria nº 186 de 28 de setembro de 2020, se justificou pelo não cumprimento do prazo, no expediente (ID: 0015648073), Processo nº 0052.014622/2021-42.

Por fim, Informamos que esta Unidade Solicitou via Ofício Transferências de bens que estão em nossa posse e o controle para as Unidades adquirentes, sendo que foram atendidos em partes, ainda tramitando os processos com as devidas solicitações. Quanto a Comissão dos não localizados devemos informar que foi feita uma diligência, para apuração dos bens, pois como é sabido, tivemos vários desafios a traçar, como a pandemia, com restrições orçamentárias, e de circulação, o qual dificultou algumas atividades no setor público, e uma delas foi o deslocamento de servidores, ficando restritas as emergências, mas as adaptações foram feitas, para que não parássemos as atividades.

5.3.5.2. Bens Imóveis

SIAFEM/020-CONTAB,CONSULTAS,DETABALAN(DETALHA BALANCETE)		
CONSULTA EM 25/02/2021 ÀS 15:22		USUARIO: ANA
UNIDADE GESTORA : 170032 - FUND. DE HEMAT. E HEMOTERAPIA DO EST. DE RO		
GESTAO : 17032 - FUNDACAO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA		
MES : DEZEMBRO - FECHADO		
CONTA	MOVIMENTO DEVEDOR	MOVIMENTO CREDOR
		SALDO ATUAL
1.2.3.2.1.00.00	- BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.433.978,75D
1.2.3.2.1.01.00	- BENS DE USO ESPECIAL	1.704.062,85D
P P 1.2.3.2.1.07.00	- INSTALAÇÕES	682.686,35D
1.2.3.2.1.99.00	- DEMAIS BENS IMÓVEIS	47.229,55D

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

Nota

Em atenção à Lei Complementar nº 965/2017, compete a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT a finalidade de administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública Estadual e à Regularização Fundiária Urbana e Rural no âmbito estadual em conjunto com a Instrução Normativa nº 10/2019/SEPAT-ASJUR que dispõe sobre os procedimentos de análise e competências do imobiliário do Governo do Estado de Rondônia, publicada na edição nº 229/2019 de 06/12/2019.

Considerando os valores evidenciados está Contadoria Setorial – FHMERON expediu documentos para solicitação dos levantamentos feitos acerca dos bens Imóveis em questão, sendo que foram feitas as atualizações necessárias.

Quanto aos procedimentos de avaliação e reavaliação, o Decreto nº 22.670/2018, institui que a comissão de inventário dos bens imóveis deve ser composta por um profissional com formação nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, considerando que esta unidade gestora não dispõe do referido profissional, solicitou junto a Autoridade Gestora do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Estado de Rondônia, que em resposta, mediante Ofício nº 4351/2019/SEPAT-GAB datado de 18/12/2019, informou que os procedimentos relativos a avaliação, reavaliação, serão realizados conforme cronograma de atividades do setor de engenharia.

Esta unidade está aguardando o sistema E-estado para dar continuidade aos procedimentos de regularização, para posterior realização dos lançamentos contábeis, com os devidos documentos suporte quem devem apresentar fidedignidade, relevância, dentre outros, com base nos preceitos das características qualitativas da Estrutura Conceitual. Em que pese, esta Unidade Gestora utilize algumas dependências de bens imóveis, estes estão registrados como Governo do Estado de Rondônia, sendo necessário que a SEPAT emita termos de desafetação e de responsabilidade.

Dessa forma, optou-se em adotar os procedimentos necessários no exercício em curso.

Em atenção ao Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 911/2016, no qual compete aos Contadores Setoriais prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores e responsáveis por bens, direitos e obrigações.

Considerando o Ofício-Circular nº 52/2019/CGE-GFA (ID. 6800741), que alerta todas as Unidades Gestoras quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos nos atos normativos com conclusão em 31/12/2019 do inventário e reavaliação dos **bens imóveis**, com apresentação de relatório.

5.3.6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, este apresentou valor na ordem de R\$ 11.817.247,28 (Onze milhões, oitocentos e dezessete, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

A conta Superávit/Déficits do exercício apresenta saldo positivo de R\$ 509.392,53 (quinhentos e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

A contabilização a conta de Ajustes de Exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida apresenta saldo negativo de R\$ - 1.076.159,16 (Um milhão, setenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
DESCRIÇÃO	31/12/2020
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (NÃO FINANCEIRO)	-1.075.987,31
AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (FINANCEIRO)	-171,85
TOTAL	-1.076.159,16

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Município - SIAFEM

Nota

Ressaltamos que os ajustes não financeiros, se referem aos ajustes de bens móveis, como depreciação, ou outros ajustes referentes a bens móveis, quanto aos ajustes financeiros, os mesmos se referem aos saldos de suprimentos de fundos, e aplicações financeiras, entre outros.

5.3.7. SUPERÁVIT/ DÉFICIT

Nota

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, podendo ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2020, o superávit apurado do período anterior foi no total de R\$ 1.798.884,10 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).



Fonte: Balanço Patrimonial

5.3.8. CONTAS DE COMPENSAÇÃO

5.3.8.1. Convênios

Conforme orientações da superintendência de Contabilidade e instrução do <http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2018/10/Roteiro-009-2018-Contabilizacao-de-Convenios.pdf>, foram realizados os devidos registros contábeis, com documentos comprobatórios acostados no processo sei (0052.230871/2020-01), referente a comprovação de prestações de contas dos referidos convênios de exercícios anteriores abertos no sistema SIAFEM nesta Unidade Gestora.

Nº Convênio	Contrapartida do Executante	A Comprovar	Aprovados	Devolvidos	Contrapartida Não Aplicada	Total Convênios com Terceiros
001007	0,00	0,00	1.029.642,71	0,00	0,00	1.029.642,71
001008	0,00	0,00	1.055.304,97	0,00	0,00	1.055.304,97
001018	0,00	0,00	188.000,00	4.046,52	0,00	192.046,52
001021	0,00	0,00	134.994,70	0,00	0,00	134.994,70
001022	0,00	0,00	329.688,95	77.275,24	0,00	406.964,19
001023	0,00	0,00	21.475,00	0,00	0,00	21.475,00
001585	7.779,76	75.690,63	482.779,82	75.690,63	0,00	641.940,84
001586	0,00	0,00	217.769,16	194.479,97	0,00	412.249,13
002104	0,00	277.009,00	0,00	73.903,55	0,00	350.912,55
003146	0,00	0,00	0,00	698.970,00	0,00	698.970,00
	7.779,76	352.699,63	3.459.655,31	1.124.365,91	0,00	4.944.500,61

Fonte: desenvart

Nota

Foram realizadas diligências no ministério da saúde para solicitações de informações, de comprovação de execução de convênios de exercícios anteriores, documentos esses que serviram de base para os registros contábeis.

Informamos que as solicitações já haviam sido feita através do processo 0052.230871/2020-01, e foram atendidas, mas foram disponibilizada para contabilidade, processo de convênios, como não havia tempo hábil para a procura das referidas informações, foi preciso o deslocamento ao Ministério, como relatado, e posterior a isso feito os devidos registros, para as baixas dos saldos existente no sistema SIAFEM, ainda existem saldo para serem baixados, estamos aguardando a liberação dos eventos do novo sistema SIGEF, para finalizarmos os referidos registro.

Frisamos que foram prestados contas de todos os convênios acima descrito, que poderá ser comprovados, no processo mencionado acima.

5.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 17:59:59
DATA EMISSÃO: 27/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	1.179.425,22	1.468.854,92
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.179.425,22	1.468.854,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	22.604,98	98.372,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	22.604,98	98.372,77
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	31.053.502,96	28.089.420,12
Transferências Intragovernamentais	31.053.502,96	28.089.420,12
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	30.625,51	64.779,99
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	30.625,51	64.779,99
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.179,21	154.587,83
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.179,21	154.587,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	32.296.337,88	29.876.015,63

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	18.152.607,44	17.673.164,85
Remuneração a Pessoal	14.847.870,55	14.922.796,47
Encargos Patronais	1.583.882,68	1.550.866,71
Benefícios a Pessoal	1.720.854,21	1.199.501,67
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.633.720,58	12.231.305,00
Uso de Material de Consumo	6.055.312,51	6.008.135,57
Serviços	6.766.480,25	6.223.169,43
Depreciação, Amortização de Exaustão	811.927,82	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	5.184,55
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	5.184,55
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	0,00	294.195,27
Transferências Intragovernamentais	0,00	294.195,27
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	617,33	4.621.274,79
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	617,33	3.286.094,02
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	1.335.180,77
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	11.978,66

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	11.978,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	31.786.945,35	34.837.103,12
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	509.392,53	-4.961.087,49

Na DVP, as receitas e despesas orçamentárias têm o seu reconhecimento baseado no Artigo 35 da Lei nº 4.320/1964, que define: "pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas". O mesmo critério de reconhecimento é adotado nos balanços Financeiro e Orçamentário.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 7ª Ed. 2017).

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

5.4.1. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Apresentam-se os valores das principais classes de tributos que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01 – Receita de Transações sem Contraprestação, obtidas no ano de 2020 pelo FHMERON.

Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas	
DESCRIÇÃO	R\$
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS	1.179.425,22
SERVICOS DE SAUDE	1.179.425,22
REMUNERACAO DEPOS. BANC E APLICACAO	22.604,98
RECEITA DE REM. DEPOSITOS - VINCULADOS	10.316,10
RECEITA DE REM. DEPOSITOS	12.288,88
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	31.053.502,96
SUB-REPASSE RECEBIDO	31.053.502,96
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVO	30.625,51
DESINCORPORCAO DE PASSIVOS	30.625,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	10.179,21
OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.179,21
TOTAL	32.296.337,88

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

5.4.2. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

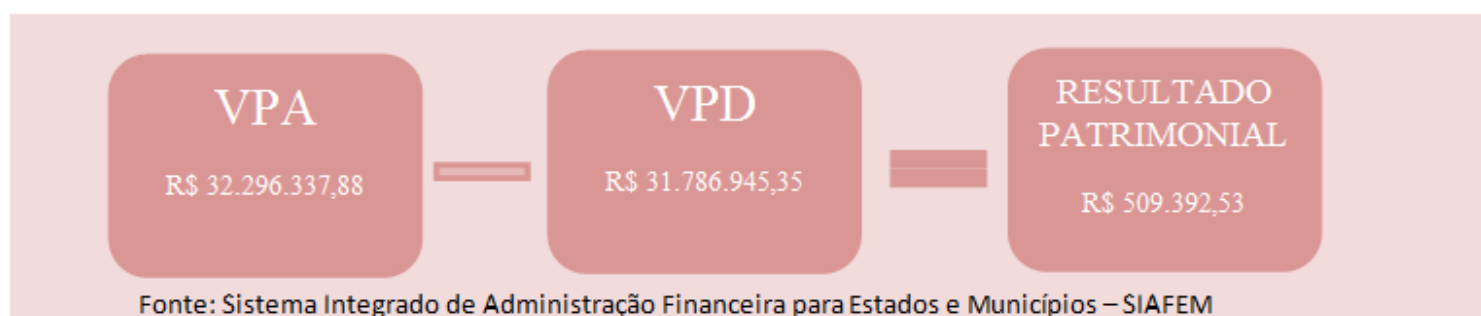
Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas, é relevante destacar que no decorrer do ano de 2020, foram desreconhecidos cerca de R\$ 31.786.945,35 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e seis reais, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), decorrentes da Desincorporação de Imobilizado oriundos dos Intangíveis, Imobilizado, Permanente e Créditos a Receber respectivamente.

Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas	
DESCRIÇÃO	R\$
PESSOAL E ENCARGOS	18.152.607,44
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	14.847.870,55
ENCARGOS PATRONAIS	1.583.882,68
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.720.854,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO	13.633.720,58
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	6.055.312,51
SERVIÇOS	6.766.480,25
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	811.927,82
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVO	617,33
REAVALIAÇÃO DE MOVEIS E UTENSÍLIOS	617,33
TOTAL	31.786.945,35

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM

5.4.3. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O Resultado apurado no exercício 2020 corresponde um SUPERÁVIT de R\$ 4.250.998.526,00 conforme apresentado abaixo:



5.5. DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA HORA EMISSÃO: 18:33:30
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. DATA EMISSÃO: 27/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	64.563.014,58	58.354.247,48
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	13.516,04
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.172.748,33	1.435.899,10
Remuneração Disponibilidades	29.281,87	117.812,55
Outras Rec. Deriv. e Originárias	32.307.481,42	28.697.599,67
Transferências correntes recebidas	31.053.502,96	28.089.420,12
DESEMBOLSO	64.913.626,46	58.374.253,61
Pessoal e demais despesas	31.113.089,68	28.038.941,43
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.503.062,72	1.792.300,34
Outros desembolsos operacionais	32.297.474,06	28.543.011,84
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-350.611,88	-20.006,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	32.973,90	0,00
Aquisição de Ativo não Circulante	32.973,90	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-32.973,90	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-383.585,78	-20.006,13
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	6.000.599,58	6.020.605,71
Caixa e Equivalente de caixa final	5.617.013,80	6.000.599,58
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	31.053.502,96	28.089.420,12
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	31.053.502,96	28.089.420,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.503.062,72	1.792.300,34
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.503.062,72	1.792.300,34
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
SAUDE	31.113.089,68	28.038.941,43
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	31.113.089,68	28.038.941,43

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	32.297.180,36	28.543.011,84
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	121,85	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	293,70	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	32.297.180,36	28.543.011,84
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

5.5.1. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2020, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência desta Unidade. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacionais e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2020, negativa na ordem de R\$ 383.585,78 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que é correspondente ao apurado no Balanço Financeiro, conforme segue:

Demonstração do Fluxo de Caixa	2020
Fluxos de Caixa das atividades das operações	-350.611,88
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento	-32.973,90
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-383.585,78
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	6.000.599,58
Caixa e Equivalente de caixa final	5.617.013,80

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM

5.5.2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 64.563.014,58 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos), decorrentes de Receitas de Serviços e Remuneração das Disponibilidades, Transferências Correntes Recebidas e Outras Receitas Derivadas e Originárias.

As Outras Receitas Derivadas e Originárias ao total de R\$ 32.307.481,42 (trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) é composta por outras receitas correntes demonstrada no Balanço Orçamentário, e movimentação a crédito dos recebimentos extraorçamentários

evidenciados no Quadro de Informações Adicionais.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 64.913.626,46 (sessenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de R\$ 32.297.474,06 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos) é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente, evidenciadas no Quadro de Informações Adicionais.

5.3.3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

5.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

UNIDADE GESTORA: 170032 - FUNDAÇÃO DE HEMAT.E HEMOTER. DO EST. RONDONIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 18:32:19
DATA EMISSÃO: 27/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital(AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00		0,00				10.064,34	12.373.332,24	12.383.396,58
Ajustes de exercícios anteriore							-1.076.159,16		-1.076.159,16
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							509.392,53		5 09.392,53
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição / Reversão de reservas						617,33			617,33
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00	0,00		10.681,67	11.806.565,61		11.817.247,28

ANA CAROLINA PINTO DA SILVA
Contadora Setorial
CRC RO 007501/O-0

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente

Protocolo 0016664290

Portaria nº 70 de 10 de março de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 18 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 246 de 18/12/20, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHMERON; referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.101580/2021-89.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	H.P
1	Adirleia Dias dos Santos	Técnico em Laboratório	300100654	36
2	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
3	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serv. de Saúde	300044556	84
4	Antônio Marcos Alves dos Santos	Biomédico	300126587	96
5	Berenice da Silva Flores	Auxiliar em Enfermagem	300044663	120
6	Bernadete Peron	Técnico em Laboratório	300036831	24
7	Brenda Hethenberry	Técnico em Laboratório	300145111	36

8	Cacilda de Figueredo Jardim	Bioquímico	300055777	72
9	Camila Lamara Pinto	Biomédico	300124255	12
10	Cezar Augusto Roeder	Médico	300094284	06
11	Daniele Campos Fontes Neves	Médico	300142828	06
12	Deisiany Leite Garcia	Biomédico	300131231	96
13	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	24
14	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	Técnico em Laboratório	300053445	24
15	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeira	300165356	06
16	Gilmar Nunes	Farm-Bioquímico	300036480	48
17	Haymary de Sousa Santana	Técnico em Enfermagem	300092960	18
18	Hiolene da Silva Brauna	Técnico em Laboratório	300053712	36
19	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	36
20	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	24
21	Jaqueline da Silva	Farm- Bioquímico	300036808	24
22	Katia Junia FerreiraLima Romano	Enfermeiro	300125605	12
23	Leis Misael Vieira Junior	Médico	300021327/ 30002128	24
24	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	104
25	Marcos Aldair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	12
26	Maria José Melo de Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	300028406	24
27	Michely Noely Toledo Mack	Assistente Social	300094281	66
28	Paulo Sérgio Leal	Técnico de Laboratório	300118611	72
29	Roberta Rejane de Souza Costa	Enfermeiro	300165355	06
30	Robertina Elizabeth Chaves Casanova	Auxiliar de Enfermagem	300011073	18
31	Rosangela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	24
32	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	24
33	Salete da Cunha Neves	Técnico em Laboratório	300010957	48
34	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	60
35	Sônia Mauricio Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	36
36	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	36
37	Valdecir Rodrigues	Aux. Serviços de Saúde	300016697	48
38	Vera Lúcia Bastos Nogueira	Técnico em Laboratório	300097286	120
39	Wanderlea Soares da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300046184	102

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0016667111

Portaria nº 41 de 12 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

RESOLVE :

DESIGNAR , a servidoraAUGICELIBARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe de Equipe, matrícula nº 300160529, como Responsável pelo setor do **Nutrição**,

destaFHEMERON, retroagindo à 1º de Janeiro de 2021.

Porto Velho - Rondônia, 12 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016195081

Portaria nº 47 de 12 de fevereiro de 2021

O VICE-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E :

D E S I G N A R , a servidora **JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS**, Auxiliar em Serv. de Saúde, matrícula nº 300022388, como Responsável pelo setor **FINANCEIRO** , destaFHEMERON, retroagindo à 1º de Janeiro de 2021.

Porto Velho - Rondônia, 12 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0016197200

AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer n.º 10/2021 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo n.º0002.409614/2018-71, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a **POLIANO DE LIMA MARQUES**. - (CNPJ: 33.833.345/0001-85). Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 19.104,52 (dezenove mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** , em favor de **POLIANO DE LIMA MARQUES**, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016623119

SEDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , visando dar cobertura ao pagamento de taxas (licenciamento e bombeiros) e multas veicular anual/2021, em atendimento à frota dos veículos pertencentes à SEDUC, conforme especificação contida no Despacho SEDUC-ATC (0016634264), Memorando 20 (0016211455), Autorização SEDUC-GAB (0016251346), Informação 48 PGE-SEDUC (0016579045), Inf. 90 – Disponibilidade orçamentária (0016474866), e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.059813/2021-21, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

Protocolo 0016643189

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083863/2020-48	EEEFM FELIPE CAMARÃO	CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PIMENTA BUENO	SÃO FELIPE DO OESTE	01.219.434/0001-40	4.890,00

Protocolo 0016530178

Portaria nº 1649 de 09 de março de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOURENÇO CASSIANO

Rua Rondônia nº 2371 - Distrito Nova Esperança - CEP: 76.975-820 – MUNICÍPIO: Espigão do Oeste/RO - Fone (69) 3484-1068

E-mail: mlcassiano@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Apresenta da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ruslania Aparecida Alves de Oliveira	Professora	300063380
Secretário	Liliane Cristina Dias	Vice Diretora	300026227
Membro	Izabel Aparecida de França Barros	Merendeira	3079443
Suplente	Jose Marcos Preato	Secretario	300025416

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Guimar de Lourdes Formagio	Professora	300009740
Membro	Elmir Antonio Rodrigues Oliveira	Aux Administrativo	2356750
Membro	Thaiane Barros Herbst	Merendeira	300117478
Suplente	Liliane dos Santos Lima	Supervisora	300114949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 01/2020, datadas de 10/02/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Adenilda de Jesus dos Santos

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Matrícula 3000129393

Espigão do Oeste/RO, 09 de março de 2021.

Protocolo 0016663052

Portaria nº 1646 de 09 de março de 2021

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas**, CNPJ: 00.710.795/0001-21, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 51º, e Art. 73, letra “b” do inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE/Ações Agregadas**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro :

- Lillyane Valandro, Matrícula:300113766;
- Silvana Beal, Matrícula:300010181;
- Pedro Alves de Brito, Matrícula:300019060.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- Celina Sobreira Regis Pereira, Matrícula:300142760;
- Ediane Evald, Matrícula:300106149;
- Luiz Carlo Barbosa de Castro, Matrícula:300013189.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-sePublique-se Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 09 de Março de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE – MAJ PM

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016661971

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora G. H. PROCHNOW MOURÃO, CNPJ: 22.057.891/0001-55** ,para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **serviçosdeFormatação e reparos em computador**, a partir de 09/03/2021, no valor total estimado deR\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco Reais) .

Presidente Médico /RO, 09 de Março de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0016663865

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.073868/ 2020-62	EEEFM SAO LUIZ	EEEFM SAO LUIZ	PORTO VELHO	PORTO VELHO	00.710.766/ 0001-60	17.800,00

Protocolo 0016636760

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.081625/ 2020-06	EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	84.651.520/ 0001-54	3.310,00

Protocolo 0016283670

Portaria nº 1623 de 09 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 49 (0016439047) - SEDUC-NGD (0016367796) e Processo nº 0029.074037/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/03/2021**, o(a) servidor(a) **NELMA CORRÊA GONÇALVES**, matrícula nº .**300071918**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-I para exercer a função de **Secretária Escolar** do CEEJAAR de Ariquemes Tipologia 05localizada nono Município deAriquemes/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016642875

Portaria nº 1626 de 09 de março de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento(0016125320) - SEDUC-NGD (0016616619) e Processo nº 0029.057414/2021-25.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **28/02/2021**, o(a) servidor(a) **NILDA ALVES MACIEL**, matrícula **300057719**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível-II da função de **Secretária Escolar** da EEEF Chico Mendes Tipologia 01localizada nono Município

deCabixi **SEDUC-CRE Cerejeiras/RO****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016644264

Portaria nº 1641 de 09 de março de 2021

O (A) presidente da Unidade Executora, **IVONE MANSKE**, Matrícula 300024809 e CPF 619.599.012-49, do Conselho Escolar **Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ nº **06.955.422/0001-05**, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 239/2021-SEDUC, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 22, de 01/02/2021:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência , Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhara execução dos recursos repassados a esta unidade executora.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: **Aline da Silva Almeida** - Matrícula 300141123

Secretário(a): **Edvady Felis dos Santos** - SIAPE 3144400

Membro: **Cleiton Garcia de Oliveira** - Matrícula 300155391

Suplente : **Elaine de Oliveira Nunes** - Matrícula 300127046

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: **Jairo Kester** - Matrícula 300018910

Secretário(a): **Genianne Santos Passos Volkers** - Matrícula 300106520

Membro: **Jessica Aparecida Peruchi** - Matrícula 300117318

Suplente : **Gessi Pereira dos Santos** - Matrícula 300072482

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Guaporé , 09 de março de 2021

Ivone Manske**Presidente Conselho Escolar**

Protocolo 0016656604

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800 – Cep: 76995-000 – Corumbiara/RO - Fone (69) 98489-8730

E-mail: saoroque@educ.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR 2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque**, CNPJ nº **01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 187/2020/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **FUTURA ARTES GRÁFICA EIRELI**, CNPJ nº 09.328.732/0001-80, para a execução de serviços de confecção de pasta individual do aluno, confecção de ficha de registro de servidor e confecção de carimbos de caixinha para esta instituição de ensino, a partir de 11 de março de 2021, **no valor total R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)**.

Corumbiara/RO, 10 de março de 2021.

Kelly Fabiane Alves Pires**Presidente do Conselho Escolar****Portaria nº 187/2020/SEDUC NTFG**

Protocolo 0016606162

Portaria nº 1642 de 09 de março de 2021

O (A) presidente da Unidade Executora, **IVONE MANSKE**, Matrícula 300024809 e CPF 619.599.012-49, do Conselho Escolar **Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ nº **06.955.422/0001-05**, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº 239/2021-SEDUC, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 22, de 01/02/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de recursos que resulte em obrigações futuras dos programas provenientes de recursos estaduais do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

§1º O Fiscal de Contratos deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação do recurso para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com qualidade e em respeito à legislação vigente.

§2º O Fiscal de Contratos deverá emitir o Relatório de Fiscalização.

I-Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de Fiscal de Contratos:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Presidente: **Neivani de Souza Carvalho Antunes** - Matrícula 300024729

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de Contratos

I- Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção das medidas, decisões e providências que ultrapassem as suas competências;

II - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do recurso que resultar em obrigações futuras, informando ao Gestor aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas observadas;

III - Em qualquer comunicação que se fizer à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 01 de fevereiro de 2021.

São Francisco do Guaporé - RO, 09 de março de 2021

Ivone Manske

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0016657959

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083466/ 2020-76	EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	DA EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	00.774.366/ 0001-18	6.160,00

Protocolo 0016284761

EXTRATO

EXTRATO Nº **001**

CONTRATO Nº **001/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA CV E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ Nº 10.556.240/0001-20.

OBJETO: **aquisição de prestação de serviços de reforma estrutural de 03 (três) pavilhões, compreendendo, a substituição do piso por granilite; remoção e substituição o forro de PVC; remoção das janelas de vidro cancelado e substituição por janelas de alumínio e vidro; troca de todas as portas e reforma da rede elétrica e ampliação dos painéis de distribuição de energia para Ar Condicionado de toda escola e a reforma das salas de aula e administrativas da E.E.E.F.M. Marechal Cândido Rondon.**

VALOR: **R\$ 239.575,16** (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional- 2020RE51897** –Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 3.3.50.41

PROCESSO RELACIONADO: 0029.194119/2020-78-0029.071275/2021-42

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021

Assinam:

MARILENE APª DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

DANIELA DOS SANTOS BORGHI - Representante – EMPRESA Contratada

Porto Velho, 10 de março de 2021.

MARILENE APª DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0016671427

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.073242/2021-37

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 10/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ARIQUEMES**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;

- Carla Gonçalves Rezende - Prefeita

Porto Velho, 08 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016620407

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, visando dar cobertura ao pagamento de aquisição de imóvel (3º piso – Q-24, setor – 01, apt. 1, 2, 3, 4 e 5) localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, 1271, Bairro: Floresta, Cacoal/RO, em atendimento à necessidade de ampliação e melhoria no ambiente físico/administrativo e pedagógico, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato n. 031/PGE-2021 (0015694241) e especificação contida no Despacho SEDUC-ATC (0016637440), Memorando 1 (9870658), Autorização GOV-CONV (0015294036), Parecer 4 PGE-SEDUC (0015373738), Justificativa SEDUC-GCOM (0014550538), NE SEDUC-GFIN (0015452686), e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.032427/2020-19, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como, a despesa no valor de R\$ 1.102.399,77 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), em favor de Paulo César Pires de Andrade, CPF: 247.299.307-20.

Porto Velho, 10 de março de 2021.

Protocolo 0016670440

IDEP

Portaria nº 21 de 09 de março de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, e considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Centro Técnico de Educação Rural Abaitará – CENTEC Abaitará, localizado no Município de Pimenta Bueno – RO;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizar Assembleia Geral do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com a participação da comunidade escolar com objetivo de substituição e posse de novos membros e consecutivamente os registros de Ata no Cartório em decorrência Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0048.092779/2021-78;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Provisória no Centro Técnico de Educação Rural Abaitará – CENTEC Abaitará, localizado no município de Pimenta Bueno – RO, para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender aos objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pelo CENTEC Abaitará, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP, momento em que assumem, concomitantemente, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a diretoria do Unidade Executora;

Art. 2º Esta Comissão Provisória acompanhará todos os atos de gestão do CENTEC Abaitará, por um período de 90 (noventa) dias, até que se regularize a situação do Conselho Escolar da Unidade Executora.

Diretora Executiva:

Servidor	Matrícula	Função	CPF	RG
Adriana Lopes Barbosa	300162582	Presidente	776.931.752-53	813.959-SSP/ RO
Catiane Monteiro Pacheco Souza	300170342	Secretaria	010.275.411-00	886.784 SESDEC/ RO
Adaiane Cristina Simões da Silva Rosa	300161935	Tesoureira	894.605.102-72	0001076484 SESDEC/ RO

Conselho Fiscal:

Servidor	Matrícula	Função	CPF	RG
Alexandre Benício Alves Alexandre	300112810	Membro	894.766.382-49	000936886 SESDEC/ RO
Maria Aparecida Alves dos Santos	300022889	Membro	409.184.672-68	400.303 SSP/ RO
Junivan Cristino	300106062	Membro	859.545.602-00	935.777 - SSP/ RO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo fixado, em 90 (noventa) dias, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09, março de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0016654047

Portaria nº 18 de 08 de março de 2021

CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural CENTEC Abaitará por meio de aquisição.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural CENTEC Abaitará por meio de aquisição, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função
ROSÂNGELA EVA DA SILVA ARAÚJO	Psicóloga	300151401	Presidente
ALEXANDRE BENÍCIO ALVES ALEXANDRE	Técnico Educacional N II	300128810	1º Membro
MATEUS BEZERRA FRATA	Auxiliar de Operações	300169875	2º Membro

Art. 2º – ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural- CENTEC- ABAITARÁ por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º – Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º – Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º – DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 137 de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 224, de 18 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08, março de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0016616013

EDITAL Nº 25/2021/IDEP-GRCA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.139465/2020-65, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público as normas de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital Nº 25/2020/IDEP-GRCA, resolve **Publicar o Resultado Final – Lista Geral de Credenciados/Aprovados em Ordem de Classificação** conforme relação abaixo:

EDITAL 25/2020/IDEP-GRCA - RESULTADO FINAL
LISTA GERAL DE CREDENCIADOS/APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: ETIQUETA E POSTURA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: MATEMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	SARA GODINHO FERREIRA	95
2.	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREA PERRROT MOREIRA DE SOUZA	80
2.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: NUTRIÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93
2.	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: NUTRIÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: MATEMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA AVANÇADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: ETIQUETA E POSTURA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: ANÁLISE SENSORIAL DOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO

COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA QUÍMICA E NUTRIÇÃO APLICÁVEIS A PANIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: GESTÃO DA QUALIDADE NA PANIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE PÃES ESPECIAIS E FOLHEADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: INGLÊS APLICADO AOS SERVIÇOS DE PANIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: INFORMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA REGINA MAGNOLER	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
3.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93

4.	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	78
5.	KAMYLLE ROQUE ZISSOU	70

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	98
2.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95
5.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
6.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
7.	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	80
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA (PCD)	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
3.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93
4.	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA (PCD)	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: GESTÃO DA QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
5.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95

6.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
7.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	80
10.	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA (PCD)	75
11.	KAMYLLA ROQUE ZISSOU	70
12.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: GESTÃO DE MATERIAIS E INGREDIENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: GESTÃO DE PROCESSOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	GISELE AMARAL CINTRA	78
6.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: INICIAÇÃO À INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
3.	JAIENE SANTOS DA COSTA	93
4.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
5.	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	80
6.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: MATEMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	80
3.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
2.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
3.	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95
4.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93
5.	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	78
6.	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA (PCD)	75
7.	KAMYLLE ROQUE ZISSOU	70

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: NOÇÕES DE NUTRIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
2.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
3.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93
4.	ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA (PCD)	75
5.	KAMYLLE ROQUE ZISSOU	70

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: RECHEIOS E COBERTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
6.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	ANDREA PERRROT MOREIRA DE SOUZA	80
9.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	80
10.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: RESTRIÇÕES ALIMENTARES NA CONFEITARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
2.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
3.	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: TÉCNICAS DE MANIPULAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95
2.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95
3.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	93
4.	AUDENICE MIRANDA DE OLIVEIRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: TÉCNICAS DE PREPARAÇÃO DE CREMES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADRIANA REGINA MAGNOLER	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM CONFEITARIA
COMPONENTE: MATEMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ODINALHA ALVES	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: NOÇÕES DE EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: CERIMONIAL E PROTOCOLOS EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
3.	JESSICA FARIAS GOMES	90
4.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80
7.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
8.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
9.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95

4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
6.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
7.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	GISELE AMARAL CINTRA	78
10.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
11.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
12.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
13.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
6.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
7.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	GISELE AMARAL CINTRA	78
10.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
11.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
12.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
13.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ETIQUETA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
2.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
3.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: LOGÍSTICA EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	GISELE AMARAL CINTRA	78
4.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: MARKETING DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	95
4.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
5.	GISELE AMARAL CINTRA	78
6.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
7.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ORATÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
4.	JESSICA FARIAS GOMES	90
5.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
6.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
9.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
10.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95
2.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	GISELE AMARAL CINTRA	78
4.	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	75
5.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: PORTUGUÊS APLICADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
2.	JESSICA FARIAS GOMES	90
3.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
4.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80
5.	JESUS MERCADO RODRIGUEZ	40

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	ANDRÉA PERROT MOREIRA DE SOUZA	95
5.	JESSICA FARIAS GOMES	90
6.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
7.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	GISELE AMARAL CINTRA	78
10.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
11.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
12.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
13.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	98
4.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	95
7.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
8.	JESSICA FARIAS GOMES	90
9.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
10.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85

11.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
12.	GISELE AMARAL CINTRA	78
13.	IULE CARLA PINHEIRO VARGAS	78
14.	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	75
15.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
16.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
17.	CAROLINA PANTE	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TEORIA E TÉCNICAS EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
3.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TEORIAS E TÉCNICAS DE HOSPITALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TIPOLOGIA DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
2.	GISELE AMARAL CINTRA	78
3.	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: MARKETING DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ORATÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: PORTUGUÊS APLICADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TEORIAS E TÉCNICAS DE HOSPITALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TEORIA E TÉCNICAS EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: CERIMONIAL E PROTOCOLOS EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: LOGÍSTICA EM EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ORGANIZAÇÃO DE BUFFETS E BANQUETES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: MARKETING DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: ORATÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS
COMPONENTE: TIPOLOGIA DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS

CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS

COMPONENTE: ETIQUETA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS

CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS

COMPONENTE: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS

CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS

COMPONENTE: PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS

CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS

COMPONENTE: ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS

CURSOS: TÉCNICO EM EVENTOS

COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

COMPONENTE: AMBIENTAÇÃO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE CRISES NA HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	FRANCE ROSE MAIA FERRIRA DE OLIVEIRA	95
4.	GISELE AMARAL CINTRA	78
5.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
6.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM

COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	FRANCE ROSE MAIA FERRIRA DE OLIVEIRA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	GISELE AMARAL CINTRA	78

6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
7.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERRIRA DE OLIVEIRA	95
5.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
6.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERRIRA DE OLIVEIRA	95
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	ANDREA PERRROT MOREIRA DE SOUZA	80
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
9.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
10.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60
11.	CAROLINA PANTE	50
12.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ESPANHOL INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80
2.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCE ROSE MAIA FERRIRA DE OLIVEIRA	95
2.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78

7.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60
----	--------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE TURISMO E HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
2.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL EM MEIOS DE HOSPEDAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EULER RENAN SALLES DO CARMO	95
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
4.	CAROLINA PANTE	60
5.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
2.	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60
3.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
2.	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60
3.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À HOSPITALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
4.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO APLICADA À HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADEMAR BATISTA NETO	95
2.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
3.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
4.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
7.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60
8.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: MANUTENÇÃO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE GOVERNANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60
4.	CAROLINA PANTE	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE LAVANDERIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE RECEPÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	SARA GODINHO FERREIRA	95
5.	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
8.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE RESERVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÓPICOS ESPECIAIS EM HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	SERGIO SANTIAGO DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE CRISES NA HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: AMBIENTAÇÃO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
2	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
2	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE TURISMO E HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL EM MEIOS DE HOSPEDAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À HOSPITALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
2	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85
3	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: MANUTENÇÃO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE GOVERNANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE LAVANDERIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE RECEPÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE RESERVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÓPICOS ESPECIAIS EM HOTELARIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUCIOLA CUJUI DE FREITAS	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM
COMPONENTE: TÉCNICAS DE GOVERNANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MARIZETE ALBINO MARTA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	EDENICE SANTOS DA SILVA	90
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
4.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: CÁLCULO PARA FOLHA DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADEMAR BATISTA NETO	95
2.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
3.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
5.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	80
6.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80
7.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
8.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
9.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
10.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98

2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	ADEMAR BATISTA NETO	95
5.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	PAULA DA COSTA SICSU	95
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	GISELE AMARAL CINTRA	78
10.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
11.	FABIANA DA SILVA BARROS	75
12.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
13.	CAROLINA PANTE	60
14.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: ESPANHOL INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	PAULA DA COSTA SICSU	95
5.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
6.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
9.	FABIANA DA SILVA BARROS	75
10.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
11.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
12.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
13.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
14.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
15.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GERENCIAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98

3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	ADEMAR BATISTA NETO	95
5.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	EDENICE SANTOS DA SILVA	90
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
10.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
11.	CAROLINA PANTE	60
12.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	GISELE AMARAL CINTRA	78
9.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
10.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
11.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RESULTADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	GISELE AMARAL CINTRA	78
9.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
10.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
11.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
12.	CELIA FERRER DOS SANTOS	60

13.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60
14.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E RELAÇÕES TRABALHISTAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	MARIZETE ALBINO MARTA	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
6.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
7.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
5.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	PAULA DA COSTA SICSU	95
6.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
7.	FABIANA DA SILVA BARROS	75
8.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
9.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
10.	CAROLINA PANTE	60
11.	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
12.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE COMPETÊNCIAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
5.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
6.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
7.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	EDENICE SANTOS DA SILVA	90
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
7.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
8.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
9.	CAROLINA PANTE	60
10.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PSICOLOGIA E PROCESSO DE MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	EDENICE SANTOS DA SILVA	90
3.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4.	GISELE AMARAL CINTRA	78
5.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
6.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
7.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
5.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93

6.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7.	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	80
8.	GISELE AMARAL CINTRA	78
9.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
10.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
11.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	ADEMAR BATISTA NETO	95
5.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
6.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
9.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
10.	CAROLINA PANTE	60
11.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
5.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
6.	PAULA DA COSTA SICSU	95
7.	EDENICE SANTOS DA SILVA	90
8.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	90
9.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
10.	GISELE AMARAL CINTRA	78
11.	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	78
12.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
13.	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	60
14.	CAROLINA PANTE	60
15.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: CÁLCULO PARA FOLHA DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GERENCIAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RESULTADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
----	-------------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: CÁLCULO PARA FOLHA DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA DA COSTA SICSU	95
2º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
3º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA DA COSTA SICSU	95
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3º	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RESULTADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY

CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

COMPONENTE: GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GERENCIAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E RELAÇÕES TRABALHISTAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIZETE ALBINO MARTA	98
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIZETE ALBINO MARTA	98
2º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA DA COSTA SICSU	95
	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE COMPETÊNCIAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PSICOLOGIA E PROCESSO DE MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93
	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: CANDEIAS DO JAMARY
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA DA COSTA SICSU	95
	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
	CLEITON RIOS MOREIRA	80
	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: CÁLCULO PARA FOLHA DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E RELAÇÕES TRABALHISTAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: GERENCIAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PSICOLOGIA E PROCESSO DE MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RESULTADOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: CÁLCULO PARA FOLHA DE PAGAMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GLAUCIA PALHARIM DE SOUZA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: GERENCIAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: GESTÃO DE DESEMPENHO E RETENÇÃO DE TALENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: GESTÃO ESTRATÉGICA DE RESULTADOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E RELAÇÕES TRABALHISTAS		

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GLAUCIA PALHARIM DE SOUZA	95
2	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GLAUCIA PALHARIM DE SOUZA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PLANEJAMENTO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PRÁTICAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: PSICOLOGIA E PROCESSO DE MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TENDÊNCIAS E CENÁRIOS EM RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
COMPONENTE: TEORIA DAS RELAÇÕES HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
4.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
5.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
6.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: CÁLCULOS FINANCEIROS E ESTATÍSTICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
4.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
5.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
7.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	55
8.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: COMÉRCIO INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
4.	GISELE AMARAL CINTRA	78
5.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
6.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: CONTROLE FINANCEIROS E CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
3.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
4.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
5.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
7.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: E-COMMERCE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	CAROLINA PANTE	78
8.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
9.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
10.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	ADEMAR BATISTA NETO	95
6.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	ANDRÉA PERROT MOREIRA DE SOUZA	80
9.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
10.	GISELE AMARAL CINTRA	78
11.	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	78
12.	CAROLINA PANTE	78
13.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
14.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
15.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
16.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
17.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5.	MARIA JOSE RODRIGUE NEVES	93
6.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
8.	GISELE AMARAL CINTRA	78
9.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
10.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
11.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
12.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
13.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	55
14.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO COMERCIAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95

3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
8.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO COMERCIAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
8.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE COMPRAS E ESTOQUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	ADEMAR BATISTA NETO	95
2.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	CAROLINA PANTE	78
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
9.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
10.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
9.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
10.	CAROLINA PANTE	78
11.	GISELE AMARAL CINTRA	78
12.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
13.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
14.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
15.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
16.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
8.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
9.	CAROLINA PANTE	78
10.	GISELE AMARAL CINTRA	78
11.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
12.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
13.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
14.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
15.	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
16.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80

8.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
9.	CAROLINA PANTE	78
10.	GISELE AMARAL CINTRA	78
11.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
12.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
13.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
14.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
15.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
16.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
5.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
7.	GISELE AMARAL CINTRA	78
8.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
9.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
10.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
2.	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO COMERCIAL E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
3.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
4.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LINGUAGEM TRABALHO E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
3.	GISELE AMARAL CINTRA	78

4.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
5.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
6.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
7.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LOGÍSTICA EMPRESARIAL E REVERSA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
8.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
9.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
10.	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
11.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DO PONTO DE VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	78
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
8.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3.	ADEMAR BATISTA NETO	95
4.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
7.	CLEITON RIOS MOREIRA	80

8.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
9.	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	78
10.	CAROLINA PANTE	78
11.	GISELE AMARAL CINTRA	78
12.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
13.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
14.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
15.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
3.	GISELE AMARAL CINTRA	78
4.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
5.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	98
3.	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
4.	ADEMAR BATISTA NETO	95
5.	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
6.	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	95
7.	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
8.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85
9.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
10.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
11.	GISELE AMARAL CINTRA	78
12.	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	78
13.	CAROLINA PANTE	78
14.	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	75
15.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
16.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
17.	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
18.	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1.	CREUZA GOMES BATISTA	98
2.	ADEMAR BATISTA NETO	95
3.	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
4.	CLEITON RIOS MOREIRA	80
5.	IVAN SEBASTIAO GOVEIA	80
6.	GISELE AMARAL CINTRA	78
7.	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA (PCD)	75
8.	ÚLIAM BARROS DE ANDRADE	75
9.	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	75
10.	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11.	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: CONTROLE FINANCEIROS E CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: GESTÃO DE COMPRAS E ESTOQUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98
2	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: GESTÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	83

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: GESTÃO DE VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	45

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSOS:** TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: LOGÍSTICA EMPRESARIAL E REVERSA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
---	-------------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98
2	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA BORGES COSTA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: CÁLCULOS FINANCEIROS E ESTATÍSTICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: COMÉRCIO INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: CONTROLE FINANCEIROS E CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: E-COMMERCE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO COMERCIAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95

2	CLEITON RIOS MOREIRA	80
---	----------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO COMERCIAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE COMPRAS E ESTOQUES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE PESSOA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE SERVIÇOS E QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: GESTÃO DE VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO COMERCIAL E TRIBUTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LINGUAGEM TRABALHO E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: LOGÍSTICA EMPRESARIAL E RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM
CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DO PONTO DE VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM

CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM

CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: PSICOLOGIA COMPORTAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM

CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ-MIRIM

CURSOS: TÉCNICO EM COMÉRCIO

COMPONENTE: TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUÍS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	95
2	CLEITON RIOS MOREIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95
2.	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
3.	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

COMPONENTE: SUPORTE AO USUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1.	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95
----	---------------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA
COMPONENTE: SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95
2	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: CIÊNCIA DOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: DESENHO TÉCNICO E DESENHO CAD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: CIÊNCIA DO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: ELETRICIDADE E ELETROMAGNETISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: ELETROELETRÔNICA VEICULAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: INFORMÁTICA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: LUBRIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
COMPONENTE: MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: MECÂNICA DIESEL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: METALMECÂNICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: METROLOGIA E SISTEMAS ELÉTRICOS DE MEDIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	75
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: SISTEMAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSOS: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
COMPONENTE: SOLDAGEM DE MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOÃO CARDOSO DA SILVA	95
2	CARLOS MAURICIO VEBER DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: DESENHO TÉCNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

4	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	55
---	-----------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: GERENCIAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADES NO CANTEIRO DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: MECÂNICA DE SOLOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PATOLOGIA E GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65
3	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PROJETO ARQUITETÔNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	RAFAEL DOS ANJOS BRITO	90
3	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65
4	CAROLINA TRINDADE FERNANDES	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PROJETO DE ESTRUTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
COMPONENTE: TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2	SÍLVIA PATRÍCIA SOUZA GOMES	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ECONOMIA NA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
---	---------------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	CRISLAINE VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTO PARAÍSO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: APLICATIVOS INFORMATIZADOS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
---	---------------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ECONOMIA NA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS

COMPONENTE: COORDENAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	63

MUNICÍPIO/DISTRITO: ITAPUÃ D'OESTE
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	REGIANE CAMARA DA SILVA	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
3	ERICA GUARNIER DIAS	95

4	WILLIAN DARÓZ MATTE	68
5	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DO TRABALHO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ECONOMIA NA AGROPECUÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	NAYARA DORIGON RODRIGUES	98
3	ERICA GUARNIER DIAS	95
4	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	95
5	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
3	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

3	ERICA GUARNIER DIAS	95
4	WILLIAN DARÓZ MATTE	68
5	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
3	ERICA GUARNIER DIAS	95
4	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	WILLIAN DARÓZ MATTE	68
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	95
4	WILLIAN DARÓZ MATTE	68
5	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
3	WILLIAN DARÓZ MATTE	68
4	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: PLANO DE NEGÓCIOS NO AGRONEGÓCIO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
3	WESLEY GOMES PINTO PAVANELLO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSOS: TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: AGRICULTURA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	DAYENNE MARIANE HERRERA	98
4º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
5º	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS ANIMAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS PERENES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: FORRAGICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	DAYENNE MARIANE HERRERA	98
4º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
----	------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	DAYENNE MARIANE HERRERA	98
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: OLERICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98
	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
2º	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRINCÍPIOS DA AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: CORUMBIARA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ZOOTECNIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: AGRICULTURA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS ANIMAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS PERENES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: FORRAGICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: OLERICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRINCÍPIOS DA AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANDO DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ZOOTECNIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98
2	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
2	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: AGRICULTURA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
2	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
3	GLEICE FERNANDA BENTO	98
4	ERICA GUARNIER DIAS	95
5	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80
6	MICHELLI MACHADO	75
7	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80
3	MICHELLI MACHADO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS ANIMAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	GLEICE FERNANDA BENTO	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: CULTURAS PERENES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	GLEICE FERNANDA BENTO	98
3	ERICA GUARNIER DIAS	95
4	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80
5	MICHELLI MACHADO	75
6	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80
3	MICHELLI MACHADO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: FORRAGICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
3	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: IRRIGAÇÃO E DRENAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
COMPONENTE: OLERICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
2	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

3	GLEICE FERNANDA BENTO	98
4	ERICA GUARNIER DIAS	95
5	ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	80
6	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
3	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: PRINCÍPIOS DA AGROINDÚSTRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: PRODUÇÃO ANIMAL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	WILLIAN DARÓZ MATTE	68

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSOS: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COMPONENTE: ZOOTECHNIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
2	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
3	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
4	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA

CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

COMPONENTE: AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

4º	ERICA GUARNIER DIAS	95
5º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ERICA GUARNIER DIAS	95
4º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GEOPROCESSAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ERICA GUARNIER DIAS	95
4º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ERICA GUARNIER DIAS	95
5º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ERICA GUARNIER DIAS	95
5º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS II**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ORGANISMOS ESPONTÂNEOS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58
5º		

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS I**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ANDERSON KLEBER VASCONCELOS MENDES	98
5º	ERICA GUARNIER DIAS	95
6º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS II**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ERICA GUARNIER DIAS	95
4º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ELIMÁRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	100
3º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
4º	ERICA GUARNIER DIAS	95
5º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: MANEJO DA BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA**CURSOS:** TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	SILVANA FRAGA DA SILVA	98
3º	ERICA GUARNIER DIAS	95
4º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2º	ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GEOPROCESSAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ORGANISMOS ESPONTÂNEOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO DA BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM-PARANÁ
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: SAÚDE E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PRISCILA DE SOUSA ROLLO PEREIRA	98
2	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: EXTENSÃO RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GEOPROCESSAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	ERICA GUARNIER DIAS	95
4	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	REGIANE CAMARA DA SILVA	90
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À AGROECOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78
4	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ANIMAIS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78
4	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE ORGANISMOS ESPONTÂNEOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	THATIANE MARTINS DA COSTA	78
3	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PLANTAS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO AGROECOLÓGICO DO SOLO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: MANEJO DA BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
3	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA
COMPONENTE: SAÚDE E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ELEOTERIO DE AQUINO	100
2	THATIANE MARTINS DA COSTA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: LIMNOLOGIA I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: LIMNOLOGIA II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MUTUM
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E LEGISLAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: CARCINICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES PARA AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: CULTIVOS ALTERNATIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: LIMNOLOGIA I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100

2	REGIANE CAMARA DA SILVA	90
---	-------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: LIMNOLOGIA II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100
2	REGIANE CAMARA DA SILVA	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: NUTRIÇÃO E PROCESSAMENTO DE RAÇÕES PARA ORGANISMOS AQUÁTICOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	ERICA GUARNIER DIAS	95
3	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: ORIENTAÇÃO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL E PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSILENE FÉLIX DA ROCHA	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: PSICULTURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100
2	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ERICA GUARNIER DIAS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSOS: TÉCNICO EM AQUICULTURA
COMPONENTE: TECNOLOGIA DO PESCADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FABRÍCIO EUGÊNIO ARAÚJO	100

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
COMPONENTE: PUBLICAÇÃO DOS JOGOS DIGITAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	80
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80

3	GISELE AMARAL CINTRA	78
4	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	78
5	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	75
6	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS
COMPONENTE: TÉCNICAS AUDIOVISUAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
9	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
10	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
11	CAROLINA PANTE	45
12	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ATENDIMENTO E VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95
3	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
9	CAROLINA PANTE	45
10	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
CURSOS: COMPONENTE: COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	GISELE AMARAL CINTRA	78
7	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
8	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ESPANHOL I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ESTATÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95
3	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	75
9	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
10	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
11	CAROLINA PANTE	45

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ÉTICA E SOCIEDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	83
2	CREUZA GOMES BATISTA	83
3	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4	FABIANA DA SILVA BARROS	80
5	GISELE AMARAL CINTRA	78
6	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	75
7	EULER RENAN SALLES DO CARMO	75
8	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	70
9	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: INFORMÁTICA APLICADA AO MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
3	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: MARKETING DE RELACIONAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	GISELE AMARAL CINTRA	78
7	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
8	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: MARKETING DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80

6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
9	CAROLINA PANTE	45
10	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING

COMPONENTE: MARKETING DE SERVIÇOS E DE VAREJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	CREUZA GOMES BATISTA	83
3	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4	GISELE AMARAL CINTRA	78
5	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
6	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING

COMPONENTE: MARKETING INTERNACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON RIOS MOREIRA	80
2	GISELE AMARAL CINTRA	78
3	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
4	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING

COMPONENTE: PESQUISA DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	GISELE AMARAL CINTRA	78
7	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
8	CELIA FERRER DOS SANTOS	60
9	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING

COMPONENTE: PLANEJAMENTO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	83
5	CLEITON RIOS MOREIRA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	IVANA FRAZÃO TOLENTINO	70
9	CAROLINA PANTE	45
10	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING

COMPONENTE: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	95
2	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
3	CLEITON RIOS MOREIRA	80
4	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ATENDIMENTO E VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: MARKETING DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ROSIGLEIDE REBOLI CARDOSO	98

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: TÉCNICO EM MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	PATRÍCIA BORGES COSTA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ATENDIMENTO E VENDAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: ÉTICA E SOCIEDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	85
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	85
2	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	80
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU

CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: MARKETING DE RELACIONAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: MARKETING DE SERVIÇOS E DE VAREJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: PESQUISA DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	75
2	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: PLANEJAMENTO DE MARKETING

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSOS: TÉCNICO EM MARKETING
COMPONENTE: PORTUGUÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ELIANE TIGRE RUFINO	90

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	78
2	GISELE AMARAL CINTRA	78
3	CREUZA GOMES BATISTA	78
4	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
5	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
6	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	95
2	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	83
3	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: INGLÊS INSTRUMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO
CURSOS: TÉCNICO REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: COORDENAÇÃO DE PROGRAMA E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GÉSSICA KAREN MATEUS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: AMBIENTAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ANÁLISE DE RISCO I E II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: BIOSEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	85
2.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	75
2.	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ESTATÍSTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	TATIANE CAROLINA DA SILVA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EDUARDO QUEOMA BISPO	95
2.	MARIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: HIGIENE NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80
2.	GÉSSICA KAREN MATEUS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GÉSSICA KAREN MATEUS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: MEDICINA DO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	80
2.	GÉSSICA KAREN MATEUS	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	GÉSSICA KAREN MATEUS	75
2.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	JOACIR APARECIDO LOURENZONI	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: COLORADO DO OESTE

CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO

CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: AMBIENTAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO

CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ANÁLISE DE RISCO I E II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DE PROGRAMA E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: GESTÃO DE AUDITORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: HIGIENE NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: MEDICINA DO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

COMPONENTE: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CAROLINE LIMA FERNANDES LOURENÇO	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: AMBIENTAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ANÁLISE DE RISCO I E II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: BIOSEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: COORDENAÇÃO DE PROGRAMA E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ESTATÍSTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: GESTÃO DE AUDITORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: HIGIENE NO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: INTRODUÇÃO À SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: MEDICINA DO TRABALHO E PRIMEIROS SOCORROS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: METODOLOGIA DE PROJETOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO E NORMAS DE SEGURANÇA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA	95
2º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: SISTEMA ORGANIZACIONAL E SISTEMA DA QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: BANCO DE DADOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80

3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75
---	----------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	80
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	GISELE AMARAL CINTRA	78
4	CREUZA GOMES BATISTA	78
5	FELIPE NOGUEIRA MATOS	75
6	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
7	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
8	CAROLINA PANTE	50
9	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	83
2	GISELE AMARAL CINTRA	78
3	CREUZA GOMES BATISTA	78
4	FELIPE NOGUEIRA MATOS	75
5	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
6	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	75
7	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
8	RAFAEL RODRIGO ZARO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85
3	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
4	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE WEB DESIGN

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: INFORMÁTICA APLICADA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: INTERNET E PROTOCOLOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: METODOLOGIA CIENTÍFICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	83
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
3	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
4	GISELE AMARAL CINTRA	78
5	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
6	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: MODELAGEM DE SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
2	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80
2	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: SEGURANÇA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	85
3	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	CREUZA GOMES BATISTA	83
3	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	80
4	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
5	GISELE AMARAL CINTRA	78
6	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	78
7	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
8	CAROLINA PANTE	50

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
COMPONENTE: TESTES DE SISTEMAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FELIPE NOGUEIRA MATOS	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORREA DA SILVA	80

3	DIEGO SOUSA NOGUEIRA	75
---	----------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS
COMPONENTE: ÉTICA E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO
CURSOS: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS
COMPONENTE: TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO
CURSOS: TÉCNICO REDES DE COMPUTADORES
COMPONENTE: ÉTICA PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	85

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: ESPANHOL APLICADO AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	73

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
2	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93
3	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	88
4	EULER RENAN SALLES DO CARMO	75
5	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DO TURISMO E HOSPITALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
2	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93
3	JÉSSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	93
4	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	80
5	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	75
6	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: GEOGRAFIA DO BRASIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
2	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93
3	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	80

4	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	75
5	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: HISTÓRIA DA ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JÉSSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	93
2	JAILENE SANTOS DA COSTA	93
3	CÉLIA REIS SALES	78
4	EULER RENAN SALLES DO CARMO	75
5	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	73
6	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60
7	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: HISTÓRIA DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JÉSSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	93
2	CÉLIA REIS SALES	78
3	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	73
4	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60
5	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: HISTÓRIA DO BRASIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JÉSSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	93
2	CÉLIA REIS SALES	78
3	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	73
4	ANGELINA CATIUELE PEREIRA DA SILVA	60
5	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: INGLÊS APLICADO AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	95
2	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: PORTUGUÊS APLICADO AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	95
2	JAILENE SANTOS DA COSTA	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ANDREIA MARA COSTA FORTINI	95
2	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
3	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	80
4	GISELE AMARAL CINTRA	78
5	CREUZA GOMES BATISTA	78
6	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	73

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: TÉCNICAS DE GUIAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	93

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: INGLÊS APLICADO AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: PORTUGUÊS APLICADO AO TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA BOTELHO	75

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSOS: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO
COMPONENTE: RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
4	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
5	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
6	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7	FABIANA DA SILVA BARROS	80
8	GISELE AMARAL CINTRA	78
9	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
10	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
11	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
12	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
13	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: AVALIAÇÃO DE PROJETOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
3	ROSELY FURTADO ROCA	88
4	JAILENE SANTOS DA COSTA	78
5	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
6	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
7	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
8	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9	ALINE SOUZA DA FONSECA	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: CONTABILIDADE NA ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
2	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	78
3	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
4	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCIELE BELINAZZO	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
3	ROSELY FURTADO ROCA	88
4	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
5	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
8	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ESTATÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
3	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
3	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
4	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
5	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
6	CLEITON RIOS MOREIRA	80
7	FABIANA DA SILVA BARROS	80
8	GISELE AMARAL CINTRA	78
9	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	75
10	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
11	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
12	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
13	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE MEMORIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	ROSELY FURTADO ROCA	88
3	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
4	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: GESTÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCIELE BELINAZZO	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
3	ROSELY FURTADO ROCA	88
4	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
5	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	80
6	FABIANA DA SILVA BARROS	80
7	GISELE AMARAL CINTRA	78
8	CREUZA GOMES BATISTA	78
9	CLEITON RIOS MOREIRA	75
10	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

12	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35
----	--------------------------	----

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	ROSELY FURTADO ROCA	88
3	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
4	CREUZA GOMES BATISTA	78
5	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
6	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
3	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	80
4	FABIANA DA SILVA BARROS	80
5	CREUZA GOMES BATISTA	78
6	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
7	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
8	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	60
9	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: HOMEM, PENSAMENTO E CULTURA: ABORDAGEM FILOSÓFICA E ANTROPOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	FABIANA DA SILVA BARROS	80
3	EULER RENAN SALLES DO CARMO	75
4	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
5	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
6	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
7	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: INFORMÁTICA BÁSICA APLICADA À EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
3	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	ROSELY FURTADO ROCA	88
3	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
4	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	80
5	CREUZA GOMES BATISTA	78
6	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
7	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
8	ALINE SOUZA DA FONSECA	58
9	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
---------------	-----------	-----------

1	ROSELY FURTADO ROCA	88
2	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
3	JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	80
4	FABIANA DA SILVA BARROS	80
5	CREUZA GOMES BATISTA	78
6	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
7	ALINE SOUZA DA FONSECA	58

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSOS:** TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR**COMPONENTE:** PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
3	FRANCIELE BELINAZZO	95
4	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
5	ROSELY FURTADO ROCA	88
6	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
7	FABIANA DA SILVA BARROS	80
8	GISELE AMARAL CINTRA	78
9	EULER RENAN SALLES DO CARMO	75
10	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSOS:** TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR**COMPONENTE:** SECRETARIADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	95
2	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
3	FABIANA DA SILVA BARROS	80
4	CREUZA GOMES BATISTA	78
5	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	75
6	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	75
7	DJANE DE LIMA RIBEIRO	75
8	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
9	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSOS:** TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR**COMPONENTE:** TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	CREUZA GOMES BATISTA	98
2	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
3	ROSELY FURTADO ROCA	88
4	FABIANA DA SILVA BARROS	80
5	GISELE AMARAL CINTRA	78
6	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	78
7	JESSICA SILVA FELIX BASTOS FREIRE	78
8	JAIENE SANTOS DA COSTA	78
9	MARIA APARECIDA RAMIRO PONTES	75
10	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	75
11	CLEITON RIOS MOREIRA	75
12	RADELFIANE BALBINO DA SILVA FERREIRA	75
13	FERNANDA BIANCA SCARABEL	75
14	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
15	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
16	ALINE SOUZA DA FONSECA	58
17	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55
18	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO**CURSOS:** TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR**COMPONENTE:** TÉCNICA DE REDAÇÃO E ARQUIVOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	ESTELITA THIMOTEO CORRÊA DA SILVA	95
2	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	85
3	ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	73
4	KATIUSCIA DA SILVA BUENO	35

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: CURRÍCULO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: GESTÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: LEGISLAÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: ALTA FLORESTA
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ROTINA ESCOLAR: DOCUMENTAÇÃO, ARQUIVO E ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DÉRIO GARCIA BRESCIANI	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: SECRETARIADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSOS: TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR
COMPONENTE: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO
CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR
COMPONENTE: EMPREENDEDORISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2º	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95

3º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	90
4º	CREUZA GOMES BATISTA	88
5º	CLEITON RIOS MOREIRA	85
6º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	80
7º	GISELE AMARAL CINTRA	78
8º	RAFAEL RODRIGO ZARO	75
9º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
10º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: ESPANHOL APLICADO AOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: ESPANHOL II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: ESPANHOL III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2º	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	95
3º	ANDRÉIA TAMAYOSE REZENDE	95
4º	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	93
5º	CREUZA GOMES BATISTA	88
6º	CLEITON RIOS MOREIRA	85
7º	GISELE AMARAL CINTRA	78
8º	RAFAEL RODRIGO ZARO	75
9º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
10º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65
11º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	60
12º	ANDREA PERROT MOREIRA DE SOUZA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: GESTÃO FINANCEIRA DE CUSTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	90
2º	CREUZA GOMES BATISTA	88
3º	RAFAEL RODRIGO ZARO	75
4º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO APLICADA À GASTRONOMIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ÁLEFI SILVA DOS SANTOS DA SILVA	55

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: INFORMÁTICA BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAFAEL RODRIGO ZARO	75
2º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	65

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: INGLÊS I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60
2º	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: INGLÊS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60
2º	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: INGLÊS III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS	60
2º	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	60

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2º	LENILSON GUARENA NOGUEIRA	80

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	98
2º	CREUZA GOMES BATISTA	88
3º	EULER RENAN SALLES DO CARMO	85
4º	GISELE AMARAL CINTRA	78

MUNICÍPIO/DISTRITO: PORTO VELHO

CURSOS: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR

COMPONENTE: PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVÁRI GALÃO	95

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0016662465

SEJUCEL

Portaria nº 54 de 10 de março de 2021

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 146 de 21 de julho de 2020, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 141, de 22 de Junho de 2020, (Id. 0012569283), pela impossibilidade do gozo de férias, aplicando-se sua interrupção, devido o interesse da Administração Pública, tendo em vista o atual cenário que o Estado vem enfrentando diante ao combate ao Novo Coronavírus, acarretado pelo motivo do titular da pasta ter contraído o referido Covid-19, sendo necessário o retorno imediato da servidora;

Art. 2º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor (a)	Matrícula	Programação	Alterar para:
Mayara Metran Dias dos Santos	300116578	01/ 03/2021 a 20/03/2021	2º Período: 01/ 10/2021 á 20/10/2021 - 20 dias

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 10 de março de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0016674295

Portaria nº 53 de 10 de março de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB, o qual informa a necessidade da permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro/2020, assim como os Chefes de Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Contabilidade e Controle Interno; Paralelamente enfrentando a execução do recurso da Aldir Blanc com prazo limite em 31/12/2020, requerendo os esforços dos servidores que compuseram a Comissão de Gerenciamento e Execução dos Pagamentos; Ainda, em atenção às medidas de contingenciamento de gastos adotadas pelo Governo, enfrentamos a liberação orçamentária para execução de emendas parlamentares, nos últimos dias no ano de 2020, requerendo esforços dos servidores lotados na Procuradoria Jurídica.

Com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício, e que solicita ao gestor da pasta que análise a possibilidade do usufruto do referido recesso, pelos responsáveis dos setores mencionados, em período posterior, conforme juízo administrativo de conveniência e oportunidade que requer os ditames do interesse público.

Pelos motivos acima expostos, tornou-se inviável a ausências de determinados servidores lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no período que compreendeu o recesso administrativo 2020/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 5 de 18 de janeiro de 2021 (Id.0015730135), publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 19 de Janeiro de 2021, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020 para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em relação a servidora **ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO**, devido seu período de recesso convergir com o período marcado para as férias de 2021, conforme exposto nos autos do Processo SEI nº 0032.103743/2021-04, diante disso, cabe considerar as alterações abaixo relacionadas:

ONDE LÊ-SE:

NOME	LOTAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	CONTABILIDADE	26 a 30/ 04/2021

LEIA-SE:

NOME	LOTAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO	CONTABILIDADE	17/ 08/2021 a 21/08/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 10 de março de 2021

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0016671731

FEASE

Portaria nº 184 de 09 de março de 2021

Substitui os membros e revoga a Portaria nº 546 de 17 de novembro de 2020 que trata da comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais e Refeições da Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação por memorando para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, materiais de consumo e permanente da **Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO
300.092.809
Presidente
DAVID LUAN PEDROZA

300.134.938

Fiscal de contrato

MARCÍLIO SILVA DE AQUINO

300.089.420

Suplemente Fiscal de Contrato

JEANE CRICIA MOURA RODRIGUES

300.093.316

Membro

ROGÉRIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA

300.093.347

Membro

RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS

300.088.270

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga a Portaria nº 546 de 17 de novembro de 2020.
Porto Velho, 9 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0016654158

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.518038/ 2020-31
Credor	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA
CPF	603.277.234-91
Credor	VALDIR CARIA
CPF	100.617.848-18
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias
Data da Viagem	24.12.2020 a 25.12.2020
Valor da despesa	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, deslocaram-se da cidade de Vilhena até a comarca de JI-PARANÁ visando escutar o adolescente V.G.V.S, em cordato com a decisão judicial, conforme autorização (0015461346);

Considerando que a viagem foi realizada conforme solicitação e Autorização de Viagem de Diárias N°81725(0015690259), comprovação e relatório de viagem(0015513713), (0015518278);

Considerando que em virtude do início do exercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor dos servidores supracitados, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016574069

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.517482/ 2020-30
Credor	LEANDRO FOGACA PERUCHI
CPF	717.921.472-87
Credor	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF	326.533.012-53

Credor	GEZO LIRA DE PAULA
CPF	422.646.342-00
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias
Data da Viagem	24.12.2020 a 24.12.2020
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, conduziram oadolescente **P.H.F.L** da cidade de **JI-PARANÁ** até a comarca de **ROLIM DE MOURA**, conforme consta na decisão judicial de intimação, conforme autorização (0015539364);

Considerando que a viagem foi realizada conforme solicitação e Autorização de Viagem de Diárias **Nº81663**(0015569854), comprovação e relatório de viagem(0015576002), (0015577245), (0015577284);

Considerando que em virtude do início doexercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor dos servidores supracitados, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016574035

TERMO DE RECONHECIMENTO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Na condição de Ordenador de Despesas, e em conformidade com o Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a despesa descrita a seguir:

Processo	0065.493655/ 2020-17
Credor	NILTON CESAR VIOLA
CPF	389.582.792-49
Credor	IVAN DA SILVA TECCHIO
CPF	995.296.882-53
Credor	JOSE LUCAS CONCEILCAO DOS SANTOS
CPF	007.707.842-08
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de Diárias
Data da Viagem	10.12.2020 a 10.12.2020
Valor da despesa	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, se deslocarão da cidade de **Ariquemes** até a comarca de **Buritis** para cumprir decisão judicial a fim de participar da audiência de instrução e julgamentodo adolescente **A.S.D.S.** conforme autorização (0015123800);

Considerando que a viagem foi realizada conforme solicitação e Autorização de Viagem de Diárias **Nº80988**(0015162932), comprovação e relatório de viagem(0015463283), (0015465177) , (0015466212);

Considerando que em virtude do início doexercício financeiro, a liberação orçamentária não ocorreu em tempo hábil para emissão de empenho, e, além da implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão fiscal, em substituição do Sistema SIAFEM;

Pelos motivos expostos, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.2º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao pagamento da despesa em favor dos servidores supracitados, atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0016573884

SEAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO, REGULARIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e considerando a despesa esta amparada pelo Artigo 2º do Decreto Nº5459 de 11/02/92, o presente processo de Nº 0025.315657/2020-42, refere-se à despesa classificada em "Despesas Exercício Anterior", em favor de Sandra Bernardes Cardoso, referente a Nota Fiscal nº. 2120739, no valor total R\$ 4.639,81 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente ao pagamento da despesa de programa estadualde aquisição de Alimentos PAA/Rondônia Lei nº3993.

Protocolo 0016628508

IDARON

Portaria nº 126 de 01 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300135804, para responder com as

suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Machadinho do Oeste, no período de **29/12/2020 a 28/01/2021**, em substituição ao titular **EDER LOPES DE CARVALHO**, por encontrar-se de recesso de final de ano, no gozo de férias regulares e folgas do banco de horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016481597

Portaria nº 154 de 10 de março de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Chefe da ULSAV de JARU , Vanderlei da Silva,Cadastro 300042566,C.P.F. 606.724.802-63, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades Atender as necessidades das ULSAV's de Jaru e Distritos de Bom Jesus e Tarilândia, Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde, Theobroma e Distrito de Palmares, Vale do Anari, Machadinho D'Oeste e Distrito de Quinto BEC e Posto de Fiscalização na Linha MA-28 e Supervisão Regional.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0016669492

Portaria nº 155 de 10 de março de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON , no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 873/GAB/IDARON de 13/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- CASSIO JOSE DO PRADO AUGUSTO : SEDE ADM/GIDSA

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alessandra Nascimento de Souza	681.614.092-34	Fiscal Estadual Agropecuária- GIDSA	300092572
Alessandro Campos Araújo	682.701.942-04	Supervisor Regional de Porto Velho	300042776
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	779.279.154-87	Gerente de Patrimônio	300042623
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Supervisor Regional -ARIQUEMES	300042777
Alencar Pedralli da Silva	593.859.792-72	Supervisor Regional -JARU	300046708
Alan Gardel Batista Biazatti	511.306.372-04	Supervisor Regional- PIMENTA BUENO	300053995
Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Supervisor Regional - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	300100786
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assistente Estadual de Fiscalização- SÃO FRANCISCO	300092441
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária- GIEL	300115973
Cassio Jose do Prado Augusto	027.810.758-33	piloto de aeronave-GIDSA	300012016
Dalmo Bastos Santa'нна	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária- GIDSA	300044708
Eliara Nunes de Assis	934.625.492-00	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- PIMENTA BUENO	300112505
Edilson da Silva Garcez	720.613.912-49	Chefe da Ulsav de MONTE NEGRO	300091846
Edmundo Geronimo de Oliveira	421.811.942-20	Técnico de Diligências e Transporte/ Regional de Porto Velho	300097560
Erika Ramalho Alves	008.198.734-03	Chefe da ULSAV de JÍ-PARANÁ	300112852
Ezequias Azevedo da Rocha	729.163.622-15	Chefe da ULSAV de OURO PRETO DO OESTE	300042653
Francisca Alexandra R. de Sousa	422.223.382-04	Gerente de Transporte-GIEL	300014878
Geovana Manoel da Silva	420.418.992-04	Chefe da ULSAV de CUJUBIM	300109581
Gevanilson Silva Barros	728.157.792-34	Chefe da ULSAV dePIMENTEIRAS DO OESTE	300042748
Gelcimar dos Santos	260.599.818-52	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária-ASTEC	300042747
Geferson Orlei S. Lugtemburg	553.860.759-34	Analista de Tecnologia daInformação	300066245
Enelzabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária- DIC/ GECC	300114535
Eliane Fátima Nesi	258.166.402-91	Assistente em Previdência- REGIONAL JARU	300031384

Jessé de Oliveira Júnior	010.561.437-89	Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV	300044718
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Chefe da ULSAV de ARIQUEMES	300113751
José Milton Martins	783.560.321-72	Chefe da ULSAV de GUAJARÁ-MIRIM	300108841
Luiz Pereira Barros	616.861.662-49	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária- REGIONAL PORTO VELHO	300042758
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	888.615.112-87	Chefe da ULSAV de Porto Velho	300111686
LaysFernanda Pinheiro	342.338.688-64	Coordenadora de TI e Comunicação-COTIC	300094414
Lidiane Carvalho Xavier	938.767.932-20	Gerente de DefesaAgrosilvopastoril I (CDS - 05)	300131427
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Assistente de Fiscalização Agropecuária- ULSAV de JI-PARANÁ	300042693
LuizÁngelo Luchetta	577.125.571-87	Assistente Estadual deFiscalização Agropecuária-Ulsav de Rolim de Moura	300042762
Margarete Eliane Garbellini Aprígio	097.672.598-30	Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal-GIPOA	300052531
Marcelo Angelo Abatti	713.284.242-00	Chefe da Ulsav de Extrema	300091869
Marcos Antônio Fontoura	207.734.632-91	Gerente de Recursos Humanos-GRH	300057896
Peterson Piovezan Barbosa	700.978.602-04	Supervisor Regional -JI PARANÁ	300086521
Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ROLIM DE MOURA	300092748
Rachel Barbosa da Silva	327.164.432-20	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300045555
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo-GIDSV	300002477
Ricardo Alves Chui	048.359.159-92	Supervisor Regional - VILHENA	300103978
Rogério Jesus Nicácio	613.704.952-34	Auxiliar de Serv. de Defesa Agrosilvopastoril/ PAU D'ÓLEO	300062092
Rodrigo da Silva Guedes	629.713.012-49	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária-GIDSV	300092394
Ronivon Francisco de Jesus	723.155.042-87	Chefe da Ulsav de Alto Paraíso	300091920
Sérgio Minoru Koga	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária- ULSAV JI-PARANÁ	300066167
Saulo Roberto Franco Santarém	657.581.022-53	Gerente de Defesa Agrosilvopastorill	300155789
Solange Medrado de Macedo	839.949.712-68	Assistentede Fiscalização Agropecuária-GIDSA	300112535
Vanderlei da Silva	606.724.802-63	Chefe da ULSAV de JARU	300042566
Wellington Carreta Alves	968.562.382-15	Supervisor Regional - ROLIM DE MOURA	300091836

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Matrícula **300044798**

Protocolo 0016669941

SEDI

ATA DE REUNIÃO

Ata da 68ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 14/07/2020.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no Gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI, no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, por videoconferência na plataforma CISCO WEBEX, para a realização da **Sexagésima Oitava Reunião Ordinária**, presidida pelo Secretário Executivo do CONDER e Titular da SEDI, senhor **Sérgio Gonçalves da Silva**, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho e os conselheiros nominados a seguir com suas respectivas entidades: **Luis Fernando Pereira da Silva** - Titular da SEFIN, **Evandro Cesar Padovani** - Titular da SEAGRI, **Diego Brito Campos** - Titular do Banco da Amazônia, **Walter de Almeida** - Suplente do Banco do Brasil, **Marina Aguilera** - Titular da Caixa Econômica Federal, **Gilberto Baptista** - Suplente da FIERO, **Abraão Lima Viana** - Suplente da FECOMÉRCIO, **Hélio Dias de Souza** – Titular da FAPERON e **Francisco Hidalgo Farina** - Titular da FACER. Registra-se ainda a presença dos senhores **Franco Maegaki Ono** - Suplente da SEFIN e **Edinaldo Gonçalves Cardoso** - Suplente da SEAGRI. Inicialmente o Secretário Executivo dá boas-vindas aos conselheiros e declara aberta a reunião informando que o processo de apreciação e votação seguirá o rito já adotado nas reuniões anteriores, ou seja, os conselheiros que forem favoráveis mantenham-se como estão e os que forem contrários manifestem-se com a expressão NÃO no chat na plataforma, o que foi aceito por todos. Ainda com a palavra instruí aos conselheiros a manterem seus microfones desligados e quando necessário, solicitem a fala por meio do chat. Em seguida passa aos agradecimentos e informes do CONDER. Neste momento é realizada uma singela homenagem de agradecimento ao senhor WILSON EVARISTO, que tragicamente faleceu em um acidente, e era membro do Conselho, na condição de Superintendente do Banco da Amazônia. Com a palavra o Secretário Executivo faz um breve resumo: **"Wilson Evaristo era paraense, chegou em RONDÔNIA na década de 70. Formado em Administração de Empresas pela UNIRON-RO, com MBA em Gestão Financeira pela USP, iniciou sua carreira no BANCO DA AMAZÔNIA em 1978 na função de Supervisor de Atendimento. Ocupou ainda o cargo de Gerente das agências de Vilhena, Ji-Paraná e Porto Velho, além de Boa Vista no estado de Roraima. Foi por duas vezes Superintendente em Rondônia e Diretor de Gestão de Recursos do Banco em Belém-Pará. Em 2016 reassumiu a Superintendência do Banco em RONDÔNIA. Na condição de Conselheiro do CONDER, durante os períodos de 2002-2011 e 2016 a 2020, sempre participou ativamente das discussões. WILSON EVARISTO contribuiu fortemente com o desenvolvimento de nosso Estado e nos deixa um grande legado"**. Em seguida passa-se aos informes, para Registro em Ata: 1. Mudança na Titularidade da **SEDAM**, passando a integrar o senhor **MARCILIO LEITE LOPES**, atual Secretário da SEDAM; 2. Mudança na Titularidade do **BANCO DA AMAZÔNIA**, passando a integrar o senhor **DIEGO BRITO CAMPOS**, atual Superintendente do Banco, que deixa a Suplência e assume a Titularidade; e 3. Mudança na Suplência da **SEAGRI**, passando a integrar o senhor **EDINALDO GONÇALVES CARDOSO**, atual Secretário Adjunto da SEAGRI. Ato contínuo, é informado que os ATOS e a ATAS das sessões anteriores (67ª Reunião Ordinária, de 29/01/2020 e 11ª Extraordinária, de 13/02/2020), encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, nas Edições nº 22, de 03/02/2020, nº 42, de 05/03/2020 e nº 105, de 03/06/2020, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.diof.ro.gov.br. Dando continuidade, o Secretário Executivo, no exercício da presidência, faz a leitura do primeiro item da pauta: **Item 1)** Decisões **"Ad Referendum"** para Homologação do CONDER e informa que as decisões foram tomadas com objetivo de não causar prejuízos aos empreendimentos contemplados com incentivo tributário e em razão de não previsão de reunião do CONDER e faz apresentação dos itens que serão submetidos a homologação e em seguida apresenta o **Subitem 1.1) Ato nº 32/2019/SEDI-CONDER**, que prorrogou a suspensão temporária do incentivo tributário da empresa **GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A** (Ji-Paraná), no prazo de 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2019. Informa que o procedimento está previsto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 12.988, de 13/07/2007 e que a mesma enquadra-se nas hipóteses, bem como cumpriu com os procedimentos legais e encontra-se com suas atividades paralisadas. Após explanação e não havendo questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo homologado por unanimidade; **Subitem 1.2) Resolução nº**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

14/2020/SEDI-CONDER, que cria o Programa de Microcrédito Social de Rondônia, com objetivo de incentivar o empreendedorismo em atividades produtivas que gerem trabalho e renda, bem como contribuir com as operações do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, pelos pequenos e microempreendedores que superam sua renda e seu patrimônio, impedindo que ele consiga sair dessa situação sem comprometer custos relacionados à sua própria subsistência e aproveita para pedir autorização para alterar a redação dos artigos 3º e prorrogar o prazo estabelecido no artigo 7º da referida Resolução. O artigo 3º disponibiliza acesso ao microcrédito à taxa nominal de juros de 0% (zero por cento), condicionado ao pagamento adimplente, durante 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, no entanto levando em consideração que não há como se prever o término do Decreto de Calamidade Pública sugere-se a seguinte alteração: onde se lê: "durante 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado" leia-se "até a data da revogação do Decreto de Calamidade Estadual" e o artigo 7º que dispõe que "O pagamento das parcelas dos contratos já em execução na data de publicação desta Resolução está suspenso por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, sem incidência de juros moratórios e multas". No entanto, visto que a data de suspensão dos pagamentos contados da data de publicação da Resolução teve seu vencimento no dia 11 de julho de 2020, será iniciada a "prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias". Ainda com a palavra o Secretário Executivo enfatiza que o objetivo principal dessa resolução é dar crédito aos pequenos empreendedores neste momento tão crítico que a economia vem passando. Em seguida, o Conselheiro Titular da SEFIN pede que informações quanto aos resultados que mostre a relevância dessa medida, ocasião em que o Secretário Executivo informa que desde a vigência da norma foram realizadas aproximadamente 1.000 operações, com volume de investimentos de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). As condições operacionais está distribuída em duas formas: a) créditos de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujo valor vem sendo priorizado como forma de atender maior número de beneficiários; e b) acima de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e cerca de 400 pessoas estão em lista de espera a serem contempladas com valores na faixa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que é o valor máximo que o programa permite. Importante salientar que as OSCIP's Creditícias que operam o Banco do Povo vem operacionalizando essa modalidade com recursos existente em suas carteiras de créditos e à SEDI vem monitorando periodicamente tais operações. Após explanação e não havendo mais questionamentos, o item é submetido à apreciação, bem como as solicitações de alterações informadas acima, sendo homologada e aprovadas as alterações por unanimidade; **Subitem 1.3) Ato nº 10/2020/SEDI-CONDER**, que prorrogou por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para utilização do incentivo tributário sobre a CARNE COM OSSO, no período de 01/04/2020 a 30/09/2020. Inicialmente o Secretário Executivo informa que este item está com vista para o Conselheiro Suplente da SEFIN, e face ao vencimento do prazo em 31 de março de 2020 e a não previsão de reunião, a equipe técnica da CONSIC-SEDI entrou em contato com o Conselheiro e o mesmo nos informou o assunto estava em fase de conclusão da análise, razão que levou à SEDI prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para utilização do referido incentivo sobre a carne com osso. Com a palavra o Conselheiro Suplente da SEFIN ratifica a fala do Secretário Executivo, informa aos demais conselheiros que o item aguarda deliberação interna da SEFIN para posteriormente apresentar ao CONDER e manifesta-se favorável a homologação da decisão. Após explanação e não havendo questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo homologado por unanimidade; **Subitem 1.4) Atos Concessórios que Prorrogou por 60 dias o Incentivo Tributário das Empresas vigente até 31/05/2020:** 1.4.1) **Ato Concessório nº 2/2020/SEDI-CONDER - KIN MASTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA;** 1.4.2) **Ato Concessório nº 3/2020/SEDI-CONDER - ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA;** 1.4.3) **Ato Concessório nº 4/2020/SEDI-CONDER - FERRAÇO IND. COM. E FUNDAÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP;** 1.4.4) **Ato Concessório nº 5/2020/SEDI-CONDER - WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA;** e 1.4.5) **Ato Concessório nº 6/2020/SEDI-CONDER - ESTANHO DE RONDÔNIA S/A.** Mais uma vez o Secretário reforça que a decisão foi tomada em razão do vencimento do incentivo objetivando não trazer maiores prejuízos aos empreendimentos, bem como a não previsão de reunião. Ato contínuo, informa que o item seguinte da pauta é a prorrogação do período restante que será apreciado e deliberado de forma individualizada. Após explanação e não havendo questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo homologado por unanimidade. Em seguida o Secretário Executivo informa aos conselheiros que passará a palavra ao Conselheiro Titular da SEFIN para apresentação de um item extra pauta, que é necessário e imprescindível para que possamos deliberar o item seguinte da pauta. Com a palavra o Secretário Luis Fernando Pereira da Silva, cumprimenta os conselheiros e demais participantes e inicia sua fala dizendo que mesmo em tempos de pandemia entende-se que se faz necessária a manutenção de empregos. A Resolução foi proposta após reunião entre à SEDI e SEFIN, com a participação do Superintendente da SEDI, Secretário da SEFIN e as equipes técnicas da CONSIC-SEDI e CONSIT-SEFIN. Como não foi possível o encaminhamento antecipado para análise dos senhores conselheiros o conteúdo será apresentado e havendo anuência e consenso poderá ser deliberado nesta reunião. O documento é compartilhado em tela para acompanhamento e melhor compreensão será. Basicamente o conteúdo trata-se da necessidade de apresentação por parte das empresas que não alcançaram os quantitativos propostos em seus projetos técnico-econômico-financeiros, tanto para investimentos quanto para geração de empregos, a apresentação de plano para complementação dos números atuais com o objetivo de alcançar as metas propostas e que foram base da análise e cálculo para atribuição de percentual de crédito presumido na concessão do incentivo tributário, tanto para empresas que já tiveram pedido de prorrogação quanto para as que vierem solicitar a renovação de seus incentivos. Mesmo diante das dificuldades econômicas essas obrigações precisam ser cumpridas e tanto à SEFIN quanto à SEDI precisam acompanhar o cumprimento de tais exigências. O plano será analisado previamente pela CONSIT e CONSIC e, após pareceres, serão enviados ao Conselho para que decida sobre sua viabilidade ou não. O prazo máximo para a implementação será de 03 (três) anos com sugestão para iniciar a partir de janeiro de 2021. Em caso de empresa que apresente justificativa fora do comum, plausível, economicamente justificável e que mereça consideração, o CONDER poderá atribuir medida compensatória para adequar a fruição do incentivo aos números realizados pela empresa. Outro ponto ser destacado é que as empresas que solicitarem renovação dos incentivos deverão apresentar projeto com previsão de realização de novos investimentos e geração de novos empregos. Caso a empresa entenda não ser possível a realização de do disposto na resolução deverá apresentar embasamento técnico com documentação e argumentos que deverão ser apresentados para análise e deliberação do CONDER, que poderá decidir pela prorrogação do incentivo com imposição de redução do percentual do crédito presumido, aumento da alíquota do recolhimento para o fundo que a empresa está obrigada ou outra medida compensatória para o Estado. Destaca-se ainda a obrigatoriedade de apresentação periódica de documentos comprobatórios de empresas incentivadas que possuem empregados terceirizados, como forma de controlar a geração e a manutenção dos empregos e evitar a precarização desses empregos. Ao final de sua fala o Conselheiro enfatiza que a resolução de como principal objetivo o de facilitar o controle da geração de emprego e a realização dos investimentos propostos com a possibilidade de medidas compensatórias. Retomando a palavra o Secretário Executivo coloca o item em discussão, ocasião em que o Conselheiro Suplente da FIERO, sugere como medida compensatória no caso de aumento de investimento os que forem preferencialmente realizados em tecnologia de produção e desenvolvimento de novos processos produtivos, para compensação de empregos não realizados. Diante de sua sugestão, o Artigo 4º, Parágrafo único, Inciso I, passa a ter a seguinte redação: "I – Aumento do valor dos investimentos, a ser realizado preferencialmente em tecnologia de produção e desenvolvimento de novos processos produtivos, quando a meta não atingida for a geração de empregos;". Em seguida é passada a palavra ao Coordenador da CONSIT-SEFIN que informa da alteração feita no texto a pedido da SEDI no que refere-se ao Artigo 8º, incluindo à CONSIC-SEDI nas ações de notificações das empresas objetivando a apresentação de seus planos. Complementando sua fala o Coordenador da CONSIT-SEFIN relata que talvez haja necessidade de fazer alterações na Lei e no Decreto, mas, a priori, a resolução atende as necessidades imediatas. Registra-se o aviso do Conselheiro Suplente do Banco do Brasil que ficou sem internet. Em seguida é passada a palavra ao Conselheiro Titular da FAPERON que elogia o texto da resolução e sugere que já seja deliberada nesta reunião. Não havendo mais questionamentos o Secretário Executivo com a concordância do Conselheiro Titular da SEFIN e havendo consenso, conveniência e oportunidade de adotar as medidas apresentadas na medida submete o item à deliberação, sendo aprovado por unanimidade mantendo as alterações no Artigo 4º, Parágrafo único, Inciso I e Artigo 8º. **Item 2) Prorrogação do Incentivo Tributário – Período Restante:** **Subitem 2.1) Empresas que Apresentaram Pedido Prorrogação – Deliberação:** **KIM MASTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** (Presidente Médico); **ANDRADE & ANDRADE COM. E CEREAIS LTDA** (Jarú); **FERRAÇO IND. COM. E FUNDAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA** (Vilhena); **WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA** (Ariquemes); e **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A** (Ariquemes). Com a palavra, o Secretário Executivo informa aos conselheiros que conforme Decreto nº 21.502, de 21 de dezembro de 2016, o prazo de utilização do incentivo concedido poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante pedido do interessado dirigido ao CONDER, em modelo disponível no Portal do Contribuinte na internet com antecedência mínima de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses do vencimento do referido incentivo. Como foi relatado essas empresas tiveram seus pedidos prorrogados por 60 (sessenta dias), mediante decisão Ad Referendum, já homologada e precisam que seus pedidos serão analisados referente à prorrogação do incentivo tributário do período restante, ou seja, de 31/07/2020 a 31/05/2030. Em seguida apresenta os resultados alcançados pelas empresas de forma individualizada a saber: 1) **KIM MASTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** (Presidente Médico). O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos, bem como na geração e manutenção de empregos, estando dentro da margem de não realização de empregos inferior a 10% permitido no regulamento do programa. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum

questionamento, uma vez que a empresa cumpriu com as obrigações propostas no projeto inicial, os conselheiros APROVAM a renovação do incentivo tributário da empresa **KIN MASTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ nº **91.806.729/0003-77** e Inscrição Estadual nº **2886324**, localizada no município de **Presidente Médici**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do ICMS, no período **31 de julho de 2020 a 31 de maio de 2030**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial; 2) **ANDRADE & ANDRADE COM. E CEREAIS LTDA** (Jarú). O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos, bem como na geração e manutenção de empregos relativos ao projeto inicial, mas que a mesma comprometeu-se em realizar mais 2 (dois) empregos com a inclusão do produto feijão o que ainda não ocorreu, mas cabe esclarecer que esses novos empregos não foram objeto de pontuação. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEFIN relata que em razão da minuta de resolução aprovada e por uma questão de coerência o pedido da empresa não deve ser aprovado. Retomando a palavra, o Secretário Executivo sugere aos Conselheiros que analise a proposta de prorrogar o incentivo, uma vez que realizou que foi proposto no projeto inicial com a ressalva de apresentar plano de realização dos empregos não gerados com a inclusão do feijão. O Conselheiro Titular da SEFIN concorda com a sugestão proposta pelo Secretário Executivo. Em seguida a Conselheira Titular da Caixa Econômica Federal manifesta-se relatando quanto às obrigações iniciais realizadas em investimentos fixos e empregos e quanto aos novos empregos não realizados com a inclusão de produto perguntando se não seria prudente solicitar primeiro a justificativa da empresa e depois analisar o pedido? Ocasão em que o Secretário Executivo pede a opinião dos demais conselheiros acerca do posicionamento da conselheira. O Conselheiro Suplente da FIERO relata que as obrigações do projeto foram cumpridas e o que está em questionamento são os empregos propostos e não gerados com a inclusão do novo produto, portanto sugere que seja aprovado a prorrogação do incentivo e que a empresa seja notificada para apresentar plano de ação para o cumprimento dos empregos não realizados sob a penalidade de exclusão do incentivo sobre o produto feijão. Com a palavra, o Conselheiro Titular da FACER enfatiza que o incentivo da empresa deve ser mantido uma vez que as obrigações do projeto inicial foram cumpridas. Retomando da palavra, o Secretário Executivo propõe a aprovação do incentivo na integralidade com a ressalva de apresentação do plano complementar dos empregos não realizados. Neste momento, o Conselheiro Titular do Banco da Amazônia informa que se ausentará por alguns minutos, mas concorda com a aprovação nos termos apresentados. Após apreciação e não havendo mais questionamentos, o item é submetido em deliberação, sendo APROVADO COM RESSALVA a renovação do incentivo tributário da empresa **ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ nº **05.476.087/0001-91** e Inscrição Estadual nº **1182749**, localizada no município de **Jarú**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **31 de julho de 2020 a 31 de maio de 2030**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. A prorrogação do incentivo tributário fica condicionada à apresentação do Plano Complementar de Geração de Empregos projetados e não gerados com a inclusão de novo produto (feijão), que será objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSIT-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não; 3) **FERRAÇO IND. COM. E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA** (Vilhena). O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, ressaltando que a requerente cumpriu parcialmente tanto os investimentos fixos quanto o número de empregos, e sugere com base na resolução aprovada que o incentivo seja prorrogado condicionado à apresentação de Plano Complementar para realização dos investimentos e empregos. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação para manifestação dos conselheiros. O Conselheiro Titular da SEFIN faz o seguinte questionamento: o Conselho dará um prazo para apresentação do plano complementar com a manutenção do incentivo ou não? Ocasão em que o Coordenador da CONSIT-SEFIN complementa o questionamento do Conselheiro esclarecendo que a proposta a ser colocada em apreciação deve ter mais clareza, se a fruição do incentivo fica suspensa ou não, para que tanto à CONSIT quanto à CONSIC possam fazer o acompanhamento conforme condições aprovadas. Complementando sua fala sugere que em caso de aprovação que o crédito presumido seja reduzido para 65% até apresentação do plano e seja analisado, aceito ou recusado. Com a palavra o Conselheiro Suplente da FIERO sugere que seja dado prazo de 60 (sessenta dias) para apresentação do plano sem a suspensão da fruição do incentivo e sem redução do percentual do benefício. Retomando sua fala, o Coordenador da CONSIT sugere que na ata os assuntos relativos ao incentivo tributário sejam tratados conjuntamente pela Coordenadorias Consultivas como forma de padronizar o entendimento e o conteúdo a ser registrado conforme decisão do CONDER, para que haja respaldo no acompanhamento. Com a palavra o Conselheiro Suplente da SEFIN esclarece que a intenção não é criar nenhum empecilho para o setor produtivo, mas em razão da existência de auditoria operacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao eixo de renúncia fiscal que já dura seis anos, e a maior cobrança é quanto a fiscalização e o cumprimento das obrigações propostas e se a fruição está vinculada ao efetivo cumprimento do que foi estabelecido no ato de concessão. Concorde que a situação da empresa não aponta tanta gravidade, por manter-se na mesma faixa e conclui sua fala manifestando preocupação com a responsabilidade solidária dos conselheiros, sugerindo que seja dado prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano complementar com a fruição do incentivo suspensa. O Conselheiro Titular da SEFIN corrobora com a fala de seu antecessor e essa é a posição da SEFIN e enfatiza a necessidade de utilizar critérios mais rígidos no cumprimento dessas condicionalidades e sugere a concessão de prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano complementar com suspensão da fruição do incentivo ou a redução do % de crédito presumido para 65% (sessenta e cinco por cento), sendo uma forma do Conselho sinalizar a seriedade no cumprimento dessas exigências. Após apreciação e não havendo mais questionamentos e, com a concordância da SEFIN e FIERO, o Secretário Executivo submete o item em deliberação, sendo APROVADO COM RESSALVA, POR PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ECOM REDUÇÃO DO % DE CRÉDITO PRESUMIDO, a renovação do incentivo tributário da empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **10.569.371/0001-42** e Inscrição Estadual nº **1753673**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **31 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. A prorrogação do incentivo tributário fica condicionada à apresentação do Plano Complementar dos Investimentos e Geração de Empregos propostos em seu projeto técnico-econômico-financeiro, que serão objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSIT-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não; 4) **WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA** (Ariquemes). O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos, bem como na geração e manutenção de empregos. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento, uma vez que a empresa cumpriu com as obrigações propostas no projeto inicial, os conselheiros APROVAM a renovação do incentivo tributário da empresa **WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **04.107.120/0001-43** e Inscrição Estadual nº **964794**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do ICMS, no período **31 de julho de 2020 a 31 de maio de 2030**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial; 5) **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A** (Ariquemes). O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, ressaltando que a requerente cumpriu parcialmente tanto os investimentos fixos quanto o número de empregos e conforme recomendação da equipe técnica, caso o incentivo seja prorrogado, que haja redução do percentual de crédito presumido para 75% (setenta e cinco por cento) haja vista que os valores não realizados implicam na redução de pontuação com mudança de faixa de enquadramento o que implica na redução do percentual de crédito presumido. A empresa projeta ainda novos investimento. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação para manifestação dos conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Titular da SEFIN sugere que seja utilizada a mesma regra aplicada na empresa anterior em razão do descumprimento das mesmas obrigações. O Conselheiro Suplente da FIERO concorda com o posicionamento da SEFIN, mas, somente, por questão de isonomia. Em seguida o Coordenador da CONSIT-SEFIN esclarece que em relação as empresas desse segmento, é recorrente a confusão das informações em seus projetos. Em alguns casos misturam as informações da mina com a indústria, embora sejam unidades distintas e para efeito do incentivo tributários considera-se as os valores realizados somente na indústria e na maioria das vezes o maior volume de investimento é realizado na mina. Após apreciação e não havendo mais questionamentos, o item é submetido em deliberação nas mesmas condições da empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, sendo APROVADO COM RESSALVA, POR PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ECOM REDUÇÃO DO % DE CRÉDITO PRESUMIDO, a renovação do incentivo tributário da empresa **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ nº **00.684.808/0001-35** e Inscrição Estadual nº **466948**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **31 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. A prorrogação do incentivo tributário fica condicionada à apresentação do Plano Complementar dos Investimentos e Geração de Empregos propostos em seu projeto técnico-econômico-financeiro, que serão objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSIT-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não. **Subitem 2.2) Empresas que Não Apresentaram Pedido de Prorrogação (CENA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA e ARGAFORTE IND. E COM. DE ARGAMASSA LTDA)** ambas localizadas no município de Cacoal. O Secretário Executivo informa que o item é somente para conhecimento do Conselho, não cabendo deliberação e relata que à CONSIC-

SEDI tem tido o cuidado em avisar por ofício todas as empresas em relação aos prazos legais e que as mesmas tiveram ciência e mesmo assim não se manifestaram quanto ao interesse em requerer a prorrogação do benefício, conforme documentos constantes na pauta. Feito os esclarecimentos e em razão item não caber deliberação, conclui dizendo que o benefício das empresas **CENA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA** e **ARGAFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA**, localizadas no município de Cacoal, encerrou definitivamente no 31 de maio de 2020. **Item 3)** Apreciação do Demonstrativo das Empresas Pleiteantes de Incentivo Tributário (**RO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (Ji-Paraná) e **FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA** (Porto Velho). O Secretário Executivo, no exercício da presidência, faz apresentação individualizada das empresas mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimento fixo e mão de obra direta a serem gerados e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação, e não havendo nenhum questionamento é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado por unanimidade conforme segue: 1) **RO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.984.334/0001-69 e Inscrição Estadual nº 5492254, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, com percentual de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)**, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **Industrialização da Carne Suína (carne desossada, em cortes especiais, embalados a vácuo e encaixotados com logomarca)**, **miúdos comestíveis e subprodutos comestíveis, exceto produtos e/ou subprodutos não comestíveis**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação; e 2) **FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ nº **09.675.688/0001-84** e Inscrição Estadual nº **1729781**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, com percentual de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)**, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **Industrialização da Carne Bovina (carne desossada, em cortes especiais, embalados a vácuo e encaixotados com logomarca)** e **miúdos comestíveis, exceto produtos e/ou subprodutos não comestíveis**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação. **Item 4)** Solicitação para Inclusão de Novos Produtos das Empresas **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** (Porto Velho) e **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** (Porto Velho). O Secretário Executivo faz apresentação individualizada das empresas mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, capital social, % de crédito presumido, início da utilização do incentivo, volume investimento e mão de obra direta projetado e realizado, bem como as novas projeções e os novos produtos. A empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** não apresentou o cronograma de realização dos novos empregos e face a aprovação da minuta de resolução nesta reunião, coso o item seja aprovado, solicito que seja com ressalva para apresentação do cronograma. Após considerações o item é submetido à apreciação, e não havendo questionamentos é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado conforme segue: 1) **APROVAR**, por unanimidade, a inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPIIS LTDA**, CNPJ nº **19.288989/0001-09** e Inscrição Estadual nº **3966241**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, concedido através do Ato Concessório nº 1/2018/SUDER-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **Papel Sulfite, A4, 75 g - 10 X 500 fis**, pertencente ao NCM 4802.40.10, **a contar da data da publicação**; e 2) **APROVAR COM RESSALVA**, por unanimidade, a inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **07.328.256/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1377582**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, concedido através do Ato Concessório nº 050/2007/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 012/2017/CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **vidro temperado de 3, 3.15, 4 e 5 mm**, pertencente ao NCM 7007.19.00, **vidro laminado temperado, vidro multilaminado, vidro blindado, vidro laminado lapidado, vidro laminado com PVB e vidro laminado com EVA**, pertencentes ao NCM 7007.29.00, **vidro bisotado e espelho bisotado**, pertencentes ao NCM 7005.21.00, **a contar da data da publicação**. A interessada deverá apresentar o Cronograma de Geração dos Novos Empregos Projetados com a inclusão dos novos produtos, que será objeto de análise prévia das Coordenadorias Consultivas de Indústria e Comércio (CONSIC-SEDI) e Incentivo Tributário (CONSI-SEFIN), para posterior apreciação do CONDER que decidirá quanto a sua viabilidade ou não. Registra-se ainda que a empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **07.328.256/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1377582**, solicitou ainda, no mesmo pedido, o aumento de percentual de crédito presumido em razão do aumento de empregos. Vale salientar que mesmo com o aumento comprovado, a pontuação não foi suficiente para mudança de faixa. Portanto, a empresa mantém-se na mesma faixa e como o mesmo percentual de crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), cabendo apenas o registro em ata para conhecimento dos membros do Conselho. **Item 5)** Solicitação para Escalonamento do Percentual de Crédito Presumido por Antecipação do Cronograma Físico-Financeiro das Empresas **CERVEJARIA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA** (Porto Velho) e **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** (Porto Velho). O Secretário Executivo faz leitura do item informando quanto à previsão legal e apresenta de forma individualizada as empresas mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, capital social, % de crédito presumido recebido e efetivamente utilizado, início da utilização do incentivo, volume investimento e mão de obra direta projetado e realizado, e conforme previsto do Decreto nº 12.922, de 13/07/2007 e Resolução nº 007/2017/CONDER, de 05/06/2017 e manifestação da CONSIC-SEDI e CONSI-SEFIN às empresas fazem jus ao aumento do percentual de crédito presumido para a faixa imediatamente superior. Feita explanação o item é submetido à apreciação, e não havendo nenhum questionamento é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado conforme segue: 1) **APROVAR**, por unanimidade, o **REENQUADRAMENTO** do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, da empresa **CERVEJARIA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **30.891.226/0001-90** e Inscrição Estadual nº **5123194**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do ICMS, por antecipação no cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro apresentado no projeto técnico-econômico-financeiro, restrito aos produtos aprovados no Ato Concessório nº 22/2018/SEDI-CONDER, **a contar da data da publicação**; e 2) **APROVAR**, por unanimidade, o **REENQUADRAMENTO** do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, da empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº **19.288.989/0001-09** e Inscrição Estadual nº **3966241**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do ICMS, por antecipação no cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro apresentado no projeto técnico-econômico-financeiro, restrito aos produtos aprovados no Ato Concessório nº 1/2018/SUDER-CONDER, **a contar da data da publicação**. **Item 6)** Processo para Julgamento em 2ª Instância da empresa **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** (Ji-Paraná). É informado aos conselheiros que os processos das empresa em questão foram instaurados por descumprimento de obrigações e, que os procedimentos adotados estão de conformidade com o Regulamento do Programa de Incentivo Tributário (Decreto nº 12.988, de 13/07/2007) e conclui que, esgotados todos os prazos os processos são submetidos a julgamento em 2ª Instância pelo CONDER. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento é o item é deliberado conforme segue: **APROVAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO** do incentivo tributário da empresa **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **21.921.950/0001-29** Inscrição Estadual nº **4271696**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido por meio do Ato Concessório nº 002/2016/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0052, de 21/03/2016, **a contar da data da publicação**. **Item 7)** Projetos Aprovados com Recursos do FIDER com Alteração na Data de Execução (Para Conhecimento do CONDER): **Subitem 7.1) Execução em 2020 (mudança de data)**: Resolução nº 7/2020/SEDI-CONDER - **AMAZÔNIA +21** da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH - **Período de 04 a 06/11/2020**; Resolução nº 9/2020/SEDI-CONDER - **Encontro Regional de Líderes e Investidores** do Instituto de Pesquisa, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia - IPAGRO - com realização **ainda em 2020**. **Subitem 7.2) Execução em 2021**: Resolução nº 3/2020/SEDI-CONDER - **Ações Parciais da INVEST RONDÔNIA**; Resolução nº 5/2020/SEDI-CONDER - **9ª Edição da RONDÔNIA RURAL SHOW**; Resolução nº 8/2020/SEDI-CONDER - **4ª Edição da Exposição de Piscicultura, Agronegócio e Agroindústria do Vale do Jamari - EXPOVALE** da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA; Resolução nº 10/2019/SEDI-CONDER - **"HACKATHON AGROTECH RONDÔNIA"**; e Resolução nº 19/2019/SEDI-CONDER - **"MEETUPS - Fórum Itinerante de Inovação e Tecnologia"**. O Secretário Executivo informa que em razão da pandemia COVID-19 alguns projetos não foram executados e para tanto informa ao Conselho que será emitida nova resolução alterando os prazos de realização e que dos projetos apresentados somente 2 (dois) serão mantidos em 2020 e os demais serão transferidos para 2021 conforme consta na pauta. Haja vista que o item é somente para conhecimento e não havendo discordância por parte dos conselheiros passa-se ao item seguinte da pauta. **Item 8)** Revogação de Resoluções do CONDER: **Subitem 8.1)** Resolução nº 12/2019/SEDI-CONDER - **"I Rodada de Negócios Rondônia-Peru"**; e **Subitem 8.2)** Resolução nº 14/2019/SEDI-CONDER - **Aquisição de Drone e Software**. O Secretário Executivo informa que o evento que seria realizado no Peru não foi possível ser realizado em função da pandemia COVID-19 e que o drone com software que seria adquirido para auxiliar à SEPAT não sendo mais necessária a aquisição. Após explanação e não havendo questionamentos o item é submetido à deliberação conforme segue: **APROVAR**, por unanimidade, a **REVOGAÇÃO** da **Resolução nº 12/2019/SEDI-CONDER** e **Resolução nº 14/2019/SEDI-CONDER**, conforme sugestão da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura –

SEDI. **Item 9)** Autorização para utilização de recursos do Fundo de Investimento e do Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER. Inicialmente o Secretário Executivo informa que serão apresentadas ao Conselho 3 (três) propostas oriundas da SEDI e em seguida apresenta a primeira solicitação de recurso: **Subitem 9.1)** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem aplicados no **MICROCRÉDITO SOCIAL DE RONDÔNIA**, através do Crédito Produtivo e Orientado durante o período de Calamidade Pública, bem como o período da Retomada da Economia. Prevendo a necessidade consolidada de aumento de recursos para financiamento de empreendedores informais, MEI e micro e pequenas empresa do Estado. Esses recursos foram canalizados mediante à reavaliação das prioridades da SEDI, mediante projetos que seriam apresentados e diante da pandemia não justificariam acontecer, portanto a SEDI priorizou às ações voltadas ao microcrédito com objetivo de suprir esse momento de pandemia e pós-pandemia denominado de período de retomada da economia. A proposta seguiu os trâmites necessários com respaldo jurídico conforme parecer da PGE-RO. Este recurso é reembolsável e todo o acompanhamento será feito da mesma forma que já vem sendo realizado por esta Superintendência. Após explanações o item é submetido à apreciação, ocasião em que o Conselheiro Titular da SEFIN pergunta se esses valores são complemento aos R\$ 12.000.000,00 anteriormente aprovados. O Secretário Executivo esclarece que os recursos aprovados anteriormente destinam-se para manutenção e ampliação dos postos de atendimentos do Banco do Povo, para um período de 36 meses e ainda não houve nenhum aporte este ano. Quanto aos recursos ora apresentados, caso aprovado, serão destinados exclusivamente para a carteira de empréstimos e que as operações que vem sendo realizadas são com os recursos existentes em cada uma das OSCIP's Creditícias que operam a bandeira denominada de Banco do Povo. Feitos os esclarecimentos e não havendo mais questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade.

Subitem 9.2) R\$ 8.686.056,25 (oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a serem aplicados no **PROJETO GERAÇÃO EMPREGO** com objetivo de aumentar o índice de empregabilidade no Estado de Rondônia, por meio da qualificação de 42.070 pessoas, com cursos presenciais, com desembolso 2020, 2021 e para 2022. O Secretário Executivo inicia dizendo que já foi aprovado em torno de R\$ 1.500.000,00, para o Projeto Geração Emprego, com objetivo de aumentar o índice de empregabilidade no Estado de Rondônia, através da qualificação da mão de obra (EAD) e a melhoria no relacionamento com empregadores. Com a pandemia o número de desempregados aumentou e aumentará ainda mais. Na carteira de intermediação de mão-de-obra do SINE percebe-se que o nível de desemprego está diretamente ligado com a falta de qualificação e diante dessa realidade vem o desafio em melhorar o nível de qualificação e melhor integração com o empregador. Esses recursos serão utilizados para os cursos presenciais. O Projeto contará com a parceria de instituições como SENAI, SENAC, IFRO e outros. Oportunamente o Conselheiro Titular da SEFIN informa que com a expectativa de mudança para a fase 3 do Decreto de Estado de Calamidade Pública, será permitido a realização de cursos profissionalizantes para adultos com até dez participantes. Retomando a palavra o Secretário submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento é submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida é apresentado o último item **Subitem 9.3)** R\$ 107.639,98 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), para **Suplementar a Resolução nº 17/2019/SEDI-CONDER**, que autorizou a **IMPLANTAÇÃO DE UMA INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO** em espaço neutro para fortalecimento da cultura de inovação e empreendedorismo no estado de Rondônia. Com a palavra o Secretário Executivo relembra aos Conselheiros que no exercício anterior foi aprovado recursos para implantação de uma incubadora de empresas em espaço ocioso ao lado do Tudo Aqui, no Porto Velho Shopping e ainda não foi inaugurada em razão da pandemia, bem como atraso na entrega por parte de alguns fornecedores, mas estrutura física está pronta. Durante esse processo e dada a especificidade desses ambientes (COWORKING) entendemos que seria necessário ampliar o número de estações de trabalho. A intenção da SEDI é que esse projeto sirva de modelo para ser replicado no Estado. Rondônia já integra o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC e vem buscando estreitar relações com outras instituições voltadas para ciência, tecnologia e inovação. Com a palavra o senhor Thalles Afonseca, Coordenador de Inovação da SEDI, complementa que além do aumento das estações de trabalho, de 25 para 52, houve ainda a aquisição 22 cadeiras para sala de treinamentos e cursos. Feita explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento é submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrado os assuntos, o Secretário Executivo deixa aberta a palavra para considerações dos conselheiros. Com a palavra com o Conselheiro Suplente da SEFIN, faz homenagem póstuma reconhecendo a relevante contribuição que Wilson Evaristo fez neste Conselho e também para o Estado de Rondônia. Em seguida o Conselho Titular da SEFIN enfatiza a forma responsável e serena com que Wilson Evaristo conduzia suas posições e que possamos continuar honrando o legado por ele deixado e aproveita para informar que em breve o Governo estará lançando um pacote de medidas para estimular a economia e para tanto solicita a colaboração dos conselheiros com sugestões, coloca à SEFIN e SEDI à disposição das instituições para juntos contribuírem com a retomada e o crescimento da economia do nosso Estado. Em seguida o Conselheiro Suplente da FIERO corrobora com a fala de seus antecessores sobre Wilson Evaristo e sugere que quando possível, que seja feita homenagem à família mostrando o quão importante ele foi nas tomadas de decisões deste CONDER. Esgotados todos os assuntos, o Secretário Executivo, na presidência da reunião, dá por encerrada a primeira reunião no formato virtual, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros e/ou representantes que dela participaram.

Sérgio Gonçalves da Silva

Secretário Executivo do CONDER

no exercício da Presidência

Luis Fernando Pereira da Silva

Titular da SEFIN

Evandro Cesar Padovani

Titular da SEAGRI

Diego Brito Campos

Titular do Banco da Amazônia

Walter de Almeida

Suplente do Banco do Brasil

Marina Aguilera

Titular da Caixa Econômica Federal

Gilberto Baptista

Suplente da FIERO

Abraão Lima Viana

Suplente da FECOMÉRCIO

Hélio Dias de Souza

Titular da FAPERON

Francisco Hidalgo Farina

Titular da FACER

Protocolo 0012520994

ATA DE REUNIÃO

Ata da 69ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 23/09/2020.

Aos **vinete e três** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**, às **dez horas**, no Gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI, no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o **Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER**, por **videoconferência na plataforma CISCO WEBEX**, para a realização da **Sexagésima Nona Reunião Ordinária**, presidida pelo Secretário Executivo do CONDER e Titular da SEDI, senhor **Sérgio Gonçalves da Silva**, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho e os conselheiros nominados a seguir com suas respectivas entidades: **Luís Fernando Pereira da Silva** - Titular da SEFIN, **Elton Marcos Machado** – Suplente da SEAGRI, **Marcilio Leite Lopes** – Titular da SEDAM, **Diego Brito Campos** - Titular do Banco da Amazônia, **Edson da Silva Lemos** - Titular do Banco do Brasil, **Dione Wesley Pereira Silva** - Suplente da Caixa Econômica Federal, **Gilberto Baptista** - Suplente da FIERO, **Abraão Lima Viana** - Suplente da FECOMÉRCIO, **Hélio Dias de Souza** – Titular da FAPERON e **Francisco Hidalgo Farina** - Titular da FACER. Registra-se ainda a presença dos senhores **Paulo Renato Haddad** – Suplente da SEDI/Coordenador Técnico, **Delner Freire** – Superintendente da SETIC e **Franco Maegaki Ono** - Suplente da SEFIN. Inicialmente o Secretário Executivo dá boas-vindas aos conselheiros e demais presentes e declara aberta a reunião informando que o processo de apreciação e votação seguirá o rito já adotado nas reuniões anteriores, ou seja, os conselheiros que forem favoráveis mantenham-se como estão e os que forem contrários manifestem-se com a expressão NÃO no chat na plataforma, o que foi aceito por todos. Ainda com a palavra instrui aos conselheiros a manterem seus microfones desligados e quando necessário, solicitem a fala por meio do chat. Em seguida informa que os ATOS da 68ª Reunião Ordinária, de 14/07/2020, encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, nas Edições nº 142, de 23/07/2020, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.diop.ro.gov.br. Dando continuidade, o Secretário Executivo, no exercício da presidência, informa que o primeiro item da pauta trata-se de um pedido de vista Pedido de Vista realizado na 67ª Reunião Ordinária do CONDER - Suplente da SEFIN, senhor FRANCO MAEGAKI ONO, sobre a Prorrogação do Incentivo Tributário sobre a CARNE COM OSSO, que expira em 01/10/2020 e em razão dos conselheiros da SEFIN ainda não estarem presentes na reunião passaremos a apreciar o item seguinte e quando do acesso da SEFIN apreciaremos o item em questão. **Item 2)** Anulação Parcial dos Recursos não Aplicados na ordem de R\$ 2.544.722,50 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois mil reais e cinquenta centavos) aprovados na Resolução nº 16/2017/CONDER. O Secretário Executivo informa que esses recursos foram aprovados para serem aplicados na regularização fundiária urbana que na época era competência da SEDI e que parte dos recursos foram utilizados. Com o desmembramento das atividades de regularização, por meio da criação da SEPAT – Superintendência Estadual de Patrimônio, essas atribuições passaram a integrar as competências daquela SEPAT e conforme entendimento da SEPOG e PGE não existe instrumento legal que possa dar continuidade na utilização desses recursos face à modalidade em que foi aprovado à época. Em razão desses motivos é que a SEDI solicita anulação dos valores não utilizados e complementa ainda que por estarem contingenciados enquanto não houver nenhuma decisão do Conselho tais recursos não podem ser utilizados em outros projetos. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo questionamentos é submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade. **Item 3)** Projetos Aprovados com Recursos do FIDER para Anuência do CONDER: **Subitem 3.1)** Ratificar o **Projeto AMAZÔNIA +21** da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, a ser realizado no período de 04 a 06/11/2020, aprovado na Resolução nº 7/2020/SEDI-CONDER, e por orientações da PGE-RO como houve mudança no formato de realização do evento que era presencial e com a pandemia mudou para virtual. Apesar dos recursos aprovados serem exclusivamente para a produção dos cadernos setoriais, como o projeto do evento compôs a análise inicial, à PGE-RO nos deu essa orientação para ratificar o projeto junto ao CONDER. Em seguida, como forma dar celeridade o Secretário Executivo apresenta o **Subitem 3.2)** Transferir para o 1º Semestre de 2021 a Realização do **Projeto Encontro Regional de Líderes e Investidores** do Instituto de Pesquisa, Serviços e Desenvolvimento Agropecuário de Rondônia - IPAGRO, aprovado na Resolução nº 9/2020/SEDI-CONDER. Ainda com a palavra, informa que o projeto foi apresentado via FAPERON, e em razão da pandemia o mesmo será transferido para 2021. Após explanações o item é colocado à apreciação para considerações dos conselheiros. Com a palavra o Conselheiro Suplente da FIERO ratifica a mudança no formato do evento de ambiente presencial para o virtual e vem sendo realizado em etapas, uma ocorreu em agosto e nesta data estão em Brasília realizando a segunda etapa onde estão tratando do Agronegócio e Infraestrutura na Amazônia, por meio da coleta de dados que consolidados para a confecção dos Cadernos Setores que servirão como ferramenta de divulgação das potencialidades para atração de novos investimentos para o estado de Rondônia e complementa sua fala informando que de 4 a 6 de novembro do corrente estarão realizando a etapa principal do evento. Após considerações do conselheiro e não havendo mais nenhum questionamento ou consideração, o item é submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade. Neste momento, o Secretário Executivo retorna ao **Item 1)** Pedido de Vista na 67ª Reunião Ordinária do CONDER - Suplente da SEFIN (Franco Maegaki Ono): Prorrogação do Incentivo Tributário sobre a CARNE COM OSSO, que expira em 01/10/2020 e passa a palavra ao Conselheiro Titular da SEFIN. Com a palavra o conselheiro faz a devolução da vista e relata que à SEFIN fez análise do benefício desse produto comparando as vantagens e os impactos comparando a carne com osso com a carne sem osso e propõe a revisão desse benefício para que sempre priorize o incentivo, a política de gastos tributários a partir da geração de empregos que é um dos pontos de maior relevância para a concessão do incentivo tributário, com redução gradual do percentual de crédito presumido. Em seguida informa que à CONSIT-SEFIN fará apresentação dos principais itens da análise e as propostas para deliberação do tema. Com a palavra o Coordenador da CONSIT-SEFIN informa que o levantamento foi feito conforme solicitação do CONDER e passa a palavra ao Auditor Geovane Bandeira para apresentação dos números e a análise dos dados apurados. De posse da palavra o Auditor informa que foi feito levantamento de todos os frigoríficos que produzem carne bovina no Estado e feito a segregação do tipo de carne produzida, sendo 81% (oitenta e um por cento) de carne sem osso e 19% (dezenove por cento) de carne com osso. O estudo foi focado nas questões levantadas em reuniões anteriores de que esse produto geraria empregos na ponta no momento da desossa, como por exemplo nos açougues ou outros estabelecimento e cerca de 90% (noventa por cento) da carne com osso é destinada para outros estados, o que nos é possível constatar que esses empregos estão sendo gerados fora do estado de Rondônia. Os dados também mostram uma relação inversa de quanto maior o volume de carne com osso, menor o número de empregos. O Conselheiro da FAPERON preocupa-se com o tipo de redução gradual em razão da diferença no porte dos frigoríficos que utilizam o incentivo e ainda com a possibilidade de tornar o produto menos competitivo. O Coordenador da CONSIT-SEFIN sugere que as instituições que representam o setor comecem a dialogar com os produtores, representantes dos frigoríficos, Câmara Setorial da Carne, mas para isso é preciso que o CONDER mostre a direção a ser seguida. O Conselheiro da FAPERON pede permissão para vista do item no intuito de apresentar o Relatório na Câmara Setorial da Carne para que seja analisado e possa subsidiar o CONDER em tomar uma decisão mais justa. O Conselheiro Suplente da SEDI/Coordenador Técnico, sugere, apenas para que o Conselho pense e, em havendo uma redução gradual, que seja sobre o percentual destinado para consumo fora do Estado e que seja mantido o percentual de incentivo que já vem sendo utilizado somente sobre o percentual consumido internamente. O Conselheiro Titular da SEFIN endossa a fala do Coordenador da CONSIT-SEFIN e entende às preocupações do Conselheiro da FAPERON e para não tomarmos uma decisão mal avaliada e para que não cause nenhum impacto negativo, inclusive na competitividade do produto de Rondônia e enfatiza que o importante é atrelar o incentivo a geração de emprego. O Conselheiro complementa que, caso o regimento permita e não havendo nenhum impedimento, concorda que seja concedida vista à FAPERON e que o assunto seja objeto de pauta na Câmara Setorial da Carne considerando às preocupações do CONDER em que sejam avaliadas essas sugestões de adequações do percentual de crédito presumido em função do percentual de carne consumida internamente e aquele que vai para fora Estado. Essa variável precisa estar atrelada ao percentual de crédito presumido para que possa fazer a redução gradual de forma a incentivar um processamento maior da desossa em Rondônia, mas dando prazo para que os frigoríficos possam se adaptar a esse direcionamento que o Conselho está dando. Com a palavra o Secretário Executivo informa que a vista pode ser concedida à FAPERON, mas que é preciso tomarmos decisão face ao vencimento do prazo para utilização e sugere prorrogação por 60 (sessenta) dias e que na última reunião do ano que acontecerá em dezembro seja tomada nova decisão e submete à apreciação dos conselheiros a proposta. Em seguida o Conselheiro Titular da FAPERON solicita o prazo seja estendido até 31/12/2020, ocasião em que o Conselheiro Titular da SEFIN manifesta-se favorável ao prazo de 60 (sessenta) dias e, sem seguida tem a concordância da FAPERON. Seguindo, o Conselheiro Suplente da FIERO concorda com o prazo sugerido na proposta, mas enfatiza que a próxima decisão sobre a prorrogação deve ser definitiva em razão das sucessivas prorrogações que ocorreram ao longo dos anos. Com a palavra, o Coordenador da CONSIT-SEFIN, informa que caso os frigoríficos deixem de utilizar o incentivo previsto na Lei nº 1.558/2005, seja por não serem prorrogados ou por não serem mais atrativos em razão do percentual, essas empresas podem utilizar o benefício previsto no Regulamento do ICMS. Retomando a palavra e, não havendo mais questionamentos, o Secretário Executivo submete em deliberação a proposta de prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para utilização do incentivo sobre a carne com osso com pedido de vista ao Conselheiro Titular da FAPERON, sendo provado por unanimidade. Retoma-se a sequência da pauta. **Item 4)** Solicitações de Prorrogações a

serem Reapreciadas - Aprovadas COM RESSALVAS na 68ª Reunião Ordinária. **Subitem 4.1)** Empresas com Prorrogação Temporária Condicionada a Apresentação de Plano Complementar de Investimentos e Mão de Obra – Deliberação do Período Restante (01/10/2020 a 31/05/2030) das empresas **FERRAÇO IND. COM. E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA** (Vilhena) e **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A** (Ariquemes). O Secretário Executivo apresenta de forma individualizada, iniciando pela empresa 1) **FERRAÇO IND. COM. E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA**, apresentando o Plano Complementar informando os valores/números referentes a investimentos fixos e financeiro empregos que não foram gerados e as novas projeções, esclarecendo que neste momento a empresa cumpre com o número de empregos projetados no projeto inicial. Feita apresentação é submetido à apreciação dos conselheiros o Plano Complementar para prorrogação do período restante e a definição do percentual de crédito presumido, se 65% (sessenta e cinco por cento), como foi aprovado na reunião anterior ou 75% (setenta e cinco por cento) conforme definido em seu projeto inicial. Com a palavra o Coordenador da CONSIT, face à resolução aprovada, caso o Conselho aprove a prorrogação que seja mantido o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) e que o percentual seja aumento de acordo com o cumprimento de suas obrigações e completa sua fala não achando justo que uma empresa que durante o prazo de dez anos não cumpriu com suas obrigações venha a ter a prorrogação de seu benefício no percentual que foi definido em seu pedido inicial. O Conselheiro Titular da SEFIN ratifica a fala do Coordenador da CONSIT e faz o mesmo encaminhamento. Em seguida o Conselheiro Suplente da FIERO pergunta se caso trouxéssemos para as regras atuais esse projeto seria enquadrado em 65% ou 75%. O Secretário Executivo esclarece que o projeto seria enquadrado em 65%. Diante do esclarecimento o Conselheiro da FIERO concorda com a sugestão apresentada. O Conselheiro Titular da FACER a título de contribuição pede que seja melhor avaliado os valores por achar que os mesmos não são infimos para uma empresa que utiliza incentivo por mais de dez anos. Retomando a palavra e não havendo mais questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo, por unanimidade, APROVADA a renovação do incentivo tributário da empresa **FERRAÇO INDÚSTRIA COMÉRCIO E FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO EIRELI-EPP**, CNPJ nº **10.569.371/0001-42** e Inscrição Estadual nº **1753673**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **1º de outubro de 2020 a 31 de maio de 2021**, e à medida que for realizando o Plano Complementar a mesma solicitará proporcionalmente o aumento do percentual de crédito com base na resolução vigente, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial; e 2) **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A**. Adotando o mesmo formato o Secretário Executivo apresentando o Plano Complementar informando os valores/números referentes a investimentos fixos e financeiro empregos que não foram gerados e as novas projeções. Feita apresentação e por trata-se de situação análoga, propõe que o item seja aprovado nas mesmas condições na empresa anterior e havendo concordância por parte dos conselheiros, o item é submetido à deliberação, sendo APROVADA, por unanimidade, a renovação do incentivo tributário da empresa **ESTANHO DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ nº **00.684.808/0001-35** e Inscrição Estadual nº **466948**, localizada no município de **Ariquemes**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **1º de outubro de 2020 a 31 de maio de 2021**, e à medida que for realizando o Plano Complementar a mesma solicitará proporcionalmente o aumento do percentual de crédito com base na resolução vigente, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Subitem 4.2)** Empresa com Prorrogação Autorizada Condicionada a Apresentação de Plano Complementar de Mão de Obra – Deliberação do Cronograma de Empregos **ANDRADE & ANDRADE COM. E CEREALIS LTDA** (Jarú). O Secretário Executivo esclarece que os 2 (dois) empregos que estavam pendente relativos à inclusão do produto feijão já foram realizados e fica para análise somente o Plano Complementar de novos empregos. Feitos os esclarecimentos e não havendo nenhum questionamento o item é submetido à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, o Plano Complementar de Mão de Obra da empresa **ANDRADE & ANDRADE COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA**, CNPJ nº **05.476.087/0001-91** e Inscrição Estadual nº **1182749**, localizada no município de **Jarú**, na modalidade de **ampliação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Subitem 4.3)** Empresa com Autorização de Inclusão de Novos Produtos Condicionada a Apresentação de Plano Complementar de Mão de Obra – Deliberação do Cronograma de Empregos da empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** (Porto Velho). O Secretário Executivo informa que na reunião anterior foi aprovada a inclusão de novos produtos para empresa ficando condicionada a apresentação do Plano e por ser semelhante ao anterior submete à apreciação e não havendo questionamento é submetido à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, o Plano Complementar de Mão de Obra da empresa **GUAPORÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, CNPJ nº **07.328.256/0001-71** e Inscrição Estadual nº **1377582**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Item 5)** Prorrogação do Incentivo Tributário que Expira em **01/12/2020**: **Subitem 5.1)** Empresas que Apresentaram Pedido de Prorrogação – Deliberação das empresas **CAMPILAR DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA** (Ji-Paraná) e **SEBO JI-PARANÁ IND. E COM. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA** (Ji-Paraná). Com a palavra, o Secretário Executivo informa aos conselheiros que conforme Decreto nº 21.502, de 21 de dezembro de 2016, o prazo de utilização do incentivo concedido poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante pedido do interessado dirigido ao CONDER, em modelo disponível no Portal do Contribuinte na internet com antecedência mínima de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses do vencimento do referido incentivo e informa que as empresas além de terem seus pedidos analisados nas Coordenadorias Consultivas, CONSIC-SEDI e CONSIT-SEFIN, são vistoriadas, quando necessário e em seguida apresenta os resultados alcançados pelas empresas de forma individualizada a saber: 1) **CAMPILAR DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA**. O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos, bem como na geração e manutenção de empregos. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação. Na oportunidade o Conselheiro Titular da FIERO comenta que esse é empreendimento serve de modelo como uma empresa bem sucedida e sabe aproveitar dos incentivos concedidos. Retomando a palavra e não havendo nenhum questionamento, uma vez que a empresa cumpriu com as obrigações propostas no projeto inicial, os conselheiros APROVAM, por unanimidade, a **RENOVAÇÃO** do incentivo tributário da empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **07.259.409/0001-76** e Inscrição Estadual nº **1376209**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2030**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Subitem 5.2)** Empresa que Não Apresentou Pedido de Prorrogação – Conhecimento do CONDER da empresa **G. DE SOUZA NÓBREGA & CIA LTDA** (Ji-Paraná). O Secretário Executivo informa que até o fechamento da pauta a empresa não tinha apresentado seu pedido de prorrogação e quando chegou na CONSIC-SEDI não havia mais tempo para análise o mesmo será submetido à apreciação do CONDER na próxima reunião. **Item 6)** Apreciação do Demonstrativo das Empresas Pleiteantes de Incentivo Tributário: **CEREALISTA DONA NINA LTDA** (Porto Velho), **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** (Guajará-Mirim) e **PRESTIGE IND. E COM. DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA** (Guajará-Mirim). O Secretário Executivo, no exercício da presidência, faz apresentação individualizada das empresas mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimentos e mão de obra direta a serem gerados com seus respectivos cronogramas e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação. Com a palavra o Coordenador da CONSIT pede esclarecimentos quanto à visita realizada na empresa quanto ao processo produtivo do produto sal e quando detectado em outras situações por qualquer servidor, seja da CONSIC ou CONSIT o CONDER deve ser informado. Em resposta, o Técnico da CONSIC-SEFIN, José Santos de Oliveira informa que o produto não sofre processo industrial sendo feito somente fracionamento. Nessas circunstâncias, o Conselheiro Titular da SEFIN comenta que o produto não deve ser aprovado. Retomando a palavra o Secretário Executivo sugere aprovação do incentivo da empresa com a exclusão do sal e sendo necessário que seja feita nova diligência na empresa para definir se o produto sal passa ou não por processo de industrialização. Havendo consenso o item é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado por unanimidade conforme segue: 1) **CEREALISTA DONA NINA LTDA**, CNPJ nº **11.165.100/0001-94**, Inscrição Estadual nº **2932644**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **70% (setenta por cento)** ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **arroz beneficiado embalagem de 1 e 5 kg, feijão beneficiado embalagem de 1 kg e farinha de mandioca embalagem de 1 kg, exceto sal**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data da publicação, fazendo-se

necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. Adotando o mesmo formado, o Secretário Executivo, faz apresentação da empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimentos e mão de obra direta a serem gerados com seus respectivos cronogramas e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação e não havendo questionamento, o item é submetido à deliberação sendo aprovado por unanimidade conforme segue: 2) **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº **19.288.989/0002-90** Inscrição Estadual nº **5597099**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **papel higiênico neutro folha simples I, II e III, papel higiênico folha dupla 100% celulose, papel sulfite A4 75g 10 x 500 folhas, rodo de 30, 40 e 60 cm**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. Em seguida é apreciado o pedido da empresa **PRESTIGE IND. E COM. DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, sendo mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimentos e mão de obra direta a serem gerados com seus respectivos cronogramas e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação. Com a palavra o Conselheiro Suplente da FIERO pergunta se não foi possível a empresa atingir o percentual máximo em razão da importância desse segmento para o estado, ocasião em que o Secretário Executivo informa que o percentual atingido foi mesmo de 75%. Em seguida o Coordenador da CONSIT, para efeito de acompanhamento, caso o incentivo seja aprovado, pergunta quanto aos investimentos propostos se estão todos a realizar ou já foram parcialmente realizados. O Secretário Executivo informa que sim e que esses dados podem ser passados posteriormente, o que houve a concordância. Não havendo mais questionamento, o item é submetido à deliberação sendo aprovado por unanimidade conforme segue: 3) **PRESTIGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**, CNPJ nº **33.174.609/0001-36**, Inscrição Estadual nº **5317754**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **lajes pré-moldadas (lajoteps), lajes recortadas, chapas de EPS-forro, chapas de EPS-telhas termo acústica, caixa térmica, caixa térmica/frigorífico/fruta, chapas EPS colchão, chapas EPS padrão livraria, blocos de EPS, chapas EPS câmara frigorífica, pérola em EPS e peça EPS térmica-moldado**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Item 7)** Solicitação para Redução Temporária do Quadro de Mão de Obra: **OLIVEIRA & MARILAC LTDA** (Ji-Paraná), **MARBRAS MARMORARIA & VIDRAÇARIA** (Porto Velho) e **RONDÔNIA RURAL AGROINDUSTRIAL FLORESTA E INDÚSTRIA DE COMPENSADOS E LAMINAS EIRELI** (Ji-Paraná). Inicialmente o Secretário Executivo informa que essas empresas solicitam a redução temporária de empregos com o compromisso de realiza-los conforme Cronograma apresentado. Na oportunidade, o Coordenador da CONSIT pede a fala para uma breve introdução sobre o assunto. Foi realizado um levantamento do faturamento das empresas comparando 2020 com 2019, e em razão da pandemia isso tem gerado bastante preocupação e considerando essas reduções, muitas das empresas incentivadas reduziram consideravelmente o número de empregos e, a SEFIN, no cumprimento da legislação tem que fazer a suspensão do benefício nos casos em que a redução for superior ao percentual estabelecido e que outras empresas também entrarão com pedidos de redução de mão-de-obra. No caso das empresas ora apresentada é especificado em seus relatórios os percentuais significativos de queda no faturamento. Conselheiro Suplente da FIERO, sugere que a decisão retroaja a data da suspensão ou partir de março de 2020, quando começaram os efeitos da pandemia para que não cause maiores prejuízos às empresas. O Conselheiro Titular da SEFIN concorda que deve-se tomar decisões no sentido de mitigar os efeitos da pandemia, mas que seja analisado caso a caso, porque de fato algumas empresas tiveram queda de faturamento e outras tiveram melhor desempenho em relação ao ano anterior, mas, uma vez comprovado que a empresa sofreu perda de faturamento em razão da pandemia e isso ocasionou na diminuição de empregos é razoável que retroaja e pede para ouvir o Coordenador da CONSIT porque as empresas estão com o incentivo suspenso e com recolhimento realizado e em caso de devolução seria avaliar tais impactos. O Coordenador da CONSIT informa como essas três empresas já recolheram com ICMS cheio teria que autorizar a retificação dos SPEDs e externa preocupação com esse tipo de decisão mesmo diante da situação onde não se podia prever uma pandemia e diante da soberania do CONDER e por ser um caso omissivo, talvez fosse necessário consultar à PGE-RO quanto a legalidade, e caso o CONDER delibere de forma retroativa teremos que buscar as informações legais para cumprimento da decisão e não sendo possível apresentaremos proposta para o Conselho. O Conselheiro Titular da SEFIN propõe que a decisão tenha seus efeitos daqui pra frente e avalie a possibilidade de retroagir e os efeitos que isso teriam em termo de devolução, compensação ou alguma forma de estornar esses recebimentos. O Conselheiro Suplente da FIERO, relata como não há possibilidade de retroagir a decisão que aprove daqui para frente e se possível, talvez por meio de resolução, que seja criado algum mecanismo que dê tratamento diferenciado e em antes de suspender o incentivo da empresa que seja feito comunicado e que a empresa tenha prazo se regularizar e não diretamente já ser penalizada com a suspensão do incentivo. Retomando a palavra, o Secretário Executivo consulta o Coordenador da CONSIT se é possível deliberarmos sobre a sugestão do Conselheiro da FIERO ou é mais prudente estudar o assunto e apresentar proposta para a próxima reunião. O Coordenador acha que deveria já ser tomada uma decisão nesta reunião para as empresas que estão em processo de suspensão e dá um tratamento junto à SEFIN de acordo com o direcionamento do CONDER, verificando qual o dispositivo legal mais adequado a ser implementado se decreto ou resolução que suspenda a aplicação das penalidades de suspensão do incentivo nesse período ou enquanto durar a pandemia. O Conselheiro Titular da SEFIN sugere que às empresas sejam notificadas quando estiverem com o número de empregos inferior ao percentual previsto na legislação, dando prazo para se adequarem e informando que o CONDER poderá avaliar essa redução temporária em função da pandemia e posterior reposição dessas vagas. Ter uma resolução do CONDER que permita um prazo para que as empresas apresentem justificativas e durante esse prazo não suspenda o incentivo é uma maneira de mitigar os efeitos apesar que já estamos na retomada da economia e essa decisão tem que ser limitada às empresas que realmente foram afetadas e não generalizar para não gerarmos benefícios desnecessários. O Coordenador da CONSIT complementa o posicionamento de seu antecessor dizendo que a medida deve atingir as empresas que comprovadamente tiveram queda no faturamento. Retomando a palavra o Secretário Executivo propõe que seja apreciado em bloco a solicitação de redução de empregos das 3 empresas, haja vista que as mesmas tiveram queda significativa em seus faturamentos, bem como resolução nos termos apresentados pela SEFIN, cujo texto será construída pela Coordenadorias Consultivas (CONSIC-SEDI e CONSIT-SEFIN). Não havendo a concordância dos Conselheiros os itens são submetidos à deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme segue: 1) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **OLIVEIRA & MARILAC LTDA**, CNPJ nº **03.114.735/0001-34**, Inscrição Estadual nº **570371**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido através do Ato Concessório nº 019/2016/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, a contar de **23 de setembro de 2020**, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 22 (vinte e dois) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER; 2) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **MARBRAS MARMORARIA BRASIL LTDA**, CNPJ nº **04.559.589/0001-13**, Inscrição Estadual nº **39080**, localizada no município de **Porto Velho**, concedido através do Ato Concessório nº 003/2015/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, a contar de **23 de setembro de 2020**, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 28 (vinte e oito) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER; 3) Conceder a redução temporária do número de empregos previsto no projeto técnico-econômico-financeiro da empresa **RONDÔNIA RURAL AGROINDUSTRIAL FLORESTA E INDÚSTRIA DE COMPENSADOS E LAMINAS EIRELI**, CNPJ nº **63.773.253/0003-80**, Inscrição Estadual nº **3428729**, localizada no município de **Ji-Paraná**, concedido através do Ato Concessório nº 002/2013/CONDER, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, a contar de **23 de setembro de 2020**, fazendo-se necessária a elaboração de ato e posterior publicação em diário oficial. Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada a manutenção de, no mínimo, 120 (cento e vinte) empregos diretos, bem como o cumprimento do Cronograma de Execução dos Empregos não Realizados proposto nos termos da Resolução nº 16/2020/SEDI-CONDER; e 4) Aprovar resolução concedendo prazo para que as empresas que estejam com baixa execução de empregos não sejam penalizadas com a suspensão de seus incentivos, desde que tenham sido atingidas com redução significativa em seus faturamentos, cujo texto será construído conjuntamente entre a CONSIC e CONSIT. **Item 8)** Solicitação para Escalonamento do Percentual de Crédito Presumido por Antecipação do Cronograma Físico-Financeiro da empresa **QUÍMICA DO NORTE LTDA** (Vilhena). O Secretário Executivo faz leitura do item fazendo breve histórico da empresa como identificação do empreendimento, composição societária, capital social, % de crédito presumido recebido e efetivamente utilizado, início da utilização do incentivo, volume investimento e mão de obra direta projetado e realizado, e conforme previsto do Decreto nº 12.922, de 13/07/2007 e Resolução nº 007/2017/CONDER, de 05/06/2017 e manifestação da CONSIC-SEDI e CONSIT-SEFIN a empresa faz jus ao aumento do percentual de crédito presumido para faixa superior em razão de ter realizado na totalidade os

investimentos propostos. Feita explanação o item é submetido à apreciação, e não havendo nenhum questionamento é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado, por unanimidade, o **REENQUADRAMENTO** do incentivo tributário previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, da empresa **QUÍMICA DO NORTE LTDA**, CNPJ nº **27.015.236/0001-58** e Inscrição Estadual nº **4727380**, localizada no município de **Vilhena**, na modalidade de **implantação**, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** ICMS, por antecipação no cumprimento do prazo previsto no cronograma físico-financeiro apresentado no projeto técnico-econômico-financeiro, restrito aos produtos aprovados no Ato Concessório nº 004/2017/CONDER, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Item 9)** Autorização para Cancelamento de Áreas no Distrito Industrial de Porto Velho (**Reversão de Área**): **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA; LUCIANO DALLA VALLE EIRELI; RELVAS & MELLO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA; LAVORAÇO - INDÚSTRIA DE FERROS LTDA; MARBRAS MARMORARIA BRASIL LTDA; LD INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; ANA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA-ME; M. L. ENGENHARIA LTDA EPP; PONTO TÉCNICO ENGª. E CONST. LTDA-EPP; J. G. LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA-ME; e ARAÚJO E GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**. Ao apresentar o item, o Secretário Executivo informa aos conselheiros que as empresas não atenderam os critérios de doação, regularização e prazos para execução do projeto do empreendimento (descumprimento dos artigos 2º e 4º da Lei nº 1375, de 17/08/2004) e não manifestaram interesse em regularizar suas pendências (não atendimento à convocação da Superintendência) e complementa dizendo que equipe da SEDI elaborou Relatório de Vistoria Técnica e encaminhou para análise e parecer da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PPI/PGE, sugerindo a reversão das áreas e a PPI/PGE manifestou FAVORÁVEL à sugestão de reversão das áreas, conforme manifestações anexas a pauta e complementa ainda que essas áreas estarão disponíveis para que outras empresas possam implantar seus empreendimentos naquele Distrito Industrial. Ainda com a palavra informa que as empresas em questão estão cientes dos procedimentos que estão sendo adotados e que a SEDI-CONSI encaminhou cópia dos pareceres para conhecimento e não houve manifestação quanto ao interesse na manutenção da área. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento, o item é submetido à votação, sendo deliberado conforme segue: aprovado por unanimidade, o CANCELAMENTO DAS ÁREAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial, especificadas a seguir: 1) **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA** - Quadra nº 15, Lote nº 03, com área de 7.156,77 m²; 2) **LUCIANO DALLA VALLE EIRELI** - Quadra nº 15, Lote nº 04, com área de 15.371,74 m²; 3) **RELVAS & MELLO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA** - Quadra nº 12, Lote nº 04, com área de 6.213,06 m²; 4) **LAVORAÇO - INDÚSTRIA DE FERROS LTDA** - Quadra nº 15, Lote nº 06, com área de 8.214,97 m²; 5) **MARBRAS MARMORARIA BRASIL LTDA** - Quadra nº 12, Lote nº 14, com área de 6.213,06 m²; 6) **LD INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - Quadra nº 13, Lote nº 03, com área de 6.487,50 m²; 7) **ANA CLARA MEDEIROS DE ALMEIDA-ME** - Quadra nº 12, Lote nº 07, com área de 6.213,06 m²; 8) **M. L. ENGENHARIA LTDA EPP** - Quadra nº 12, Lote nº 06, com área de 6.213,06 m²; 9) **PONTO TÉCNICO ENGª. E CONST. LTDA-EPP** - Quadra nº 10, Lote nº 08, com área de 7.171,60 m²; 10) **J. G. LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA-ME** - Quadra nº 9-A, Lotes nº 09 e 10, com área de 2.940,63 m²; e 11) **ARAÚJO E GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - Quadra nº 12, Lote nº 03, com área de 6.213,06 m². **Item 10)** Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER: **Subitem 10.1) R\$ 6.350.000,00** (seis milhões trezentos e cinquenta mil reais), a serem utilizados na execução do projeto denominado **REINC Rondônia – Expansão da Hub.RO**, proposto pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI. O Secretário Executivo apresenta o item e passa a palavra ao Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação da SEDI, Thalles Afonseca para apresentação do projeto. Inicialmente e de forma resumida faz abordagem sobre o status da **Hub.RO – Incubadora e Aceleradora**, que está em fase final para inauguração e a criação da Lei nº 4.836, de 21/08/2020 que cria Rede Estadual de Incubadoras de Empresas, no âmbito do Estado de Rondônia - REI-RONDÔNIA, vinculada à SEDI, com o objetivo de apoiar, fortalecer e estimular a implantação de empreendimentos voltados à inovação e tecnologia no Estado de Rondônia. Retomando a palavra o Secretário Executivo resume que a **REINC Rondônia – Expansão da Hub.RO**, objetiva o desdobramento do projeto que está sendo implantado em Porto Velho para os demais municípios do Estado que demonstrem ter o perfil e a maturidade para esse tipo de ação. O Projeto tem duração até 2023 e contemplará a contratação de empresa especializada na implantação da metodologia da gestão que é o cerne da questão é tem várias empresas no Brasil que fazem isso, lançamento de editais de financiamento com contrapartida, editais para startups e patentes e cursos, treinamentos e missões. Feitas as explanações, o item é submetido à apreciação. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEFIN questiona com apresentação de planilha de custos do projeto. Na ocasião o Coordenador do Projeto detalha os custos: R\$ 1.900.000,00 para contratação de empresa especializada; R\$ 1.500.000,00 (25x60.000,00) para editais de financiamento com contrapartida; R\$ 1.000.000,00 (50x20.000,00) para editais para startups e patentes e R\$ 1.050.000,00 para os cursos, treinamentos e missões e R\$ 900.000,00 para implantação do Inovativa Rondônia, conforme item 18 do cronograma físico-financeiro do projeto. Em seguida o Conselheiro Titular manifesta apoio ao projeto não só pela abrangência mas também pelo DNA da iniciativa privada em gerir esses ambientes e nós poderemos indicar para esses jovens empreendedores que serão incentivados quais são as demandas que o setor produtivo tem de tecnologia para direcionar o desenvolvimento de aplicações e soluções para aquilo que de fato interessa ao Estado. A iniciativa é robusta, está bem estruturada e é muito relevante para o desenvolvimento do Estado. Após explanações e não havendo mais questionamentos o item é submetido à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade. **Subitem 10.2) R\$ 1.795.526,60** (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a serem utilizados na execução do projeto denominado **"Projeto Guardião Econômico – Integra Rondônia"**, proposto pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. Com a palavra o Secretário Executivo informa que esse projeto é em parceria da SEDI com a SETIC e o mesmo está alinhado ao Sistema de Geointeligência que foi aprovado por este Conselho, onde será consolidado as informações e dados socioeconômicos do Estado e o Projeto Guardião Econômico vem integrar e somar nesse processo, bem como nos processos de automação dos serviços públicos. Em seguida passa a palavra ao Superintendente da SETIC. Com a palavra, o Superintendente cumprimenta os conselheiros, apresenta a equipe técnica que o acompanha nesta reunião: Hudson Barbosa, Diretor Técnico da SETIC, Gabriel Carrijo, Gerente de Infraestrutura e Marcos Aurélio, Analista e idealizador do projeto. De forma resumida fala da gestão da informação através de dados, informações para gerar conhecimento, usando como o exemplo o produto estanho, onde está sendo produzido, que regiões está sendo comercializado, histórico de produção, etc., e com essa junção de dados passamos a ter informações e por meio da interpretação dessas informações produz-se conhecimento que contribui na tomada de decisão. Ainda com a palavra enfatiza que o Superintendente da SEDI desde o início da gestão buscou parceria junto à SETIC para o desenvolvimento de soluções para atender a classe empresarial, empreendedores e a sociedade como um todo, buscando a geração de empregos e o acesso facilitado aos serviços do Estado. Para esse projeto conjunto criou-se várias soluções estritamente integradas com as ideias da SEDI, tanto que é armazenado na estrutura da SETIC os Projetos PRACIMA RONDÔNIA e INVEST RONDÔNIA, e outros projetos estaduais como o Visa On, SOLAR, Rondônia Tem Tudo, etc.). Complementando, fala ainda da INFOVIA e passa a palavra a Gabriel Carrijo, Gerente de Infraestrutura para fala da principal problemática que é a indisponibilidade dos dados. De posse da palavra, o técnico da SETIC ressalta que é fundamental a salvaguarda das informações e a solução para isso é aquisição de um Amppliance de Backup para a modernização do ambiente de tecnologia que garanta alta disponibilidade, segurança e continuidade dos negócios, suportando falhas ou desastres para elevar a produtividade e competitividade do estado de Rondônia. Retomando a palavra, o Secretário Executivo submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento é submetido à apreciação, sendo APROVADO, por unanimidade. **Subitem 10.3) R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), destinados à celebração de parcerias com instituições creditícias, com o objetivo de fortalecer a economia do Estado de Rondônia, por meio da oferta de microcrédito produtivo e orientado. Com a palavra o Secretário Executivo fala que basicamente serão tratados dois temas: fortalecer a atuação do Estado na frente de trabalho do microcrédito e a efetividade do programa. Essa proposta surge com base aos bons modelos que vem sendo adotado em outros Estados. Em seguida passa a palavra a Coordenadora de Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, CODMPE-SEDI. Com a palavra, a Coordenadora Janaína Oliveira Neves informa inicialmente que o microcrédito do Estado vem sendo operacionalizado por duas OSCIP's Creditícias, FAEPAR e ACRECID. Nesse momento emergencial de juro zero (13/04/2020 a 31/08/2020) foram realizadas 1.643 operações correspondendo a R\$ 6.237.847,39. Apesar do aumento das operações ainda não estão em patamar desejado. A carteira ativa representa 7 milhões para atendimento de 32 municípios e o Estado tem um custo anual de 4 milhões com a manutenção dessas OSCIP's, que trabalham em formato presencial. A expectativa da SEDI é chegar em 52 milhões em 2022, atingindo os 52 municípios e reduzir o custo do Estado para 1 milhão por meio da contratação de empresas especializada em implantação, gerenciamento, monitoramento e a capacitação do agente de crédito, adotando modelo digital, podendo ser presencial em alguns municípios. O modelo contará com a parceria da SEDI que é a gestora do MPO, empresa gestora responsável pela implantação, gestão, monitoramento e capacitação, Bancos Comerciais responsáveis pela operacionalização do crédito, prefeituras municipais responsáveis pelos agentes de crédito, espaço físico, estrutura e custeio e agentes de crédito responsáveis pelo levantamento socioeconômico do empreendedor. Retomando a palavra, o Secretário Executivo informa que nessas duas propostas que serão deliberadas (Subitem 10.3 e Subitem 10.4) as duas grandes relevâncias são a) tirar a pressão do uso dos recursos do FIDER por meio da lei federal que obriga as instituições financeiras, principalmente os bancos, destinarem ao microcrédito 2% de sua carteira de depósito à vista e caso não atenda tem que

pagar multa ao Banco Central e boa parte pagam a multa por não ter operador. Vários Estados já utilizam essa forma de captação de recursos a exemplo o Espírito Santo que possuem mais de 100 milhões e não utilizada nada de recursos do Estado para o microcrédito; e b) aumentar consideravelmente a oferta de recursos para o microcrédito. Com essa autorização é possível ampliar o programa para que outras instituições financeiras possam se credenciar, com redução de custos e oportunizando maior capilaridade na operacionalização do microcrédito. Os recursos a serem utilizados são os já aprovados na Resolução nº 19/2020/SEDI-CONDER que autoriza somente operações com as 2 OSCIP's Creditícias e caso aprovado a nova resolução além de manter as OSCIP's Creditícias amplia para outras instituições creditícias e financeiras autorizadas pelo Banco Central. Após explana o item é submetido à apreciação, ocasião em que o Conselheiro Titular da FAPERON parabeniza a iniciativa da SEDI em buscar alternativas para ampliação do microcrédito. Retomando a palavra e não havendo questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade. **Subitem 10.4) R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados à contratação de empresa de treinamento e assessoria para prestação de serviços de formação, capacitação continuada de agentes de crédito, implantação e acompanhamento dos Programas Estaduais de Microcrédito e das Unidades Municipais de Microcrédito operacionalizados e coordenados pela SEDI. Ainda do tema microcrédito, o Secretário Executivo relata que com a ampliação do microcrédito e adotando o modelo de sucesso utilizado em outros Estado, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para gestão de novo formato, para chegarmos em uma carteira ativa de 50 milhões com recursos do próprio sistema financeiro, com cobertura de 100% do Estado. Essa empresa será uma interface entre o Governo e as instituições. Após explana o item é submetido à apreciação. O Conselheiro Titular da FAPERON relata o seu entendimento acerca da proposta objetivando eximir qualquer dúvida o que é prontamente concordado pelo Secretário Executivo e não havendo questionamentos o item é submetido à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade. Fim dos itens da pauta principal, mas dada relevância, o Secretário Executivo submete à apreciação mais 2 (dois) itens. **Item 11) Outros Assuntos: Subitem 11.1) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Resolução nº 006/2008/CONDER, que CONDICIONA a fruição do incentivo tributário à contratação de empresa cooperativa de transporte ao percentual mínimo de 30% de sua produção mensal, até que se tenha estudo conclusivo acerca da aplicabilidade ou não norma.** Inicialmente é informado que à SEDI foi provocada pelas Cooperativas de Transportes quando sua aplicabilidade, mas as empresas que utilizam o incentivo tributário se manifestaram quanto às dificuldades em contratar esses serviços como: Falta de Cooperativa na região de atuação da empresa; Falta de disponibilidade de veículos na quantidade suficiente para atender a demanda; Veículos disponíveis não possuem as características exigidas para a realização do transporte (seja característica física ou seja habilitação documental); Empresas incentivadas realizam o transporte de seus produtos incentivados em frota própria; e Preço do serviço cotado acima do preço do mercado; etc. Diante desses apontamentos às empresas tem tido dificuldade em cumprir a resolução e podem ser penalizadas pelo descumprimento. Feita explanação o item é submetido à apreciação do Conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da FIERO fala que essa resolução não faz sentido e, do ponto de vista jurídico, se trata de reserva de mercado e além de ser ilegal, ainda impossibilita a competitividade de mercado e com mais um agravante que é a elevação dos custos com o transporte. Diante dessas variáveis sugere à revogação e não suspensão e caso às cooperativas apresentem algum tipo de projeto mostrando que mostre viabilidade e vantajosidade tanto para o Estado, as empresas incentivadas e às cooperativas, o Conselho analise e toma nova decisão. Conselheiro Titular da SEFIN endossa às considerações de seu antecessor e relata que a norma não proporciona aumento da competitividade e nem a geração de empregos. Entende que o cooperativismo, como forma de ganhar sinergia entre produtores de pequeno porte e possam gerar uma melhor distribuição de renda como estímulo à economia solidária é um objetivo interessante para o CONDER, mas isso tem que ser feito em atividades que ganhe competitividade e cooperativismo não é um pato de reserva de mercado ou garantia de espaço que não seja mediante a competitividade. O Resultado disso não é positivo para nossa economia, mas, também, acha que é possível que a política de incentivo fiscal estimule de alguma forma ações cooperativistas que contribuam para aumentar a competitividade de algum setor/segmento e isso deve ser analisado dentro de um plano maior e não pontual e acompanha a ideia de fazermos à revogação com possibilidade de uma análise posterior. O Secretário Executivo retomando a palavra e não havendo mais questionamentos submete o item à deliberação, sendo APROVADA, por unanimidade à REVOGAÇÃO da Resolução nº 006/2008/CONDER. **Subitem 11.2) Solicitação para Alteração da Nomenclatura dos Produtos Incentivados da empresa CERVEJARIA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA** (Porto Velho). O Secretário Executivo informa que por questões comerciais a empresa solicita mudança na nomenclatura dos produtos aprovados anteriormente com a denominação de chopp pilsen, chopp hoplage, chopp weiss e chopp ipa, para chopp artesanal estilo pilsen, chopp artesanal estilo hoplage, chopp artesanal estilo weiss e chopp artesanal estilo ipa. Dado ao equívoco na nova nomenclatura dos produtos, o Coordenador da CONSIT informa que conforme pedido a intenção da empresa é para que a mudança de nomenclatura dos produtos anteriormente incentivados seja alterada para simplesmente "chopp artesanal" o que daria a liberdade da empresa simplesmente mudar a complementação no nome do produto ao invés de apresentar pedido de inclusão para novos produtos. Conclui sua fala dizendo que o termo demonstrado na apresentação trata-se de como ficaria o registro em nota fiscal e que essas decisões precisam de clareza para não atrapalhar as atividades de acompanhamento do incentivo da empresa. Retomando a palavra e feitas as adequações e não havendo mais questionamentos o item é submetido à deliberação, sendo aprovado, por unanimidade, conforme segue: ALTERA A NOMENCLATURA DOS PRODUTOS INCENTIVADOS da empresa **CERVEJARIA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº **30.891.226/0001-90** e Inscrição Estadual nº **5123194**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **implantação**, concedido através do Ato Concessório nº 22/2018/SEDI-CONDER, com a denominação de **CHOPP PILSEN, CHOPP HOPLAGE, CHOPP WEISS e CHOPP IPA**, NCM 2203.00.00, passando a denominar-se **CHOPP ARTESANAL, NCM 2203.00.00**, a contar da data da publicação. Retomando a palavra o Secretário Executivo pergunta se algum conselheiro que fazer uso da palavra, momento em que o Conselheiro Titular FACER, face a demanda recebida, pede esclarecimentos quanto às solicitações que à CONSIT vem fazendo para que as empresas incentivadas apresentem no prazo de 30 dias a reprogramação do quadro de empregos. Com a palavra o Coordenador da CONSIT esclarece que se trata da resolução aprovada na reunião anterior para cumprimentos das metas estabelecidas em seus projetos iniciais, bem como apresentação de plano complementar, em casos em que já houve a prorrogação ou para as que vierem solicitar renovação objetivando o cumprimento dos objetivos propostos em investimentos e empregos e complementa sua fala dizendo que às empresas que solicitaram redução de emprego nesta reunião parte dessa ação para que as empresas se regularizem e não seja necessário a aplicação de penalidades. O Conselheiro agradece os esclarecimentos e parabeniza a ação. De posse da palavra, e esgotados todos os assuntos, o Secretário Executivo, na presidência da reunião, dá por encerrada a segunda reunião no formato virtual, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros e/ou representantes que dela participaram.

Sérgio Gonçalves da Silva

Secretário Executivo do CONDER

no exercício da Presidência

Luís Fernando Pereira da Silva

Titular da SEFIN

Elton Marcos Machado

Suplente da SEAGRI

Marcílio Leite Lopes

Titular da SEDAM

Diego Brito Campos

Titular do Banco da Amazônia

Edson da Silva Lemos

Titular do Banco do Brasil

Dione Wesley Pereira Silva

Suplente da Caixa Econômica Federal

Gilberto Baptista

Suplente da FIERO

Abraão Lima Viana

Suplente da FECOMÉRCIO

Hélio Dias de Souza

Titular da FAPERON

Francisco Hidalgo Farina

Titular da FACER

Protocolo 0016073989

ATA DE REUNIÃO**Ata da 70ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, realizada em 16/12/2020.**

Aos **dezesesseis** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte**, às **dez horas**, no Gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura SEDI, no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar - Avenida Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, nesta cidade, reuniu-se o **Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER**, por videoconferência na plataforma **CISCO WEBEX**, para a realização da **Septuagésima Reunião Ordinária**, presidida pelo Secretário Executivo do CONDER e Titular da SEDI, senhor **Sérgio Gonçalves da Silva**, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho e os conselheiros nominados a seguir com suas respectivas entidades: **Luis Fernando Pereira da Silva** - Titular da SEFIN, **Evandro Cesar Padovani** – Titulara da SEAGRI, **Jailson Viana de Almeida** - Suplente da SEPOG, **Demargli da Costa Farias** – Suplente da SEDAM, **Diego Brito Campos** - Titular do Banco da Amazônia, **Edson da Silva Lemos** - Titular do Banco do Brasil, **Dione Wesley Pereira Silva** - Suplente da Caixa Econômica Federal, **Gilberto Baptista** - Suplente da FIERO, **Hélio Dias de Souza** – Titular da FAPERON e **Francisco Hidalgo Farina** - Titular da FACER. Registra-se a presença do excelentíssimo senhor **JOSÉ ATILIO SALAZAR MARTINS (JOSÉ JODAN)** - Vice-Governador do Estado de Rondônia e a presença dos senhores **Paulo Renato Haddad** – Suplente da SEDI/Coordenador Técnico e **Elton Marcos Machado** – Suplente da SEAGRI. Inicialmente o Secretário Executivo dá boas-vindas aos conselheiros e demais presentes com agradecimento especial ao Vice-Governador do Estado que encontra-se presente e declara aberta a reunião informando que o processo de apreciação e votação seguirá o rito já adotado nas reuniões anteriores, ou seja, os conselheiros que forem favoráveis mantenham-se como estão e os que forem contrários manifestem-se com a expressão **NÃO** no chat na plataforma, o que foi aceito por todos. Ainda com a palavra instruí aos conselheiros a manterem seus microfones desligados e quando necessário, solicitem a fala por meio do chat. Em seguida informa que os ATOS da 69ª Reunião Ordinária, de 23/09/2020, encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado, nas Edições nº 161, de 29/09/2020, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.diof.ro.gov.br. Neste momento passa a palavra ao Vice-Governador para que faça suas considerações. Com a palavra José Jodan que cumprimenta nominalmente os conselheiros e externa a satisfação em participar nas decisões do CONDER que muito contribuem com o desenvolvimento econômico e social do Estado. Dando continuidade, o Secretário Executivo, apresenta o primeiro item da pauta. **Item 1) Decisões "Ad Referendum"** para Homologação do CONDER: **Ato nº 29/2020/SEDI-CONDER**, que prorrogou por 31 (trinta e um) dias o prazo para utilização do incentivo tributário sobre a CARNE COM OSSO, no período de **01/12/2020 a 31/12/2020**. Inicialmente o Secretário Executivo informa que este item está com vista para o Conselheiro Titular da FAPERON, e face ao vencimento do prazo em 30 de novembro de 2020 e a reunião do CONDER aconteceria após o vencimento do incentivo e para não causar maiores prejuízos às empresas do segmento razão que levou à SEDI a prorrogar por 31 (trinta e um) dias o prazo para utilização do referido incentivo sobre a carne com osso. Após explanação e não havendo questionamentos, o item é submetido à deliberação, sendo homologado por unanimidade. **Item 2) Pedido de Vista na 69ª Reunião Ordinária do CONDER** - Titular da FAPERON (Hélio Dias de Souza): Prorrogação do Incentivo Tributário sobre a CARNE COM OSSO, que expira em **01/01/2021**. O Secretário Executivo apresenta o item e passa a palavra ao Conselheiro Titular da FAPERON para suas considerações face ao pedido de vista na reunião anterior. De posse da palavra, o Conselheiro relatar que reuniu-se com a Câmara Setorial da Carne, frigoríficos filiados ao SINDIFRIGO e técnicos da SEFIN e SEDI para discussão do assunto, relativo aos incentivos concedidos aos frigoríficos que processam carne bovina com osso, onde em conjunto concluíram e sugerir ao Colegiado a manutenção do incentivo fiscal concedido de crédito presumido de 75% por mais 2 (dois) anos, conforme considerações a seguir: a) Estamos passando um romeno de forte pandemia, sem previsão de prazos de conter o avanço da doença, que tem causado inúmeras consequências diretas e indiretas no mercado, trazendo expressivos aumentos de consumo interno e externo e aumento dos custos dos insumos de produção afetando às indústrias do Estado; b) Somado a esta situação, o prolongamento do período de estiação, as incertezas do mercado da carne, a baixa oferta de animais acabados ofertados a indústria, tem causado um forte crescimento e valorização da carne e uma grande competição no setor industrial, causando dificuldades para as plantas frigoríficas de pequeno e médio porte que atende o mercado regional e interno do país; e c) Na avaliação do setor vimos que cada unidade frigorífica tem suas particularidades de vendas a nichos de mercado que preferem a compra de carne com osso para atender a suas redes de abastecimentos, seja regional ou interestadual. Dessa forma, conclama ao egrégio colegiado do CONDER que seja mantido os atuais percentuais de incentivo concedidos para as plantas que processam carne com osso, em razão do atual momento que estamos vivenciando pela manifestação dos empregos gerados diretos e indiretos e de manter livre a competitividade do setor agropecuário de compra de animais bovinos vivos para abate de milhares de produtores rurais, fomentando a cadeia de cria, recria e engorda e a geração de centenas de postos de serviços através dos investimentos nas propriedades e empreendimentos de produção primária o Estado de Rondônia. Retomando a palavra o Secretário Executivo submete o item à apreciação. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEAGRI parabeniza a explanação do Conselheiro Titular da FAPERON e comenta que não é da noite para o dia que se consegue com que as pequenas e médias plantas passem a fazer 100% da desossa e solicita que seja prorrogado por mais 2 (anos), acompanhando a proposta apresentada e que seja dado prazo para essas plantas se adequarem, fazer planejamento e orçamentos, até porque essas mudanças são estruturantes e a curto prazo não é possível de fazer. Concluindo sua fala, o Conselheiro dos empregos gerados por segmento e que o Conselho precisa ter sensibilidade em deliberar a matéria e antecipa seu voto à proposta apresentada pela FAPERON. Com a palavra o Conselheiro Titular da SEFIN cumprimenta a todos, parabeniza o Presidente da FAPERON pela brilhante dessa do interesse dos produtores rurais e dos pequenos frigoríficos e a demanda apresentada deve ser considerada sim. Esse assunto da carne com osso, como bem lembrou o Conselheiro Suplente da FIERO na reunião anterior, já ultrapassa mais de uma década em discussão no CONDER. É um assunto que vem sendo questionado a longa data por conta do fato que é inevitável que a desossa emprega muitos mais e a carne com osso é menos demandantes de mão-de-obra, e o grande objetivo do incentivo tributário é a geração de empregos por ter efeito econômico muito maior. A possibilidade de reduzir o crédito presumido é uma forma de estimular a agroindústria a qualificar esse produto de Rondônia, mas, é claro, com muito cuidado e sensibilidade para não desestimular às empresas menores que ainda podem crescer e, de maneira alguma, não é intenção dificultar o crescimento dessas indústrias. Em seguida apresenta os dados de produção da carne com osso em 2019, demonstrando que mesmo no melhor cenário o consumo interno não chega a 20% da produção, sendo mais preciso 16,77%. Diante da narrativa de que a carne com osso não gera tantos empregos no frigorífico, mas gera emprego na ponta, açougues e outros, é possível identificar que esses empregos não estão sendo gerados em Rondônia e, portanto, não deve ser objetivo de incentivo tributário por estamos renunciando receita do contribuinte rondoniense e isso tem que retornar, seja na geração de empregos ou de outras forma. Por isso, é necessário um olhar cuidadoso se vale a pena manter os mesmos níveis de incentivo atual para essa produção que vai para fora do Estado que não o mesmo nível de emprego que a carne desossada e esse é o ponto central a ser avaliado. Dito isto, a proposta da SEFIN de iniciar um caminho de revisão desse benefício de forma gradual, cuidadosa, mas que, também, não se prolongue eternamente a situação que vem sendo discutida a mais de dez anos. Em seguida é apresentada a proposta sendo a) Frigoríficos que produzam até 25% (vinte cinco por cento) da produção em carne com osso mantém o incentivo de 75% (setenta e cinco por

cento); b) Frigoríficos que produzam acima de 25% (vinte cinco por cento) e mais de 50% (cinquenta por cento) seja destinada para do fora estado de Rondônia, reduz para 70% (setenta por cento) nos próximos 6 (seis) meses após a prorrogação e depois para 65% (sessenta e cinco por cento) durante os 6 (seis) meses subsequentes. Em seguida, o Conselheiro Titular da FAPERON relata que respeita a proposta apresenta desde que inicie daqui a 24 (vinte e quatro) meses, pois reduzir 5% em cada um dos próximos seis meses traria prejuízos imediatos aos pequenos e médios frigoríficos e finaliza dizendo que concordaria plenamente com a proposta da SEFIN desde que entre em vigor daqui a 2 (dois) anos. Com a palavra o Conselheiro Suplente da FIERO, inicia dizendo que essa discussão já dura a mais de dez anos e que a proposta da FAPERON foi construída em parceria com a FIERO, e temos o consenso que esse incentivo precisa de um marco final, ou seja, até o final de 2022 e que a proposta da SEFIN vem agregar fazendo uma transição de uma vez só. Analisando as duas propostas, o conselheiro propõe que o incentivo 75% (setenta e cinco por cento) seja mantido em 2021 e a redução inicie a partir do ano seguinte, ou seja, reduz para 70% (setenta por cento) nos 6 (seis) primeiros meses de 2022 e para 65% (sessenta e cinco por cento) nos últimos 6 (seis) meses de 2022. De posse da palavra e dada a relevância do assunto, o Secretário Executivo mantém o item em apreciação. Com a palavra, o Conselheiro Titular da FACER, fala que a defesa da FAPERON é muito pertinente para esse momento e com certeza o Conselheiro da SEFIN sabe o que está falando e tem como meta e objetivo reger o mercado e fazer com que nós agreguemos valores aos produtos produzidos em Rondônia, gerando empregos e divisas. O Conselheiro da FIERO fez ponderação e encontrou um meio termo. O Conselheiro relata ainda grande preocupação com os pequenos produtores que ficam refém dos grandes frigoríficos surge dificuldade na comercialização, pois quem mantém o equilíbrio do preço da arroba do boi em Rondônia são os pequenos frigoríficos que acabam promovendo uma alavancagem no preço e fazendo com que a pecuária continue sendo uma atividade econômica importante para o Estado. Mesmo não havendo a geração de emprego no frigorífico, mas quando se tem a movimentação financeira da venda do animal mesmo que abatido e vendido com osso gera divisas para o Estado. Houve momentos em que havia represamento de animais a serem abatidos e os frigoríficos empurrando a escala pra frente para derrubar o preço da arroba. Então, pensando especificamente neste item entendo que precisamos equilibrar essa balança ou utilizar desses pequenos frigoríficos neste momento e, nesses dez anos foi dessa forma, para mantermos o equilíbrio do preço da arroba e é preciso ter esse cuidado haja vista que as expectativas econômicas para o ano seguinte não são favoráveis e já se vislumbra um desaquecimento no preço da arroba e, caso ocorra, poderemos ter ainda mais problemas do que já tivemos por conta de outros cenários e conclui sua fala entendendo que em algum momento isso terá que ser regrado, mas defende a proposta apresentada pela FAPERON. Com a palavra, o Conselheiro Titular da SEFIN, no intuito de contribuir com os trabalhos de moderação do Secretário Executivo e não ter tantas propostas na mesa, retira a proposta da SEFIN apresentada e acompanha à proposta da FIERO de essa redução comece no início de 2022, entendendo que essa proposta chega a meio termo, sendo possível um consenso no sentido de ter uma sinalização pra relevância da produção mais qualificada, que gere mais emprego e sem impacto de curto. Retomando a palavra, o Secretário Executivo passa ao Coordenador Técnico da SEDI para considerações e menciona em especial o Secretário da SEFIN e contextualiza o momento atual em que nos encontramos face às medidas econômicas tomadas para estimular ou pelo menos manter a vigorosidade do mercado, e no caso da carne com osso, é fato que não nos agrada muito porque o ideal é que fosse comercializada internamente, o que aumentaria a geração de emprego, mas o fato é que estamos falando é redução e não eliminação do benefício, mas defende a proposta da FAPERON. Sendo essa proposta aprovada, os frigoríficos teriam um ano para respirar e ganhar fôlego para fazer novos investimentos. Não há muita segurança e considerando efetivamente a questão da pandemia, a vacina não deve chegar a Rondônia nos 2, 3 meses do ano seguinte para toda sociedade. Esse benefício contribui com crescimento, mesmo que lento e essas empresas possam ganhar musculatura e fazerem os investimento que precisa e conclui reforçando a proposta do setor produtivo apresentada pela FAPERON. Com a palavra, o Conselheiro Suplente da SEPOG cumprimenta os demais conselheiros e com base na proposta da SEFIN em mediar a redução para iniciar em janeiro de 2022, ou seja, proposta moderada, é mais cabível, considerando que quando se fala em prejuízo em crise é necessário mensurar os dados e analisar pontualmente cada situação, mas como o tempo é curto a medida mais sensata seria essa moderada e para os próximos anos e havendo melhora econômica e necessário trabalhar com mais dados/números, para que se possa visualizar onde foi realmente a crise, a margem de impacto de receita, aumento de despesa e conclui sua fala manifestando-se favorável à proposta considerada moderada. Retomando a palavra o Secretário Executivo ressalta a percepção de haver consenso com a redução gradual da proposta apresenta pela SEFIN, alterando somente o prazo para início em 2022. Não havendo mais questionamento ou manifestação, submete à deliberação a proposta de **PRORROGAR até 31/12/2022**, o incentivo tributário sobre a CARNE COM OSSO, com redução gradual de 5% (cinco por cento) a cada semestre, conforme segue: **a) Crédito Presumido de 75% (setenta e cinco por cento)** aos frigoríficos que produzam até 25% (vinte cinco por cento) da produção em carne com osso; **b) Crédito Presumido de 70% (setenta por cento)** aos frigoríficos que produzam acima de 25% (vinte cinco por cento) da produção em carne com osso e mais de 50% (cinquenta por cento) seja destinada para do fora do estado de Rondônia, no período de **01/01/2022 a 30/06/2022**; e **c) Crédito Presumido de 65% (sessenta e cinco por cento)** aos frigoríficos que produzam acima de 25% (vinte cinco por cento) da produção em carne com osso e mais de 50% (cinquenta por cento) seja destinada para do fora estado de Rondônia, no período de **01/07/2022 a 31/12/2022**, pedindo para os conselheiros que concordarem manter-se como estão e os que forem contrários manifeste-se no microfone. Conselheiro Titular da FAPERON se abstém do voto nesse formato. Conselheiro Titular da SEAGRI é contrário à proposta de 12 meses e favorável ao prazo de 24 meses. Conselheiro Titular da FACER é contrário à proposta de 12 meses e favorável a 24 meses. Conselheiro Titular do BANCO DA AMAZÔNIA, como agente de fomento do estado de Rondônia, apoia as Associações e Federações e acompanha o voto contrário a 12 meses e a favor de 24 meses. Conselheiro Titular da FAPERON retifica sua manifestação, sendo contrário à proposta ao invés de abster-se. Não havendo mais manifestação, a proposta acima apresentada é APROVADA por maioria, com votos contrários da SEAGRI, FACER, BANCO DA AMAZÔNIA e FAPERON. Neste momento, o Vice-Governador que se faz presente na reunião pede a palavra e em razão do item anteriormente aprovado relata que esse tipo de decisão requer muito cuidado e deve sempre está em conformidade para que não venha desfavorecer a condição econômica do Estado ou ainda não inviabilize a capacidade do Estado em honrar com seus compromisso e pede que o Secretário da SEFIN se manifeste. Com a palavra, o Secretário da SEFIN informa que essa decisão não vai gerar perda de competitividade nem de oportunidade, não interferindo no crescimento. Acompanhando a evolução dos números, inclusive o crescimento ao longo desse ano percebe-se que há elementos para entendermos que não haverá prejuízos ao setor produtivo, ao crescimento da economia com base na decisão já tomada que surgirá efeito daqui a um ano e finaliza dizendo que sente-se confortável com a decisão e coloca-se à disposição para demonstrar oportunamente esses números. Remando a palavra o Vice-Governador agradece os esclarecimentos. **Item 3) Apreciação do Demonstrativo das Empresas Pleiteantes de Incentivo Tributário das empresas OLEOPLAN RONDÔNIA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA e EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA EPP.** O Secretário Executivo, no exercício da presidência, faz apresentação individualizada das empresas mostrando um breve histórico das empresas **OLEOPLAN RONDÔNIA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA**, como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimentos e mão de obra direta a serem gerados com seus respectivos cronogramas e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento o item é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo APROVADO por unanimidade conforme segue: 1) **OLEOPLAN RONDÔNIA INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ nº **36.015.262/0002-58**, Inscrição Estadual nº **5625882**, localizada no município de **Cacoal**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **BIODIESEL**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. Adotando o mesmo formado, o Secretário Executivo faz apresentação da empresa **EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA EPP**, mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, segmento, volume de investimentos e mão de obra direta a serem gerados com seus respectivos cronogramas e produtos a serem produzidos. Em seguida submete o item à apreciação e não havendo nenhum questionamento, o item é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo APROVADO por unanimidade conforme segue: 2) **EMPRESA RONDÔNIA DE REFRIGERANTES LTDA**, CNPJ nº **84.722.420/0001-71**, Inscrição Estadual nº **1284886**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do ICMS, restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **ÁGUA MINERAL DE 10 E 20 L (REFIL), GARRAFÕES COM CAPACIDADE DE 10 E 20 L, PACOTE DE GARRAFAS PET DE 350 ML E 500 ML – DE ÁGUA C/GÁS E S/GÁS, PACOTE DE GARRAFAS PET DE 300 ML E 2 L - ÁGUA S/GÁS, TAMPAS PARA GARRAFÕES, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML - COM ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE VIDRO DE 330 ML – COM ÁGUA MINERAL, SACO COM GELO DE 5 E 10 KG – COM ÁGUA MINERAL**, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado no prazo de **120 (cento e vinte) meses**, a **contar da data da publicação**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Item 4) Prorrogação do Incentivo Tributário: GBEL - QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (Ji-Paraná) - Expirou em 01/12/2020 e AMAZONBIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL DA AMAZÔNIA LTDA (Ji-Paraná) - Expira em 18/03/2021.** Com a palavra, o Secretário Executivo informa aos conselheiros que conforme Decreto nº 21.502, de 21 de dezembro de 2016, o prazo de utilização do incentivo concedido poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, mediante pedido do interessado dirigido ao CONDER, em modelo disponível no Portal do Contribuinte na

internet com antecedência mínima de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses do vencimento do referido incentivo e informa que as empresas além de terem seus pedidos analisados nas Coordenadorias Consultivas, CONSID-SEDI e CONSID-SEFIN, são vistoriadas, quando necessário e em seguida apresenta os resultados alcançados pelas empresas de forma individualizada a saber: 1) **GBEL - QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**. O Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos e geração e manutenção de empregos, bem como apresentação de Plano Complementar das novas projeções. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação. Com a palavra o Coordenador da CONSID enfatiza quanto ao número expressivo de emprego terceirizado, sendo 31 (trinta e um) terceirizados e 9 (nove) próprio da empresa que deve ser destacado na análise para que tenha clareza na deliberação e posterior monitoramento. Retomando a palavra e não havendo mais nenhum questionamento, uma vez que a empresa cumpriu com as obrigações propostas no projeto inicial, os conselheiros APROVAM, por unanimidade, a RENOVAÇÃO do incentivo tributário da empresa **GBEL - QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº **06.266.419/0001-76** e Inscrição Estadual nº **1272900**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **ampliação**, com crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2030**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial; e 2) **AMAZONBIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL DA AMAZÔNIA LTDA**. Usando o mesmo formato, o Secretário Executivo apresenta os resultados alcançados, uma vez que a requerente cumpriu com o que se propôs a realizar em investimentos fixos e geração e manutenção de empregos, bem como apresentação de Plano Complementar das novas projeções. Feita a apresentação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento, uma vez que a empresa cumpriu com as obrigações propostas no projeto inicial, os conselheiros APROVAM, por unanimidade, a RENOVAÇÃO do incentivo tributário da empresa **AMAZONBIO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIODIESEL DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº **08.794.451/0001-50** e Inscrição Estadual nº **1678094**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **implantação**, com crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do ICMS, no período de **18 de março de 2021 a 17 de março de 2031**, fazendo-se necessária a elaboração de ato concessório e posterior publicação em diário oficial. **Item 5)** Solicitação para Inclusão de Novos Produtos da empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA** (Ji-Paraná). O Secretário Executivo faz apresentação da empresa mostrando um breve histórico dos empreendimentos como identificação do empreendimento, composição societária, capital social, % de crédito presumido, início da utilização do incentivo, volume investimento e mão-de-obra direta projetado e realizado e os novos produtos. Após apresentação o item é submetido à apreciação e não havendo questionamentos é submetido à deliberação dos conselheiros, sendo aprovado conforme segue: 1) APROVAR, por unanimidade, a inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **07.259.409/0001-76** e Inscrição Estadual nº **1376209**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26/12/2005, concedido através do Ato Concessório nº 055/2010/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 20/2020/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos aprovados e especificados a seguir: **PAÇOCA CAMPILAR (DOCES, SALGADAS E SABORIZADAS) 10G A 1 KG; AROMAS CAMPILAR (ABACAXI, COCO, BAUNILHA, RUM LARANJA, FUMAÇA) CX/12 UNIDADES DE 30ML; ÓLEO DE COCO CAMPILAR (CX COM 6 A 24UNID) 50 ML A 500 ML; CORANTE ALIMENTÍCIO CAMPILAR (AZUL, AMARELO GEMA, VERMELHO, VERDE FOLHA) CX COM 12UNID DE 30 ML; FRASCO PET CAMPILAR (10ML A 10 LITRO COM 1.000 UNID, 2.000 UNID); PIPOCA MICRO-ONDAS CAMPILAR (DOCES, SALGADAS E AROMATIZADAS) CX COM 12UND A 24UND DE 50G A 100G; FERMENTO QUÍMICO CAMPILAR (CX COM 12UNID, 72UNID DE 100G A 500G); FERMENTO BIOLÓGICO (CX COM 12UNID A 96UNID 10G A 500G); AÇÚCAR MASCADO CAMPILAR (CX COM 6UNID, 12UNID DE 200G A 1 KG); AÇÚCAR DEMERARA CAMPILAR (FARDO COM 6UNID A 24UNID DE 500G); BISCOITO DE POLVILHO CAMPILAR (SALGADOS, DOCE E AROMATIZADOS) FARDO COM 12UNID A 60UNID DE 10 G A 200G; SUSPIRO CAMPILAR (LEITE CONDENSADO, COCO, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, TRADICIONAL DE 70G, 100G, 140G) CX COM 12UNID A 24UNID; GRANOLA CAMPILAR (AMEIXA/MAMÃO/LINHAÇA, BANANA COM MEL, COM CASTANHA, COM FRUTAS, COMPLETA 35 INGREDIENTES, GOTAS DE CHOCOLATE, TRADICIONAL, TRADICIONAL LIGHT DE 50 G A 500 G - CX COM 10UNID A 30UNID); SALGADINHO DE MILHO CAMPILAR (PRESUNTO, QUEIJO, NATURAL, BACON, CEBOLA, CHURRASCO, PIZZA, REQUEIJÃO DE 10G, A 200G) FARDO COM 10UNID A 100UNID; PIPOCA DOCE E SALGADA CAMPILAR (10G A 200G) FARDO COM 10UNID A 100UNID; MISTURA PARA BOLO CAMPILAR (CHOCOLATE, FUBÁ, ABACAXI, LARANJA, CENOURA, LIMÃO, BAUNILHA, FORMIGUEIRO DE 100G A 1KG) CX COM 6UNID A 48UNID; ARROZ INTEGRAL CAMPILAR (500G) FARDO COM 12UNID; FLOCOS DE ARROZ CAMPILAR (200 G A 1 KG) FARDO COM 12UNID, 24UNID; MÁSCARA DESCARTÁVEIS CAMPILAR (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID; TOCAS DESCARTÁVEIS CAMPILAR (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID; SAPATILHAS DESCARTÁVEIS CAMPILAR (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID; AVENTAIS CAMPILAR (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNI), a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato de inclusão e posterior publicação em diário oficial. **Item 6)** Processos para Cancelamento de Incentivo Tributário (Julgamento em 2ª Instância): **B. M. IND. E COM DE CONFECÇÕES EIRELI** e **R L IND. E COM. DE TINTAS E REVEST. DA AMAZÔNIA LTDA**. É informado aos conselheiros que os processos das empresa em questão foram instaurados por descumprimento de obrigações e, que os procedimentos adotados estão de conformidade com o Regulamento do Programa de Incentivo Tributário (Decreto nº 12.988, de 13/07/2007) e conclui que, esgotados todos os prazos os processos são submetidos a julgamento em 2ª Instância pelo CONDER. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento é o item é deliberado conforme segue: APROVAR O CANCELAMENTO DEFINITIVO do incentivo tributário das empresas 1) **B. M. IND. E COM DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **28.812.672/0001-10** Inscrição Estadual nº **4889487**, localizada no município de **Colorado do Oeste**, concedido por meio do Ato Concessório nº 17/2018/SEDI-CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 206, de 09/11/2018, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial; e 2) **R L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº **23.476.240/0001-62**, Inscrição Estadual nº **4415531**, localizada no município de **Cacoal**, concedido por meio do Ato Concessório nº 053/2017/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 243, de 28/12/2017, a contar da data da publicação, fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial. **Item 7)** Autorização para Cancelamento de Área no Distrito Industrial de Porto Velho da Empresa **A. S. LAMAR (Reversão de Área)**. Ao apresentar o item, o Secretário Executivo informa aos conselheiros que as empresas não atenderam os critérios de doação, regularização e prazos para execução do projeto do empreendimento (descumprimento dos artigos 2º e 4º da Lei nº 1375, de 17/08/2004) e não manifestaram interesse em regularizar suas pendências (não atendimento à convocação da Superintendência) e complementa dizendo que equipe da SEDI elaborou Relatório de Vistoria Técnica e encaminhou para análise e parecer da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário - PPI/PGE, sugerindo a reversão das áreas e a PPI/PGE manifestou FAVORÁVEL à sugestão de reversão das áreas, conforme manifestações anexas a pauta e complementa ainda que essas áreas estarão disponíveis para que outras empresas possam implantar seus empreendimentos naquele Distrito Industrial. Ainda com a palavra informa que as empresas em questão estão cientes dos procedimentos que estão sendo adotados e que a SEDI-CONSID encaminhou cópia dos pareceres para conhecimento e não houve manifestação quanto ao interesse na manutenção da área. Após explanação o item é submetido à apreciação e não havendo nenhum questionamento, o item é submetido à votação, sendo deliberado conforme segue: APROVADO, por unanimidade, o CANCELAMENTO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, especificada a seguir: **A. S. LAMAR** - Quadra nº 13, Lote nº 02, com área de 7.000 m², fazendo-se necessária a elaboração de ato de cancelamento e posterior publicação em diário oficial. **Item 8)** Outros Assuntos: **Subitem 8.1)** Minuta de Resolução nº XX/2020/SEDI-CONDER, que trata da proposta para DISPENSA de apresentação de Projeto Técnico-Econômico-Financeiro com Carta Consulta específica para empresas que venham a instalar-se no município de Guajará-Mirim. O Secretário Executivo inicia dizendo que o Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, que regulamenta o Programa de Incentivo Tributário do Estado de Rondônia prevê a dispensa do Projeto Técnico-Econômico-Financeiro, uma vez que essa peça representa um esforço tanto financeiro como de tempo operacional do empresário para obter o incentivo tributário. Em tratativas específicas entre a SEDI e SEFIN foi montada essa proposta para dispensa de apresentação do projeto uma vez que o empresário que tem interesse em se instalar em Guajará-Mirim que ele tenha seu processo analisado apenas com a Carta Consulta específica, sendo essa uma forma de incentivo para aquela região uma vez que tem previsão legal. Em seguida a palavra é passada ao Conselheiro Titular da SEFIN que pontua ao Vice-Governador e Conselheiros que o objetivo da proposta é a de criar um *fast track* para o investidor que pretende investir na indústria no município de Guajará-Mirim. O Estado precisa ter medidas de revitalização da Área de Livre Comércio - ALC e uma das medidas é justamente essa que facilita o acesso ao incentivo tributário para quem deseja investir na em Guajará-Mirim e diante deste contexto a SEDI e SEFIN vem propor utilizar uma possibilidade que já existe na legislação e que o CONDER pode estabelecer critérios de acordo com algum interesse específico. Buscando compor um rol de medidas visando a revitalização da ALC, a industrialização de Guajará-Mirim apresentamos a proposta de dispensa de projeto técnico e o modelo de carta consulta deverá ser suficiente para permitir fazer a classificação do nível de crédito presumido que a indústria venha a ter. Retomando a palavra, o Secretário Executivo esclarece que a construção desse modelo de carta consulta específica para Guajará-Mirim será de**

responsabilidade da CONSID-SEDI e CONSID-SEFIN. Com a palavra, o Vice-Governador parabeniza a iniciativa em desburocratizar e trazer celeridade para aos processos empreendedor, principalmente por não trazer nenhum tipo de desgaste para o poder público. Com a palavra o Conselheiro Titular da FAPERON parabeniza a ideia e que continue com esse pensamento de simplificar os processos e procedimentos e antecipa seu voto favorável à proposta. Após explanações o item é submetido à deliberação, sendo APROVADA, por unanimidade, à **Minuta de Resolução que trata da DISPENSA de apresentação de Projeto Técnico-Econômico-Financeiro com Carta Consulta específica para empresas que venham a instalar-se no município de Guajará-Mirim**, fazendo-se necessária a elaboração de resolução e posterior publicação em diário oficial. **Subitem 8.2)** Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER:R\$ 736.842,00 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais), a serem utilizados no **Projeto do Escritório PROCOMEX** - "Programa para o Desenvolvimento de Exportações no Estado de Rondônia prestando suporte, orientação, desenvolvendo relacionamentos e realizando conexões entre empresas do Estado e potenciais compradores nacionais e internacionais," proposto pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO. O Secretário Executivo apresenta o último item que é uma parceria entre SEDI e FIERO e passa a palavra ao Conselheiro Suplente da FIERO para apresentação da proposta. O conselheiro faz abordagem geral do Projeto que tem com foco principal o atendimento à indústria, com previsão de iniciar em abril de 2021 e vai até o final de 2022, iniciando com diagnóstico das pequenas empresas e implantar a cultura empreendedora e deixar essas empresas aptas as exportações, melhorando seu processo produtivo, o seu processo de embalagem, as questões sanitárias para conseguir atingir mercados internacionais. O conselheiro ressalta que o foco é a indústria, mas o escritório não está limitado somente a um segmento e conclui em síntese que a ideia é dá uma nova dinâmica para o mercado exterior do estado de Rondônia. Após apresentação o item é submetido à apreciação e considerações. Com a palavra o Conselheiro Titular da FAPERON dentre outras contribuições sugere que, na medida do possível, esses escritórios sejam instalados em outros município do Estado atendendo de quatro a cinco regiões e que esse suporte inicie no diagnóstico e finalize com a empresa apta a exportar. Com a palavra o Vice-Governador externa satisfação com a proposta apresentada que vai fortalecer o pequeno produtor, as agroindustriais, os cafeicultores que está dentro da conformidade e legalidade para exportar e contribuirá para alavancar a economia do Estado. Retomando a palavra, o Secretário Executivo submete à deliberação, sendo APROVADO, por unanimidade, o **Projeto do Escritório PROCOMEX**, fazendo-se necessária a elaboração de resolução e posterior publicação em diário oficial. Finalizados todos os assuntos e apresentado os resultados da CONSID nos exercícios de 2019-2020, dos Programas de Incentivo Tributário, de Incentivo Locacional, de Incentivo Financeiro e Apoio Técnico-Administrativo, com enfoque especial aos processos e procedimentos de regularização do Distrito Industrial de Porto Velho para que a SEDI possa iniciar as obras de infraestrutura que dependem da regularização, bem como o número significativo de reversão de área nesses dois anos, ficando disponíveis para novas empresas possam acessar por meio de Edital de Chamamento Público. O Conselheiro Titular da FACER questiona que não houve aprovação da ata, sendo informado que as mesmas são encaminhada para assinatura no e-mail dos conselheiros. Com a palavra o Coordenador da CONSID-SEFIN, informa que na semana anterior fez apresentação para o Coordenador Técnico da SEDI de um assunto que veio a tona com relação as empresas que trabalham com exportação. Algumas empresas precisam fazer uma remessa (tipo remessa para formação de lote), faz-se um depósito alfandegado e essa mercadoria fica no depósito alfandegado até que seja feito os trâmites legais para poder ser feita a exportação, é emitida uma nota de venda de exportação quando essa mercadoria vai para o exterior e é feito o retorno simbólico da primeira nota que foi emitida somente para o depósito alfandegado. À CONSID foi procurada por algumas empresas que fazem esse processo e no caso delas que são enquadradas na modalidade de implantação e elas ficaram com a insegurança com relação a fazer o crédito na remessa simbólica que é destacado na nota fiscal e no retorno ela tem o destaque também no ICMS e no caso de implantação ela é vedada de poder se creditar. Nesse caso é simplesmente uma obrigação tributária que dá segurança para o Estado caso essa exportação não venha se realizar o Estado tem aquele ICMS destacado na nota fiscal, por isso que faz a saída simbólica e depois o retorno simbólico. Como tem essa vedação do Regulamento do Incentivo Tributário à CONSID achou prudente fazer uma proposta para que seja pacificado esse entendimento apesar de já ser entendimento no Regulamento do ICMS, que no caso dessa remessa/retorno simbólico a empresa não utilizando o crédito presumido, tem que deixar nem clara essa parte, a empresa não vai se creditar, não vai utilizar o benefício da Lei nº 1.558 nessas saídas simbólicas e na questão da exportação ela é imune, ela pode fazer esse crédito. tendo em vista que é única e exclusivamente para atender as demandas do ICMS. Ao concluir sua fala, informa que será apresentada proposta de alteração do Decreto nº 12.988, de 13/07/2007, com objetivo de pacificar e dar segurança jurídica. Dando sequência é passada a palavra ao Vice-Governador para suas considerações finais. De posse da palavra, o Vice-Governador externa a satisfação em poder participar nas discussões do CONDER, agradece a participação de todos e finaliza desejando um Feliz Natal e Próspero Ano Novo. Esgotados todos os assuntos, o Secretário Executivo, na presidência da reunião, dá por encerrada a última reunião do exercício de 2020, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais da SEDI, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros e/ou representantes que dela participaram.

Sérgio Gonçalves da Silva

Secretário Executivo do CONDER

no exercício da Presidência

Luis Fernando Pereira da Silva

Titular da SEFIN

Evandro Cesar Padovani

Titulara da SEAGRI

Jailson Viana de Almeida

Suplente da SEPOG

Demargli da Costa Farias

Suplente da SEDAM,

Diego Brito Campos

Titular do Banco da Amazônia

Edson da Silva Lemos

Titular do Banco do Brasil

Dione Wesley Pereira Silva

Suplente da Caixa Econômica Federal

Gilberto Baptista

Suplente da FIERO

Hélio Dias de Souza

Titular da FAPERON

Francisco Hidalgo Farina

Titular da FACER

SEOSP

Portaria nº 121 de 10 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.060, publicadano DOE nº 96 de 21.05.2020, e republicada no DOE nº 99 de 26.05.2020;

CONSIDERANDO a necessidade dedesignação através de Portaria para nomeação de Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002 SEPAT/GAB 2018, e visando dar continuidade na atualização dos Bens Móveis e considerando a necessidade de implantar uma forma ágil e eficaz de controle de material e patrimonial da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e alterações dadas pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019, que "Regulamenta a gestão patrimonial", relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, que Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão Local de Inventário e Reavaliação dos Bens Móveis, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no qual os mesmos serão responsáveis pelas avaliações, vistorias, baixas, depreciação, destinação, alimentação e atualização do sistema de Patrimônio e-Estado e demais atos correlatos, **impreterivelmente até do dia 18/03/2021.**

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Função
01	Alan Gomes Franco	004.350.342-00	300166503	Presidente
02	Poliana Rodrigues de Oliveira	789.236.462-53	300108514	Vice-Presidente
03	Jurandir Januário dos Santos	006.283.842-38	300169615	Membro
04	Carla Patricia Alves da Silva	520.134.212-49	300166219	Membro

Art. 2º -Revogar Portaria nº 5de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016672593

DER

Portaria nº 360 de 04 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE n. 120 de 23.06.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 61/2020/DER-DG (0013324200), nos autos do Processo nº 0009.348262/2020-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a lotação na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná o servidor **MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA**, matrícula300073046, Engenheiro, Federal à Disposição do Estado.

Art. 2º - Todas as demandas encaminhadas pela Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras - CPOO, como por qualquer Coordenadoria, ou setor, constante na estrutura do DER, para serem executadas por servidores lotados ou cedidos nas respectivas residencias, a partir da publicação desta, deverão necessariamente ser encaminhadas para o Residente, o qual deliberará a demanda com os servidores lotados neste setor.

Art. 3º - Para fins de controle de pessoal, relacionados a horário de frequência, assiduidade, produtividade, monitoramento e controle de atividade a serem executadas conforme atividade fim desta Autarquia, fica na responsabilidade do Residente, os Registros Individuais de Ponto e a Gratificação de Produtividade do servidor lotado na respectiva Residencia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Protocolo 0016576587

Portaria nº 385 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.099404/2021-03.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Onésimo da Costa Aguiar	300140021	Auxiliar de Serviços Gerais	12/ 12/2018 à 11/12/2020	1ª "B"	1ª "C"	12/ 12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016630478

Portaria nº 386 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.099335/2021-20.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcio Barroso Passos	300130431	Borracheiro	05/ 01/2019 a 04/01/2021	1ª "C"	1ª "D"	05/ 01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016631052

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº026/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito,já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 132/SEGAP/2021 (0016206331), Despacho/GECON (0016206341), Parecer nº257/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor(0016593488) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.131052/2020-07.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº026/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Protocolo 0016665501

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROER & A TREINAMENTO E CONSULTORIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado, sob demanda, para organização do acervo documental do DER-RO, incluindo-se tratamento técnico, higienização, classificação, indexação, automação, digitalização de processos de 2015 a 2020, guarda, conservação do acervo, elaboração de lista de eliminação e da Tabela de Temporalidade, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes DER-RO no município de Porto Velho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.285.795,70** (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), e acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 100, Programa de atividade: 26.122.1015.2087.208725, Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2021, provenientes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 609.545,52 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), / Atividade – 26.122.1015.2087.208725 – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação Inexigível – Modalidade: 05 Global conforme Nota de Empenho nº 2021NE000234 de 08.03.2021, (0016617969).

O restante do valor **R\$ 1.676.250,18** (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos) será empenhado no decorrer do exercício de 2021 e 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (id. 0016169932).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0009.028161/2021-11.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Robson de Souza Monteiro - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0016647212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/FITHA.

PARTES: O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA E CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gases industriais (oxigênio, acetileno e argônio) para atender as necessidades das oficinas das Residências Regionais deste FITHA/DER-RO, através da Ata de Registro de preços nº 075/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 51.123,84** (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso : **228**, Programa de atividade: **1386**; Elemento de Despesa: **33.90-30** do ano de 2021, provenientes do **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 51.123,84 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), Programa/Atividade: 26.782.2106.1386 138601, Fonte: 0228ElementodeDespesa33.90.30,Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000005, de 15.02.2021 (0016280839).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Presidente do FITHA – Ricardo Macedo Alves - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do FITHA

Protocolo 0016662752

ERRATA

CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA (6857336)
PROCESSO Nº 0009.193492/2019-14

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO.

ERRATA AO TERMO ADITIVO (9474912):

ONDE SE LÊ: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA;

LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA.

ERRATA AO TERMO ADITIVO (0011249894):

ONDE SE LÊ: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA;

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA.

ERRATA AO TERMO ADITIVO (0014118784):

ONDE SE LÊ: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA;

LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA.

ERRATA AO TERMO ADITIVO (0016563129):

ONDE SE LÊ: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA;

LEIA-SE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/19/FITHA.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA

Protocolo 0016660715

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020/FITHA, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Av. Farquar, s/nº, Esq. com Presidente Dutra, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado **FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020,e a

PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, neste ato representado por seu Sócio Administrador,o **Sr. STEFAN ARRUDA**, inscrito no CPF Nº 010.012.351-18.

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar as **CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E SEXTA** , conforme Solicitação da empresa (0014690848),Análise Técnica Justificativa (0016059001),Despacho DER-SECNT (0016313712), Autorização(0016226244), Parecer nº 581/2021/DER-GCI (0016435767), Parecer nº 244/2021/DER-PROJUR e de Acordo do Presidente FITHA (0016524531), conforme disposto no artigo 79, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constantes nos Processos Eletrônicos nº 0009.436780/2019-61.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Obras de Arte Especiais – Ponte em Concreto Estrutural e Plano de Controle Ambiental – PCA, para os cursos d´água constante do quadro abaixo:

RODOVIA	TRECHO	LOCAL. (KM)	CURSO DÁGUA	EXTENSÃO(m) (ESTIMADO)	MUNICÍPIO
RO-257	Rio da Anta - km 72,00	72,00	Rio da Anta	30,00	VALE DO ANARÍ
RO-257	Rio Azul - km 83,00	83,00	Rio Azul	20,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio Vermelho - km 84,00	84,00	Rio Vermelho	30,00	MACHADINHO DO OESTE
RO-257	Rio da Onça - km 96,00	96,00	Rio da Onça	30,00	MACHADINHO DO OESTE

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – - Ao valor global deste **CONTRATO**será acrescido o total de **R\$ 60.572,46** (sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), o equivalente ao percentual de **18,64%**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA/RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 60.572,46 (sessenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), / Atividade – 26.782.2106.138601 – Fonte: 0228 – Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000012 de 04.03.2021 (0016571318).

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado a vigência do **CONTRATO Nº 024/2020/FITHA** , por mais **68 (sessenta e oito) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARAGRAFO TERCEIRO:

PARAGRAFO QUARTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **FITHA-RO**.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA -RO
STEFAN ARRUDA
Sócio Administrador
PROJECTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

Protocolo 0016638123

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E RONDONIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** , neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

RONDONIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, neste ato representado pelo senhor **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0016421354),Justificativa e autorizo DER-SECNT (0016423848), Parecer nº 621/2021/DER-CI (0016538016), Parecer nº 252/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0016578265), previsto no artigo 57, §1º, inciso II,da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121059/2018-98.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Olímpico, Industrial e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.746,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio

452/DPCN/2016.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 010/2020/PJ/DER-RO**, por um período de **195** (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Sócio

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Protocolo 0016638297

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, neste ato representado pelo senhor **LUCIDIO JOSÉ CELLA**, Sócio, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0016420948), Justificativa e autorizo DER-SECNT (0016428580), Parecer nº 632/2021/DER-CI (0016561773), Parecer nº 258/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0016606122), previsto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.120998/2018-15.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros São Cristóvão e Nova Morada e no Distrito de Nova Estrela, com extensão de 3.575,15m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 447/DPCN/2016.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 011/2020/PJ/DER-RO**, por um período de **195** (cento e noventa e cinco) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 09 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

LUCIDIO JOSÉ CELLA

Sócio

RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Protocolo 0016637989

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 139/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e o CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto do dia 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 138/SEGAP/2021 (0016206161), Despacho/GECON (0016206183), Parecer nº 255/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (0016590353) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.143583/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 139/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de março de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0016636229

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2020

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 341/2020 ID(0015795619), Despacho SUPEL-SIRP ID (0016398912), Documentos de Habilitação (0016667739), Termo de Referência DER-GLOG ID (0016437755), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN ID (0016604210) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN ID(0016630756)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 341/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 525/2020**, do **Processo Administrativo 0º 0009.217900/2020-66**, cujo **Objeto** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, através da ata de Registro de Preços nº 341/2020/SUPEL, em favor da empresa:

1. ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME, CNPJ 34.467.753/0001-23, vencedora dos Itens 001, 002, 003, 004 no valor total de **R\$ 54.666,50** (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente
FITHA

Protocolo 0016669536

IPEM

Portaria nº 28 de 05 de março de 2021

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto de 04 de Janeiro de 2019 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013; CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a publicação da Portaria 13 (0015809107) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 24, disponibilizado e publicado em 03/02/2021, onde designa a contar de 22/01/2021 o servidor abaixo relacionados para Fiscal Substituto das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de serviços, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "b" da lei nº 8.666/93 referente aos serviços prestados pela **Empresa PIRES E PINHEIRO LTDA** – CNPJ/MF: 33.475.192/0001-41, objeto do Processo Administrativo nº 0017.320276/2020-84. deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO. conforme abaixo:

ERRATA:

ONDE SE LÊ: Artigo 1º - Excluir a contar de 03/02/2021, da referida portaria, como **Fiscal Substituto** de acompanhamento dos serviços, o servidor: RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, matrícula 300143557, e Incluir a servidora **LEOMARA CASTRIANI MODESTO**, Matrícula nº300167850.

LEIA-SE: Artigo 1º - Excluir a contar de 03/02/2021, da referida portaria, como **Fiscal Substituto** de acompanhamento dos serviços, o servidor: RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, matrícula 300143557, e Incluir a servidora **ELISANGELA FELICIA LIBORIO**, Matrícula nº300158228.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se,

Porto Velho, 05 de março de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO

Protocolo 0016635405

DETRAN

Portaria nº 351 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.083143/2021-62,

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO**, no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **SAGA LEMANS COMERCIO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.903.216/0001-28**, localizada na Rua da Beira, 6622, Roque – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e

vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016636553

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

ADITANTES: DETRAN/RO e Ana Carolina Ferreira Moreira (CPF n.º 946.850.102-72)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral sem gás, potável acondicionada em garrações de 20 litros e garrafas de 500 ml, bem como no fornecimento de vasilhame vazio, com capacidade para 20 litros.

PROCESSO SEI Nº 0010.561985/2019-44.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18.03.2021 a 18.03.2022, sem reajuste.

RECURSO: Programa de Trabalho 06.181.2002.2000.200001, Elemento de Despesa: 33903007, Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021NE000269, de 28/01/2021, no valor de R\$ 10.186,67 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); Programa de Trabalho 06.181.2002.2271.227101 - Elemento de Despesa: 33903007 – Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021NE000270, de 28/01/2021, no valor de R\$ 1.213,33 (mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos); Programa de Trabalho 06.181.2002.2272.227201 - Elemento de Despesa: 33903007 – Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021ne000272, de 28/01/2021, no valor de R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos); Programa de Trabalho 04.122.1015.2087.208743 - Elemento de Despesa: 33903007 – Fonte de Recursos: 0240, Nota de Empenho 2021NE000273, de 28/01/2021, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA

Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0016636606

Portaria nº 350 de 08 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.057146/2018-45,

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **SAGA ASIA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.428.039/0001-84**, localizada na Rua da Beira, 7300 - Eldorado – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016636499

Portaria nº 359 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.040859/2018-70;

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.240.325/0001-65**, localizada na Av. Transcontinental, 4016 - Jardim Florida – Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016647381

Portaria nº 361 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.445933/2018-41;

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.240.325/0002-46**, localizada na Av. Castelo Branco, 19.489 - Industrial- Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016648971

Portaria nº 360 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.054404/2018-31;

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.773.683/0001-08**, localizada na Rua da Beira, 7670 - Jardim Eldorado - Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAAM de 1º registro e vistoria de identificação de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016648759

Portaria nº 356 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.093133/2021-35,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **LUZINETE BARBOSA DA SILVA**, matrícula **300142310**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, **CDS-01**, da CIRETRAN de São Francisco do Guaporé, no período de **08 de março de 2021 a 22 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **MARCO ANTONIO ALMEIDA LINHARES FILHO**, mat. 300161007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 08/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016641417

Portaria nº 354 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.499342/2020-16,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **CARLOS GREGÓRIO CUNHA DA SILVA**, matrícula **300075778**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-06**, da COMEX Cacoal -VI, no período de **23 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020**, correspondente ao atestado médico do titular **EDUARDO LOURENÇO DIAS**, mat. 300075781.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 23/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016640570

Portaria nº 353 de 09 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.454236/2020-03,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300072572**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE POSTO AVANÇADO - 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, do POSTO AVANÇADO da Zona Sul, no período de **09 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020**, correspondente ao atestado médico da titular **MAIARA CÂMARA DE BRITO RIBEIRO**, mat. 300166330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo à 09/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016640199

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

HORA EMISSÃO: 12:16:42
DATA EMISSÃO: 12/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	245.719.454,00	245.719.454,00	241.455.146,92	-4.264.307,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.411.053,00	5.411.053,00	1.358.984,27	-4.052.068,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.411.053,00	5.411.053,00	1.358.984,27	-4.052.068,73
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	211.249.502,00	211.249.502,00	221.707.180,70	10.457.678,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.160.106,00	1.160.106,00	853.755,73	-306.350,27
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.160.106,00	1.160.106,00	853.755,73	-306.350,27
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.898.793,00	27.898.793,00	17.535.226,22	-10.363.566,78
Multas e Juros de Mora	23.372.450,00	23.372.450,00	15.315.008,16	-8.057.441,84
Indenizações e Restituições	624.810,00	624.810,00	589.607,78	-35.202,22
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.901.533,00	3.901.533,00	1.630.610,28	-2.270.922,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	245.719.454,00	245.719.454,00	241.455.146,92	-4.264.307,08
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	245.719.454,00	245.719.454,00	241.455.146,92	-4.264.307,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V + VI)	245.719.454,00	245.719.454,00	241.455.146,92	-4.264.307,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo
(j) = (f-g)						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	230.758.250,00	222.116.117,68	173.462.447,00	162.635.979,44	162.182.052,61	
48.653.670,68						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.708.045,00	90.708.045,00	68.003.731,90	68.003.731,90	68.003.731,90	
22.704.313,10						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.050.205,00	131.408.072,68	105.458.715,10	94.632.247,54	94.178.320,71	
25.949.357,58						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.961.204,00	23.603.336,32	6.499.960,50	4.825.305,33	4.454.078,65	
17.103.375,82						
INVESTIMENTOS	14.961.204,00	23.603.336,32	6.499.960,50	4.825.305,33	4.454.078,65	
17.103.375,82						
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	245.719.454,00	245.719.454,00	179.962.407,50	167.461.284,77	166.636.131,26
65.757.046,50					

AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	245.719.454,00	245.719.454,00	179.962.407,50	167.461.284,77	166.636.131,26
65.757.046,50					

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	61.492.739,42		0,00
0,00	0,00				

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	245.719.454,00	245.719.454,00	241.455.146,92	167.461.284,77	166.636.131,26
4.264.307,08					

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=
(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				

DESPESAS CORRENTES		0,00	8.766.345,89	0,00	6.502.627,42	
2.263.718,47	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	3.250,55	0,00	0,00	
3.250,55	0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	8.763.095,34	0,00	6.502.627,42	
2.260.467,92	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	247.680,14	157.299,35	81.446,99	8.933,80	
157.299,35						
INVESTIMENTOS	0,00	247.680,14	157.299,35	81.446,99	8.933,80	
157.299,35						
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					

TOTAL	0,00	9.014.026,03	157.299,35	6.584.074,41	2.272.652,27	
157.299,35						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)	
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				

DESPESAS CORRENTES	225.000,00	2.943.624,72	3.168.624,72	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.248,47	4.248,47	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00	2.939.376,25	3.164.376,25	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	65.378,94	65.378,94	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	65.378,94	65.378,94	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL	225.000,00	3.009.003,66	3.234.003,66	0,00	0,00	

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário

Nota 1 - Contexto Institucional: O Departamento Estadual de Transito, inscrito sob o CNPJ 15.883.796/0001-45, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada à rua Dr. José Adelino da Silva, 4477 Bairro Consta e Silva em Porto Velho – RO, foi criado através da Lei nº 134 de 20 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial nº 1175 de 21 de outubro de 1986, sendo responsável pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação- CNH.

As principais atividades do DETRAN-RO são os registros de veículos automotores e a habilitação de condutores. Associada a estas principais atividades, o DETRAN-RO desenvolve um conjunto de atividades que lhe competem, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro.

Com estrutura de atendimento o DETRAN-RO, presta serviços ao cidadão, utiliza-se de um modelo funcional baseado em Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANs, distribuídas pelo Estado e Postos Avançados de Serviços de Trânsito, estando presente em todos os municípios rondonienses. Tendo como MISSÃO planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia.

Nota 2 - Contexto Operacional: O Balanço Orçamentário previsto no Art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e apura as diferenças entre elas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito. Também apresenta o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário). O detalhamento das receitas e despesas atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e respectivas alterações. Foram

também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO).

Nota 3 - Base de Elaboração: A elaboração das demonstrações contábeis do Departamento Estadual de Transito teve como base a Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

O Sistema Contábil utilizado foi o SIAFEM, que foi utilizado até exercício 2020 no estado de Rondônia para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira, se houver, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 8ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação. Os restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, passam a integrar o roll de restos a pagar processados no exercício seguinte, com o prazo prescricional previsto no código civil.

Nota 4 - Critério de apropriação: Foi considerado como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Nota 5 - Critério de Arrecadação: A Previsão da Arrecadação para o Exercício de 2020 e a Programação Orçamentária foram detalhadas pela LOA 2020 – Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 – DOE Nº 2433 de 30/12/2019 e Decreto nº 24.651, DE 07/01/2020 – DOE Nº 6.1 Edição Suplementar de 09/01/2020, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 - PREVISÃO DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 - CARGA DO SISTEMA SIAFEM								
ITEM/ ORDEM	CLASSIFIC AÇÃO CONTÁBIL	DENOMINAÇÃO DA RECEITA	NATUREZA DE RECEITA (*)	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE RECEITA	% em Relação ao Total	Nota de Lançamen to (SIAFEM)	Total por Item de Receita (em R\$)	Total Geral por Fonte de Recursos (R\$)
1	433113700	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16100111	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC. GERAIS	85,972%	2020NL00005	211.249.502,00	244.275.444,00
2	499511100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	19100111	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - PRINCIPAL	9,325%	2020NL00006	22.913.740,00	
3	445110199	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECEITAS VINCULADAS	13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL	2,089%	2020NL00004	5.134.069,00	
4	499511400	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,184%	2020NL00007	451.790,00	
5	499514100	OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS	19909912	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS	0,001%	2020NL00014	2.930,00	
6	499610100	REPOSIÇÃO/ INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	19210111	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PUBLICO	0,005%	2020NL00008	11.890,00	
7	499619800	RESSARCIMENTO DE DESPESA (OUTRAS RESTITUICOES)	19229911	OUTRAS RESTITUICOES	0,248%	2020NL00010	609.400,00	
8	499911900	OUTRAS VARIACOES AUMENTATIVAS	19909911	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL	1,115%	2020NL00012	2.739.460,00	
9	112610100	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	19909913	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - DÍVIDA ATIVA	0,380%	2020NL00013	932.590,00	
10	499619800 (*)	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19220611	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (*)	0,001%	2020NL00009	3.520,00	
11	451000000 (*)	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	79909911	OUTRAS RECEITAS- PRIMARIAS-PRINCIPAL(*)	0,069%	2020NL00015	168.403,00	
12	499910102	VPA DE ONUS DE SUCUMBENCIA	19901221	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,024%	2020NL00011	58.150,00	
13	445110199	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECEITAS VINCULADAS	13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- PRINCIPAL (SNG+DPVAT)	0,113%	2020NL00001	276.984,00	1.444.010,00
14	499511100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	19100111	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	0,003%	2020NL00002	6.920,00	

15	453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS (DPVAT)	17481011	TRANSF. DE CONVENIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (DPVAT)	0,214%	2020NL00003	524.832,00	00
16	453110100	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS (SNG)	17481011	TRANSF. DE CONVENIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (SNG)	0,259%	2020NL00003	635.274,00	
TOTAL					100,000%		245.719.454,00	245.719.454,00

Fonte: >LISNRD SIAFEM2020 + CONSULTA NOTAS DE LANÇAMENTO >LISNL Nº 1 A 15.

Nota 6 - Desdobramento das Receitas Previstas por Cronograma: O Cronograma de Desembolso Financeiro 2020 foi elaborado com base no Decreto nº 24.651, DE 07/01/2020 – DOE Nº 6.1 Edição Suplementar de 09/01/2020, Processo SEI Nº 0010.033716/2020-26, conforme quadro abaixo:

TABELA 2: PREVISÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2020				
Estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2020.				
MÊS	FONTE 0243	FONTE 0240	TOTAL MENSAL	(%)
jan	122.497,00	20.722.222,00	20.844.719,00	8,480%
fev	118.131,00	19.983.514,00	20.101.645,00	8,180%
mar	109.130,00	18.460.930,00	18.570.060,00	7,560%
abr	112.189,00	18.978.463,00	19.090.652,00	7,770%
mai	124.985,00	21.143.049,00	21.268.034,00	8,650%
jun	124.316,00	21.029.873,00	21.154.189,00	8,610%
jul	119.319,00	20.184.578,00	20.303.897,00	8,260%
ago	117.676,00	19.906.676,00	20.024.352,00	8,150%
set	110.420,00	18.679.089,00	18.789.509,00	7,650%
out	113.378,00	19.179.610,00	19.292.988,00	7,850%
nov	116.503,00	19.708.112,00	19.824.615,00	8,070%
dez	155.466,00	26.299.328,00	26.454.794,00	10,770%
TOTAL	1.444.010,00	244.275.444,00	245.719.454,00	100,00%

Nota 7 - Operações Intraorçamentárias: As operações Intraorçamentárias, ou seja, aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo estão destacadas nesta Nota. Lembramos que estas NÃO REPRESENTAM NOVAS ENTRADAS DE RECURSOS NOS COFRES PÚBLICOS, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. No caso do DETRAN, trata-se de restituição de repasse (somente atualização monetária) efetuado pelo DETRAN para o Poder Executivo e considerado ilegal pelo TCE-RO, assim, o valor integral do Repasse foi ressarcido aos cofres do DETRAN em parcelas mensais de R\$ 990.366,42, finalizado em 2019, restando apenas a atualização que foi efetuada em 2020, conforme tabela abaixo:

Detalhamento das Operações Intraorçamentárias - Exercício 2020				
Data do Repasse	Processo SEI	Referência	Ordem Bancária	Valor R\$
11/ 03/2020	0030.085465/ 2020-27	Atualização Monetária	2020OB00835	617.036,19
Total				617.036,19

Nota 8 – Restos a Pagar - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. No âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ao final do exercício, é que haja a transferência para restos a pagar processados conforme saldo contábil na rubrica 532200000 – Restos a Pagar processados Exercícios Anteriores;

1. Restos a Pagar Não Processados - RPNP

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado as contas do grupo 631000000 – Execução de RP não processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPNP, conforme abaixo:

Anexo I - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPNP Exercícios Anteriores	0,00
RPNP Exercício Anterior	9.014.026,03
RPNP Liquidados	157.299,35
RPNP Pagos	6.584.074,41
Cancelamento RPNP Exercícios Anteriores	0,00
Cancelamento RPNP Exercício Anterior	2.272.652,27
Saldo RPNP	157.299,35

2. Restos a Pagar Processados - RPP

Na elaboração do Balanço Orçamentário, foi evidenciado também as contas do grupo 632000000 – Execução de RP processados, deste modo, elaboramos o quadro resumo demonstrativo de RPP, informando que não houve anulação de RPP durante este exercício. Assim, temos:

Anexo II - Balanço Orçamentário	Valores (R\$)
RPP Exercícios Anteriores	225.000,00
RPP Exercício Anterior	3.009.003,66
RPP Pagos	3.234.003,66
Cancelamento RPP Exercícios Anteriores	0,00
Cancelamento RPP Exercício Anterior	0,00
Saldo RPP	0,00

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016632130

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 08:34:24
DATA EMISSÃO: 10/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		156.299.020,53	90.681.046,75
Créditos a Curto Prazo		405.046,69	0,00
Valores Restituíveis		53.206.388,10	54.826.561,72
Demais Créditos a Curto Prazo		10.075,00	97.411,11
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		559.454,66	269.018,53
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		210.479.984,98	145.874.038,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		102.286.791,63	99.911.716,18
Créditos a Longo		102.286.791,63	99.911.716,18
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aum de Capital		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		102.541.744,79	117.650.540,21
Bens Moveis		41.757.052,09	72.703.385,77
Bens Imoveis		68.051.980,37	66.638.919,78
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		-7.267.287,67	-21.691.765,34
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		204.828.536,42	217.562.256,39
TOTAL DO ATIVO		415.308.521,40	363.436.294,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	1.219,11
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		813.877,59	3.053.629,79
Obrigações Fiscais a CP		0,00	179.154,76
Valores Restituíveis		53.206.388,10	54.826.561,72
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		168.575,27	0,00
Total do Passivo Circulante		54.188.840,96	58.060.565,38
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		54.188.840,96	58.060.565,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		3.261,50	0,00
Resultados Acumulados		361.116.418,94	305.375.729,12
Superavit/Déficits do Exercício		19.750.735,84	35.246.360,12
Superáv/Défic de Exerc Anter		305.375.729,12	221.074.722,75
Ajustes de exerc anteriores		35.989.953,98	49.054.646,25
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00

Total do Patrimônio Líquido	361.119.680,44	305.375.729,12
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	415.308.521,40	363.436.294,50

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro	209.505.408,63	145.507.608,47	
Ativo Permanente	205.803.112,77	217.928.686,03	
Total do Ativo	415.308.521,40	363.436.294,50	
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	66.689.963,69	67.074.591,41	
Passivo Permanente			
Total do Passivo	66.689.963,69	67.074.591,41	
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	348.618.557,71	296.361.703,09	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Suprim de Fundos (Pendente Prest Con	9.450,00	0,00	
Diárias Concedid (Pendente Prest Con	625,00	46.390,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos	10.075,00	46.390,00	
Atos Potenciais Passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	0,00	0,00	
Vinculado	142.815.444,94	78.433.017,06	
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	135.997.687,18	72.428.404,04	
43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE	6.509.989,39	5.696.844,65	
48 - RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS -EC N.93/	307.768,37	307.768,37	
Total das Fontes de Recursos	142.815.444,94	78.433.017,06	

Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial

Nota 1 – Análise Geral do Balanço Patrimonial - O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, além das contas de compensação.

a) Ativo Circulante – composto pelos créditos a Curto Prazo que corresponde a inscrição de Dívida Ativa Não Tributária a Curto Prazo, Valores Restituíveis, Demais Créditos a Curto Prazo e Estoques.

b) Ativo Não Circulante – os créditos desta natureza correspondem essencialmente aos valores inscritos em Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo. A segregação da dívida ativa em curto e longo prazos foi realizada mediante a metodologia sugerida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional, que prevê que o montante a ser registrado em curto prazo seja estimado pelo dobro da média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios. O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.

Nota 2 – Estoques - Abrange o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração por esta Autarquia com objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O saldo desta conta coincide com o montante apresentado no Inventário do Estoque em Almojarifado - Anexo TC-13, exigido pela IN 013/TCER-2004, conforme quadro resumo abaixo:

CONTA CONTÁBIL	SIAFEM				ALMOXARIFADO				Diferença
	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final	
04 GÁS E O. MAT. ENGAR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 GÊN. DE ALIM.	16.319,31	104.962,50	40.939,86	80.341,95	16.319,31	104.962,50	40.939,86	80.341,95	0,00
11 MAT. QUÍMICO	0,00	30.665,00	6.383,57	24.281,43	0,00	30.665,00	6.383,57	24.281,43	0,00
16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	166.475,31	275.127,41	133.971,49	307.631,23	166.475,31	275.127,41	133.971,49	307.631,23	0,00
17 MAT. DE PROC. DE DADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19 MAT.L DE ACOND. E EMB.	25.556,36	1.550,00	1.756,61	25.349,75	25.556,36	1.550,00	1.756,61	25.349,75	0,00
21 MAT. DE COPA E COZINHA	30.949,82	19.250,00	30.124,48	20.075,34	30.949,82	19.250,00	30.124,48	20.075,34	0,00
22 MAT. DE LIMP. PROD DE HIG.	29.609,72	63.558,20	44.437,17	48.730,75	29.609,72	63.558,20	44.437,17	48.730,75	0,00
26 MAT. ELÉT.E ELET.	108,01	0,00	24,00	84,01	108,01	0,00	24,00	84,01	0,00
28 MAT. DE PROT.E SEG.	0,00	87.830,00	34.869,80	52.960,20	0,00	87.830,00	34.869,80	52.960,20	0,00
TOTAL	269.018,53	582.943,11	292.506,98	559.454,66	269.018,53	582.943,11	292.506,98	559.454,66	0,00

Nota 3 – Dívida Ativa – No grupo do Ativo Não Circulante houve realinhamento no exercício de 2020 do saldo de Dívida Ativa Não Tributária em virtude de uma demanda da SUPER - Superintendência de Contabilidade do Estado e PGE conforme Resolução Conjunta SEFIN/PGE N.001 de 21 de fevereiro de 2017 e Resolução N. 20/2018/SEFIN-ASTEC de 23 de outubro de 2018 e também a Portaria Conjunta nº 05, de 12 de abril de 2019, desenvolvida para promover a automação da contabilização das fases do crédito tributário entre o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM e o Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados – SITAFE.

Este procedimento objetivou conciliar os saldos do Sistema de Estoque de Dívida Ativa com saldo do SIAFEM a partir dos relatórios competência 12/2020 com base nas instruções do SEI nº 0020.007947/2021-46 e lançamentos contábeis por meio das 2020NL01955, 2020NL01956 e 2020NL01957:

Referência	Código de Receita	Identificação da Receita	Valor Inicial (2019) R\$	Valor Final (2020) R\$	Recebimento exercício 2020 R\$	Valor Não Recebido de 2019 R\$	Valor Inscrito em 2020 R\$
202012	8591	Ressarcimento ao Erário	707.563,01	887.416,56	0,00	707.563,01	179.853,55
202012	8592	Outras Taxas	2.914.708,37	3.200.321,99	0,00	2.914.708,37	285.613,62
202012	8593	Multas de Trânsito	90.804.769,78	105.752.275,44	954.900,05	89.849.869,73	15.902.405,71
202012	8594	Multas Diversas	280.168,64	282.904,40	80.042,27	200.126,37	82.778,03
202012	8595	Diárias	5.203.911,01	5.712.090,41	560.010,99	4.643.900,02	1.068.190,39
202012	8596	Suprimento de Fundos	595,37	665,07	0,00	595,37	69,70
Total			99.911.716,18	115.835.673,87	1.594.953,31	98.316.762,87	17.518.911,00

O quadro de recebimento de dívida ativa do DETRAN no exercício 2020 foi elaborado conforme créditos efetuados na conta corrente do Banco do Brasil Ag.2757-x C/C 8028-4 conforme quadro abaixo:

Ref. 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Total
Arrec. (R\$)	135.315,33	95.129,09	112.611,34	37.034,12	44.402,55	54.014,84	1.594.953,31
Ref. 2020	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Arrec. (R\$)	143.073,63	162.321,47	159.038,20	198.444,93	195.544,51	258.023,30	

Nota 4 – Ativo Imobilizado - O Imobilizado corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades desta Autarquia. O reconhecimento e mensuração dos itens do Imobilizado do Departamento Estadual de Trânsito são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido pela depreciação acumulada no caso dos bens móveis. Os bens imóveis ainda não estão sendo depreciados em virtude da necessidade de adequação no Sistema Patrimonial do DETRAN encontrar-se em andamento e por que grande parte dos imóveis (obras em andamento) do órgão ainda não esteja devidamente regularizado/escriturado. Importante salientar que os Terrenos e Obras em Andamento não serão depreciados. A evolução do Imobilizado deste Órgão no exercício está discriminada abaixo:

Imobilizado - Exercício 2020	Saldo Inicial R\$	Débitos R\$	Créditos R\$	Reavaliação R\$	Saldo Final R\$
Bens Móveis	72.703.385,77	7.985.699,05	12.657.885,16	26.274.147,57	41.757.052,09
(-) Depreciação sobre Bens Móveis	(21.691.765,34)	21.014.053,52	(12.635.544,95)	19.225.120,80	(7.267.287,67)
Bens Imóveis	66.638.919,78	2.436.387,11	750.905,84	272.420,68	68.051.980,37
Total	117.650.540,21	31.436.139,68	773.246,05	45.771.689,05	102.541.744,79

Nota 5 – Método de Depreciação - O método de depreciação utilizada no Departamento Estadual de Trânsito, trata-se do MÉTODO das Quotas Constantes, onde a quota de depreciação é alcançada pela divisão do valor depreciável pelo tempo de vida útil estimado para o item do imobilizado. Assim, a cada mês, parcelas iguais reduzem o valor do ativo de modo que, ao final da vida útil do bem, o valor total da depreciação acumulada somada ao valor residual seja igual ao valor original do ativo.

A partir do exercício 2021, conforme previsão definida pelo corpo técnico operacional do DETRAN/RO deverá ser iniciado efetivamente a depreciação dos bens imóveis e intangíveis, tão logo o Sistema Patrimonial desta Autarquia esteja adaptado para estas funcionalidades.

Nota 6 – Reavaliação de Bens - O processo de Reavaliação dos bens permanentes previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB iniciou-se em setembro/2019 e foi concluído com os lançamentos contábeis no mês de fevereiro/2020 com base em relatórios de avaliação de bens efetuada por comissão extraordinária de servidores nomeada especialmente para esse fim. Deste modo, foram ajustados os valores dos bens no Sistema Patrimonial e registrado no SIAFEM por meio das 2020NL00197, 2020NL00198, 2020NL00199 e 2020NL00201, sendo que a conta de Depreciação Acumulada foi ajustada pela 2020NL00202.

No quadro a seguir é possível visualizar as informações de reavaliação do Imobilizado desta Autarquia no exercício de 2020, contemplando as classes patrimoniais de bens móveis sujeitas a reavaliação e a conta de Instalações (bens imóveis):

Classe Patrimonial	Descrição da Classe	Valor de Aquisição/ Ajustado R\$	Valor Reavaliado R\$	Diferença Valor Ajustado x Valor Reavaliado R\$	Ajustes conta Depreciação Acumulada R\$	Nota de Lançamento no SIAFEM
123.110.101.000.000	Apar. de Med. e Orientação	994.667,12	551.495,61	443.171,51	321.126,03	2020NL00197
123.110.102.000.000	Aparelhos e Equipamento de Comunicação	135.985,61	42.290,24	93.695,37	62.063,62	
123.110.104.000.000	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diver	9.125,98	4.966,17	4.159,81	1.574,23	

123.110.105.000.000	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	453.727,08	249.194,84	204.532,24	262.149,04	2020NL00198
123.110.107.000.000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.379.596,65	980.583,61	399.013,04	271.067,60	
123.110.108.000.000	Máquinas e Equipamentos Gráficos	17.859,29	13.263,86	4.595,43	3.969,96	
123.110.109.000.000	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	30.039,34	25.467,38	4.571,96	8.764,21	
123.110.121.000.000	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	24.527,66	11.734,84	12.792,82	5.701,07	
123.110.199.000.000	Outras Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferram.	372.208,17	131.214,13	240.994,04	78.298,13	
123.110.201.000.000	Equipamentos de Processamento de Dados	17.220.610,67	8.492.735,16	8.727.875,51	10.190.560,83	2020NL00199
123.110.301.000.000	Aparelhos e Utensílios Domésticos	238.485,41	149.512,12	88.973,29	112.072,37	
123.110.302.000.000	Máquinas e Utensílios de Escritório	222.274,21	149.772,85	72.501,36	101.301,25	
123.110.303.000.000	Mobiliário em Geral	14.610.198,92	7.207.423,42	7.402.775,50	4.129.832,61	
123.110.304.000.000	Maquinas, utensílios e equipamentos diversos	2.076.467,24	1.238.834,46	837.632,78	855.226,43	
123.110.402.000.000	Coleções e Materiais Bibliográficos	9.719,74	7.164,91	2.554,83	7.084,09	
123.110.403.000.000	Discotecas e Filmotecas	1.505,64	628,75	876,89	549,45	
123.110.405.000.000	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos	615.032,45	382.765,72	232.266,73	154.398,46	
123.110.406.000.000	Obras de Arte e Peças para Exposição	870,00	4.131,50	-3.261,50	0,00	
123.110.501.000.000	Veículos em Geral	492.028,38	343.954,02	148.074,36	90.389,13	
123.110.503.000.000	Veículos de Tração Mecânica	14.887.319,22	7.559.551,12	7.327.768,10	2.568.992,29	
123.119.999.000.000	Outros Bens Móveis	43.150,00	14.566,50	28.583,50	0,00	
123.210.700.000.000	Instalações	377.885,76	105.465,08	272.420,68	0,00	2020NL00201
Total		54.213.284,52	27.666.716,29	26.546.568,25	19.225.120,80	2020NL00202

Nota 7 – Sistema de Patrimonial – A gestão patrimonial dos bens permanentes do DETRAN são geridos por um sistema próprio chamado PatrimonioWeb, neste Sistema é possível efetuar todos os fatos relativos a gestão patrimonial, como incorporação de bens móveis e imóveis, baixa de bens móveis e imóveis, depreciação de bens móveis, reavaliação de bens, movimentação de bens patrimoniais de uma unidade administrativa para outra, cadastro de bens, controle de Obras em Andamento, gestão de Termos de Responsabilidade e outras funcionalidades. Os relatórios do Sistema PatrimonioWeb são conciliados mensalmente com relatórios do SIAFEM pela Divisão de Contabilidade do DETRAN, onde são apontadas possíveis divergências e sanadas preferencialmente dentro do próprio mês.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016673915

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

HORA EMISSÃO: 08:39:37

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

DATA EMISSÃO: 10/02/2021

ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	15.490.598,35
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	15.490.598,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	221.707.180,70	223.962.209,47
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	221.707.180,70	223.962.209,47
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.358.984,27	3.930.422,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.358.984,27	3.930.422,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.494.037,92	7.499.157,14
Transferências Intragovernamentais	617.036,19	6.350.396,77
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	853.755,73	1.148.760,37
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.246,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	436.956,90
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	436.956,90
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	15.940.272,91	23.914.514,94
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	15.940.272,91	23.914.514,94
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	240.500.475,80	275.233.859,36

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	84.429.333,75	88.336.772,89
Remuneração a Pessoal	59.695.020,26	63.595.793,34
Encargos Patronais	7.423.096,23	7.373.692,05
Benefícios a Pessoal	17.277.091,25	17.367.287,50
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	34.126,01	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.534,00	11.976,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	12.534,00	11.976,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	74.321.860,35	84.657.857,82
Uso de Material de Consumo	1.588.461,49	1.880.599,77
Serviços	67.932.755,73	77.523.493,45
Depreciação, Amortização de Exaustão	4.800.643,13	5.253.764,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	10.072.330,94	4.902,40
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	338,41	4.902,40
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	10.071.992,53	0,00
Transferências e Delegações Concedida	1.611.305,45	61.705.969,70
Transferências Intragovernamentais	0,00	60.989.265,63
Transferências Intergovernamentais	1.611.305,45	716.704,07
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	47.803.323,92	2.144.310,31
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	39.693.665,30	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	76.962,47	1.731.637,96
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	8.032.696,15	412.672,35
Tributárias	2.458.149,65	3.068.491,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.667,32	71.595,55
Contribuições	2.403.482,33	2.996.896,40
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	40.901,90	57.218,17
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	40.901,90	57.218,17
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	220.749.739,96	239.987.499,24
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	19.750.735,84	35.246.360,12

Notas Explicativas da Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 1 –Análise das Demonstração das Variações Patrimoniais - A DVP é um demonstrativo contábil, exigido pela Lei nº 4.320/64, que tem o objetivo de evidenciar variações ocorridas no patrimônio da entidade do setor público durante o exercício financeiro. Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica. Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado patrimonial apurado neste demonstrativo.

Nota 2 - Análise do Quociente das Variações - Além das Variações Patrimoniais a DVP evidencia também o resultado patrimonial do exercício resultante da diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, assim, o Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Este quociente demonstra outra forma de evidenciar o resultado patrimonial (*superávit* ou *déficit* patrimonial). Se o índice apresentado for maior do que 1, indica um *superávit* patrimonial, se for igual a 1, indica um equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor do que 1, indica um *déficit* patrimonial.

O Resultado Patrimonial apurado em 31/12/2020 foi deficitário em R\$ 19.750.735,84, obtido pelo confronto das VPA e VPD dos dois últimos exercícios, conforme evidenciado na tabela abaixo:

QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Comparativo DETRAN/RO - 2020/2019

DESCRIÇÃO	2020	2019	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas	240.500.475,80	275.233.859,36	=> -12,61%
Variações Patrimoniais Diminutivas	220.749.739,96	239.987.499,24	=> -8,07%
Resultado Patrimonial do Período	19.750.735,84	35.246.360,12	=> -43,96%

Nota: AH - Análise Horizontal dos Exercícios 2020/2019.

Fonte: SIAFEM

Observa-se que no resultado patrimonial do período houve um decréscimo expressivo quando comparado ao do exercício anterior. Em 2020 o resultado foi positivo em R\$ 19.750.735,84, que representa uma variação da ordem de R\$ 15.495.624,28 em relação a 2019. Nota-se, ainda, que a redução nas VPAs de um exercício para outro foi maior do que o decréscimo que correu nas VPDs.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016618385

BALANÇO


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA -
ANEXO 16 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

AUTORIZAÇÕES				SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QUANTIDADE	VALOR DA EMIÇÃO		EMIÇÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

JAMES ALVES PADILHA
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSUÉ MARTINS LUNA
Contador CRC RO 4915/O-4

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

ANEXO 16

Protocolo 0016387370

BALANÇO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ANEXO 17 - LEI 4.320/64

UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO. ANO REFERÊNCIA : 2020

HORA EMISSÃO: 08:52:02
DATA EMISSÃO: 10/02/2021

Títulos	Saldo Exercício	Inscrição (b)	Pagamento	Reclassificação/	Saldo para Exercício
	Anterior (a)		Cancelamento (c)	Transferência (d)	Seguinte (e)
Restos a pagar					
Restos a Pagar Processados	3.234.003,66	825.153,51	3.234.003,66	157.299,35	982.452,86
Restos a Pagar Não Processados	9.014.026,03	12.501.122,73	8.856.726,68	-157.299,35	12.501.122,73
Subtotal	12.248.029,69	13.326.276,24	12.090.730,34	0,00	13.483.575,59

Títulos	Saldo Exercício	Retenções (b)	Recolhimento (c)	Reclassificação (d)	Saldo para Exercício
	Anterior (a)				Seguinte (e)
Valores Restituíveis					
Valores Restituíveis - Consolidação	54.826.561,72	52.632.824,68	54.252.998,30	0,00	53.206.388,10
Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	54.826.561,72	52.632.824,68	54.252.998,30	0,00	53.206.388,10
Total Geral	67.074.591,41	65.959.100,92	66.343.728,64	0,00	66.689.963,69

Notas Explicativas ao Demonstrativo da Dívida Flutuante

Nota 1 –Análise Geral - Conforme demonstrado Anexo 17 - Demonstrativo Dívida Flutuante do DETRAN, foi constatado uma redução de R\$ 384.627,72 (0,58%) no saldo final do exercício 2020 em relação ao exercício 2019, ou seja, o valor inicial de ou seja, o valor inicial de R\$ 67.074.591,41 foi reduzido para R\$ 66.689.963,69. O motivo principal, foi a redução da conta VALORES RESTITUÍVEIS que foi de R\$ 54.826.561,72 para R\$ 53.206.388,10, ou seja, 2,96% a menor que o exercício 2019.

Nota 2 – Restos a Pagar – Constatou-se no quadro de RESTOS A PAGAR um acréscimo de R\$ 1.235.545,90 (10,09%) no saldo final do exercício 2020 em relação ao exercício 2019, devido principalmente, ao aumento dos valores de RPNP de R\$ 9.014.026,03 para R\$ 12.501.122,73, ou seja, 38,69% a maior que o exercício 2019. Ao final do exercício 2020, a despesa inscrita em restos a pagar processados - RPP na monta de R\$ 982.452,86 representa 7,29% dos valores totais de RP, consequentemente, os Restos a Pagar Não Processados – RPNP no valor de R\$ 12.501.122,73 representa 92,71% do total de RP inscrito nesta unidade.

Nota 3 – Valores Restituíveis - Os valores restituíveis no exercício 2020, tiveram uma redução moderada de R\$ 384.627,72 (0,57%) em relação ao exercício de 2019, e a causa principal foi a redução das entradas compensatórias de valores de arrematação de veículos em leilões que teve mais apropriações do que registros de entradas e fechou o ano com R\$ 41.744.007,61. Estes valores ficam retidos integralmente na rubrica 218819902 são corrigidos na conta de investimentos do DETRAN no Banco do Brasil até o processo administrativo de fechamento do leilão ser concluído, e consequentemente, apropriação dos valores aos favorecidos.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016387384

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	HORA EMISSÃO: 08:42:49
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.	DATA EMISSÃO: 10/02/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020	
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	
INGRESSO	
Receita tributaria	
Receita de Contribuicoes	
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuaria	
Receita Industrial	
Receita de Servicos	
Remuneracao Disponibilidades	
Outras Rec. Deriv. e Originárias	
Transferências correntes recebidas	
DESEMBOLSO	
Pessoal e demais despesas	
Juros e encargos da dívida	
Transferências concedidas	
Outros desembolsos operacionais	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
INGRESSOS	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	
Outros ingressos de investimentos	
DESEMBOLSO	
Aquisição de Ativo não Circulante	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Outros desembolsos de investimentos	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
INGRESSOS	
Operações de Créditos	
Integralização do capital social de empresas depen	
Transferências de capital recebidas	
Outros ingressos de financiamentos	
DESEMBOLSO	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	
Outros desembolsos de financiamentos	
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	
Caixa e Equivalente de caixa final	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	
da União	
de Estados e Distrito Federal	

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	617.036,19	6.249.966,89
Outras transferências recebidas	853.755,73	1.148.760,37
Total das Transferências Recebidas	1.470.791,92	7.398.727,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	1.442.730,18	801.684,21
Intragovernamentais	6.471.443,97	69.123.439,94
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	7.914.174,15	69.925.124,15

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	138.516.752,15	143.536.304,82
SEGURANCA PUBLICA	12.581.578,86	17.822.892,58
ENCARGOS ESPECIAIS	12.840.799,59	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	163.939.130,60	161.359.197,40

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício: 2020 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.031.970,50	9.479.589,94
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	150,50
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	150,50
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	1.031.970,50	9.479.589,94
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

Notas Explicativas do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nota 1 –Análise do Demonstrativo de Fluxos de Caixa - O Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. A DFC foi elaborada de acordo a NBCASP 16.6, instituída pela Resolução nº 1.133/2008 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Este Demonstrativo permite avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer informações para prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão.

Nota 2 – Método de Elaboração - Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

Nota 3 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa - Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro e, dessa forma, foi positivo no exercício de 2020 com aumento de 181,42%. Constatou-se que o maior impacto foi nas atividades de Operações, que houve um aumento de 140,23% comparando o exercício 2019 e 2020, conforme quadro abaixo:

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - FORMAÇÃO

Comparativo DETRAN/RO 2020/2019

DESCRIÇÃO	2020	2019	AH%
Atividades Operacionais	70.218.878,36	29.229.803,40	140,23%
Atividades de Investimentos	-4.600.904,58	-5.912.834,02	77,81%
Atividades de Financiamentos	0,00	0,00	0,00%
Geração Líquida de Caixa	65.617.973,78	23.316.969,38	181,42%

Nota: AH - Análise Horizontal dos Exercícios 2020/2019

Fonte: SIAFEM

O quadro acima indica que, em 2020 não houveram Atividades de Financiamento nesta Autarquia e que o acréscimo de 55,23% nas Atividades Operacionais foi causado principalmente pela redução das Transferências Concedidas que foi R\$ 69.925.124,15 em 2019 e R\$ 7.914.174,15 em 2020. Em relação às Atividades de Investimentos, houve um incremento de 77,81% impactado pela redução de Aquisição de Ativo não Circulante que foi de R\$ 4.712.834,02 em 2019 e R\$ 2.162.741,86 no

exercício 2020.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016387405

BALANÇO									
UNIDADE GESTORA: 150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO									
08:41:25									
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:									
10/02/2021									
ANO REFERÊNCIA : 2020									
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas	
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em Tesouraria	TOTAL
		de Capital (AFAC)		Patrimonial					
Saldos Iniciais	0,00			0,00			305.375.729,12		
305.375.729,12									
Ajustes de exercícios anteriores							35.989.953,98		
35.989.953,98									
Aumento de capital									
0,00									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							19.750.735,84		
19.750.735,84									
Ajustes de avaliação patrimonial					0,00				
0,00									
Constituição / Reversão de reservas							3.261,50		
3.261,50									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00			0,00	0,00		3.261,50	361.116.418,94	
361.119.680,44									

Notas Explicativas da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Nota 1 – Aspecto Operacional da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) - A DMPL evidencia a movimentação ocorrida em cada componente do **Patrimônio Líquido** com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Demonstra também a evolução do PL da entidade e é elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP. Dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a) os saldos no início do período;
- b) os ajustes de exercícios anteriores;
- c) o efeito decorrente da mudança nos critérios contábeis e os efeitos decorrentes da retificação de erros cometidos em exercícios anteriores;
- d) as contribuições dos proprietários e distribuições recebidas por eles como proprietários;
- e) *superávit* ou *déficit* patrimonial do período;
- f) destinação do resultado, por exemplo: transferências para reservas e a distribuição de dividendos;
- g) outras mutações do patrimônio líquido;
- e) o resultado do período;

Nota 2 - Análise do Resultado da DMPL - Conforme Demonstrativo de 2020 deste Departamento de Trânsito, constata-se que houve movimentação no grupo de **Demais Reservas** que se refere a Reavaliação positiva de bens da conta 123110406 - **Obras de Arte e Peças para Exposição** efetuada em fevereiro/2020 por meio da 2020NL00199. Outro Grupo que houve movimentação foi de **Resultados Acumulados**, que na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores foi de R\$ 35.989.953,98 e o Resultado do exercício de R\$ 19.750.735,84 totalizando R\$ 361.119.680,44 de saldo final. Logo, é possível concluir que, no resultado final em relação saldo inicial, houve uma variação positiva de 18,25% em relação ao exercício 2019.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	JAMES ALVES PADILHA	JOSUÉ MARTINS LUNA
Diretor Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Contador CRC/ RO 4915/O-4

Protocolo 0016397219

Decisão nº 9/2021/EMATER-PRES

Tratam os presentes autos (0011.077720/2021-77) sobre a concessão de suprimento de fundos (cartão corporativo), **SOLICITADO no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas de pequena monta e urgente, as quais não puderam ser submetidos ao regime normal de compra, a ser realizada pelo Detentor do Cartão Corporativo nº **4674 8190 0400 5591, Banco 001, Agência nº.2757-X, Conta Corrente nº10.308-X**, sendo o servidor **ISAC FOGAÇA PERES**, Matrícula nº 2541, conforme Memorando nº 38/2021/EMATER-ESREGRDM (id. 0016359151), Folder (id. 0016449051), Cotação (id. 0016597054).

O pedido foi devidamente instruído, sendo juntado aos autos Solicitação de Compra (id. 0016437832), Justificativa (id. 0016359151), Plano de Aplicação (id. 0016440387), Portaria Nomeação do responsável pelo uso do cartão corporativo (id. 0016440754).

Constam nos autos documento atestando a regularidade da situação do suprido - Atestado 5 (id. 0016598709).

Consta ainda análise procedida pela DIAFI (id. 0016634272), informando a disponibilidade orçamentária, inexistência de impedimentos em nome do suprido, bem como inexistência de contrato vigente para Prestação de Serviço requerido, e sua manifestação opinando pela concessão.

É o relatório.

O pedido encontra-se amparo no **Decreto nº 10.851 de 29/12/2003, Instrução normativa nº 02/2018/EMATER-RO e demais normas aplicáveis**, estando devidamente fundamentado e comprovado.

Diante do exposto, **DECIDO PELA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, ao suprido **ISAC FOGAÇA**, Matrícula nº **2541**, portador do CPF nº **672.724.012-49**, residente e domiciliado na Rua Corumbiara nº **6474**, Bairro Beira Rio, cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, nomeado através da Portaria nº **32 de 02 de fevereiro de 2021**.

Encaminhe os autos à GEAPE para confecção e publicação da Portaria de concessão, nos termos desta decisão.

Após publicação remetam-se os autos para registro de responsabilidade e procedimentos financeiros para liberação do valor ao suprido, dando conhecimento ao mesmo para aplicação do numerário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0016668520

AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.008953/2021-49

REQUERENTE: FRANCIANO SOUZA DO NASCIMENTO

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 764.126.522-72

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.008953/2021-49, Interessado; FRANCIANO SOUZA DO NASCIMENTO, CPF: 764.126.522-72.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016648327

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.008003/2021-14

REQUERENTE: RANIERE GAMA BARBOSA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 421.813.802-87

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.008003/2021-14, Interessado; RANIERE GAMA BARBOSA, CPF: 421.813.802-87.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016649380

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.005068/2021-16****REQUERENTE: SILVIO LOPES DE ANDRADE****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 048.246.012-15**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.005068/2021-16, Interessado; SILVIO LOPES DE ANDRADE, CPF: 048.246.012-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016647788

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.005042/2021-60****REQUERENTE: TRINDADE EVANGELISTA SANTOS****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 191.996.512-20**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.005042/2021-60, Interessado; TRINDADE EVANGELISTA SANTOS, CPF: 191.996.512-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016647331

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.005003/2021-62****REQUERENTE: JOÃO MACHADO****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO****CPF: 278.179.209-82**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.005003/2021-62, Interessado; JOÃO MACHADO, CPF: 278.179.209-82.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016646579

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.004989/2021-53****REQUERENTE: EMERSON DE LIMA OLIVEIRA****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO****CPF: 011.483.802-05**

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte

Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.004989/2021-53, Interessado; EMERSON DE LIMA OLIVEIRA, CPF: 011.483.802-05.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016645752

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.408190/2020-51

REQUERENTE: VALDENIPEREIRA DAS ILVA

MUNICÍPIO: CUJUBIM/RO

CPF: 326.748.562-20

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.408190/2020-51, Interessado; VALDENIPEREIRA DAS ILVA, CPF: 326.748.562-20.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016645034

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.387688/2020-73

REQUERENTE: SAULO VITORINO DA SILVA

MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO

CPF: 977.842.817-49

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.387688/2020-73, Interessado; SAULO VITORINO DA SILVA, CPF: 977.842.817-49.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016644637

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.354648/2020-45

REQUERENTE: REGINALDO DE SOUZA DE CASTRO

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 612.123.502-00

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.354648/2020-45, Interessado; REGINALDO DE SOUZA DE CASTRO, CPF: 612.123.502-00.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016644258

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.297932/2020-15

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

CPF: 316.654.892-00

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.297932/2020-15, Interessado; CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF: 316.654.892-00.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016643864

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.164593/2020-83

REQUERENTE: JOÃO FARIAS DA SILVA

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO/RO

CPF: 351.038.412-15

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.164593/2020-83, Interessado; JOÃO FARIAS DA SILVA, CPF: 351.038.412-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Março de 2021.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente - AGERO

Protocolo 0016643205

CAERD

TERMO

TERMO DE DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL INTERINO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD JEFFERSON SUAREZ LOPES

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta capital, perante a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o § 1º do Artigo 27, do Estatuto Social, foi destituído do Cargo de Diretor Técnico Operacional – Interino, o Senhor JEFFERSON SUAREZ LOPES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF n. 818.542.772-00, e Cédula de Identidade sob o número 851762 SSP/RO, residente a Rua Arruda, 5672, bairro Cohab, Porto velho – RO, CEP n. 76.807-584, (empregado da Companhia), cuja indicação ao cargo se deu através Ofício SEI n. 5825/2020/GOV-RED (ID 0015443792) – Governo do Estado de Rondônia. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio.

Porto Velho, 04 de março de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/Membro do Conselho de Administração

JEFFERSON SUAREZ LOPES

CPF n. 818.542.772-00

Protocolo 0016678570

TERMO

TERMO DE POSSE DO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, nesta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

capital, perante a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Administração-CAERD, de acordo com as deliberações tomadas nesta data, em conformidade com o Artigo 27 Caput do Estatuto Social, foi empossado como **Diretor Técnico Operacional da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 05.914.254/0001-39, NIRE11300000111, localizada na Avenida Pinheiro Machado, n. 2.112, Bairro São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta capital, o Senhor **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, CPF n. 611.691.022-04, Cédula de Identidade RG sob o n. 476245 SSP/RO, residente a Rua Piramutaba, n. 1890, bairro Lagoa, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.812-170, indicado pelo Governador através do Ofício n. 1008/2021/GOV-RED (ID 0016346410) – Governo do Estado de Rondônia, Processo SEI n. 0003.488858/2020-16. O presente Termo foi lavrado em obediência ao Estatuto Social e demais legislações pertinentes ao assunto, o qual vai assinado pelos Membros do Conselho de Administração. Este Termo é cópia fiel e encontra-se lavrado em livro próprio. Porto Velho, 04 de março de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/ Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0016678833

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CAERD - Nire: 11300000111 - CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 04 DE MARÇO DE 2021.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na sala de reuniões da sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP – 76.804-046, nesta Capital, reuniu em Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração, sendo composto pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA** Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** membro do Conselho de Administração, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, Membro do Conselho de Administração, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA** Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro/CAERD e membro do Conselho de Administração, em conformidade com a Convocação publicada dia 24 de fevereiro de 2021. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA**, fez a leitura da Ata anterior. Em seguida convidou a mim, **LUCIENE GOMES FERREIRA** para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho, Sra. **GEANNE BARROS DA SILVA**, registrou que essa assembleia está sendo realizada de forma presencial e virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, quais sejam: **GEANNE BARROS DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração, **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** e **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, Membros do Conselho de Administração. Na sequência foi colocado em discussão o primeiro ponto da pauta: 1 - APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO NOVO DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL; passando a palavra ao Diretor Presidente e membro de Conselho de Administração, Sr. José Irineu Cardoso Ferreira, que nesse momento, apresenta a destituição do cargo de Diretor Técnico Operacional, ocupado até esta data, interinamente, pelo Sr. JEFFERSON SUAREZ LOPES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF n. 818.542.772-00, e Cédula de Identidade sob o número 851762 SSP/RO, residente a Rua Arruda, 5672, bairro Cohab, Porto velho – RO, CEP n. 76.807-584. Momento em que o Diretor Presidente manifesta seus agradecimentos ao Sr. JEFFERSON SUAREZ LOPES pela brilhante atuação como Diretor Interino, exercendo seu mandato, ainda que por pouco tempo (29-12-2020 a 04-03-2021), com muito zelo e competência, qualidades que sempre ficaram muito evidentes no desenvolvimento de suas atividades como empregado de carreira da Companhia (ocupante do Cargo de Analista de Sistema de Saneamento), os demais integrantes do Conselho de Administração, da mesma forma, ratificaram a manifestação do Diretor Presidente, cujo Termo de Destituição segue anexo a esta Ata. Ato seguinte, a Presidente do Conselho apresenta a indicação do Sr. **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, CPF n. 611.691.022-04 e Cédula de Identidade RG sob o n. 476245 SSP/RO, residente a Rua Piramutaba, n. 1890, bairro Lagoa, Porto Velho – Rondônia, CEP – 76.812-170, indicado através do Ofício n. 1008/2021/GOV-RED (ID 0016346410) – Governo do Estado de Rondônia, Processo SEI n. 0003.488858/2020-16, para integrar a Diretoria Executiva da Companhia, no cargo de Diretor Técnico Operacional, em conformidade com o Artigo 27 Caput do Estatuto Social da CAERD. O Conselho em observância a documentação comprobatória de desimpedimento para assumir o cargo de Diretor em comento, manifesta favorável a nomeação do indicado para o cargo, ratifica que os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do declarante, ora empossado, cujo Termo de Posse segue anexo a esta Ata. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a reunião. E para constar, eu **LUCIENE GOMES FERREIRA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes em 03 vias, tendo 02 (duas) páginas cada. Esta Ata é cópia fiel e será lavrada em livro próprio. Porto Velho/RO, 04 de março de 2021.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente – CAERD/Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro – CAERD/Membro do Conselho de Administração

LUCIENE GOMES FERREIRA

Secretária

Protocolo 0016677837

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2021

ITENS COM COTA ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 6/2021, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER OS SETORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 606.250,00(seiscentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 6/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 23/03/2021 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09/03/2021.

Vildimar Cardoso dos Santos

Pregoeiro – Port.27/2021

Protocolo DO7599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/PJM/2021

PROCESSO Nº 1-530/2019/SEMED.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso - RO

CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.304.243/0001-25.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da EMEIF Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves na zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 175.888,43 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

Alto Paraíso – RO, 09 de Março de 2021.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Protocolo DO7602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor Preço P julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrôn Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, para manutenção frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO. O valor estimado da licitação e de Data da abertura e início da disputa: 25/03/2021 às 12h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores infor cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de março de 2021.

Celia Ferrari Bueno

Pregoeira

Protocolo DO7610

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no dia 31/3/2021, às 10h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 20.559,70 m² E MEIO FIO, REFERENTE A TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE RONDONINAS pertencente à Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0278/SEMINFRA/2021 (conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custos). Valor global: R\$ 1.961.341,12 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), proveniente dos recursos do CONVÊNIO Nº 147/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e download nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461-5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de março de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS .**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Tipo Laboratoriais com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – MeI e equiparadas. Valor estimado de R\$ 144.468,80 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais oitenta centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 23/03/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 23/03/2021, (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 09 de Março de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO7614

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE****PROCESSO Nº 981-1/SEMOURB/2020**

Nos termos do disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 981-1/SEMOURB/2020, estando assim, justificada suficientemente pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Luiz César Timóteo da Silva, para a **aquisição de 40,00 metros de tubos de aço corrugado com 2 metros de diâmetro de boca**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho, **Termo de Convênio nº 051/2020/PJ/DER-RO**, e demais documentos acostados nos autos, que será adquirido através da empresa: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Bairro: Honório Gurgel, Município Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no valor total de **R\$ 66.720,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais)**, conforme justificativa, termo de referência, plano de trabalho e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 08 de março de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Protocolo DO7615

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 372/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 14/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nºA Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 372/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 14/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EQUIPAR SALAS DE RECURSOS PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA IR E VIR DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 23/03/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99951-4070. Colorado do Oeste-RO, 10 de março de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO7616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

ERRATA TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

PROCESSO Nº. 1107/2020/SEMAS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro do Idoso, possuindo uma área de 138,63 m², localizado no endereço Rua Tancredo Neves-esq.com a Av. Getúlio Vargas, Quadra 41, Lote 3 e 4 Centro Município de Corumbiara – RO, com recursos de Convenio nº. 206/PCN/2018 SICONV nº. 864913 - MINISTERIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE, com o Município de Corumbiara – RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ONDE SE LÊ:

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, resolvo:

REVOGAR A HOMOLOGAÇÃO, da empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.209.450/0001-78, publicada na AROM dia 24/12/2020, DIOF/RO dia 28/12/2020 e no DOU dia 29/12/2020.

LEIA SÊ:

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pela Assessoria Jurídica, resolvo:

ANULAR CERTAME LICITATÓRIO, edital de licitação tomada de preços nº 003/2020, processo de nº 1107/2020.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, localizada na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, Centro, CEP 76995-000, nos horários das 07:00 às 13:00.

Corumbiara-RO, 09 de março de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. De Corumbiara

Termo de P. 196

Protocolo DO7617

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 016/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico, Material Hospitalar e Gêneros de Alimentação, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e as Ordens Judiciais, suprimindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = SUS e Fornecimento de Materiais Farmacológicos em Fórmula Manipulada para a Farmácia Básica Municipal, para uso profilático da Covid 19 por servidores, contactantes e demais munícipes, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R\$ 1.149.270,64 (um milhão cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta reais sessenta e quatro centavos). Processos Administrativos nº. 229 e 627/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Março de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO7618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 5771/2020
- b) Licitação Nº: 171/2020
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data Homologação 14/01/2021
- e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO DO PRODUTOR.
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

CNPJ/CPF: 37.406.973/0001-35

ITENS: 01 e 02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 275.432,00

CACOAL, 14 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Protocolo DO7619

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, através do Decreto 6908 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeia Pregoeiro e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

equipe de apoio, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Global (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decretos municipais nº 1.646/05, 4.330/1, 5.144/17 e 6482/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2021/PROCESSO Nº 1-62/C.G.S.R.P/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE e SEMECE, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: o valor da presente licitação esta estimado em um total de R\$ 2.032.983,60 (dois milhões trinta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Sendo que a competição se dará por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, o percentual de Taxa Administrativa para a seguinte contratação será de no máximo 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento). LOCAL: www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

Recebimento das propostas	Das 08h00 min do dia	11/ 03/2021	Até as 08h50 min do dia	24/ 03/2021
Abertura das propostas	Das 09h00 min do dia	24/ 03/2021	Até as 09h50 min do dia	24/ 03/2021
Início da sessão pública	ÀS 10h00 min do dia	24/ 03/2021	Obs.: horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso – RO, 10 de março de 2021.

Valéria Neiva Batista
Pregoeiro

Decreto nº 6908 de 22/02/2021

Protocolo DO7620

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria nº 020/2021/Ces-RO de 03 de março de 2021.
O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, em sua 314ª (Trecentésima Décima Quarta) Reunião Ordinária realizada por meio de videoconferência, no dia 09 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.
Considerando Ponto de Pauta, que tratou da reorganização das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Saúde/CES/RO;
Considerando Análise e debate acerca dos nomes constantes nas supracitadas Comissões, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011, inclusive já publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia;
Considerando substituição e/ou remanejamento de Conselheiros na composição das mencionadas Comissões Temáticas.
RESOLVE:

Deliberar por tornar sem efeito as Portarias abaixo relacionadas, que nomeia as Comissões Temáticas conforme decisão do Pleno do CES/RO.				
Portaria Nº	Comissões	Data	Protocolo DOE	Data
004	Plenária	25/ 11/2020	6937	16/ 12/2020
005	Fiscalização	25/ 11/2020	6938	16/ 12/2020
006	Análise de Processo e Prestação de Contas	25/ 11/2020	6939	16/ 12/2020
007	Saúde e Meio Ambiente	25/ 11/2020	6940	16/ 12/2020
008	Intersetorial de Saúde do Trabalhador	25/ 11/2020	6941	16/ 12/2020
009	Saúde Mental Intersetorial	25/ 11/2020	6942	16/ 12/2020
010	Transitória de Educação Permanente	25/ 11/2020	6943	16/ 12/2020
011	Saúde da Mulher	25/ 11/2020	6944	16/ 12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro: Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO

Protocolo DO7603

Portaria Nº 12/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.
O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.
Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise de Processo e Prestação de Contas;

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	FETAGRO	Alessandra da Costa Lunas	Usuário
02	AMATEC	Raimunda Denise Limeira Souza	Usuário
03	FEDER	Maria das Graças de Lima	Usuário
04	SINTRAER	David Mariano da Silva	Usuário
05	CRESS/ 23ºR	Ângela Maria Gomes Pinheiro	Trabalhador
06	SINDERON	Ana Emaculada Fonseca	Trabalhador
07	AGEVISA	Ana Flora Camargo	Gestor e/ ou Prestador
08	Santa Marcelina	Maria da Conceição Lima da Silva	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7604

Portaria Nº 13/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	GOB	Edinaldo Ferreira da Silva	Usuário
02	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Usuário
03	SINDSEF	Ernilo Célio Pascoal da Silva	Usuário
04	CUMPS	José Carlos Tavares	Usuário
05	CRP	Ivam Carlos Hermes	Trabalhador
06	SINDSAÚDE/ RO	Carlos Cézar Carvalho Frota	Trabalhador
07	Ministério da Saúde/ MS	Felipe Sobreira Cunha	Gestor e/ ou Prestador
08	COSEMS	Rubi Ferreira da Costa	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7605

Portaria Nº 14/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersectorial;
- VII. Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Plenária/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	GOB	Edinaldo Ferreira da Silva	Usuário
02	FEDER	Maria das Graças de Lima	Usuário
03	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Usuário
04	CUMPS	José Carlos Tavares	Usuário
05	CRP	Ivam Carlos Hermes	Trabalhador
06	SINDSAÚDE/ RO	Carlos Cézar Carvalho Frota	Trabalhador
07	Ministério da Saúde/ MS	Felipe Sobreira Cunha	Gestor e/ ou Prestador
08	COSEMS	Rubi Ferreira da Costa	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7606

Portaria Nº 15/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersectorial;
- VII. Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Saúde da Mulher/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	GOB	Edinaldo Ferreira da Silva	Usuário
02	AAPERON	José Idelvan Silva	Usuário
03	OAB	Marina Ximenes Trech	Usuário
04	FEDER	Maria das Graças de Lima	Usuário
05	SINDSAUDE/ RO	Carlos Cézar Carvalho Frota	Trabalhador
06	CRESS-RO	Sandra Gisely Lessa	Trabalhador
07	SESAU	Fernando Máximo	Gestor e/ ou Prestador
08	Ministério da Saúde	Felipe Sobreira Cunha	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7607

Portaria Nº 16/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9244>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/03/2021, às 12:27

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Saúde e Meio Ambiente/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Usuário
02	FETAGRO	Alessandra da Costa Lunes	Usuário
03	AMATEC	Raimunda Denise Limeira Souza	Usuário
04	GOB	Edinaldo Ferreira da Silva	Usuário
05	CREMERO	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Trabalhador
06	CRESS	Sandra Giselly Lessa Máximo	Trabalhador
07	AGEVISA	Ana Flora Camargo	Gestor e/ ou Prestador
08	Santa Marcelina	Maria da Conceição Lima da Silva	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7608

Portaria Nº 17/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Saúde Mental Intersetorial /CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Usuário
02	GOB	Edinaldo Ferreira da Silva	Usuário
03	AMATEC	Raimunda Denise Limeira Souza	Usuário
04	FETRAQUIMI	Almir Kerdy do Casal	Usuário
05	CREMERO	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Trabalhador
06	CRESS	Sandra Giselly Lessa Máximo	Trabalhador
07	CETAS	Luciene Carvalho Piedade	Gestor e/ ou Prestador
08	Ministério da Saúde	Felipe Sobreira Cunha	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7609

Portaria Nº 18/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº

8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Intersetorial de Saúde do Trabalhador/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	FETAGRO	Sirlene Honoria P. Oliveira	Usuário
02	FETRAQUIMI	Eliete Barbosa Sodré	Usuário
03	FETAGRO	Alessandra da Costa	Usuário
04	SINDSEF	Ernilo Célio Pascoal da Silva	Usuário
05	CRP	Ivam Carlos Hermes	Trabalhador
06	SINDERON	Jerrimar Soares Montenegro	Trabalhador
07	COSEMS	Rubi Ferreira da Costa	Gestor e/ ou Prestador
08	Santa Marcelina	Maria da Conceição Lima da Silva	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7611

Portaria Nº 19/2021/Diretoria/Ces/RO de 15 de Fevereiro de 2021.

O PLENO do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas e atribuições Regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade do Estado de Rondônia, e em cumprimento a Lei 8080/90, em seu Art. 13º que trata sobre a articulação das políticas e programas, a cargo das comissões permanentes e intersetoriais, foram instaladas as seguintes Comissões que abrangerá em especial as seguintes atividades:

- I. Comissão de análise de Processo e Prestação de Contas;
- II. Comissão de Fiscalização;
- III. Comissão de Plenária;
- IV. Comissão de Saúde da Mulher;
- V. Comissão de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Comissão de Saúde Mental Intersetorial;
- VII. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador;
- VIII. Comissão Transitória de educação Permanente.

Considerando Discussões e debates durante a 312ª (Trigésima Décima Segunda) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 12 de março de 2020 que aprovou as Comissões de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Educação Permanente/CES/RO

Nº Ord.	ENTIDADE	NOME	SEGMENTO
01	ASSOCIAÇÃO BERADEIRO	Marcuce Antônio Miranda dos Santos	Usuário
02	FETAGRO	Alessandra da Costa Lunas	Usuário
03	FEDER	Maria das Graças de Lima	Usuário
04	AMATEC	Raimunda Denise Souza	Usuário
05	CRF-RO	Lérida Maria dos Santos Vieira	Trabalhador
06	CRESS-RO	Sandra Gisely Lessa Máximo	Trabalhador
07	CETAS	Luciene Carvalho Piedade	Gestor e/ ou Prestador
08	AGEVISA	Ana Flora Camargo Gerhardt	Gestor e/ ou Prestador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Conselheiro Marcuce Antônio Miranda dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Protocolo DO7612